

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras



**Uma Diplomacia Estratégica: José Relvas em Madrid
(1911-1913)**

Vanessa Sofia Batista Engrossa

Tese orientada pela Prof.^a Doutora Teresa Nunes, especialmente elaborada para obtenção do grau de Mestre em História, na especialidade de História Moderna e Contemporânea

2016

Agradecimentos

Em primeiro lugar gostaria de deixar o meu maior agradecimento à Prof.^a Doutora Teresa Nunes, orientadora deste trabalho. Tenho a agradecer-lhe a sua enorme e incansável orientação. O seu conhecimento profundo das mais diversas temáticas históricas merecerá sempre a minha maior admiração.

Um agradecimento especial à Casa Museu dos Patudos em Alpiarça, que me permitiu a consulta ao espólio de José Relvas, onde sempre fui bastante bem recebida. Em especial, agradeço ao Doutor Nuno Prates, conservador da Casa, pela sua ajuda, simpatia, disponibilidade e confiança. Ao Sr. Dr. Pedro Estácio, director da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pela disponibilidade e ajuda na consulta ao Arquivo do Curso Superior de Letras.

Ao meu amigo António Pedro Teixeira, não posso deixar de fazer um agradecimento especial pela recomendação feita há muito tempo atrás para ler as memórias de José Relvas. Por toda a amizade, ajuda nas minhas dúvidas mais enervantes e por ter sempre uma palavra tranquilizadora nos momentos mais críticos.

Aos meus grandes amigos e colegas, Maria Sousa e Gonçalo Ferreira. Maria, um obrigado seria muito pouco pela amizade, ajuda e apoio ao longo destes tempos. Ao Gonçalo pela partilha de informações, apoio e longa amizade. Grande parte disto não seria possível sem o vosso encorajamento ilimitado.

Não posso de igual forma deixar um agradecimento à minha pequena amiga Susana Marques, que sempre apoiou as minhas ambições académicas com as palavras mais encorajadoras e uma amizade dedicada.

Por último quero deixar um agradecimento enorme ao meu namorado, pela paciência ao longo da minha licenciatura e mestrado em ouvir todas as minhas lamentações, todas as minhas “histórias”, e por todo o apoio e confiança. À minha família, em especial à minha mãe e à minha avó, dedico o meu maior agradecimento pelo esforço imenso de me proporcionar os meus estudos, toda a confiança, toda a paciência, todo o apoio que sempre me deram. Por fim, dedico este trabalho a uma pessoa que não poderá testemunhar a sua realização mas que inspirou na minha infância todo o meu interesse e gosto pela História, através das suas fantásticas histórias sobre Moçambique, nas quais eram sempre ocultados e disfarçados os horrores presenciados numa guerra. Um obrigado não chegaria por tudo aquilo que fez por mim. Ao meu avô.

Resumo

Palavras-chave: José Relvas, República, diplomacia

O presente estudo pretende elucidar de que forma a presença de José Relvas em Madrid, contribuiu para a estabilização da recém implantada República em Portugal. O republicano português foi nomeado para o cargo de ministro plenipotenciário num dos pontos mais sensíveis da Europa quanto à realidade política portuguesa, Espanha.

Antiga monarquia, potência emergente e igualmente costeira ao Mediterrâneo, o país vizinho apresentou-se nos primeiros anos da República como uma ameaça em múltiplas frentes, carecendo de ser contida através das lides diplomáticas.

Pretende-se que após uma análise de um conjunto de fontes, até então inexploradas, subordinadas a uma cronologia cingida aos anos de 1911 a 1913, demonstrar de forma clara o impacto das acções de José Relvas enquanto Ministro Plenipotenciário em Madrid. Matéria que até ao presente não mereceu a atenção de nenhum estudo concreto. Procura-se desta forma demonstrar o significado da presença de uma figura específica no equilíbrio de um dos vértices diplomáticos mais ancestralmente vinculado a Portugal.

Índice

Introdução – As relações luso-espanholas na primeira década do século XX. Portugal, Espanha e a Entente Cordiale. A República portuguesa face à Espanha monárquica. A recepção espanhola à mudança de regime em Portugal.....	2
Estado da Arte.....	10
Capítulo I – José Relvas, uma biografia: da propriedade agrícola aos palcos da República.....	14
II Capítulo – Desempenho diplomático de José Relvas. Questões e vivências políticas (1911-1913).....	40
III Capítulo – Desempenho diplomático de José Relvas. Objectivos económicos e comerciais (1911-1913).....	75
Capítulo IV – Lisboa e Madrid. A relação diplomática à luz da imprensa periódica portuguesa e espanhola.....	90
Conclusão – O fim da missão diplomática de José Relvas: causas e contextos. Balanço crítico da actuação diplomática em Madrid. O entendimento de José Relvas sobre as relações luso-espanholas.....	110
Anexos.....	117
Bibliografia.....	169

Introdução – As relações luso-espanholas na primeira década do século XX. Portugal, Espanha e a Entente Cordiale. A República portuguesa face à Espanha monárquica. A recepção espanhola à mudança de regime em Portugal.

O século XX europeu inaugura-se com um pacto de alianças que viria a marcar o velho continente por um longo período. A constituição da Entente Cordiale, em 1904, celebrada entre Inglaterra e França não seria apenas mais um dos pactos de alianças formados entre países europeus¹. Antes viria a determinar os alinhamentos e políticas diplomáticas de toda a Europa. A Península Ibérica quer pela sua posição geográfica estratégica, ou pelos territórios ultramarinos sob sua soberania, foi uma cobiçada plataforma de apoio às aspirações da Entente.

Portugal caracterizava-se pelo seu precário desenvolvimento industrial, altos níveis de analfabetização, bem como pela sua posição periférica europeia. Contudo nunca deixou de ser alvo da política de alianças e influências conduzida pela Inglaterra, que largamente se havia manifestado em 1890, com o *Ultimatum*. O Ultimatum é emblemático das consequências intrínsecas à rebeldia portuguesa face às orientações, ambíguas britânicas.

D. Carlos viria a conseguir enquadrar Portugal nos novos contextos políticos que se desenhavam na Europa. O entendimento vincado com a Inglaterra foi uma das principais características da política externa levada a cabo pelo monarca, procurando combater silenciosamente a tendencial aproximação de Espanha ao círculo de alianças ocidental. A partir de 1907, a Espanha assume um papel de maior destaque e importância para a Entente, após a Conferência de Algeciras, e aquilo que é designado pelo historiador espanhol Hipólito de la Torre Gomez, como a alteração da política externa de Afonso XIII, focada na expansão em Marrocos². É justamente a questão marroquina, bem como a sua posição estratégica no Mediterrâneo que conduziram a um interesse cada vez maior por parte da Inglaterra que, até então, contava com Portugal como principal aliado na Península³. D. Carlos, atento observador do desenvolvimento desses movimentos,

¹ Jacques Néré, *O Mundo Contemporâneo*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1977, p. 215.

² Sobre esta temática remete-se o leitor para a obra de Hipólito de la Torre Gomez, *El imperio del rey Afonso XIII, Portugal y los ingleses (1907-1916)*, Mérida, Junta de Extremadura, 2002.

³ “Mas, no início do século XX, a monarquia espanhola aproxima-se da Inglaterra, sobretudo a partir do encontro de Cartagena, em 1907, entre Afonso XIII de Espanha, e Eduardo VII de Inglaterra. Logo as autoridades portuguesas se inquietam com a aproximação verificada entre Madrid e Londres, colocando a Espanha nas boas graças da Entente. Assim, desde 1907, as autoridades portuguesas pedirão insistentemente ao governo inglês que este reafirme os seus compromissos para com Portugal. O governo inglês limitar-se-á a produzir uma breve declaração, segundo a qual Londres apenas tinha negociado um

suscitou habilmente um clima de harmonia equilibrado entre Portugal, Inglaterra, França e Espanha, assim como uma manutenção intensiva da imagem externa portuguesa⁴.

Em 1908, como defende o historiador António José Telo, a morte do rei provoca uma profunda alteração na política externa nacional portuguesa, despertando a atenção do trono espanhol para hipóteses de pretensões expansionistas ibéricas.

D. Manuel II subiu ao trono, e consigo inauguram-se os últimos anos de monarquia portuguesa. O jovem rei assumia a coroa num momento crítico para a política nacional, o que deixavam as atenções europeias centradas na evolução da política interna lusa.

Internamente o reinado manuelino caracterizou-se por uma profunda desordem política, derivada da exaustão do sistema de governação rotativo. Quanto à política externa procurou-se uma aproximação ainda mais vincada à Inglaterra, auxiliada pelo marquês de Soveral⁵, representante português em Londres, entendendo-se a necessidade da harmonia da aliança tendo em conta a instabilidade política vivida e a crescente popularidade do Partido Republicano Português.

Em Fevereiro de 1909, D. Manuel II recebeu a visita de Afonso XIII a Portugal. A mesma imprimia uma imagem de quebra do isolamento diplomático submetido ao país após o violento ataque a D. Carlos e D. Luís Filipe⁶.

A recepção teve lugar no Palácio de Vila Viçosa⁷, onde o rei espanhol se fez acompanhar por uma pequena comitiva. Não conhecidos oficialmente os domínios que foram discutidos entre os dois monarcas ibéricos durante a visita, no entanto, os acontecimentos posteriores à mesma demonstraram que não se concretizou aliança matrimonial alguma entre os dois países, nem a acção de Afonso XIII foi preponderante perante a queda do trono português⁸.

acordo com Madrid para manter o "statu quo" na região do Mediterrâneo ocidental – era Marrocos e a possível penetração alemã que estava em causa – sem que se tivesse estabelecido algum acordo entre a Espanha e a Grã-Bretanha que prejudicasse Portugal.”. José Medeiros Ferreira, *Um século de problemas: as relações luso-espanholas da União Ibérica à Comunidade Europeia*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, p.24.

⁴ “Não terá havido época comparável a esta pelo que respeita à frequência das visitas dos reis de Portugal ao estrangeiro e de chefes de Estados estrangeiros a Portugal. Paralela à frequência das visitas régias se nos depara nesta época a frequência das visitas de esquadras estrangeiras ao Tejo – inglesas, alemãs, francesas, norte-americanas. Em termos de cortesia, sem dúvida. Mas também em demonstração de força e de disponibilidade de apoio militar, sublinhando o sentido das conversações diplomáticas havidas.” Pedro Soares Martínez, *História Diplomática de Portugal*, Verbo, 1992, p. 521.

⁵ Archer de Lima, *O Marquês de Soveral e o seu tempo (Estudo Crítico)*, Lisboa, Livraria Universal, 1923.

⁶ Teresa Nunes, “Afonso XIII em Portugal (12 a 15 de Fevereiro de 1909). A visita real a Vila Viçosa e o seu impacto” in *Revista de Estudios Extremeños*, nº3, tomo LXII, 2006, p. 1072.

⁷ Idem, *ibidem*, p. 1078.

⁸ Idem, *ibidem*, p. 1079.

Contudo, no mesmo ano, Afonso XIII realizava uma sondagem a França e Inglaterra, como sustenta António José Telo, na qual procura cimentar a sua tese sobre a eminência do desencadear da República em Portugal, sendo que Espanha não poderia consentir silenciosamente tal manejo⁹. Esta posição política de Afonso XIII prevalecia nos anos seguintes apesar da ligação entre as cabeças coroadas da Península.

D. Manuel promoveu uma série de tentativas através da influência de Soveral, para a negociação de um novo tratado com a Inglaterra, assim como para a realização de um casamento com uma princesa inglesa, sem alcançar êxito¹⁰.

Os republicanos portugueses conscientes da necessidade imperiosa de aprovação europeia, traçaram assim um plano de enviar ao encontro dos governos inglês e francês, três dos seus elementos caracterizados pela moderação política e influências. Magalhães Lima¹¹, José Relvas e Alves da Veiga¹², em substituição de Bernardino Machado¹³. Paris constituiu o primeiro ponto de visita, sendo a comitiva recebida por Eugène Étienne, secretário de Estado do Interior, o qual transpareceu uma implícita necessidade de aprovação por parte do governo londrino, devido à importância da Entente estabelecida. José Relvas deixou descrição deste encontro em *Memórias Políticas*: “ *Depois de nos ouvir expor a situação portuguesa reconhece que a Monarquia está num impasse. Aconselha-nos com grande delicadeza sobre a atitude a ter com a Inglaterra, lembrando-nos que as condições especiais da França lhe impõe o dever de aguardar sempre as decisões do gabinete inglês, pelo princípio recíproco da supremacia de relações e de*

⁹ António José Telo, *História da I República Do sonho à realidade*, volume I, Lisboa, Presença, 2010, p.261.

¹⁰ Para uma abordagem mais completa ao reinado de D. Manuel II, remete-se o leitor para a obra de Rocha Martins, *Dom Manuel II: Memórias para a história do seu reinado*, Lisboa, José Bastos, 1910.

¹¹ Sebastião de Magalhães Lima nasceu 30 de Maio de 1850, no Rio de Janeiro. A sua família descendia de Aveiro, para onde o mesmo regressou ainda em criança. A sua formação inicial decorreu entre Lisboa (Colégio Alemão) e seguidamente no Liceu do Porto. Matriculou-se no Curso de Direito em Coimbra em 1870. Participou em diversos jornais, dedicou-se a ensaios literários, mas foi como republicano e maçom que se destacou. Pertenceu ao Directório do Partido Republicano Português. Em 1907, foi eleito para o cargo de Grão-Mestre do Grande Oriente Lusitano Unido Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa. Deputado, senador e ministro da Instrução, foram cargos que ocupou durante a I República. Faleceu a 7 de Dezembro de 1928. António Ventura, *Magalhães Lima Um Idealista Impenitente*, Lisboa, Edições Assembleia da República, 2011, pp. 11-34.

¹² Augusto Manuel Alves da Veiga nasceu a 28 de Setembro de 1850 em Izeda, Mirandela. A sua formação inicial concluiu em Bragança, rumando a Coimbra para frequentar o liceu. Iniciou em 1869 o curso de Direito na Universidade de Coimbra, onde se cruzou com outros nomes de peso do republicanismo português, como Magalhães Lima, com quem fundou em 1873 o semanário *República Portuguesa*. No mesmo chegaram a participar Manuel de Arriaga e Sampaio Bruno. O seu papel no movimento de 31 de Janeiro de 1891 acabaria por conduzi-lo ao exílio em Paris até 1910. Viria a servir a República como ministro plenipotenciário na Bélgica, desde 24 de Janeiro de 1911 até à sua morte, 2 de Dezembro de 1924. Guilherme Sampaio, *A ideia federalista republicana em Augusto Manuel Alves da Veiga (1850-1924)*, Tese de Mestrado, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2009.

¹³ António José Telo, op. cit., p. 264.

interesses entre os países aliados. Em tudo que afecta relações e interesses mais particulares da Inglaterra, a França, fiel ao espírito da Entente Cordiale, à qual dá valor equivalente ao de uma aliança formal, espera a resolução da sua aliada.”¹⁴.

Por influência de Magalhães Lima, então grão-mestre da Maçonaria, foram publicados na imprensa parisiense uma série de artigos favoráveis a uma intervenção revolucionária em Portugal, nomeadamente no *Le Siècle*, *Le Temps*, *L’Action* e *Le Radical*¹⁵.

A Londres, deslocaram-se unicamente José Relvas e Magalhães Lima que deixavam em Paris um impacto positivo no representante do governo francês e recolhiam largo apoio e atenção de uma grande parte da imprensa.

A receber oficialmente os representantes do partido republicano, encontrava-se Sir Mackin Wood, subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, no Foreign Office¹⁶. Relvas acerca da mesma entrevista relatou:

“ A entrevista no Foreign Office com Mac Kinwood (sic) caracterizou-se desde o primeiro momento, pela maior amabilidade. [...] Os pontos essenciais foram a orientação dos republicanos em relação à Aliança Anglo-Portuguesa, tendo por base interesses nacionais, a sua atitude perante os compromissos do país com as nações estrangeiras, e a questão na forma clara que lhe devo dar nestas «memórias», sendo evidente que ela foi abordada em termos muito diversos. [...] Trocadas algumas observações sobre os outros assuntos, com pedido de esclarecimentos para que definíssemos por forma clara todo o nosso pensamento acerca da situação política de Portugal, Mac Kinwood (sic) abordou a questão máxima – a intervenção -, resumindo todo o seu critério, que era evidentemente o de todo o Governo nestas palavras que reproduzo textualmente: «Esse é um problema doméstico, e exclusivamente doméstico.»”¹⁷.

O testemunho de José Relvas sobre os acontecimentos ocorridos durante a viagem diplomática reveste-se de particular importância para compreender as prioridades geoestratégicas das grandes potências europeias. A Inglaterra apresentava-se duplamente significativa em face da eventual mudança de regime: por constituir aliado ancestral de Portugal e, em função da Entente Cordiale, condicionar a atitude da República Francesa perante o hipotético advento de um novo regime republicano, o português.

¹⁴ José Relvas, *Memórias Políticas*, volume I, Lisboa, Terra Livre, 1977, p. 204.

¹⁵ Idem, 207-215.

¹⁶ António José Telo, op. cit., p. 265.

¹⁷ José Relvas, op. cit., pp. 221-222.

O declarado sucesso da missão alimentava, por sua vez, crescentemente o despotar da revolução destinada a destronar Portugal e instaurar a República.

Segundo António José Telo, a posição tomada pela Inglaterra perante os republicanos justifica-se precisamente por privilegiar relações crescentes com Espanha. As ambições expansionistas de Afonso XIII eram já então conhecidas pela Inglaterra, a qual não se manifestaria perante uma intervenção espanhola em Portugal na eventualidade de uma revolução violenta e anárquica, na ausência do reconhecimento britânico das novas instituições lusas. Tal acontecimento atribuiria um peso ainda maior à importância de Espanha como aliada da Entente Cordiale, podendo permitir até um eventual acordo com a Alemanha através dos territórios ultramarinos portugueses¹⁸.

A revolução triunfa a 5 de Outubro de 1910, caracterizada por níveis menos expressivos de violência e um especial cuidado em não atingir o rei e a família real. D. Manuel embarcara no iate real Amélia com destino a Gibraltar, após uma breve estadia em Mafra e na Ericeira¹⁹. Recebeu o auxílio de Jorge V, através da influência do marquês de Soveral que solicitara ao monarca inglês o envio de um navio de guerra britânico para realizar o transporte da família real portuguesa para Londres, o que obrigou à intervenção de Sir Edward Grey, elucidando o rei sobre a afronta de tal operação perante o novo governo português. Convencido pelo seu ministro dos Negócios Estrangeiros, Jorge V acabaria por enviar o seu iate pessoal Victoria and Albert, para auxiliar a travessia dos Bragança para o exílio, que devolviam às novas instituições o iate real português²⁰.

Entretanto em Lisboa, rendidas as forças fieis à Monarquia, vários monárquicos fugiram para o norte de Espanha onde procurariam asilo, aos quais se reuniu posteriormente Paiva Couceiro²¹.

Os representantes diplomáticos dos outros países receberam ordens dos respectivos governos para tratar no imediato com o recém autoproclamado Governo Provisório, não havendo qualquer menção do reconhecimento oficial das instituições²². Os primeiros países a dar o passo do reconhecimento oficial seriam o Brasil e a Argentina, a 22 e 23 de Outubro, seguidos pelos países sul-americanos, a Costa Rica, Guatemala, Uruguai e Panamá; em Maio de 1911, seria a vez dos Estados Unidos da América²³.

¹⁸ António José Telo, op. cit., p. 268.

¹⁹ Maria Candida Proença, *D.Manue II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2012, pp. 113-115.

²⁰ Idem, *ibidem*, p. 119.

²¹ António José Telo, op. cit., p. 273.

²² José Relvas, op. cit., p. 155.

²³ António José Telo, op. cit., p. 270.

As potências europeias optavam por adiar o reconhecimento; aguardavam pela decisão inglesa a quem atribuíam protagonismo nas matérias relacionadas com Portugal. Refugiado na questão da existência um governo revolucionário como se considerava o Governo Provisório, em funções; no impacto da Lei da Separação e na incógnita quanto à atitude de Espanha, o governo inglês procurava arrastar cada vez mais tal acto. Bernardino Machado, ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo Provisório, entregava a representação em Londres a Teixeira Gomes²⁴, uma posição difícil face a permanência de D. Manuel II em solo inglês e à larga influência que o marquês de Soveral detinha²⁵.

Quanto a Espanha, a natureza relativamente calma da revolução não haveria dado a Afonso XIII o pretexto de intervir em Portugal. O problema da organização de núcleos de monárquicos na Galiza sobressaltou a diplomacia portuguesa face ao país vizinho desde cedo. Augusto de Vasconcelos fora o republicano escolhido para representar Portugal na corte de Madrid. A ausência do reconhecimento da República e a protecção concedida aos monárquicos portugueses, colocavam as relações ibéricas num frágil patamar.

A aprovação da Constituição e a eleição presidencial de Manuel de Arriaga desencadearam o reconhecimento oficial das novas instituições por parte do governo francês²⁶. Para a França, desapareciam os obstáculos ao não reconhecimento efectuando-o a 25 de Agosto de 1911, e tal opção determinaria procedimento idêntico da Inglaterra e da Espanha, em 12 de Setembro²⁷.

Perante a formação do gabinete de João Chagas, primeiro governo constitucional, Augusto Vasconcelos fora convidado a ocupar o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros. Ministro plenipotenciário em Madrid, não ocupou de imediato funções no executivo possivelmente pela em Espanha associada às movimentações dos

²⁴ Manuel Teixeira Gomes nasceu a 27 de Maio de 1860, em Portimão. Membro de uma família de abastados comerciantes, cedo conheceu vários países da Europa e do norte de África. Dedicou-se à escrita, publicando diversas obras. Homem viajado, culto e com uma presença forte, foi chamado a representar a República em Inglaterra, em Março de 1911. Permaneceu como ministro plenipotenciário em Londres até 1917, em 1922 chefiou a delegação portuguesa à Sociedade das Nações, e em 1923 foi eleito Presidente da República, cargo que manteve até Dezembro de 1925. Após a saída da presidência, Teixeira Gomes partiu para o norte de África, repartindo o seu tempo entre a Argélia e a Tunísia, não regressando mais a Portugal. Faleceu em terras argelinas a 18 de Outubro de 1941. Maria da Graça Mateus Ventura, *Manuel Teixeira Gomes Ofício de Viver*, Lisboa, Tinta da China, 2010, pp. 11-14.

²⁵ Idem, *ibidem*, p. 271.

²⁶ Idem, *ibidem*, p. 272.

²⁷ *El Imparcial*, 12 de Setembro de 1911, Nº15.993, Ano 65, p.1

conspiradores e possível instabilidade do governo espanhol no qual Vasconcelos depositava certas esperanças como é notório em carta para João Chagas²⁸.

A 4 de Outubro de 1911, apesar dos esforços de Augusto Vasconcelos em Madrid, as forças lideradas por Paiva Couceiro invadiam o território português, não obtendo contudo sucesso nem um significativo apoio das populações²⁹.

Foi solicitado a Espanha uma atitude quanto à permanência dos *paivantes* na Galiza, no entanto Augusto de Vasconcelos não alcançou tal acordo com o governo de Madrid. A importância de uma harmonia com o país vizinho e a necessidade de estabelecer um ambiente de neutralidade perante os republicanos espanhóis, conduziu à escolha pelo grande proprietário de Alpiarça.

O desempenho de José Relvas enquanto ministro plenipotenciário em Espanha constitui-se como o objecto deste estudo, o qual se procura elucidar através de uma análise crítica de um determinado conjunto de fontes, até agora não analisadas. Procura-se demonstrar a importância que terá tido a nomeação de José Relvas para o cargo de ministro plenipotenciário em Madrid, entre Outubro de 1911 e Dezembro de 1913, no quadro na diplomacia portuguesa republicana.

Entendendo-se por estratégia a definição de um conjunto de objectivos destinados a atingir um determinado fim, procura-se elucidar o cunho deste conceito no desempenho diplomático de José Relvas em Madrid. A República procurou acionar ainda antes da sua implantação um plano na política externa, através da visita a Paris e Londres, a qual pretendia à partida traçar do hipotético futuro regime uma imagem pacífica e confiável. Plano esse seguido após 5 de Outubro de 1910, nomeando para representantes

²⁸ “A situação é esta: o único embaraço que os monárquicos têm tido para uma acção franca e desembaraçada contra Portugal tem sido a oposição, débil, intermitente, vacilante, mas incontestável do sr. Canalejas. Se este homem deixar o governo temos que contar com um conflito luso-hespanhol, provocado pela atitude dos emigrados, tais são os compromissos contraídos quer com a facção liberal Cobian, Valarino, que pretende um ministério Weyler, quer com os conservadores com Besada-Bugalhal – Primo de Rivera, etc, a que dificilmente poderia opor-se Maura, que se tem mostrado todavia oposto a aventuras com Portugal. Não é já segredo para ninguém que os emigrados prometem coisas, para quando vierem os nossos. Toda a gente sabe que a famosa conjura contra Canalejas, em que entrou o sr. Cobian, tinha por base a questão portuguesa. Este Cobian, Governador do Banco de Espanha, deve centenas de contos; tinha algumas dezenas prometidas para quando o Couceiro triunfasse. E não desiste de as ganhar. De resto, isto mesmo disse eu, com o descaramento que tenho, e com a confiança com que trato já com o sr. Canalejas, a este mesmo – que mo confirmou! Que quer você, por muito que isto o admire, assim é que é! Porque é que os emigrados não são expulsos da fronteira por mais ordens que Canalejas mande? Porque Cobian não deixa. O governador de Orense obedece a Cobian e importa-se tanto com Canalejas como você com o Eusébio Leão por exemplo. É claro que se Canalejas tivesse tanto de vontade como de inteligência, tudo isso se resolveria em cinco minutos, mas não tem, e por isso as coisas hão-de seguir.” *Correspondência Literária e Política com João Chagas*, volume II, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1958, pp. 55-56.

²⁹ António José Telo, *op. cit.*, p. 274

diplomáticos de Portugal na Europa, nomes dos mais prestigiados membros da elite republicana. Donos de uma imagem intelectual e pública distinta, são exemplos dessa política as nomeações de Manuel Teixeira Gomes, João Chagas, Augusto de Vasconcelos, José Relvas, bem como Bernardino Machado na pasta dos Negócios Estrangeiros do Governo Provisório.

Adjectiva-se de estratégica não apenas a nomeação de José Relvas por parte do governo republicano, como também a sua prestação enquanto ministro plenipotenciário no país vizinho. A diplomacia entende-se como uma actividade coordenada pelo governo, tendo como objectivo representar os interesses do respectivo junto de um outro país. No entanto José Relvas desempenhou as suas tarefas diplomáticas ao serviço da República num período que exigia um equilíbrio vital nas relações entre Portugal e Espanha. Em Madrid procurou enquadrar-se não só no meio político, como na sociedade cultural e artística. Definiu como principais objectivos a expulsão dos emigrados do território espanhol assim como a renovação do tratado de comércio entre Portugal e Espanha.

A perspectiva, não exclusiva de Relvas, de uma necessidade de conciliação e amizade ibérica encontra-se ilustrada nas suas acções moderadas e ponderadas junto do governo espanhol, chegando a divergir daquilo que eram as direcções de Lisboa. Observa-se o desenvolvimento de uma estratégia inserida numa lógica de aproximação a Espanha essencial para a estabilidade do regime republicano. A análise das fontes que reporta ao período de permanência de José Relvas em Madrid demonstra ao longo deste estudo não só o desempenho daquilo que foram as directrizes de Lisboa no âmbito diplomático como aquilo que são os esforços de Relvas em atingir o que considerou serem objectivos vitais para uma estratégica relação diplomática com Espanha.

Estado da Arte

O objecto de estudo desta dissertação, entenda-se, a presença de José Relvas em Madrid enquanto ministro plenipotenciário, não mereceu até ao momento por parte da actual historiografia um estudo aprofundado.

No que respeita a estudos realizados, encontra-se a obra *A economia e acção de José Relvas. Elementos para a história da I República*, organizada por Carlos Consiglieri, Marília Abel e Horácio Reigado. Esta obra destaca-se pela quantidade de documentação referente à actividade de José Relvas no campo da economia, nomeadamente discursos e actas de reuniões. José Raimundo Noras, é também um autor que dedicou um estudo fotobiográfico sobre a vida de José Relvas, na obra *Fotobiografia José Relvas 1858-1929*³⁰. No âmbito da realização da exposição *José Relvas, o Conspirador Contemplativo*, no ano de 2008, foi organizado por João Bonifácio Serra o catálogo da mesma o qual reúne uma série de importantes apontamentos biográficos sobre a figura. José Relvas conta igualmente com uma nota biográfica na maior parte das obras gerais dedicadas ao republicanismo, como seja o *Dicionário de história da I República e do Republicanismo*³¹, *Parlamentares e Ministros da I República (1910-1926)*³², *Os Constituintes de 1911 e a Maçonaria*³³. As respectivas notas biográficas orientam-se por uma linha de apontamentos gerais, não destacando as medidas de José Relvas enquanto ministro das Finanças do Governo Provisório, ministro plenipotenciário em Madrid, ou chefe de governo em 1919.

Encontra-se na grande parte das obras gerais, pequenos capítulos dedicados às relações entre Portugal e Espanha, pequenos textos gerais que não analisam geralmente a importância das relações ibéricas para o novo regime em Portugal. A *História Contemporânea de Portugal*³⁴, dirigida por João Medina conta no seu primeiro volume com um capítulo da autoria de Hipólito de la Torre Gómez, historiador espanhol especializado na matéria de relações ibéricas. Contudo, tal capítulo apresenta um carácter muito generalizado, não se referindo concretamente à representação de José Relvas

³⁰ José Raimundo Noras, *Fotobiografia José Relvas 1858-1929*, Leiria, Imagens e Letras, 2009.

³¹ Ana Paula Pires in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume III, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, pp. 577-579.

³² A. H. Oliveira Marques, coord., *Parlamentares e Ministros da 1ª República (1910-1926)*, Edições Afrontamento, Lisboa, 2000, p. 216.

³³ António Ventura, *Os Constituintes de 1911 e a Maçonaria*, Lisboa, Circulo de Leitores, 2011, pp. 227-228.

³⁴ João Medina, *História Contemporânea de Portugal*, volume I, Lisboa, Multilar, 1988.

enquanto representante em Madrid. Na *História da Primeira República Portuguesa*³⁵, organizada por Fernando Rosas e Maria Fernanda Rollo, não é passível de se identificar qualquer tipo de referência à estadia de José Relvas enquanto embaixador em Madrid. Pedro Soares Martinez, em *História Diplomática de Portugal*³⁶, aborda os caminhos da diplomacia internacional de Portugal até ao reinado de D. Manuel II, fazendo curtas referências à diplomacia republicana no decurso da Grande Guerra. Também autor de *A República Portuguesa e as Relações Internacionais (1910-1926)*³⁷, onde analisa as relações com Espanha vincando a questão dos apoios concedidos aos contra-revolucionários monárquicos que se fixaram no mesmo país porém não sublinhando o papel de José Relvas na questão.

Sublinhe-se, neste contexto, Joaquim Veríssimo Serrão que, na sua *História de Portugal*, dedica no seu décimo segundo volume, um capítulo sobre as relações peninsulares, destacando a importância do desempenho diplomático de José Relvas em Madrid³⁸. Também António José Telo destaca-se pela elaboração de uma obra geral, em que se sublinha claramente a importância da diplomacia estratégica de José Relvas em Espanha³⁹. Fazendo um enquadramento da situação política europeia, destacando a importância das relações ibéricas para a República portuguesa. Nuno Severiano Teixeira em *História Contemporânea de Portugal*⁴⁰, analisa substancialmente o quadro das relações externas de Portugal após a implantação da República, destacando a importância que Espanha alcança no quadro das alianças europeias assim como a ameaça que representava para o novo regime.

No que se refere aos trabalhos sobre a diplomacia e as relações ibéricas, António José Telo volta a constituir uma referência significativa, nomeadamente os estudos conjuntos com Hipólito de la Torre Gómez, *Portugal e Espanha nos Sistemas*

³⁵ Fernando Rosas, Maria Fernanda Rollo, *História da Primeira República Portuguesa* Lisboa, Tinta da China, 2010.

³⁶ Pedro Soares Martinez, *História Diplomática de Portugal*, Lisboa, Verbo, 1992.

³⁷ “*As boas vontades com que depararam em Espanha, por parte das populações e de autoridades locais, aliadas a alguma impoderação e ao propósito de aliciar timoratos, levaram os contra-revolucionários portugueses a afirmar que dispunham, além de outras, da protecção do governo de Madrid.*” Pedro Soares Martinez, *A República Portuguesa e as Relações Internacionais (1910-1926)*, Lisboa, Verbo, 2001, p. 112.

³⁸ “*O antigo ministro das Finanças foi um representante diplomático que se impôs pela experiência política e pelo pendor intelectual. Conseguiu que o governo espanhol acabasse com as incursões monárquicas vindas da Galiza. [...].*” Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, volume XII, Lisboa, Verbo, 1990, pp. 55-59.

³⁹ António José Telo, *História da Primeira República Do sonho à realidade*, volume I, Lisboa, Presença, 2010.

⁴⁰ Nuno Severiano Teixeira coord., *História Contemporânea de Portugal A crise do Liberalismo 1890-1930*, volume III, Madrid, Objectiva, 2013, pp. 94-97.

*Internacionais Contemporâneos*⁴¹, apesar de ser uma obra focada no papel dos países ibéricos ao longo do século XX, realça os momentos de tensão sentidos entre ambos. Hipólito de la Torre destaca-se como historiador autor de diversas obras sobre as relações peninsulares contemporâneas, sendo que para esta temática importa referir: *Conspiração contra Portugal (1910-1912)*⁴², *Na Encruzilhada da Grande Guerra Portugal-Espanha 1913-1919*⁴³.

Sublinhe-se pela sua análise das relações ibéricas, a obra de José Medeiros Ferreira, *Um século de problemas: as relações luso-espanholas da União Ibérica à Comunidade Europeia*⁴⁴. Neste estudo além da abordagem ao panorama europeu em que se observa a alteração de políticas de Espanha, entenda-se, a sua aproximação a Inglaterra e França, o autor analisa igualmente a questão do perigo que se fazia sentir em relação ao país vizinho após a proclamação da República, assim como o papel de Espanha na questão das incursões e a importância da acção diplomática de José Relvas em Madrid. António José Queirós em *O jornal portuense A Montanha e as relações luso-espanholas (1911-1926)*⁴⁵, aborda de forma detalhada a posição espanhola face às incursões bem como a questão da negociação do tratado comercial em 1913.

Para alguns apontamentos breves sobre a questão em estudo, veja-se César de Oliveira, *Cem Anos de Relações Portugal/Espanha: Política e Economia*⁴⁶, na qual o autor constrói um resumo daquilo que são as principais preocupações para a República quanto a Espanha; David Ferreira, *História Política da Primeira República Portuguesa*⁴⁷, estudo no qual não se encontra destacada a permanência de Relvas em Madrid; Filipe Ribeiro de Menezes e Pedro Aires de Oliveira, *A 1ª República Portuguesa. Diplomacia, Guerra e Império*⁴⁸, o qual contém um curto capítulo da autoria de Hipólito de la Torre

⁴¹ António José Telo, Hipólito de la Torre Gómez, *Portugal e Espanha nos Sistemas Internacionais Contemporâneos*, Lisboa, Cosmos, 2000.

⁴² Hipólito de la Torre Gómez, *Conspiração contra Portugal (1910-1912)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1978.

⁴³ Idem, *Na encruzilhada da Grande Guerra Portugal-Espanha 1913-1919*, Lisboa, Editorial Estampa, 1980.

⁴⁴ José Medeiros Ferreira, *Um século de problemas: as relações luso-espanholas da União Ibérica à Comunidade Europeia*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.

⁴⁵ António José Queirós, *O jornal portuense A Montanha e as relações luso-espanholas (1911-1926)*, Tese de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1995.

⁴⁶ “Foram os receios de contágio e a possibilidade de um entendimento prático e eficaz entre republicanos portugueses e espanhóis que levaram Afonso XIII a conceder refúgio e apoio em Espanha, não apenas a sacerdotes e membros de Ordens religiosas «fugidos» de Portugal, mas também a líderes monárquicos apostados na reimplantação da Monarquia? Estamos certos que sim”. César de Oliveira, *Cem Anos de Relações Portugal/Espanha: Política e Economia*, Edições Cosmos, Lisboa, 1995, p. 20.

⁴⁷ David Ferreira, *História Política da Primeira República Portuguesa*, volume I, Lisboa, Livros Horizonte, 1973.

⁴⁸ Filipe Ribeiro de Menezes, Pedro Aires de Oliveira, *A Primeira República Portuguesa. Diplomacia, Guerra e Império*, Lisboa, Tinta da China, 2011.

Gomez dedicado às relações peninsulares destacando o perigo que Espanha representava para a recente República. Importa ainda não esquecer a obra genérica de António Pedro Vicente, *Espanha e Portugal. Um olhar sobre as relações peninsulares no sec. XX*⁴⁹, centrada numa perspectiva muito geral mais dedicada à segunda metade do século XX.

Como se pode concluir pela bibliografia existente, o tema que reporta à presença de José Relvas como ministro plenipotenciário em Madrid, não é rico em análises detalhadas nem de estudos aprofundados. No entanto, importa referir que nas obras sobre o tema em estudo é indiscutível a importância das relações peninsulares. Frisando-se o papel de Espanha de potência em clara ascensão na Europa, quer através da posição estratégica peninsular quer da presença em Marrocos, parece unânime a aproximação espanhola à Entente Cordiale. Assim como a sua importância para a eventualidade de um conflito que se adivinhava no horizonte europeu. As ambições expansionistas ibéricas de Afonso XIII, são igualmente analisadas essencialmente por Hipólito de la Torre Gomez, autor mais completo e analítico do tema.

Desta forma, procura-se que este trabalho contribua para o estudo da temática afecta à diplomacia ibérica após a implantação da República, assim como a importância do desempenho de José Relvas enquanto ministro plenipotenciário em Madrid numa época marcada pela tensão entre ambos os países ibéricos.

⁴⁹ António Pedro Vicente, *Espanha e Portugal. Um olhar sobre as relações peninsulares no sec. XX*, Lisboa, Tribuna da História, 2003.

Capítulo I – José Relvas, uma biografia: da propriedade agrícola aos palcos da República

Ao invés de muitas das figuras do republicanismo e da I República Portuguesa, José Relvas não inspirou, até ao momento, um trabalho biográfico pormenorizado⁵⁰.

Trata-se no entanto de uma figura tão mais relevante quanto complexa nos domínios de interesse e actividade: político (ministro, presidente de ministério, senador), diplomata, proprietário, agricultor, colecionador e músico.

José de Mascarenhas Relvas nasceu a 5 de Março de 1858, em terras da Golegã⁵¹. Filho de Carlos Augusto de Mascarenhas Relvas de Campos e Margarida Amália Mendes de Azevedo e Vasconcellos, cresceu no seio de uma família abastada e reconhecida na zona ribatejana do país. O casal teve cinco filhos: Maria Clementina, José, Maria Liberata, Maria Augusta e Francisco⁵². O seu pai dedicou-se à produção agrícola, criação de cavalos e ganadaria bem como à atividade tauromáquica. Porém, foi na arte da fotografia, como seu precursor em Portugal, que se destacou interna e internacionalmente, encontrando-se no presente disponível ao público o seu estúdio fotográfico pessoal na Golegã. Após a morte de Margarida Amália, ocorrida em 1887, voltou a casar no ano seguinte com Mariana do Carmo Pinto Correia.

Pelo lado materno, José Relvas descendia dos condes de Pondentes, seus avós, Jerónimo Dias de Azevedo Vasquez de Almeida Vasconcelos e Maria Liberata da Silva Mendes, fixados em Condeixa. Como neto varão, herdou o direito ao título que lhe daria acesso ao pariato, o qual nunca aceitou⁵³.

A formação académica de José Relvas passou pela frequência do curso de Direito na Universidade de Coimbra, entre 1875 e 1877, o qual entendeu substituir pelo Curso Superior de Letras em Lisboa, matriculando-se no mesmo a 10 de Outubro de 1877⁵⁴,

⁵⁰ Como exemplo atente-se a coleção de biografias publicadas pela Assembleia da República, sob direcção de Luís Farinha.

⁵¹ *Enciclopédia Portuguesa Brasileira*, vol. XXV, Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, 1945, p. 42.

⁵² João Bonifácio Serra, “O Conspirador Contemplativo” in *José Relvas, O Conspirador Contemplativo. Exposição*. Lisboa, Edições da Assembleia da República, 2008, p. 14.

⁵³ *Idem, ibidem*, p.14.

⁵⁴ “Aos dez dias do mês de Outubro de mil oitocentos e setenta e sete abriu matrícula nos cadernos do 1º ano do curso na qualidade de ordinário José de Mascarenhas Relvas. Filho de Carlos Augusto de Mascarenhas Relvas. Idade 19 anos. Estado solteiro. Estudante. Morador no Hotel Alliança. Pagou de emolumentos quatro mil reis e mais ochocentos de 20% de impostos de nação, e afigurou comigo, presente termo.” Livro de Matriculas do Curso Superior de Letras, Arquivo do Curso Superior de Letras, Tomo 2º, Nº 12, p. 151.

concluindo a primeira⁵⁵ e segunda⁵⁶ cadeiras do curso com a classificação de aprovado com distinção. Em 1879 concluiu as disciplinas correspondentes à terceira⁵⁷ e quarta⁵⁸ cadeiras. O Curso Superior de Letras contava à data com um corpo docente bastante reduzido, dando lugar à elite intelectual escrutinhosamente selecionada. Enquanto aluno, José Relvas acompanhou as seguintes disciplinas: Literatura lecionada por Teófilo Braga⁵⁹, Filologia Comparada administrada por Adolfo Coelho⁶⁰, Literatura Antiga por António José Viale⁶¹, História Universal e Pátria lecionada por Consiglieri Pedroso⁶² e Filosofia Transcendente por Augusto de Sousa Lobo⁶³.

José Relvas concluiu a sua formação no Curso em 1880 com a tese intitulada *O Direito do Senhor foi uma medida fiscal da propriedade*⁶⁴.

Em 5 de Fevereiro de 1882, casou-se com a filha dos viscondes de Loureiro oriundos de Viseu e seus primos, Eugénia Antónia de Loureiro da Silva e Mendes⁶⁵. Deste matrimónio nasceram três filhos: Maria Luísa Loureiro Relvas (1883-1896), Carlos de Loureiro Relvas (1884-1919) e João Pedro de Loureiro Relvas (1887-1899); Maria Luísa e João Pedro falecem ambos vítimas de febre tifóide na infância, enquanto Carlos se suicidou já em idade adulta com 35 anos, deixando o casal Relvas sem descendência directa⁶⁶.

No mesmo ano do casamento, as propriedades agrícolas da família Relvas em Alpiarça, enfrentavam uma quebra substancial de rendimentos, associada à gestão do

⁵⁵ “19 de Junho 1878 – exame das disciplinas da primeira cadeira do Curso Superior de Letras. Aprovado com distinção. Professores: Augusto de Sousa Lobo, António José Viale, Theophilo Braga.” Termos de Exames dos Alumnos do Curso Superior de Letras, Arquivo Curso Superior de Letras, p. 46.

⁵⁶ “1 de Julho de 1878 – exame das disciplinas da segunda cadeira do Curso Superior de Letras. Aprovado com distinção. Professores: Theophilo Braga, Francisco Adolpho Coelho, António José Viale.” Termos de Exames dos Alumnos do Curso Superior de Letras, Arquivo Curso Superior de Letras, p. 48.

⁵⁷ “30 de Junho 1879 – exame das disciplinas da quinta cadeira (antiga terceira cadeira). Aprovado. Professores: Theophilo Braga, Francisco Adolpho Coelho, Zofimo José Consiglieri Pedroso.” Termos de Exames dos Alumnos do Curso Superior de Letras, Arquivo Curso Superior de Letras, p. 54.

⁵⁸ “3 de Julho de 1879 – exame das disciplinas da sexta cadeira (antiga quarta cadeira) do Curso Superior de Letras. Aprovado com distinção. Professores: Augusto de Sousa Lobo, Theophilo Braga, Consiglieri Pedroso.” Termos de Exames dos Alumnos do Curso Superior de Letras, Arquivo Curso Superior de Letras, p. 56.

⁵⁹ Professor de Literatura no Curso Superior de Letras desde 1878. João Couvaneiro, *O Curso Superior de Letras (1861-1911) Nos primórdios das Ciências Humanas em Portugal*, Tese de Doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012, p. 102.

⁶⁰ Professor de Filologia Comparada no Curso Superior de Letras desde 1878. Idem, *ibidem*, p. 103.

⁶¹ Professor de Literatura Antiga no Curso Superior de Letras desde 1859. Idem, *ibidem*, p. 97.

⁶² Professor de História Universal e Pátria no Curso Superior de Letras desde 1878. Idem, *ibidem*, p. 104.

⁶³ Professor de Filosofia Transcendente no Curso Superior de Letras desde 1861. Idem, *ibidem*, p. 101.

⁶⁴ José Relvas, *O Direito do Senhor foi uma medida fiscal da propriedade*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1880.

⁶⁵ João Bonifácio Serra, *op. cit.*, p.15.

⁶⁶ Idem, *ibidem*, p.15.

administrador então responsável⁶⁷. Motivo pelo qual o recém-formado em Letras decidiu assumir a administração do património familiar⁶⁸. A sua acção positiva e a fortuna gerada em poucos anos de liderança dos bens familiares transformaram-no num dos mais ricos viticultores do país na época.

Após a morte de seu pai, ocorrida em 1894, tornava-se no único proprietário das terras de Golegã e da herdade dos Patudos em Alpiarça, onde materializou não só o culto às artes, mas também a dedicação às inovações de práticas agrícolas. A Casa dos Patudos, residência da família Relvas, situada nas lezírias ribatejanas de Alpiarça, foi encomendada por José Relvas a Raul Lino, em 1904, construída entre 1905 e 1909⁶⁹. Edifício composto por diversas influências arquitectónicas na sua construção, a Casa dos Patudos recebeu, desde o início, um considerável acervo de obras de arte, fruto do colecionismo cultivado pelo seu proprietário. Neste domínio cumpre salientar, a pintura, em especial o retrato de Dominico Scarlatti datado do século XVIII⁷⁰, as tapeçarias, as esculturas, as peças de joalharia, as porcelanas, a relojoaria, entre outros. As obras de artistas portugueses como Rafael Bordalo Pinheiro, Columbano Bordalo Pinheiro, Soares dos Reis, Josefa de Óbidos, José Malhoa, Teixeira Lopes, Silva Porto, bem como autores estrangeiros, integram esta colecção, única e vasta que mereceu a mais cuidada atenção de José Relvas. De resto, tornava-se objecto central das atenções do autor, após a retirada definitiva da vida política decorrida em 1919. A Casa dos Patudos encontra-se preservada bem como as obras de arte deixadas pela família Relvas, presentemente convertida em museu; contitui uma das maiores colecções de arte privada em Portugal.

À data da mudança de José Relvas da Golegã para Alpiarça, os Patudos convertiam-se igualmente no centro da actividade agrícola. A sua intervenção associativa vinhateira despontou com as responsabilidades de administração das propriedades familiares. Em 1886 tornou-se sócio da Real Associação Central de Agricultura Portuguesa⁷¹, e em 1897 integrava o Sindicato Agrícola de Alpiarça⁷², criado na sequência do decreto de 1885, o qual regulava a criação de sindicatos agrícolas e tinha

⁶⁷ José Raimundo Noras, *Fotobiografia José Relvas 1858-1929*, Imagens e Letras, Leiria, 2009, p. 47.

⁶⁸ Carlos Consiglieri, Marília Abel, Horácio Reigado, Introdução e notas, *A economia e acção de José Relvas. Elementos para a história da 1ª República*, Lisboa, Editorial Caminho, 1986, p.13.

⁶⁹ Nuno Prates, “A Iconografia Musical na Colecção de leques da Casa dos Patudos: análise de aspectos temáticos e organológicos” in *Cuadernos de Iconografía Musical, Revista da Universidade Autónoma do México*, nº1, volume II, 2015, p. 10.

⁷⁰ Idem, *ibidem*, p. 9.

⁷¹ José Raimundo Noras, *op. cit.*, pp. 50-51.

⁷² Carlos Consiglieri, Marília Abel, Horácio Reigado, *op. cit.*, p.18.

como referência o exemplo francês⁷³. Em Agosto de 1901, José Relvas participava numa reunião de delegados de associações e sindicatos agrícolas, onde estariam presentes 22 dos 32 existentes no país. Esta reunião, realizada numa das salas do hotel Bragança em Lisboa, teve como principal objectivo criar uma estratégia de intervenção junto do governo, com o fim de persuadir o mesmo a revogar o decreto que regulamentava a restrição da plantação de vinhas⁷⁴. Relvas participante neste mesmo encontro como membro do Sindicato Agrícola do Distrito de Santarém e viticultor de Alpiarça, acabaria por ser eleito vogal da comissão responsável por redigir a exposição das reivindicações dos viticultores das províncias do centro e sul ao governo de Hintze Ribeiro. O carácter reivindicativo desta nota enviada ao presidente do ministério é evidente nas seguintes palavras: “*Concluindo, Exmo. Sr., apelamos para o patriotismo e para a equidade de V. Ex.ª e dos seus ilustres colegas do ministério, para que pesando bem a responsabilidade que assumem, se não atenderem as justas e moderadas reclamações que acabamos de ter a honra de expor, não hesitem perante infundadas considerações em opor uma barreira eficaz à ruína da viticultura e essa barreira só pode ser a restrição da cultura nos precisos termos em que a solicitamos*”⁷⁵.

A imprensa não deixou de dar relevo às reclamações dos viticultores, escrevendo *O Século* as seguintes observações:

“ *Comprehendemos perfeitamente que o governo não podia dar á direcção da Real Associação de Agricultura resposta diferente da que lhe deu, desde que a direcção tinha optado pela redução de 50 por cento, embora de carácter provisório, em vez de aceitar a de 33 por cento permanente. Mas também é um facto que todos os viticultores se revoltaram contra tal opção, e bem vehemente foi esse protesto na reunião dos sindicatos agrícolas, realisada no hotel Bragança. Não é pois a viticultura responsável pelo que se fez sem seu consentimento, esperando por isso, que o governo atenda a representação dos sindicatos e camaras municipaes, tornando efectiva a redução de 33 por cento nos antigos direitos. O facto que hontem annunciámos de que o sr. Ministro da fazenda prorrogaria o praso para o despacho da enorme quantidade de vinho que está para entrar em Lisboa mais agravará ainda a situação dos viticultores, que por mais tempo terão o mercado fechado.*”⁷⁶.

⁷³ *Idem, ibidem*, p. 27.

⁷⁴ *Idem, ibidem*, p. 152.

⁷⁵ *Idem, ibidem*, p. 198.

⁷⁶ *O Século*, 31 de Agosto de 1901, Nº 7.062, Ano 21, p. 4.

Ainda em 1901, o governo promoveu um projecto para estabelecer adegas regionais e sociais como forma de tentar responder às petições dos viticultores⁷⁷. José Relvas surgia como impulsionador desta medida na região de Alpiarça participando com outros viticultores na criação de uma empresa associativa de exportação de vinhos⁷⁸.

Em Outubro de 1906, a RACAP promoveu o debate das propostas decididas pela Comissão de Viticultores. José Relvas foi um dos oradores como se aprecia n' *A Lucta*, igualmente atenta ao carácter reivindicativo da sessão:

*“ Reuniram-se hontem, na Associação Central de Agricultura, grande número de lavradores e representantes dos agricultores do sul e de algumas camaras municipaes d’esta região, e vários deputados destes districtos, com o fim de representar ao governo acerca do decreto apresentado ao parlamento sobre a questão do Douro. Reclamam os agricultores do sul que os vinhos d’esta região do paiz não deixem de dar entrada no Porto e nos armazéns de Vila Nova de Gaia, porque isto não só trará agravos para a viticultura do sul, mas ainda para todo o paiz, bem como ao comércio. Logo no começo da sessão foram comissionados os srs. Godinho e José Ruivo para se derigirem á Associação Commercial, para expor o assumpto de que se trata e demonstrar-lhe a conveniencia de o commercio acompanhar os agricultores neste protesto. Sobre a questão falaram os srs. Moreira Junior, Teixeira Gomes, José Relvas, D. Manuel de Noronha, Rodrigues Ribeiro e Frederico Ramires, que foram todos unanimes em que se devia abstrair da questão política, porque se trata de um assumpto de interesse da classe agrícola do sul. Os comissionados, ao voltarem da Associação Commercial, declararam que a direcção d’esta colectividade desconhecia n’este momento o que se estava passando na Associação dos Agricultores. Ia estudar o assunto, deliberando então se devia ou não incorporar-se no protesto que vae ser feito às camaras. Em seguida foi apresentada a representação que depois foi entregue ao presidente da Camara dos Deputados.”*⁷⁹.

Em Janeiro de 1907, era apresentada ao governo pela comissão de viticultores, à qual José Relvas pertencia, as pretensões manifestadas pelo mesmo grupo⁸⁰. A questão é

⁷⁷ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, volume X, Lisboa, Verbo, 1989, p. 396.

⁷⁸ Carlos Consiglieri, Marília Abel, Horácio Reigado, op. cit., p. 28.

⁷⁹ *A Lucta*, 6 de Outubro de 1906, Nº 277, Ano 1, p. 1.

⁸⁰ Diário da Câmara dos Senhores Deputados, 29 de Janeiro de 1907, Nº 18, pp. 28-30.

largamente discutida na câmara, levando à renúncia de Francisco Oliveira Feijão, então presidente da RACAP, das funções parlamentares a 26 de Fevereiro⁸¹.

A contestação às políticas relacionadas com o vinho atinge o seu auge com os decretos ditatoriais de João Franco. A 10 de Maio de 1907 foi publicado um decreto que suspendia a plantação de vinhas a sul para diminuir os efeitos de superprodução do Douro em 1906⁸²; quanto a esta questão José Relvas pronuncia-se da seguinte forma nas suas memórias: “*Defrontando-se com o problema vinícola, que era secular na economia nacional, substituiu a solução baseada na observação tradicional do desequilíbrio da produção agrícola e em medidas adequadas à correção desse vício histórico, por expedientes já experimentados e provadamente inúteis, evidenciando no campo económico, como no campo político, a incapacidade do regime para o estudo e resolução dos seus problemas fundamentais.*”⁸³.

Reconhecendo a falência da capacidade monárquica na resolução dos problemas estruturais da economia nacional, Relvas acabava por alinhar nas fileiras republicanas em 1907⁸⁴, fortemente empenhadas em contestar as políticas franquistas quanto às questões polémicas relacionadas com os vinhos e cereais. O Partido Republicano Português surgia como a alternativa mais significativa à realidade monárquica e, em consequência das opções sobre a agricultura e a propriedade rústica, conseguia angariar um número considerável de proprietários rurais ribatejanos como apoiantes, entre os quais José Relvas.

No discurso proferido no Centro Comercial do Porto, a 3 de Março de 1910, Relvas expunha abertamente as suas perspectivas sobre a evolução económica e os problemas da agricultura. Entre os mesmos salientar as leis dos cereais e as medidas sobre produção e comércio dos vinhos, o desequilíbrio de culturas, a ausência do associativismo, a fragilidade de relações entre metrópole e colónias, a ausência de vias que impulsionariam um mercado interno bem como a desertificação do interior do país⁸⁵.

⁸¹ “*Como Presidente da Real Associação Central de Agricultura Portuguesa, e membro da comissão eleita no comício de 7 de Novembro, que se efectuou nas salas da Sociedade de Geografia, promovido pelos viticultores, representantes de uma grande parte da família vitícola, eu em vista do que nesse comício se assentou, reconhecendo a irreduzível incompatibilidade da situação presente, julgo em minha plena consciência e no cumprimento de um rigoroso dever, usando das faculdades que me concede o artigo 105º e seus parágrafos, da lei de 26 de Julho de 1899, deixar de colaborar nos trabalhos parlamentares, acentuando que não está no meu animo, ao praticar este acto, agravo ou desprimor pessoal, de ordem alguma.*” Diário da Câmara dos Senhores Deputados, 26 de Fevereiro de 1907, Nº 31, p. 18.

⁸² Joaquim Veríssimo Serrão, *op. cit.*, p. 397.

⁸³ José Relvas, *Memórias Políticas*, volume I, edições Terra Livre, 1977, Lisboa, p. 48.

⁸⁴ *Idem, ibidem*, p. 23.

⁸⁵ Carlos Consiglieri, Marília Abel, Horácio Reigado, *op. cit.*, pp. 102-103.

O impacto dos factores económicos, em desequilíbrio, apreciava-se no clima insurreccional sentido na sociedade portuguesa, crescentemente desde 1906.

Na perspectiva de José Relvas, a morte do rei D. Carlos e do príncipe herdeiro Luís Filipe, ocorrida a 1 de Fevereiro de 1908, constituía o corolário de uma série de factores impulsionados pela ditadura franquista, associada não só aos decretos como pelas perseguições políticas que não se restringiam apenas a republicanos mas alargadas a dissidentes progressistas e regeneradores⁸⁶.

O regicídio, apesar de tudo, surgia surpreendente para Relvas que acentuava nas suas *Memórias Políticas* a surpresa causada por este acontecimento nos dirigentes republicanos, os quais desejavam uma revolução sem actos de violência dirigidos aos representantes do sistema monárquico em particular, aos membros da Família Real. A subida de D. Manuel II ao trono inaugurava um novo ambiente político, cuja orientação não se previa qual fosse, era deixado em aberto o futuro da monarquia constitucional que ressurgia associada à imagem de um jovem órfão de pai e sobrevivente ao ataque do Terreiro do Paço. Tendo do seu lado a juventude, D. Manuel promoveu um governo de acalmação nacional, conforme a designação, pretendia restaurar a pacificação interna imediata e suscitar o bem-estar geral. O fim prematuro e violento de D. Carlos significara a morte política de João Franco bem como do seu partido e dos dissidentes progressistas, largamente associados ao regicídio⁸⁷. Ao longo do curto reinado manuelino, destacou-se a influência de José Luciano de Castro, bem como imagem da rainha, assaz presente no desempenho das funções régias, conduzindo o jovem rei a imagem de dependência estrita de sua mãe.

José Relvas deixou-nos o relato de um encontro entre o próprio, Bernardino Machado e Manuel Ramos, o antigo responsável pela educação dos príncipes⁸⁸. Manuel Ramos apresentou um conjunto de argumentos tendentes à pacificação e procurou encontrar o apoio dos dirigentes republicanos para um período de esperança no rejuvenescimento das instituições monárquicas. Na perspectiva de Relvas, tais pretensões surgiam como irrealistas em face das opções políticas do rei, sob inspiração de rainha D. Amélia. Segundo defendia, tornava cada vez mais evidente a necessidade de acção revolucionária, a qual se consubstanciava no Congresso Republicano de Setúbal em 1909.

⁸⁶ José Relvas, *op. cit.*, p.52

⁸⁷ Para um estudo mais aprofundado sobre esta questão, remete-se o leitor para a obra de Maria Alice Samara e Rui Tavares, *O Regicídio*, Lisboa, Tinta da China, 2008.

⁸⁸ José Relvas, *op. cit.*, p. 60.

No mesmo Congresso eram eleitos os membros do novo Directório, a partir de então constituído por José Relvas, Teófilo Braga, Basílio Teles, Inocêncio Camacho, Eusébio Leão e Cupertino Ribeiro⁸⁹, bem como a criação de um comité civil e um militar⁹⁰. O período ocorrido entre o Congresso de Setúbal e o do Porto, em Maio de 1910, caracterizou-se por uma larga organização revolucionária, através do incremento de sub comités fora de Lisboa para coordenar a acção revolucionária nas regiões rurais, bem como a aposta na republicanização de altas patentes militares, essenciais ao sucesso revolucionário.

No Congresso do Porto decidia-se a realização da missão diplomática a protagonizar por José Relvas, Bernardino Machado e Magalhães Lima. As razões para o não comparecimento de Bernardino Machado na mesma não são de todo conhecidas. A missão realizou-se no mês de Junho, com o grande objectivo de patrocinar a ideia da implantação da República ordeira no estrangeiro, nomeadamente junto dos governos francês e inglês.

José Relvas partiu sozinho de Lisboa em direcção a Paris, onde se reuniu a Magalhães Lima e Alves da Veiga.

No âmbito desta missão diplomática, José Relvas delineou três ideias-chave a apresentar aos governos estrangeiros, a saber: o carácter não sectarista da revolução, a ausência de solidariedades entre financiadores e o movimento revolucionário e o alheamento dos republicanos portugueses face aos correligionários espanhóis⁹¹.

Em França, os representantes da causa republicana portuguesa reuniram-se com o subsecretário do Ministro do Interior e vice-presidente da Câmara dos Deputados, M. Etienne, o qual se mostrou favorável às orientações programáticas do Partido Republicano Português e disponível para as tornar conhecidas do executivo francês; suscitava, no entanto, a dúvida sobre o posicionamento da Espanha, tema de preocupação para os dirigentes republicanos, face à incerteza sobre as opções políticas de Afonso XIII⁹². Deste encontro resultava como certo, aos republicanos portugueses, o alinhamento diplomático francês com a posição inglesa perante o cenário de eventual mudança de

⁸⁹ Idem, *ibidem*, p.62.

⁹⁰ No comité civil encontravam-se nomes como Afonso Costa, João Chagas e António José de Almeida, este último igualmente responsável pela coordenação da Carbonária chefiada por Luz de Almeida. Entregando-se o comité militar à liderança do Almirante Cândido dos Reis. Idem, *ibidem*, p. 69.

⁹¹ Idem, *ibidem*, p. 87.

⁹² Idem, *ibidem*, p.89.

regime em Portugal, uma premissa indutora da revalorização dos esforços republicanos em Londres e da resposta a obter da mais antiga aliada de Portugal.

Apesar do contacto com o governo inglês ter sido mais demorado, face à réplica do executivo francês, em ambos os casos as ligações de Magalhães Lima e Alves da Veiga, com jornalistas de renome, revelaram-se determinantes para a receptividade à ideia republicana portuguesa nas capitais europeias visitadas.

A apreciação inglesa assentou nos ideais de tolerância e liberdade patrocinados pelos representantes do Partido Republicano Português e foi sob essa promessa que Sir Mackinon Wood, sub secretário do Foreign Office, deixou estabelecida a neutralidade inglesa em cenário de mudança de regime político em Portugal⁹³.

Cumpridos os objectivos da missão, José Relvas regressou sozinho a Portugal, onde dava a conhecer os resultados da viagem europeia através da publicação de um artigo, da sua lavra, dedicado à neutralidade inglesa e francesa quanto à futura instauração da República em Portugal, publicado a 23 de Julho nos jornais *O Mundo*, *O Século*, *Diário de Notícias* e *A Lucta*⁹⁴. Esta missão diplomática constituiu um marco para a estabilização dos propósitos revolucionários republicanos em curso, difundindo internamente uma imagem de aceitação estrangeira.

Em Agosto de 1910 o Partido Republicano elegia catorze deputados para o Parlamento; no mesmo mês, os preparativos da revolução encontravam-se consolidados, tendo sido prejudicados pela ordem do governo de retirada dos navios de guerra do Tejo⁹⁵.

A escolha do mês de Outubro para a eclosão revolucionária teria sido definida em função, precisamente, da presença das mesmas embarcações no Tejo⁹⁶, no entanto, o assassinato de Miguel Bombarda, em 3 de Outubro, impulsionava decisivamente a Revolução.

No início de Outubro, José Relvas encontrava-se em Alpiarça onde recebia aviso para deslocação imediata à capital na sequência da morte do correligionário republicano

⁹³ “ *A opinião geral era que a Espanha interviria para impedir que uma República fosse estabelecida às suas portas. Ela podia até tomar a iniciativa de um golpe em Portugal, o que tornaria possível circunstâncias em que quer os monárquicos quer os republicanos poderiam apelar para a Aliança Luso-Britânica. Sir Edward Grey, bastante razoavelmente, desejava evitar tomar posição em qualquer disputa quanto ao regime, e o Ministério dos Negócios Estrangeiros inglês garantiu isso mesmo à delegação republicana em 1909; [...]* ”. John Vicent-Smith, *As Relações Políticas Luso-Britânicas 1910-1916*, Livros Horizonte, Lisboa, 1975, p. 39.

⁹⁴ *A Capital*, 23 de Julho de 1910, Nº 23, Ano 1, p.1; *A Lucta*, 23 de Julho de 1910, Nº 458, Ano 3, p. 1; *O Século*, 23 de Julho de 1910, Nº 10278, Ano 30, p.1, *Diário de Notícias*, 23 de Julho de 1910, Ano 46, Nº 16.053, p.2.

⁹⁵ *Idem, ibidem*; p. 103.

⁹⁶ *Idem, ibidem*; p.109.

perante a iminência da revolução. No início da tarde do mesmo dia reuniu-se no café Montanha com João Chagas, José Barbosa, Inocêncio Camacho, Celestino Stefanina, Ricardo Durão e Manuel Duarte. Nessa mesma noite, decorria na rua da Esperança a última reunião dos organizadores do movimento, onde José Relvas marcou presença, assim como José Barbosa, Cândido dos Reis, João Chagas, Afonso Costa, António José de Almeida e Eusébio Leão, assim como os representantes da Armada e dos corpos da guarnição⁹⁷.

Relvas frisa nas suas memórias o facto de alguns membros militares terem sugerido o adiamento por temerem o alerta da guarnição de Lisboa, facto que incomodava Cândido dos Reis, bastante determinado em avançar iniciando um discurso de motivação e de necessidade de findar a Monarquia pela força urgentemente, silenciando Afonso Pala e Sá Cardoso, os quais se demonstravam insegurança e receio⁹⁸. Afonso Costa terá sido o primeiro a referir-se à situação do Presidente da República brasileira que se encontrava de visita a Lisboa, lembrando que deveria ser estabelecida de imediato a extraterritorialidade do barco de guerra do mesmo, bem como a necessidade de conservação da figura de D. Manuel II. Estabeleceu também a necessidade de aprisionamento do mesmo no palácio das Necessidades, planeando um encontro com o mesmo por um corpo republicano formado pelo próprio, António José de Almeida, João Chagas e José Relvas⁹⁹.

A posição escolhida para presenciar o início do movimento revolucionário, foi a casa dos Banhos de S. Paulo, onde se reuniram João Chagas, António José de Almeida, José Relvas, Machado Santos, Manuel Duarte, Afonso Costa, Inocêncio Camacho, Celestino Stefanina, Guilherme de Sousa, António Maria da Silva, Cupertino Ribeiro, Soares Guedes e Marinha de Campos¹⁰⁰. Neste local esperaram o sinal de início, havendo sido determinado três tiros de canhão para dar o aviso. Na sua descrição dos acontecimentos Relvas acentua o facto de o sinal ter falhado, soando apenas o primeiro tiro e não se ter assistido a qualquer levantamento nas embarcações. Ignorava-se as condições militares, sabia-se apenas que a primeira saída de sucesso teria sido Artilharia 1 conduzida por Afonso Pala e Sá Cardoso. Segundo o relatório apresentado por Afonso Pala é possível saber que o plano determinava que o regimento seria dividido em duas

⁹⁷ Jorge de Abreu, “A Revolução Portuguesa” in *O 5 de Outubro por quem o viveu*, org. António Ventura, Lisboa, Livros Horizonte, 2010, p. 111.

⁹⁸ José Relvas, *op. cit.*, p.112.

⁹⁹ Idem, *ibidem*, p.112.

¹⁰⁰ Idem, *ibidem*, p.113.

partes, uma com destino à Graça e outra ao parque Eduardo VII, apoiada por Infantaria 16, sendo que Caçadores 2 e Infantaria 2 cercariam o Paço das Necessidades¹⁰¹.

João Chagas, António José de Almeida e Afonso Costa retiraram-se dos Banhos de São Paulo após o tiro de canhão, ficando José Relvas e Eusébio Leão responsáveis por estabelecer as ligações entre o comité civil e o militar, recebendo em seguida um alerta de que a polícia teria sido informada da existência de um núcleo republicano aí reunido, fugindo de imediato.

Durante os confrontos entre as forças republicanas e as forças monárquicas, Relvas fez-se acompanhar por Eusébio Leão no Hotel d'Europe e na redacção do jornal republicano liderado por Brito Camacho, *A Lucta*, onde se constituiu um grande núcleo de apoio às forças revolucionárias¹⁰².

O bombardeamento ao Palácio das Necessidades como posteriormente, a notícia da retirada do rei e da família real, foram momentos marcantes da revolução, enquanto se faziam sentir diversas deserções de ambos os flancos, sendo que na Rotunda, os revoltosos ficaram sob a liderança de Machado Santos, resistindo às investidas do batalhão de Queluz, chefiado por Paiva Couceiro¹⁰³.

Nas suas *Memórias Políticas*, José Relvas deixou um testemunho notavelmente detalhado dos acontecimentos decorridos entre a noite de 3 de Outubro e a manhã de 5, momento de rendição das tropas monárquicas. Do alto da varanda da Câmara Municipal de Lisboa a República foi proclamada ao povo e os membros do Governo Provisório aclamados¹⁰⁴.

A 11 de Outubro na sequência da recusa de Basílio Teles em aceitar o cargo de ministro das Finanças, Afonso Costa dirigiu o apelo patriótico a José Relvas para assumir

¹⁰¹ Carlos Ferrão (introdução e notas), *Relatórios sobre a Revolução de 5 de outubro*, Lisboa, publicações culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1978, p.60.

¹⁰² A redacção d' *A Lucta* constituiu, por iniciativa de Brito Camacho, uma ponte de ligação com as forças combatentes revolucionárias. As publicações feitas pelo jornal, nomeadamente a desmentir a notícia da morte de Cândidos dos Reis para não desmotivar as forças que combatiam nessa altura em Alcântara revelaram-se centrais. Relvas descreveu a mesma redacção como o único núcleo civil organizado em contacto permanente com os postos de combate militar, onde se reuniram os membros activos do Directório, destacando o activismo de homens como Celestino Stefanina, Estevão Pimentel e Pinto de Lima. Nas suas memórias transcreveu alguns trechos das mesmas notas enviadas para os postos revolucionários da autoria de Brito Camacho. José Relvas, op. cit., p. 121.

¹⁰³ José Relvas, op. cit., p.137.

¹⁰⁴ O Governo Provisório sofrera duas alterações durante a revolução devido às mortes de Miguel Bombarda e de Cândido dos Reis. Teófilo Braga ocupou a presidência, Afonso Costa a pasta da Justiça, António José de Almeida a pasta do Interior, Basílio Teles nomeado para as Finanças, Correia Barreto para a Guerra, António Luís Gomes para as Obras Públicas, Azevedo Gomes no cargo de ministro da Marinha e Bernardino Machado na pasta dos Negócios Estrangeiros.

a mesma pasta¹⁰⁵. José Relvas tomou posse no dia 12 de Outubro, acompanhado por Inocêncio Camacho, nomeado secretário-geral do ministério das Finanças, dias depois¹⁰⁶. Logo em Outubro de 1910 foram nomeadas as comissões para presidirem as sindicâncias à Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, aos serviços da Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais. No mesmo tempo decidia-se também a criação de uma entidade para proceder ao estudo da delimitação das barreiras fiscais de Lisboa.¹⁰⁷ Ainda neste mês, corporizava a sua visão sobre a necessidade de instruir o país e do maior acesso à escolaridade, através do decreto referente a Lamego, subtraindo ao bispo dessa diocese a propriedade do Convento das Chagas e a conversão da mesma em escolas primárias¹⁰⁸. No domínio monetário em 1910, ficava estabelecida a regulamentação da emissão de notas de prata pelo Banco de Portugal, fazendo equivaler a mesma à reserva e prazos de concessão¹⁰⁹, ou seja, evitar o crescente número de notas em circulação sem que este equivalesse às reservas do banco, evitando desvalorização da moeda e tendo em conta a mudança estrutural por a qual o país se inscrevia à data.

No início do mês de Novembro, legislava sobre a nacionalização dos cascos de cortiça utilizados para a exportação de vinho, sendo permitida a sua reimportação apenas em determinadas circunstâncias de carência corticeira¹¹⁰, decretado em conjunto com o ministro do Fomento, António Luís Gomes. Pretendia-se, com esta medida, uma possível articulação entre a produção corticeira e valorização desse produto, em ligação estreita com o comércio externo do vinho português. Quanto a esse género decretava-se a declaração dos vinhos produzidos e armazenados pelos viticultores da região do Douro¹¹¹, era propósito do ministério das Finanças ter um conhecimento apurado da produção de vinhos durienses e receitas dos respectivos proprietários. Decretava a sindicância à Direcção Geral de Tesouraria do Ministério das Finanças¹¹², e a criação de uma direcção geral para fiscalizar as Sociedades Anónimas, onde se incluía o Banco Nacional Ultramarino.

O sector corticeiro era objecto de um regime transitório destinado a resolver alguns problemas, alvo de contestação dos operários e grandes proprietários.

¹⁰⁵ José Relvas, *op. cit.*, p. 172.

¹⁰⁶ DR, 1ª série, nº17, 25 de Outubro de 1910.

¹⁰⁷ DR, 1ª série, nº18, 26 de Outubro de 1910.

¹⁰⁸ DR, 1ª série, nº22, 31 de Outubro de 1910.

¹⁰⁹ DR, 1ª série, nº11, 18 de Outubro de 1910.

¹¹⁰ DR, 1ª série, nº26, 4 de Novembro de 1910.

¹¹¹ DR, 1ª série, nº30, 10 de Novembro de 1910.

¹¹² DR, 1ª série, nº31, 11 de Novembro de 1910.

Determinava-se a fabricação de rolhas a partir de material inadequado para a produção de pranchas; estabelecia-se, por outro lado, a fiscalização das mesmas indústrias nas alturas de enfardamento para cumprimento de medidas estabelecidas no mesmo decreto.¹¹³

A 23 de Novembro o Governo Provisório sofre uma alteração no seu corpo de ministros, sendo substituído na pasta do Fomento, António Luís Gomes por Brito Camacho¹¹⁴.

No âmbito da sonegação, entenda-se a ocultação de bens para fuga de impostos, Relvas reformulou a legislação. Foi revogado o regulamento de 1899 e restabelecido o de 1844, com maiores penalizações para quem cometesse sonegação de bens à Fazenda Pública, uma medida enquadrada no plano de aumento de receitas públicas.

No domínio fiscal, decretou-se o fim de isenção de contribuição de registo para venda e remissas de foros. José Relvas designava uma comissão para inventariar e catalogar árvores e plantas notáveis dos jardins e matas dos antigos palácios reais, sendo que no mesmo decreto era declarada a entrada no Tesouro das receitas e bens pertencentes à Monarquia, e pagamento das despesas dos mesmos bens¹¹⁵. Ainda no ano de 1910, o ministério das Finanças declarou a autorização da utilização de títulos nobiliárquicos, extintos por decreto a 15 de outubro pelo Governo Provisório, se os mesmos fossem devedores de impostos¹¹⁶.

Em 1911, Relvas dedicava-se aos direitos de consumo de determinados produtos. São abolidos direitos de consumo sobre azeite e alimentos como toda a carne de suíno e algumas de bovino, tendo em conta as sobrecargas de direitos a classes baixas da população portuguesa¹¹⁷. Na mesma linha isentava de direitos de importação a carne conservada¹¹⁸. Estas medidas correspondiam à propaganda republicana sobre a carestia e a escassez de bens alimentares em Portugal, como seja a carne¹¹⁹. A 13 de Janeiro era conhecida uma nova tabela de valores mínimos para a cobrança dos direitos dos géneros de exportação nacionais, com reserva do vinho não constando nesse documento por manter o valor estipulado no ano anterior¹²⁰.

¹¹³ DR, 1ª série, nº41, 22 de Novembro de 1910.

¹¹⁴ DR, 1ª série, nº 43, 23 de Novembro de 1910.

¹¹⁵ DR, 1ª série, nº45, 25 de Novembro de 1910.

¹¹⁶ DR, 1ª série, nº60, 15 de Dezembro de 1910.

¹¹⁷ DR, 1ª série, nº1, 3 de Janeiro de 1911.

¹¹⁸ DR, 1ª serie, nº3, 5 de Janeiro de 1911.

¹¹⁹ Miriam Halpern Pereira, *Das Revoluções Liberais ao Estado Novo*, Lisboa, Editorial Presença, 1994, p. 164.

¹²⁰ DR, 1ª série, nº10, 13 de Janeiro de 1911.

Um dos objectivos de normalização republicana inscrevia-se na política de redução de despesas públicas, aplicada por Relvas ao ministério das Finanças: extinguindo as Inspeções Gerais do Tesouro e dos Impostos e o Conselho Superior do Cadastro; os serviços da Estatística eram incorporados na Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas. A Direcção Geral das Alfândegas substituiu os serviços prestados pela extinta Administração Geral¹²¹. Na perspectiva de aumento das receitas, decretava-se a uniformização dos serviços de desamortização dos bens nacionais¹²².

A Casa da Moeda não ficou à margem das mudanças: foi decretada a criação de um conselho de administração para superintender nos serviços da mesma, procedendo à reorganização da mesma, cumprindo inspeções em todas as fases de amoedação¹²³.

Consideravam-se incobráveis todas as dívidas no sector industrial anteriores a 1891, bem como as dívidas de rendas de casas anteriores a 1906; os fragateiros eram beneficiados pela possibilidade de utilização de licenças fiscais como meio de pagamento de contribuição fiscal¹²⁴.

Inserido no protecionismo da época residia o decreto publicado sobre a fiação de algodão nacional, com o objectivo de impulsionar a produção interna, com o aumento do direito de importação do algodão em mecha e produtos análogos, o qual passou de 15 a 60 réis por quilograma, e o de rama ou cardado fixado em valor de 30 réis por quilograma.

A 3 de Abril José Relvas nomeou Inocêncio Camacho para o cargo de Governador-geral do Banco de Portugal¹²⁵ e Tomé de Barros Queirós como seu substituto no cargo de secretário-geral do Ministério das Finanças¹²⁶.

No mesmo mês decretara-se uma das medidas mais inovadoras de José Relvas. Consistia essa no lançamento de um questionário às alfândegas, ao comércio e às indústrias pela comissão encarregada de remodelar os serviços aduaneiros, ao qual deveriam responder funcionários e agentes do respectivo sector¹²⁷, a fim de darem sugestões para a mesma reorganização.

José Relvas levou mais longe as suas ideias de reforma no ministério, através da extinção do Tribunal de Contas e do serviço do Visto, substituídos pelo Conselho

¹²¹ DR, 1ª série, nº13, 17 de Janeiro de 1911.

¹²² DR, 1ª série, nº21, 26 de Janeiro de 1911.

¹²³ DR, 1ª série, nº23, 28 de Janeiro de 1911.

¹²⁴ DR, 1ª série, nº33, 10 de Fevereiro de 1911.

¹²⁵ DR, 1ª série, nº 76, 6 de Abril de 1911.

¹²⁶ DR, 1ª série, nº 78, 8 de Abril de 1911.

¹²⁷ DR, 1ª série, nº83, 11 de Abril de 1911.

Superior da Administração Financeira do Estado¹²⁸, bem como a muito ousada reforma do sistema tributário da propriedade urbana e rústica, estabelecendo a cobrança do mesmo por sistema de quotidade, sem efeitos práticos¹²⁹

A 22 de Maio de 1911 era autorizada a troca de moedas de prata de 50, 100 e 200 réis do reinado de D. Carlos, nas instituições bancárias, uma medida de recolha de moeda em circulação para evitar a desvalorização da mesma, tendo em vista possivelmente o decreto de 26 de Maio, considerada a medida mais revolucionária do ministério de Relvas. É decretada a alteração do sistema monetário português, visto que a moeda corrente sofria de vários problemas, optando-se pela introdução futura do escudo de ouro como unidade. O escudo divide-se em cem partes iguais denominadas cêntavos, sendo que um cêntavo corresponderia a dez réis. A liga de bronze e níquel substituía a de apenas bronze, o que tornava a sua produção não só mais económica como a moeda mais resistente à circulação. O escudo de ouro passava assim a ser a unidade monetária em todo o território português, excepto na Índia. A cunhagem e emissão de moeda seriam limitadas, sendo que o governo estabeleceria posteriormente a data de início da execução da mesma lei.¹³⁰

Conjuntamente com Brito Camacho, subscrevia um decreto sobre a passagem a adidos do ministério das Finanças de certos funcionários do ministério do Fomento, devido às reformas das Direcções Gerais do mesmo.

A política de contenção aplicar-se-ia também aos serviços da Casa da Moeda, na qual eram reduzidos os lugares de administração de 46 para 33 funcionários e a fixação do valor de salários dos mesmos.

A 8 de Junho, a carência de arroz, conduzia José Relvas à suspensão do decreto de 27 de Maio, o qual havia alterado o regime pautal de arroz¹³¹. No dia 19 de Junho, a Assembleia Nacional Constituinte reunia pela primeira vez. Afirma-se a República como regime político em Portugal, e declarava-se o executivo entregue ao Governo Provisório¹³².

Entre as últimas medidas de Relvas como ministro destacava-se a nomeação de uma comissão para proceder ao estudo da questão corticeira, constituída por um representante do ministério das Finanças, do ministério do Fomento e dos Estrangeiros, bem como representantes das classes industriais, dos operários e dos produtores agrícolas.

¹²⁸ DR, 1ª série, nº 85, 13 de Abril de 1911.

¹²⁹ DR, 1ª série, nº 109, 11 de Maio de 1911.

¹³⁰ DR, 1ª série, nº 122, 26 de Maio de 1911.

¹³¹ DR, 1ª série, nº 142, 21 de Junho de 1911.

¹³² DR, 1ª Série, Nº 141, 20 de Junho de 1911.

Quanto à organização interna do ministério, Relvas eximiu-se de uma política impiedosa com os funcionários do regime anterior, traduzida na instauração de processos de averiguação e em várias exonerações¹³³.

A 4 de Setembro de 1911, o Presidente da República, Manuel de Arriaga, eleito em Agosto do mesmo ano, aceitava a dissolução do Governo Provisório, momento de conclusão do mandato de José Relvas como ministro das Finanças. No mesmo dia, ocupando o lugar de Senador, Relvas discursava para a câmara sobre a sua posição enquanto ministro do Governo Provisório e o panorama nacional:

*“ Tive ocasião de verificar que uma das questões que mais affectam, neste momento, o espírito politico da Nação é a das finanças. É uma questão de alta gravidade para o futuro da República portuguesa pelas circunstâncias excepçionaes em que se encontra a questão orçamental. Em muitos conselhos de Ministros do Governo Provisório declarei sempre que considerava como base fundamental da política e do futuro da Nação o equilibrio orçamental, porque essa questão é uma d’aquellas de que mais intimamente dependem a vida da República. Perguntar se-ha porque não realizou o equilibrio orçamental o Governo Provisório, tendo uma grande força para o emprehender? Porque esse Governo foi compelido a promulgar medidas que representaram quasi sempre um encargo. Não está nas mesmas condições o Governo que se apresenta.”*¹³⁴.

No mesmo ano de 1911, José Relvas iniciou em Abril a sua actividade maçónica, na Loja Acácia em Lisboa, introduzido com o nome de *Beethoven*¹³⁵.

A acção diplomática de José Relvas constitui o cerne do presente trabalho, a desenvolver nos capítulos II, III e IV. Numa perspectiva cimentada pela análise da documentação, cuidadosamente preservada e organizada pelo próprio José Relvas, pretende-se sublinhar a importância política, económica e social da presença do republicano português no país vizinho, símbolo de diversas incógnitas para a República portuguesa. A habilidade diplomática de Relvas foi colocada à prova em Espanha em, pelo menos, dois momentos fulcrais: a questão dos conspiradores e consequente incursão no território português e as negociações do novo tratado de pesca e comércio luso-espanhol. Com este estudo pretende-se avaliar o seu impacto na política portuguesa,

¹³³ José Relvas, *op. cit.*, p. 170.

¹³⁴ Diário do Senado, 4 de Setembro de 1911, Nº 4, p. 5.

¹³⁵ António Ventura, *Os Constituintes de 1911 e a Maçonaria*, Lisboa, Circulo de Leitores, 2011, pp. 227-228.

destacando o esforço continuado de José Relvas na Legação de Madrid em prol da proximidade entre os países ibéricos, as consequências da sua actuação e ainda o relacionamento mantido entre o representante português em Madrid com os governos de Lisboa.

Procura salientar-se as redes de contacto concebidas por Relvas durante a estada espanhola e o impacto das mesmas na relação com o governo e corte de Afonso XIII. Em resumo, uma análise do impacto do trabalho diplomático realizado por José Relvas em Espanha após a implantação da República, assim como as motivações e consequências da mesma escolha para a República portuguesa.

José Relvas regressou a Portugal no final do ano de 1913, após pedir demissão do cargo que ocupava em Madrid. Senador, eleito pelo círculo de Viseu em 1911, retomou estas funções após o regresso a Lisboa, onde continuou a defender abertamente nos seus discursos a sua posição de apologista da harmonia peninsular: “ [...] *A verdade é, de facto, que, em Espanha, em todas as esferas e desde o próprio Chefe do Estado, a cuja bondade, a cuja lialdade e a cuja clara inteligência dos maiores interêsses peninsulares rendo inteira homenagem, tenho a certeza que não se encontra um sentimento de hostilidade para com o nosso país; e minha orientação foi sempre a de promover entre as duas nações uma íntima aproximação não só de interesses económicos, como literários e artísticos, e, numa palavra, de todos aqueles que podem cimentar, cada vez melhor, as relações convenientes e necessárias dos dois Estados peninsulares [...].*”¹³⁶.

Após renunciar ao lugar de Senador no ano de 1915, Relvas manteve-se afastado dos palcos políticos durante um longo período, observando à distância os conflitos partidários, a instabilidade governativa do regime, bem como o impacto da entrada na Grande Guerra. A 5 de Dezembro de 1917, Sidónio Pais¹³⁷ infligiu um golpe militar decisivo e instaurava a “Nova República”.

Terminada a Grande Guerra, a Europa iniciava um novo processo de reformas políticas, económicas e sociais. No caso português, este período caracterizou-se por uma profunda crise política, económica e social. Sidónio Pais falecia em 14 de Dezembro de 1918, vítima de atentado na estação do Rossio. Sucedeu-lhe João do Canto e Castro, director dos Serviços do Estado-Maior Naval, como presidente da República eleito pelas

¹³⁶ Diário do Senado, 16 de Junho de 1914, N°115, p. 30.

¹³⁷ Sidónio Pais havia sido Ministro do Fomento do governo de João Chagas, Ministro das Finanças no governo de Augusto de Vasconcelos, bem como Ministro de Portugal em Berlim (17-08-1912 a 09-03-1916). *Sidónio Pais* in Arquivo online da Presidência da República Portuguesa. Armando Malheiro da Silva, *Sidónio e Sidonismo*, volume II, Coimbra, Edições Universidade Coimbra, 2006.

câmaras a 16 de Dezembro de 1918¹³⁸, formando-se um novo gabinete sidonista chefiado por Tamagnini Barbosa.

Os monárquicos, insistentes na restauração, encaravam o desaparecimento de Sidónio Pais como uma oportunidade de desencadear uma nova tentativa, que culminou na denominada Monarquia do Norte, estabelecida no Porto a 19 de Janeiro ¹³⁹, constituindo-se uma Junta Governativa Provisória liderada por Paiva Couceiro¹⁴⁰. Apesar de conter a revolta de Monsanto, o governo de Tamagnini Barbosa, de concentração sidonista¹⁴¹, não teve sucesso em restituir o poder do estado republicano no norte do país, motivo pelo qual apresentava a demissão.

José Relvas foi incumbido pelo presidente da República, Canto e Castro, de formar um novo executivo, a 26 de Janeiro de 1919. Esta decisão decorria da premissa, razoavelmente consensual no quadrante republicano, de que a reposição da normalidade política implicava a constituição de um governo que agrupasse os representantes das principais forças partidárias de então. No entanto, a posição de chefe de governo exigia uma neutralidade partidária inequívoca bem como uma imagem respeitada por todas as correntes republicanas. A natureza e alcance da instabilidade interna verificada em Portugal requeria um renascimento do projecto republicano, equiparável ao entusiasmo reformador obtido pela República durante o Governo Provisório. Canto e Castro chamava, desta feita, Relvas para assumir o seu dever de republicano, legitimado pelo distanciamento dos confrontos políticos.

Antes da formação do gabinete, José Relvas empenhou-se na aceitação dos conteúdos programáticos do novo executivo pelos partidos políticos. Tais consistiam na manutenção da reforma da Lei da Separação do Estado da Igreja, no afastamento dos emigrados de Dezembro do território português, enquanto durasse a normalização da situação política pretendida, bem como na participação de figuras sidonistas na constituição do novo gabinete¹⁴².

¹³⁸ Diário do Congresso da República, 16 de Dezembro de 1918, nº26.

¹³⁹ Miguel Dias Santos, *Monarquia do Norte*, in *Diccionario de História da I Republica e Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume II, Lisboa, colecção Parlamento, 2014, p. 1304.

¹⁴⁰ Joaquim Verissimo Serrão, *História de Portugal*, volume XI, Lisboa, Verbo, 1989, p. 224.

¹⁴¹ “*Preside ao novo governo o sr. Tamagnini Barbosa, que fez parte de todos os ministérios organizados depois da revolução de Dezembro, gerindo sucessivamente os negócios das colónias, do interior e das finanças. Dos demais ministros há alguns que também já vieram do governo anterior como os srs. Azevedo Neves, Fernandes d’Oliveira, Forbes Bessa, Alfredo de Magalhães e Cruz Azevedo. Pela primeira vez são chamados a gerir os negócios da administração pública, os srs. Ventura Malheiro Reimão, general Corte Real, capitão-tenente Sousa e Faro, dr. Afonso de Melo e coronel Batista Coelho.*” *O Século*, 24 de Dezembro de 1918, Nº 13.303, Ano 38, Lisboa, p.1.

¹⁴² *A Capital*, 27 de Janeiro de 1919, Nº 3014, Ano 9, Lisboa, p. 1.

As pastas governativas ficaram assim distribuídas pelas seguintes figuras/partidos: Domingos Pereira¹⁴³ na Instrução, António Paiva Gomes¹⁴⁴ nas Finanças, membros do partido democrático; Couceiro da Costa¹⁴⁵ na Justiça e interino nos Estrangeiros, como membro do partido evolucionista; Jorge Nunes¹⁴⁶ na Agricultura, Tito de Morais¹⁴⁷ na Marinha, membros do partido unionista; Egas Moniz¹⁴⁸ na pasta dos Estrangeiros, João Pinheiro¹⁴⁹ nas Subsistências, enquanto representantes sidonistas; Augusto Dias da Silva¹⁵⁰ na pasta do Trabalho, membro do partido socialista; Pinto

¹⁴³ Domingos Leite Pereira (1882-1956), foi professor de Filosofia e Literatura Latina, jornalista cofundador de *A Verdade* e *Radical*. Foi presidente da Câmara dos Deputados e delegado à conferência Interparlamentar de Comércio. A pasta do Interior neste governo foi a sua primeira, aprovando: a reorganização do Ministério de Instrução Pública; o regulamento do Instituto do Professorado primário; a criação da secretaria da Inspeção que enquadrava os inspectores das Bibliotecas Eruditas e Arquivos e das Bibliotecas Populares e Móveis. A 30 de Março de 1919 sucedeu a José Relvas na presidência até 28 de Junho de 1919. Ana Catarina Pinto in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume III, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, p. 244.

¹⁴⁴ António de Paiva Gomes (1878-1939), médico, director do Hospital Miguel Bombarda em Moçambique e exerceu medicina em Macau e Timor. Depois da sua participação no governo de José Relvas, voltaria ao palco político para a pasta das Colónias no governo de Liberato Ribeiro, de 30 de Novembro de 1920 a 2 de Março de 1921. António Paulo Duarte in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume II, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, p. 146.

¹⁴⁵ Francisco Couceiro da Costa (1870-1925), juiz, exerceu o cargo na Comarca de Margão na Índia, entre 1911 e 1917. Foi ministro plenipotenciário em Madrid de 1919 a 1921. Teve cargos diplomáticos igualmente na Alemanha, Checoslováquia, Hungria e Áustria, onde faleceu. Luís Farinha in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume I, Lisboa, Coleção Parlamento, 2013, p. 941.

¹⁴⁶ Jorge Nunes (1878-1936), engenheiro agrónomo, formado na Escola Central da Agricultura Morais Soares, filho do grande proprietário de Grândola, Jacinto Nunes. Foi membro do Conselho de Administração da Companhia de Caminhos de Ferro Portugueses em representação do Estado, e director do Banco Industrial Português. Regressou ao governo para a pasta das Colónias entre 30 de Março de 1919 e 29 de Junho de 1919, a para a pasta do Comércio de 21 de Janeiro de 1920 a 8 de Março do mesmo ano. Dulce Freire in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume III, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, pp. 58-59.

¹⁴⁷ Augusto de Tito Morais (1880-1963), ocupou funções como comandante dos serviços auxiliares de Marinha, presidente do Tribunal Militar da Marinha, comandante da Escola Naval, inspector de Marinha, presidente do Conselho Superior de Disciplina da Armada e da Comissão de Domínio Público Marítimo. Foi em 1926 governador-geral da Índia. Aniceto Afonso in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume II, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, pp. 1040-1041.

¹⁴⁸ António de Egas Moniz (1874-1955) foi médico, professor, investigador e político. O seu desempenho de ministro dos Negócios Estrangeiros do governo de Relvas foi o último acto político que desempenhou, passando a dedicar-se apenas à medicina e investigação. Professor Catedrático da Faculdade de Medicina de Coimbra, viria a receber o Prémio Nobel da Medicina e Fisiologia em 1949. Ana Paula Pires, *ibidem*, pp. 1001-1002.

¹⁴⁹ João Henriques Pinheiro foi advogado, recebeu a pasta das Subsistências por Sidónio Pais em 28 de Janeiro de 1918, onde se manteve até Março de 1919. Na Ditadura Militar ocupou os cargos de secretário-geral (1926-1929) e vice-governador do Banco de Angola (1929-1930). Ana Paula Pires in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume III, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, p. 272.

¹⁵⁰ Augusto Dias da Silva (1887-1928) foi o primeiro membro do partido Socialista a integrar um governo em Portugal. Em 1919 foi criado sob a sua alçada o Ministério do Trabalho. Joana Dias Pereira in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume III, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, pp. 823-824.

Osório¹⁵¹ no Comércio, Carlos da Maia¹⁵² nas Colónias, Freitas Soares¹⁵³ na Guerra, José Relvas como presidente e ministro do Interior, membros independentes.

O novo governo apresentou-se na Câmara dos Deputados em 3 de Fevereiro de 1919, momento aproveitado por José Relvas para frisar a gravidade da conjuntura política e económica, mas também a urgência em restabelecer a República em todo o país, apelando à união partidária no momento de crise nacional¹⁵⁴.

Restabelecer a República em todo o território nacional tornou-se num dos mais imediatos objectivos do ministério de Relvas pois não seria possível construir uma nova ordem política estável face à iminência da expansão das forças monárquicas.

Numa entrevista concedida ao jornal *O Século*, José Relvas declarava publicamente as razões determinantes para a aceitação da presidência do ministério, justificando a existência do actual gabinete como uma necessidade de reconstituir a estrutura institucional do regime. O mesmo propósito conferia ao executivo em funções um carácter necessariamente transitório e breve, tendo em vista a finalidade pôr fim à monarquia no norte e conduzir o país às próximas eleições quanto ao que deveria suceder-se em Portugal. Declarava em forma de resumo:

“ *Governo de todos os partidos, precisamente para que não seja de algum.* ”¹⁵⁵.

¹⁵¹ Manuel Pinto Osório (1870-1963) formou-se como engenheiro militar, governador civil do Porto (29 de Janeiro a 24 de Maio de 1915), integrou o Corpo Expedicionário Português e Comandante dos Serviços de Engenharia em França em Maio de 1917. Foi ministro do Comércio entre 7 de Março e 15 de Maio de 1918, regressando à mesma pasta no governo de José Relvas. Ana Paula Pires, *ibidem*, p. 126.

¹⁵² José Carlos da Maia (1878-1921) capitão-tenente da Marinha, deputado, governador em Macau (Maio de 1914 a Setembro de 1916). Acabaria vitimado na Noite Sangrenta de 19 de Outubro de 1921. Maria Alexandre Daskalos in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume II, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, p. 756.

¹⁵³ António de Freitas Soares (1877-1953), em Dezembro de 1917 foi nomeado chefe do Estado-Maior da 1ª Divisão do Exército, e passou por várias funções na Secretaria da Guerra durante 1918. António Paulo Duarte in *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, Maria Fernanda Rollo coord., volume III, Lisboa, Coleção Parlamento, 2014, p. 878.

¹⁵⁴ “ *O Ministério chamado a dirigir os destinos do país, por decretos de 27 do mês findo, vem hoje apresentar-se ao Congresso da República e saudar os representantes da soberania nacional, no momento grave em que os inimigos do regime atentam contra este, esquecendo o bem da sua Pátria e os compromissos de honra que tomaram. Tendo-se organizado nos termos da lei fundamental do Estado, constituindo o único Governo legítimo de Portugal. Congregando não só as diversas correntes da opinião republicana, mas também a socialista, julga satisfazer, na sua estrutura, as condições indispensáveis para a defesa das instituições, além de corresponder aos elevados desejos do primeiro magistrado da Nação e ao justificado anseio de todos os bons portugueses. [...] A sua missão é grande e bem difícil, mas em poucas palavras se resume: subjugar enérgica e rapidamente a revolta monárquica, promover a punição justa e legal de todos os responsáveis por tam criminoso tentativa, restabelecer a normalidade em todo o país e em seguida entregar o regime, salvo e purificado, em mãos que forem competentemente escolhidas para a continuação da obra redentora iniciada apenas em 5 de Outubro de 1910.* ” Diário da Câmara dos Deputados, 3 de Fevereiro de 1919, N° 18, p. 7.

¹⁵⁵ *O Século*, 9 de Fevereiro de 1919, N° 19.847, p. 1.

As forças de Paiva Couceiro foram derrotadas a 13 de Fevereiro na cidade do Porto; no imediato a notícia era conhecida em Lisboa, desencadeando uma série de manifestações em apoio à República¹⁵⁶.

Relvas revelava-se céptico sobre a efectiva cooperação enunciada pelas forças partidárias republicanas. Os acontecimentos ocorridos no Porto, no decurso do desmantelamento da rede monárquica – em particular, durante a prisão ou expulsão dos membros respectivos – consubstanciavam as apreensões do presidente do ministério confrontado com o desrespeito do Partido Democrático na mesma cidade pelas orientações expressas do executivo. Elementos democráticos fizeram eleger um dos seus membros para o Governo Civil do Porto, protestando contra agentes da autoridade que faziam frente a tal nomeação¹⁵⁷. Estes actos contribuiu suportavam a pouca confiança de José Relvas nos partidos republicanos, em especial no Democrático, desprovido de capacidade de união e concordância em períodos de perigo real para a República.

Terminada a Monarquia do Norte estava cumprido um dos mais importantes objectivos traçados por Relvas. No entanto, tornava-se necessária a extinção do parlamento em funções, uma herança do sidonismo, para dar início à nova estrutura legislativa que o chefe do governo pretendia architectar com os principais partidos republicanos: democráticos, unionistas e evolucionistas. A representação do grupo sidonista no governo bem como a eleição de Canto e Castro pelas câmaras comportavam alguns obstáculos ao projecto de renovação da representação parlamentar. Os partidos supracitados, solicitavam ainda junto do governo o saneamento urgente da República, ou seja, a expulsão de monárquicos ou suspeitos de inimizade ao regime de cargos públicos¹⁵⁸. A aplicação desta medida visava também o campo intelectual, sendo que na Universidade de Coimbra foram suspensos de funções quatro dos mais respeitados lentes de Direito: Carneiro Pacheco, Domingos Vital, João Tello Magalhães e António de Oliveira Salazar¹⁵⁹.

No período imediato à vitória sobre as forças monárquicas, vários elementos iniciaram uma campanha de destabilização política, patrocinando comícios onde se exigia a imediata dissolução das câmaras e criticando a acção do executivo em funções.

¹⁵⁶ *A Capital*, 14 de Fevereiro 1919, Nº3031, Ano 9, p.2.

¹⁵⁷ José Relvas, *Memórias Políticas*, volume II, Lisboa, Terra Livre, 1978, p.105.

¹⁵⁸ *Idem, ibidem*, p. 106.

¹⁵⁹ Joaquim Verissimo Serrão, *op. cit.*, p. 233.

Na sua liderança encontravam-se homens como Cunha Leal¹⁶⁰, Ramada Curto¹⁶¹, Amâncio de Alpoim¹⁶² e o grupo próximo de Machado Santos¹⁶³.

A 20 de Fevereiro, José Relvas aproveitava a ausência dos ministros sidonistas para apresentar um projecto de lei para a dissolução das câmaras. O mesmo gerou tumultos criados pelos sidonistas mais radicais, obrigando a que a sessão fosse suspensa. As tentativas de Relvas junto do presidente da República para autorizar a dissolução das câmaras em prol da estabilidade política, obtiveram resultado, sendo decretada a dissolução e eleições agendadas para 13 de Abril de 1919¹⁶⁴. Contudo, esta decisão presidencial não evitou o despontar de confrontos entre forças policiais e civis que desencadearam uma manifestação fervorosa após os discursos realizados no comício dirigido por Cunha Leal. O ministério do Interior acabaria por ser invadido, José Relvas e outros membros do governo recolheriam ao quartel do Carmo por protecção¹⁶⁵.

O sistema político existente carecia, segundo José Relvas, de alterações e cedências acordadas entre os principais grupos partidários. O Partido Democrático apresentava-se como símbolo de um cariz mais radical e unido em torno dessa matriz bem como possuidor de uma ampla estrutura nacional¹⁶⁶. Unionistas e Evolucionistas, alinhavam-se ambos na ala mais conservadora do republicanismo, desde 1912¹⁶⁷. Na perspectiva de José Relvas, a sobrevivência do regime dependia da fusão entre os partidos

¹⁶⁰ Francisco da Cunha Leal (1888-1970), engenheiro militar, político, jornalista e escritor. Entre 1919 e 1926 esteve na liderança de quatro partidos políticos – Popular, Liberal, Nacionalista e União Liberal Republicana. Foi apoiante da Ditadura Militar em 1926. Luís Farinha, *Um notável rebelde – Francisco da Cunha Leal. Deputado e ministro da República*, Edições da Assembleia da República, Lisboa, 2009.

¹⁶¹ Amílcar Ramada Curto (1886-1961), em 1915 foi vogal do Conselho Superior de Finanças, da comissão elaboradora do Regulamento Disciplinar dos Funcionários Públicos e da comissão remodeladora do Imposto de Fabricação e Consumo. Em 1919 adere ao Partido Socialista, ocupando o cargo de ministro das Finanças entre 30 de Março de 1919 e 29 de Junho do mesmo ano. Em 1920 é ministro do Trabalho entre 21 de Janeiro e 8 de Março. Luís Farinha, *Ramada Curto republicano, socialista, laico*, Edições Assembleia da República, Lisboa, 2014.

¹⁶² Amâncio de Alpoim (1888-1948), advogado, administrador da Caixa Geral de Depósitos, militante do partido socialista, presente na direcção do mesmo entre 1922 e 1928. Após a implementação da Ditadura Militar é deportado para a Madeira, seguindo depois para o Brasil. Regressaria a Portugal somente em 1933. A. H. Oliveira Marques coord., *Parlamentares e Ministros da 1ª República (1910-1926)*, Edições Afrontamento, Lisboa, 2000, p. 87.

¹⁶³ António Maria Machado Santos (1875-1921), ficou conhecido como o oficial resistente da Rotunda na revolução de 5 de Outubro de 1910, porém fora um feroz crítico das políticas republicanas, nomeadamente da formação do Governo Provisório e da Constituição de 1911. Dirigente do jornal *O Intransigente*, órgão do seu grupo partidário parlamentar. Armando Malheiro da Silva, Carlos Cordeiro, Luís Torgal, *Machado Santos O intransigente da República*, Edições da Assembleia da República, Lisboa, 2013.

¹⁶⁴ DR, Decreto Nº5165, 21 de Fevereiro de 1919, Série I, p.35.

¹⁶⁵ *A Capital*, 21 de Fevereiro de 1919, Nº3038, Ano 9, p. 2.

¹⁶⁶ Ernesto Castro Leal, *Partidos e Programas: o campo partidário republicano português 1910-1926*, Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2008.

¹⁶⁷ A.H. Oliveira Marques, *História da Primeira República Portuguesa: as estruturas de base*, Iniciativas Editoriais, Lisboa, 1978, p. 52.

moderados para potenciar uma plataforma política uma de pendor conservador, em oposição ao sector democrático¹⁶⁸.

Com o propósito de concretizar a sua estratégia política para o futuro da República, Relvas iniciou uma série de longas conversações com representantes dos três partidos políticos. Porém os líderes partidários demonstravam-se irredutíveis em aceitar a formação de novos núcleos¹⁶⁹. Em face das eleições, agendadas para Abril do mesmo ano, tornava-se vital esclarecer aquilo que seriam as posições oficiais partidárias sendo já pública a ambição de Relvas pela formação de um nova entidade. A 12 de Março, Relvas remetia um manifesto da sua lavra aos partidos republicanos, com o objectivo de obter uma réplica sobre as intenções e objectivos futuros de cada grupo político¹⁷⁰.

Os evolucionistas, liderados por António José de Almeida, protagonizaram a primeira declaração pública de negação quanto à dissolução ou fusão partidária, defendendo o argumento da existência de uma formação partidária forte liderada por um histórico republicano¹⁷¹. Do núcleo unionista destacava-se Moura Pinto, o qual ambicionava a formação de um novo partido de orientação conservadora liderado por José Relvas¹⁷². Este, por seu turno, rejeitou o convite por ser seu único objectivo a estabilidade da política nacional e, cumprido esse, ansiar por um afastamento político¹⁷³.

A 19 de Março de 1919 processava-se a substituição dos delegados representantes de Portugal na Conferência de Paz. A delegação nomeada pelos dezembristas e chefiada pelo ministro dos Estrangeiros, Egas Moniz, era substituída por Afonso Costa na presidência, os ex-ministros dos Estrangeiros, Augusto Soares, e da Guerra, Norton de Matos, e os antigos representantes em Londres e Paris, Teixeira Gomes e João Chagas. A linha intervencionista foi recuperada nas negociações de paz, respondendo à opinião pública crítica da presença monárquica na representação externa¹⁷⁴. No executivo, Egas Moniz representava o Partido Nacional Republicano, a estrutura partidária sidonista que correspondera negativamente ao apelo de união concitado por Relvas. Em missiva,

¹⁶⁸ José Relvas, *op. cit.*, p. 144. A síntese do projecto pretendido por José Relvas encontra-se presente no seguinte parágrafo do jornal *A Capital*: “O sr. José Relvas entende que a política nacional ficaria simplificada desde que se organizassem dois partidos constitucionais, aptos a exercerem o Governo, e apoiados, nos seus processos e fins, pelas duas grandes tendências políticas da sociedade portuguesa: a conservadora e a radical.” *A Capital*, nº3067, 22 Março de 1919, Ano 9, p. 2.

¹⁶⁹ José Relvas, *op. cit.*, p.132.

¹⁷⁰ Idem, *ibidem*, p.141.

¹⁷¹ Idem, *ibidem*, p.132-133.

¹⁷² Idem, *ibidem*, p.151.

¹⁷³ Idem, *ibidem*, p. 176.

¹⁷⁴ Hipollito de la Torre Gomez, *Na encruzilhada da Grande Guerra Portugal-Espanha 1913-1919*, Editorial Estampa, 1980, Lisboa, p.203.

declarava-se impraticável a fusão com outro dos partidos republicanos, face as circunstâncias da criação deste partido¹⁷⁵.

O governo de Relvas acabou por apresentar a sua demissão a 27 de Março de 1919¹⁷⁶, perante a falta de concordância dos partidos em encontrar um acordo para a constituição de uma nova ordem política, malogrando-se assim um dos objectivos traçados por Relvas, a reconstituição do sistema partidário republicano.

Chegava ao fim a última missão que José Relvas haveria de prestar à República, desencantado com a possibilidade de mudança das instituições republicanas; permaneceu afastado do panorama político nacional, motivado também pela morte do filho em Dezembro de 1919.

José de Mascarenhas Relvas faleceu a 31 de Outubro de 1929, na sua Casa dos Patudos. Pela ausência de herdeiros directos, testamentou os seus bens, em especial a Casa e a colecção de arte, à Câmara Municipal de Alpiarça, facultando instruções precisas para a construção de uma instituição de apoio ao idoso e à criança na mesma vila. Atente-se em alguns relatos da imprensa sobre o desaparecimento do republicano de Alpiarça:

*“ A morte deste homem, que em Portugal foi alguém, pelo espírito e pelo carácter, era esperada. Mas nem por isso o país a recebeu com menos sentimento, e a região onde José Relvas nasceu, viveu, lutou, amou e criou um nome e um sólido prestígio moral, a recebeu com menos profunda mágoa. ”*¹⁷⁷.

“ E sobre as amarguras que a perda destes combatentes provocou, a República veste de novo luto pesado pela morte de António José de Almeida e pela morte de José Relvas, que foi um dos seus mais brilhantes caudilhos. Não pode evocar-se, sem uma funda emoção, o passado deste homem, que era um modelo de exemplares virtudes. Nele se reuniam, em magnífica harmonia os primores da cultura e da bondade, da inteligência, e do sentimento, do espírito e do coração. Da «elite» intelectual que preparou o advento das novas instituições, procurando depois consolidá-las numa vasta acção reformadora, José Relvas foi um dos melhores nomes. [...] Com José Barbosa, Inocêncio Camacho e Eusébio Leão, fez parte do Directório que fez a revolução de 5 de Outubro. [...] O mais importante acto da sua vida política foi a embaixada a Inglaterra e França, em companhia do dr. Magalhães Lima. [...] O êxito dessa espinhosa missão foi completo e

¹⁷⁵ José Relvas, *op. cit.*, pp.167-171.

¹⁷⁶ Idem, *ibidem*, p. 181.

¹⁷⁷ *Diário de Lisboa*, 1 de Novembro de 1929, N° 2627, Ano 8, p. 1.

José Relvas regressou a Lisboa com a promessa de que o governo inglês se manteria neutral perante a possível mudança de instituições políticas. [...] Como Basílio Teles, alegando motivos de doença, recusava fazer parte do Governo Provisório, foi entregue a José Relvas a pasta que aquele se destinava: a da Fazenda. Desde logo, José Relvas fixou a orientação financeira das novas instituições: aumento de receitas e dedução das despesas públicas. A sua acção permitiu o rápido restabelecimento da normalidade nas praças de Lisboa e Porto, renascendo a confiança, que parecia fugir ante o movimento revolucionário. Embora eleito por Viseu, deputado ás Constituintes, nunca quis exercer o mandato parlamentar. De Outubro de 1911 a Maio de 1914 exerceu o cargo de ministro de Portugal em Espanha, em substituição do dr. Augusto Vasconcelos, tendo desenvolvido uma notável acção, no sentido de impor o prestígio da República, sobretudo durante o período das incursões monárquicas. João Chagas considerou-o «homem de grande cultura e de grande gosto». O seu alheamento das lutas partidárias, a sua larga folha de serviços e o seu enorme prestígio intelectual indicaram-no várias vezes para a Presidencia da República. Magoado com a intensidade das lutas partidárias, que feriam o seu sentimento de republicano, José Relvas afastou-se um tanto da actividade política, dedicando-se ás suas propriedades. [...] Após a Traulitania, terminada a ditadura dezembrista e quando a opinião exigia um ministro extra-partidário, para a acalmação política e o restabelecimento das garantias constitucionais, José Relvas acedeu a formas Governo, sobraçando a pasta do Interior. Com a queda do seu Governo, de novo voltou á tranquila existência de lavrador e artista. [...].”¹⁷⁸.

“ Pelas 22 horas de ontem finou-se, na sua Quinta dos Patudos, o prestigioso cidadão e homem de bem que foi José Relvas. [...] Cidadão, acima de tudo, José Relvas sentiu, com a sua sensibilidade educada ao serviço de uma inteligência lúdica, que os males de que padecia a Nação só poderiam encontrar o remedio necessário numa renovação das instituições. Com a serenidade e elegância que punha em todos os seus actos, José Relvas lançou-se na propaganda republicana, combatendo com distinção, a monarquia, e sobretudo pondo o seu prestígio pessoal ao serviço do regime que a devia substituir, contribuindo largamente para aplanar dificuldades, para convencer a opinião indiferente de que a Republica não seria o que diziam os seus inimigos. José Relvas que, triunfante o regime que ajudou a implantar, se alheiou da vida politica, não desempenhou na via publica o papel de chefe. Foi e quis sempre ser um cidadão. Ao deixar a pasta das

¹⁷⁸ *Diário de Noticias*, 1 de Novembro de 1929, Nº 22.903, Ano 65, p. 1.

*Finanças do Governo Provisório, na qual realizou uma obra, regressou á sua lavoura, ás suas coleções de arte, á sua vida de fidalgo-camponês. O seu tacto, a sua inteligência voltaram a ser necessários para representar a República em Madrid, num momento difícil. Desempenhou-se dessa missão com brilho e ao terminá-la não se instalou na diplomacia – voltou para sua casa. Quando o regime em 1919 atravessou sério risco, chegando a ser restabelecida a monarquia em parte do território nacional, foi para a figura prestigiosa de José Relvas que os republicanos apelaram, sendo-lhe confiada a chefia do governo. A sua moderação, o seu sincero idealismo, não conseguiram que se mantivesse a fé e o espirito de união nos homens de 5 de Outubro. Restaurada a República, vencida a crise, de novo José Relvas tomou o caminho das suas terras, [...]. José Relvas não era um speptico, um comodista, como o seu pertinaz afastamento da política poderá deixar crer. Era um homem superior, pairando acima das pequenas paixões e das intrigas dos conventículos partidários. O seu alheamento não era indiferença, era respeito por si próprio e pela República. [...]*¹⁷⁹.

¹⁷⁹ *O Século*, 1 de Novembro de 1929, Nº 17.116, Ano 49, p. 1.

II Capítulo – Desempenho diplomático de José Relvas. Questões e vivências políticas (1911-1913)

Chegado a Madrid, José Relvas foi incumbido de alcançar um objectivo primordial: negociar o afastamento dos emigrados monárquicos da fronteira luso-espanhola. Tal propósito é identificável na correspondência com o Ministro dos Negócios Estrangeiros português, Augusto de Vasconcelos. Em 24 de Outubro de 1911, o representante português dava conta das reuniões prontamente realizadas com membros do executivo espanhol, iniciadas a 19 do mesmo mês, com o encontro com o subsecretário de Estado, Gonzales Hontória. Esse encontro decorreu, segundo a perspectiva de Relvas, num ambiente bastante positivo, traduzido no agendamento da reunião com o Ministro de Estado. Quanto a este encontro, as percepções de Relvas eram as seguintes: “ [...] *Com o Ministro insisti na necessidade de medidas immediatas para pôr termo á presença dos bandos nas provincias do Norte e em território confinante com a Hespanha, digo com Portugal. O snr. Marquez de Alhucenas prometteu occupar-se d’esse pedido em conferencia que realisaria n’esse mesmo dia com o Presidente do Conselho e com o Ministro do Interior. Aguardei a resposta que quasi ficará convencionado ser-me transmitida até hontem em nova audiência, na qual tractariamos tambem da apresentação das cartas credenciais. [...]*”¹⁸⁰.

Após este encontro, Relvas acrescentava: “ [...] *Não tendo recebido comunicação alguma, impaciente pela resolução d’este Governo, e devendo dar-lhe noticia d’algumas informações recebidas em telegramas de v. E., voltei hontem ao Ministério de Estado realisando segunda conferência com o snr. Hontória. [...], a não soffrer uma sensível modificação a forma como este Governo se tem conduzido, auctorizando a permanencia dos conspiradores no seu territorio, praticando actos ostensivamente revolucionarios contra a Republica portugueza. Devo declarar a v. E. que sahi mal impressionado, vendo nas palavras do subsecretário uma intenção pouco favoravel para o nosso paiz. Pedi que me fosse concedida nova audiencia do Ministro de Estado, que me recebeu hoje. [...]. ”*

181

¹⁸⁰ Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 24 de Outubro 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.11.

¹⁸¹ Idem, *ibidem*, p. 15.

Esta descrição traduz as percepções de Relvas sobre a acção de Hontória; tratar-se-ia de uma inquietação recorrente do plenipotenciário em Madrid, ao longo do desempenho do seu cargo, como se constata na análise da correspondência com Lisboa.

No governo espanhol ocupava a presidência José de Canalejas. Membro do partido liberal espanhol, estadista de grande relevo, Canalejas cativou a admiração do ministro plenipotenciário português como é passível entender nas suas *Memórias Políticas*:

*“ Canalejas exteriorizava franca cordialidade e deixava-me a impressão de bastante sinceridade no desejo de arredar as causas de conflito entre Portugal e a Espanha. O chefe do Partido Liberal era um democrata, da escola dos grandes políticos da Regência, que tinham aproximado a monarquia espanhola das reivindicações republicanas defendidas por Martos, Romero Robledo, Azcárate e Nicolas Salmeron. A sua vastíssima cultura geral, valorizada por uma inteligência muito subtil, as suas raras condições de orador, elevaram-no numa rápida carreira aos mais altos potoas da administração do Estado. [...] E não se confiava apenas nos negócios do seu Ministério, pois como Presidente do Conselho intervinha em assuntos militares, em problemas de economia e nas mais transcendentales questões de instrução pública. ”*¹⁸².

Alvo das atenções de todo o enredo político e diplomático de Madrid, era a figura do rei Afonso XIII. A República em Portugal causara certamente turbulência em Espanha, nomeadamente para uma Monarquia que, na sequência do 5 de Outubro de 1910, se via rodeada por dois estados republicanos. Apesar dos boatos que circulavam em Madrid sobre o auxílio prestado pela família real às hostes de Paiva Couceiro, e da imprensa portuguesa manifestar-se sobre as aspirações iberistas de Afonso XIII¹⁸³, o rei mereceu o elogio de José Relvas¹⁸⁴.

¹⁸² José Relvas, *Memórias Políticas*, volume II, Terra Livre, 1978, Lisboa, pp. 41-42.

¹⁸³ “ Se não fora a amnésia de que tão lamentavelmente enfermamos, todo o português devia recordar-se d’uma entrevista concedida em Madrid por Afonso XIII ao nosso escritor Carlos Malheiro Dias, quando ainda D. Manuel podia rezar tranquilamente o seu terço no seu quarto modesto e apartado do Palácio das Necessidades. Essa entrevista republicada n’um dos últimos livros de Malheiro Dias, creio que no “Em redor d’um drama”, relia outro dia. Tenho ainda frio na espinha. Afonso XIII de tal forma se conduziu nessa entrevista que ao ilustre escritor português não restou a mais insignificante dúvida: no cérebro do rei de Hespanha ardia o pensamento de um dia imperar na Ibéria. Só aos imbecis é lícito duvidar. ”, António Granjo, *O Século*, 21 de Novembro de 1912, Nº 11.117, p.1.

¹⁸⁴ “Afonso XIII prestava sempre a maior atenção à vida política da Espanha. Dotado de clara inteligência, reconhecia por certo a gravidade do pleito e o seu alcance para a conservação de relações que nunca podiam ser indiferentes para os futuros destinos peninsulares. Só os míopes políticos poderiam ver no que se estava passando um simples episódio ligado à tentativa restauracionista em Portugal. O rei não podia intervir ostensivamente. Deviam, porém, ser interessantes as reflexões que trocavam, ele e o seu primeiro-ministro, longe das influências reaccionárias do Paço. ” José Relvas, op. cit., p. 64.

Hipólito de la Torre Gómez suporta na sua obra que o monarca cultivara desde cedo a ambição de intervir em Portugal, apoiado por determinados sectores da sociedade espanhola¹⁸⁵. Porém, fora demovido de tal plano pelos dois chefes das maiores forças políticas de Espanha, Canalejas e António Maura, líder dos conservadores. Para o mesmo contribuiu a falta de apoio tanto de França como de Inglaterra ao projecto de conquista ibérica que Afonso XIII desejava alcançar¹⁸⁶.

Na capital espanhola, José Relvas estabeleceu contacto e aproximou-se de outros diplomatas europeus, destacando-se neste âmbito as relações desenvolvidas com Sir Maurice de Bunsen, embaixador do governo inglês. As primeiras trocas de impressões entre os representantes de Lisboa e Londres em Madrid eram descritas por Relvas nas suas *Memórias*¹⁸⁷. A aproximação ao diplomata inglês representava uma vitalidade para Portugal. Bunsen observava atentamente não só aquilo que eram as negociações franco-espanholas quanto a Marrocos como a questão da presença dos monárquicos portugueses na Galiza. Sendo este o representante da ancestral aliada de Portugal, Relvas tomou desde cedo a iniciativa de cultivar uma cordial relação com o mesmo.

Uma das preocupações constantes de José Relvas, consistia na necessidade imperiosa estabilidade governativa em Portugal, sendo que uma eventual conturbação política poderia prejudicar a imagem externa da jovem República. Consciente da perspectiva expectante do governo espanhol face ao primeiro governo constitucional republicano, ou ainda da aceitação interna das novas instituições, Relvas empenhava-se

¹⁸⁵ “Na realidade, as facções estavam bem definidas de antemão. O que na terminologia actual poderíamos qualificar dos dois extremos, a direita e a esquerda (carlistas, integristas e católicos ultramontanos por um lado, e republicanos e socialistas por outro), definiram claramente quais eram as suas posições quanto à questão portuguesa, [...]. A Espanha «tradicional» e «católica» seria o inimigo número um do Portugal republicano. No seu apoio aos conspiradores monárquicos havia menos interesse pela restauração do que ódio pela República. As suas inclinações imperialistas faziam-na saborear com particular complacência o sonho de um poderoso império ibérico.” Hipólito de la Torre Gómez, *Conspiração contra Portugal 1910-1912*, Lisboa, Livros Horizonte, 1978, pp. 199-200.

¹⁸⁶ “Possivelmente à oposição encontrada nos meios políticos mais representativos, a começar pelo próprio primeiro ministro e pelo chefe do partido conservador, haveria que acrescentar a recusa britânica em autorizar a intervenção no país vizinho.” Idem, *ibidem*, p. 197.

¹⁸⁷ “Estava completamente informado a meu respeito e conhecia muito bem a política interna de Portugal desde o tempo em que ocupara um posto na Legação de Lisboa. [...], apressou-se a fazer-me uma visita de carácter muito pessoal, comunicando-me todas as suas diligências officiosas junto de Alhucemas (ministro dos Estrangeiros) sobre a situação dos emigrados portugueses. Falando da política interna de Espanha, apreciou-a com estas palavras bem significativas: «actualmente não é possível governar os Estados com um critério que não seja de ampla liberdade e progresso». Referiu-se bastante aos interesses comuns da Inglaterra e de Portugal, na Europa e nos domínios coloniais. Reconhecia-se que estava bem informado da missão republicana a Londres, em 1910. Aludia à importância que a Inglaterra ligava às negociações, que então decorriam entre a Espanha e a França para regularizar definitivamente as relações de vizinhança dos dois países, no Norte de África. [...] Esta visita deixou-me a impressão dum valioso apoio, que veio a efectivar-se dentro da reserva habitual da Inglaterra, sempre fiel à política de respeito pela vida interna das nações estrangeiras.” José Relvas, op. cit., pp.28, 29.

em construir uma imagem de confiança às autoridades espanholas, como comunicava a Vasconcelos: “ [...] *Tractei de caracterizar bem a actual situação política, o valor dos homens que estão no Governo e o forte apoio que encontram nas classes capitalistas e trabalhadoras da Nação, que tendem a desinteressar-se das luctas partidárias, querendo um governo de auctoridade que dê garantias á ordem e progresso do paiz*¹⁸⁸. ” A preocupação pela solidez do gabinete de Chagas era partilhada por outros diplomatas, nomeadamente Teixeira Gomes que, em finais de Outubro, se dirigia a José Relvas apreensivo com o futuro próximo: “ *O meu temor é de que o Chagas canse e abandone o poder. Será actualmente uma catastrophe nacional.* ”¹⁸⁹.

O governo de João Chagas, empossado a 3 de Setembro de 1911, era uma tentativa de harmonização das tendências políticas em confronto no Partido Republicano Português. Afonso Costa assumia-se então como líder do sector conotado com um programa de anti-clericalismo, de saneamento das finanças públicas e inequívoco de uma concepção de uma República para os republicanos, contestada nos seus fundamentos e ou metodologias por António José de Almeida e por Brito Camacho, detentores de visões diferentes para do novel projecto político. O primeiro governo fora então constituído por uma série de personalidades distintas¹⁹⁰, emblemáticas da multiplicidade de tendências presentes no Partido Republicano Português.

O ambiente revolucionário era, porém, propício à agitação social, traduzida numa vaga de sucessivas greves¹⁹¹, o novo gabinete ficava numa posição frágil perante a opinião pública. Chagas optou por demitir-se ao cabo de setenta dias de governação¹⁹²,

¹⁸⁸ Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 31 de Outubro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 16.

¹⁸⁹ Carta de Manuel de Teixeira Gomes a José Relvas, 24 de Outubro de 1911, AHCPA, *Correspondência Diplomática*, caixa 374, N° 65.

¹⁹⁰ O governo de João Chagas (1863-1925) foi constituído por: Duarte Leite (1860-1950) na pasta das Finanças, especialista em matérias de economia, lente de Matemática e Astronomia na Academia Politécnica do Porto; Augusto de Vasconcelos (1867-1951), médico-cirurgião, ficou responsável pelos Negócios Estrangeiros; Sidónio Pais (1872-1918), lente de Matemática na Universidade de Coimbra e capitão de artilharia, foi eleito para o Fomento; Diogo Leote (1849-1920), jurisconsulto e Procurador da República no Porto, na pasta da Justiça e Cultos; João de Meneses (1868-1918), advogado e jornalista, na chefia da Marinha; a pasta da Guerra contou inicialmente com o general Joaquim Pimenta de Castro (1846-1918), sendo o mesmo substituído pelo tenente-coronel Alberto Carlos da Silveira (1859-1921) a 8 de Outubro de 1911, na sequência de desacordos originados pela incursão liderada por Paiva Couceiro em 5 do mesmo mês; a recém-criada pasta das Colónias ficou a cargo do médico Celestino Pais de Almeida (1861-1922); a pasta do Interior ficava entregue ao chefe do Ministério, João Chagas. Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, volume XI, Verbo, Lisboa, 1989, pp. 102-104.

¹⁹¹ Destaque-se as greves dos fragateiros e a dos vendedores de jornais. Idem, *ibidem*, pp.107-108.

¹⁹² “ *Gabinete Chagas apresentou sua demissão em consequência ataque presidente Ministério por António José d’Almeida e um dos grupos minoria parlamentar. Presidente da Republica aceitou demissão ministério estando trabalhar para um gabinete de concentração. Espera-se crise tenha rapida solução.* ”,

uma decisão justificada pelas críticas de António José de Almeida¹⁹³ – um dos apoios do primeiro governo constitucional – no *República*¹⁹⁴. No dia 10 de Novembro, *A Capital*, relatava a incerteza generalizada quanto à formação do novo executivo, fundada nas divergências políticas observadas entre os membros do PRP sobre a natureza do executivo a constituir¹⁹⁵. Augusto de Vasconcelos acabou por substituir João Chagas na chefia do governo, apresentado como de concentração, cujo objectivo primordial era a estabilidade política da República. Vasconcelos acumulava a presidência com a pasta dos Negócios Estrangeiros, da sua responsabilidade no anterior ministério. Sidónio Pais, por seu turno, transitava do Fomento para as Finanças; a pasta da Guerra manteve-se confiada ao tenente-coronel Alberto Carlos da Silveira; o médico Dr. Silvestre Falcão, figura próxima de Brito Camacho, era nomeado responsável pelo Interior; o Fomento ficava sob a alçada do Dr. Estevão de Vasconcelos; António Macieira Júnior, afecto ao autodenominado Grupo Democrático reunido na Constituinte em apoio expresso às opções políticas de Afonso Costa e consolidado na eleição presidencial, era incumbido da pasta da Justiça; Celestino de Almeida transitou da pasta das Colónias para a Marinha, sendo a primeira atribuída ao capitão-de-fragata José de Freitas Ribeiro¹⁹⁶.

Entretanto em Madrid, desenrolavam-se as tentativas de Relvas junto do governo espanhol para a expulsão do grupo de conspiradores, activos, da raia¹⁹⁷. A 4 de Novembro

Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 8 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 25

¹⁹³ “*Inesperadamente porém, António José de Almeida decidiu retirar o seu apoio a João Chagas. A atitude de António José de Almeida teve repercussão fatal no «bloco». Este tinha fornecido a quase totalidade dos ministros que formavam o governo presidido por João Chagas, o qual, ao fazer a sua apresentação na Câmara dos Deputados, recebera o apoio – embora não igualmente entusiástico – dos dois chefes mais categorizados do mesmo «bloco». Admitia-se que dois outros factores tivessem estado na origem da atitude hostil de António José de Almeida: os resultados a que chegara o congresso do PRP, elegendo um directório quase inteiramente favorável à política preconizada por Afonso Costa e pelo grupo democrático; e os apupos e desacatos de que António José de Almeida tinha sido alvo em alguns pontos do país, especialmente em Lisboa – acontecimentos que lhe provocaram enorme desgosto e indignação e que ele atribuiu em grande parte à falta de energia do governo.*” David Ferreira, *História Política da Primeira República Portuguesa*, volume I, Lisboa, Livros Horizonte, 1973, pp. 72-73.

¹⁹⁴ “*Consta que o governo está em crise. Crise completa, crise parcial? Não se sabe. No entanto, não vemos razões para que o governo abandone o poder. Um só homem tem de sahir e deve sahir, porque não tem qualidades para desempenhar as funções do seu alto cargo neste momento. É o sr. João Chagas. [...] O sr. João Chagas quer sahir, diz-se até que está morto para voltar à sua vida despreocupada de Paris.*” *República*, 7 de Novembro de 1911, Nº 294, Ano 1, p. 1.

¹⁹⁵ “*[...] Ficaria, assim, o sr. Affonso Costa com tres ministros, o bloco com outros tres e dois do grupo independente. As pastas do interior e da marinha estão ainda por preencher, apontando-se para a primeira o sr. Aresta Branco. [...] Estas considerações, porém, só serão reallisaveis se se conseguir a desejada concentração. Se o sr. Augusto de Vasconcellos a não conseguir, procurará então organizar o gabinete exclusivamente com elementos do bloco.*”, *A Capital*, 10 de Novembro de 1911, Nº463, Ano 1, p.1.

¹⁹⁶ Joaquim Veríssimo Serrão, *op. cit.*, pp. 109-110.

¹⁹⁷ “*[...] Sigo com resignada paciencia as phases pouco favoraveis de tal assumpto, procurando sempre não esquecer os altos deveres e interesses nacionaes que me estão confiados. [...]*”, Carta de José Relvas

de 1911, Vasconcelos, eivado da experiência diplomática alcançada em Madrid, mostrava-se céptico quanto às promessas do executivo espanhol nas reuniões com Relvas¹⁹⁸. Esta missiva contemplava um projecto de uma convenção a ser subscrita pelo governo espanhol destinada a regulamentar o tratamento a aplicar aos emigrados portugueses, nos seguintes termos:

- (I) “ – Os emigrados politicos indicados pelas repectivas Legações poderão escolher para sua residencia qualquer ponto do territorio hespanhol ou portuguez, contando que seja a mais de 100 killometros da respectiva fronteira.
- (II) – São todos obrigados a inscrever-se nos respectivos consulados, ou na falta d’estes nas prefeituras ou comissariados de policia, que comunicaram seus nomes e declarações aos consulados de circunscripção respectiva, devendo declarar no acto da inscripção o ponto do territorio que escolhem para sua residencia.
- (III) – Quando pretendem deslocar-se para outro ponto deverão communica-lo ao respectivo Consulado. A falta d’esta declaração importa pela primeira vez a prisão até uma semana, onde quer que sejam encontrados, e pela segunda a expulsão do respectivo território.
- (IV) – Os chefes civis e militares reconhecidos de qualquer conspiração contra as instituições do paiz vizinho serão expulsos do territorio respectivo.
- (V) – Se depois de expulsos voltarem ao paiz, cujo territorio lhes esta interdito, sem licença das respectivas autoridades, serão conduzidos a uma praça de guerra, onde ficarão detidos pelo tempo que for combinado entre os dois governos.
- (VI) – A vigilancia a exercer sobre os emigrados será feita por auctoridades consulares, com a collaboração unica das auctoridades e agentes policiaes do paiz em que se exercer. Para este fim estabelecer-se-ão consulados onde quer que haja nucleos importantes de emigrados, devendo as autoridades locaes prestar-lhes todo o auxílio de que careçam, tanto para a inscripção obrigatoria como para a vigilancia a effectuar”¹⁹⁹.

A urgência em alcançar um acordo formal com o governo espanhol prendia-se com as notícias instantemente preocupantes recebidas da Galiza. Os consules portugueses

para Augusto de Vasconcelos, 8 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 27.

¹⁹⁸ “Infelizmente nós cumprimos com os nossos deveres de visinhos correctos e escrupulosos e a Hespanha não. V. E. continuará a pedir que afastem os conspiradores e elles continuarão a deixa-los em paz.”. Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 4 de Novembro de 1911, AHCPA, caixa 393, p. 19.

¹⁹⁹ Projeto de convenção enviado por Augusto de Vasconcelos a José Relvas, 4 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AMCPA, caixa 393, pp. 20-21.

reportavam a Relvas, por extensão ao governo português, a crescente convivência das autoridades administrativas com os conspiradores nas terras do norte de Espanha. José Relvas relatava a Augusto de Vasconcelos por carta, as suas diligências junto do ministro do Interior, Barroso:

*“ [...] Na minha conferência com o ministro do Interior conclui as minhas reflexões por forma a poder dizer-lhe que quando as auctoridades de confiança dos governos atraíçoom os seus primeiros deveres ainda o melhor correctivo é a demissão. [...] ”*²⁰⁰.

Para acompanhar e, quanto possível, neutralizar a actividade dos monárquicos portugueses, a Legação de Portugal em Madrid estabeleceu uma rede de informadores²⁰¹, implantada no território fronteiriço para vigilância atenta dos movimentos desenvolvidos pelas forças de Paiva Couceiro. Sublinhe-se, neste contexto, José Lapuente, antigo polícia, no serviço reservado de informações da Legação em Madrid²⁰².

A aquisição de armas pelos monárquicos portugueses concentrados nas províncias fronteiriças de Pontevedra e Orense foi transmitida pelo ministro português em Madrid ao governo espanhol. Os relatórios de José Relvas aos ministros de Estado, Garcia Prieto, e do Interior, Barroso; reportavam-se ao transporte e compra de armamento pelos emigrados e primavam pela descrição pormenorizada. De igual modo, alertava sobre a gravidade de tais actos, caracterizados como prejudiciais não só para Portugal, como para Espanha. Atente-se na carta ao ministro de Estado, Marquês de Alhucenas, sobre as investigações aos movimentos dos emigrados:

“ O meu governo enviou-me hontem cópia das communicações que lhe foram feitas pelo commando da Guarda fiscal de Bragança, em que se affirma o boato insistente d’uma nova incursão dos conspiradores, acrescentando que o chéfe D. João d’Almeida tem estado hospedado em Chargaçoso (Hespanha) [...]. No dia 26 de Novembro este

²⁰⁰ Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 5 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 22.

²⁰¹ *“O agente, que enviei a Fregenal de la Sierra, trouxe a informação de que seria Fregenal a povoação escolhida para a guarda das armas e d’onde seria feita a distribuição para Encinasola, Oliva e La Parilla, passando-se em pequenas quantidades para Portugal por intervenção de contrabandistas, contractados e pagos generosamente pelos agentes realistas chegados a esta região ha cerca de dois mezes. Os cumplices em todos estes manejos são Juan Julio Rodriguez, d’Oliva, e os Curas de Barrancos, Encinasola, Oliva e Higueña. Em Fregenal temos em boa disposição para contrariar este movimento o Alcaide D. Francisco Claro, em Reyes D. Cordon Morales, ganadero e chefe dos contrabandistas da região e D. Jesus Radero Hernaez, empregado do caminho de ferro. Em Encinasola temos Julian Marquez, contrabandista, e em Higueña la Real D. José Morales, tambem contrabandista. Assim, desde Huelva até Záfra, o serviço de vigilancia está organizado estando vigiada a linha do caminho de ferro e tudo disposto para se avisar immediatamente a chegada d’armas a qualquer estação.”*, Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 12 de Dezembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 44.

²⁰² José Relvas, *op. cit.*, p.22.

cabecilha percorreu as povoações de Mesquita, Nanzalves, Cadavós, Castromil e Hermezende, acompanhado pelo Abade (cura) de Villar d'Ossos, e fazendo constar nas povoações portuguesas da raia que conta com a lealdade de todos os christãos, tencionando brevemente entrar em territorio portuguez, e que então fará a distribuição das armas. [...] O consul portuguez em Verin já me havia informado que existiam nucleos de conspiradores em Villa de Rei, Abavides e Ginzo, do partido de Ginzo de Limia, em Celanova, do partido de Bande, e nas povoações de Bonsés e Casas do Monte, Ayuntamiento de Oimbra, em frente de Villasecca, do concelho de Chaves, a 2 kilometros da fronteira d'aquelle concelho, encontrando-se em Verin ou nos seus arredores Jorje Camacho, Pizarro, os tres irmãos Bacellar, Oliveira, pharmaceutico de Lisboa, e mais quinze pessoas de maior ou menor influencia no Comité-directivo, havendo entre elle 3 padres. [...] Por ultimo transmitto a v. E. a noticia de que os conspiradores negociam com uma fabrica de Barcelona pertencente a Eduardo Schilling, com sucursal em Madrid, o fornecimento de 500 armas Mauser e Winchester. É escusado insistir sobre a importância d'este facto, se vier a confirmar-se.”²⁰³.

Os alertas de Relvas ao executivo de Espanha, traduziram-se em apreensões de armas conduzidas em cooperação entre as autoridades espanholas e portuguesas, como o apresamento do vapor Gemma²⁰⁴, em Junho de 1911. Porém, não privavam Paiva Couceiro da cumplicidade demonstrada pelas autoridade administrativas da Galiza com os propósitos do oficial português. Os relatos dos consules portugueses nas províncias do norte procuravam comprovar a conduta duvidosa dos governadores que, por sua vez, desmentiam ao governo de Madrid²⁰⁵ as acusações apresentadas por Relvas. Decerto, o representante português reclamava uma atitude mais enérgica por parte do executivo espanhol. Para suportar esta premissa, atente-se no teor da carta dirigida por Relvas ao Marquês de Alhucenas (Garcia Prieto), ministro de Estado espanhol, em Janeiro de 1912:

²⁰³ Carta de José Relvas ao Ministro de Estado de Espanha, 11 de Dezembro de 1911, *Correspondência com o Ministério de Estado Hespanhol*, AHCPA, caixa 393, pp. 3-5.

²⁰⁴ Seguiam a bordo cerca de 300 toneladas de armas vindas da Alemanha, com destino à Galiza para utilização dos conspiradores. Arquivo Fundação Mário Soares, *Apreensão da carga do Gemma*.

²⁰⁵ Garcia Prieto, ministro de Estado de Espanha, enviara a José Relvas diversas cartas a destacar as afirmações dos governadores quanto à presença de emigrados nas províncias do norte: “*En cuanto recibi la carta de v. de II del corriente, me apresuré a pedir, sobre el asunto á que en ella se referia, informes á mi colega el Ministro de la Gobernacion, quien acaba de participarme que, aún cuando desde hace tiempo los Gobernadores de Orense y Pontevedra tienen dicho que no quedan en aquellas provincias emigrados portugueses, ha insistido en llamarles la atencion sobre la supuesta estancia en Verin de José Camacho y 15 individuos más.*”. Esta carta conduziu à resposta de José Relvas quanto às afirmações do governador de Orense, referenciada na nota seguinte.

“ [...] Em 17 de Dezembro escrevia o Governador: “Recebido el atento oficio de v., fecha 13 del actual, relativo á la expulsion de emigrados portugueses que se encuentran en Bande, Ginzo y Verin, debo participarle que este Gobierno no ignora la existencia de aquellos en los puntos indicados, pero como su conducta és irreprochable sin que cometan acto alguno de conspiracion, aparte de que se hallan estrechamente vigilados por agentes de mi auctoridad no puedo acceder á lo que solicita en tanto no abusen de la hospitalidad de la Nacion Española.” Acrescenta o Consul em Vigo que os realistas teem gente proximo da fronteira, em povoações hespanholas da provincia de Orense, taes como Verin (120 homens) Bonses (20), Ginzo de Limia, Bande, Cabos, Moñes, Mogueimes, Cavalleiros e outras, e que esses bandos devem attingir cerca de 1000 homens. [...] Diversas informações garantem ao referido consul que os realistas possuem armas. [...] Julguei de toda a conveniencia transmittir a v. Ex. estas informações e v. Ex. e o snr. Ministro da Governação julgarão, á vista do officio do Governador de Orense, a contradicção d’este funcionario. Pela minha parte cumpro um duplo dever, com a minha Nação que me confiou a representação de todos os seus interesses materiaes e moraes junto do Governo de S. M. C., e com a Nação Hespanhola, que tem grande conveniencia em evitar o que continua a passar-se no seu território com emigrados que não respeitam o asylo que generosamente lhes tem concedido a Hespanha.”²⁰⁶

As informações chegadas da Galiza deixavam antever a realização de um ataque a breve trecho, espelhado no aliciamento feito pelos monárquicos tanto em terras portuguesas da fronteira como em povoações espanholas. Por outro lado, as notícias sobre a existência de vários depósitos de armamento em posse dos conspiradores, estrategicamente distribuídos pela região do norte de Espanha, conferiam maior consistência à tese do ataque²⁰⁷. Paiva Couceiro surgia claramente como o chefe dos preparativos da futura incursão, auxiliado por personalidades como o Conde de Mangualde, Azevedo Coutinho, Pinheiro Chagas, João de Almeida, Vitor de Sepulveda,

²⁰⁶ Carta de José Relvas ao Ministro de Estado de Espanha, 4 de Janeiro de 1911, *Correspondência com o Ministério de Estado Hespanhol*, AHCPA, caixa 393, pp. 7-8.

²⁰⁷ No início da missão de José Relvas em Madrid, Augusto de Vasconcelos telegrafava que miguelistas e jaimistas (partidários monárquicos espanhóis de D. Jaime, filho de Carlos VII, que aspiravam à sua ascendência ao trono de Espanha) que haviam adquirido peças de artilharia espanhola, escondidas na adega de Lubian, assim como a Duquesa de Parma havia transportado duas metralhadoras por entre o seu séquito, com destino à quinta de D. Eduardo Cêa, aristocrata espanhol, local conhecido como esconderijo de armas. Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 21 de Outubro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 3.

Jorge Camacho, entre outros²⁰⁸. As suas deslocações em território espanhol eram de perto vigiadas²⁰⁹ como se observa na correspondência de José Relvas a Augusto de Vasconcelos²¹⁰. Azevedo Coutinho, numa das suas deslocações a Madrid, encontrou-se com o Marquês de Villalobar, diplomata espanhol acreditado em Lisboa, encontro sobre o qual José Relvas escrevia a Vasconcelos: *“Azevedo Coitinho (sic) visitou em sua casa o M. de Villalobar. Tenho essa informação dada pelo Marquez, que assim pretendeu acautelarse e prevenir suspeitas desfavoráveis. E que alguns dias depois de Azevedo Coitinho (sic) ter chegado a Madrid e quando eu já conhecia as suas intenções de se avistar com Villalobar, julguei útil dizer ao Ministro de Estado que era meu dever informar-me com todo o cuidado do que podia fazer em Madrid um dos chefes da conspiração monarchica. O M. de Villalobar, que informa muito minuciosamente o Rei e o Governo de tudo o que interessa o nosso paiz, recebe tambem do Ministerio de Estado as mais completas informações dos meus actos e das minhas palavras n’esse Ministerio. N’uma larga entrevista, que tive com elle, adquiri a plena certeza desse facto. Creio pois que Villalobar pretendeu desfazer as impressões que eu podesse ter acerca d’essa entrevista, revestida de apparencias bastante suspeitas, antecipando-se a um juizo desfavoravel com declarações, entre as quaes avulta a de nao ter querido trocar com A. Coitinho (sic) quaesquer impressões sobre a conspiração. Devo declarar muito francamente a V. E. que tenho limitada confiança no Ministro de Hespanha em Lisboa, e que tenho mesmo um sentimento muito reservado a seu respeito. A sua decidida má vontade contra as instituições republicanas, e especialmente contra a Republica portugueza, causa-me bastante inquietação. O trabalho paciente, os cuidados de todos os momentos para provocar, até mesmo por uma acção pessoal, a sympathia dos meios officiaes hespanhoes, podem ficar prejudicados em poucos momentos pelos sentimentos*

²⁰⁸ Os elementos das forças monárquicas referenciados encontram-se registados na correspondência trocada entre José Relvas e Lisboa, bem como com os cônsules da Galiza, confirmando-se o seu envolvimento na conspiração contra a República. *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AMCPA, caixa 393; *Correspondência Consular*, AHCPA, caixa 394.

²⁰⁹ *“Azevedo Coitinho chegou hoje Madrid. Hospedado Hotel Ritz. Tenho serviço organizado para o seguir”*. Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 7 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 25.

²¹⁰ *“Entretanto os conspiradores continuam a adquirir armas e a alliciar adeptos, tractam de os alistar nos partidarios de D. Jaime, e não me surprehenderia que ainda tentassem novas incursões, até como medida necessaria para justificar a sua acção e manter alguma disciplina nos bandos alliciados. O consul de Vigo comunica-me hoje que “ha grande movimento em Orense, em Tuy e arredores, que Couceiro esteve hontem em Guardia e que corre o boato de uma nova tentativa de incursão a realisar em 10 de Novembro, talvez simultaneamente pelo Gerez e pelo Minho”*. Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 5 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 22.

*e pelas palavras de que – e v. E. muito bem o sabe – tem prestígio e goza do favor de alguns e fortes elementos políticos. Julgo-o um possível factor de discordia entre os dois paizes, e nunca o menor auxiliar das ideas e do programa, que tenho grande empenho de realizar n'este paiz*²¹¹”.

A mesma vigilância permitia aferir a aproximação entre os paivantes e o ramo miguelista da dinastia de Bragança. Tratava-se, por isso, de um fenómeno tendencialmente mais complexo quando comparado com a estrutura responsável pela primeira investida monárquica contra a República, ocorrida em Outubro de 1911. Consequência do acordado pacto de Dover em finais de Janeiro de 1912²¹², o qual se destinava a aproximar em torno do objectivo comum os dois ramos da dinastia de Bragança, reconhecendo D. Manuel como rei legítimo de Portugal e permitindo a D. Miguel o usufruto dos seus títulos, unindo forças contra a República.

O prenúncio da nova incursão prolongava-se desde o mês de Novembro de 1911, dando os consules das províncias do norte de Espanha conhecimento do aumento das movimentações das forças realistas.

A 1 de Fevereiro de 1912, um grupo de emigrados fixados em Verin afrontou as autoridades republicanas, com o roubo do escudo e a destruição do suporte da bandeira nacional no consulado da mesma cidade²¹³. Relvas comunicou o facto ao chefe de governo espanhol, José de Canalejas, e exigiu medidas contra o acto de vandalismo, sem êxito à semelhança do ocorrido com as reclamações do cônsul de Verrin junto das autoridades locais, conforme a nota enviada a Garcia Prieto, ministro de Estado:

“Antes de expor a v. Exa. os factos mais salientes do relatório do consul de Vigo devo chamar a atenção de v. Exa para as queixas do encarregado do consulado de Verin, que não tem encontrado nas autoridades locais a solicitude que era de esperar, dada a importancia do attentado cometido em 1 de Fevereiro contra o escudo e a bandeira do

²¹¹ Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 17 de Novembro de 1911, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp.31-32.

²¹² “*O Excelsior d'esta manhã diz que, ante-hontem, D. Manuel e D. Miguel de Bragança se reuniram n'um hotel em Dover, demorando-se em conferencia das 4 ás 6 horas da tarde. D. Manuel, ao sahir, parecia radiante, recusando todo e qualquer interview. Um correspondente conseguiu, porém, entrar no quarto d'onde os príncipes haviam sahido e onde vários papéis acabavam de arder, estando outros completamente rasgados e amarrotados. N'um mata-burrão estava decalcada a assignatura de D. Manuel. De tudo isto conclue o Excelsior que um acordo foi assignado para pôr termo ás rivalidades dynasticas entre os dois ramos dos Braganças.*” *A Capital*, 1 de Fevereiro de 1912, Nº 541, Ano 2, p. 1.

²¹³ “*Consul Verin communica conspiradores noite escalarom Consulado. Quebraram pau da bandeira e roubaram escudo. Peço a v. E. formule reclamação contra procedimento criminoso a que conspiradores se atreveram confiados decidida protecção que autoridade sempre lhes tem concedido*”. Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 2 de Fevereiro de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 64.

consulado. Acerca deste incidente muito desagradavel aguardo a soluçãõ promettida por v. Exa o Presidente do Conselho, com quem me encontrei no Congresso no dia immediato ao attentado, manifestou tambem a maior indignaçãõ affirmando que tal factõ nãõ passaria sem o devido castigo. Pelo meu Governo foi-me muito recomendado solicitar de v. Exa uma resoluçãõ, que o possa satisfazer.”²¹⁴.

No entanto, a 25 de Abril seguinte uma força de carabineiros espanhola apreendeu um considerável número de armas²¹⁵ em S. Vicente, península de El Grove, destinadas às forças de Couceiro, devido ao aumento da vigilância reforçada ordenada por Canalejas aos governadores civis²¹⁶. Este empenho não se traduziu, todavia, na ordem de abandono das terras galegas pelas forças monárquicas portuguesas, que orquestraram a 28 de Abril, um assalto ao posto fiscal de Ameixoeira para aumentar as suas disponibilidades em armas²¹⁷.

Uma das medidas ambicionadas pelo executivo de Lisboa, além da expulsão efectiva dos monárquicos do território espanhol, era o apoio incondicional da aliada inglesa. Tal objectivo não encontrava correspondência nas manifestações de passividade do governo inglês face à atitude de Espanha em matéria de emigrados. A inércia, na apreciação portuguesa, resultava temível uma vez considerado o pacto secreto anglo-germânico²¹⁸. O referido entendimento era negado oficialmente pelo governo

²¹⁴ Nota de José Relvas a Garcia Prieto, Ministro de Estado de Espanha, 12 de Fevereiro de 1912, *Correspondência com o Ministério de Estado Hespanhol*, AHCPA, caixa 393, p.11.

²¹⁵ “ – Em S. Vicente, peninsula del Grove, foram aprehendidas pelos carabineros cem caixas de armas, desasseis cartuchame, barris com munições, correame e cartucheiras que foram desembarcadas de um navio que se afirma ser alemão. A força de carabineros que fez a apprehensão conduziu-se com muita habilidade e com a mais decidida boa vontade”. Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 25 de Abril de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 81.

²¹⁶ “Canalejas veio à Legação. Entreguei a carta de v. E. á quaal elle vae responder. Affirmou os seus mais altos sentimentos de estima e consideração por v. E. Garantiu que teem dado as mais rigorosas ordens aos Governadores que os consules confirmam. Mandou exercer rigorosa vigilancia por ter recebido denuncia desembarque amanha na Guardia”. Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 18 de Abril de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 80.

²¹⁷ “Foi assaltado hoje posto fiscal Ameixoeira na serra pero de Melgaço, roubadas as armas que alli estavam e os artigos das praças. O assalto foi feito por um grupo de 60 conspiradores qye voltaram a internar-se em Hespanha, peço v. E. as mais energicas reclamações a esse Governo pedindo urgentes providencias.” Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 28 de Abril 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 80.

²¹⁸ Segundo John Vicent-Smith a Inglaterra terá procurado manter uma posição dupla com a Alemanha e Portugal, mantendo pendente o acordo das possessões ultramarinas portuguesas com Berlim mas negando a existência do mesmo a Lisboa: “ Numa notável cena tragicômica, a 7 de Janeiro de 1914, o embaixador alemão, Lichnowsky, tomou conhecimento de que estava em pleno vigor a garantia britânica de defesa dos territórios africanos de Portugal, definidos por tratado, e «ocupação efectiva» durante a última década do século anterior. Posteriormente, a atitude dos alemães alternou entre um silêncio gelado e queixas de que tinham sido tendenciosamente mal informados; entretanto Grey, vigorosamente atacado pelos franceses e pelo seu próprio rei por ignorar os interesses franceses, consolava-se com a noção de que o progresso das negociações durante os dois anos anteriores tinha, ipso facto, feito avançar o seu propósito de melhorar

republicano, como se observou na sessão parlamentar de 16 de Março de 1912, na sequência das dúvidas suscitadas por Ezequiel de Campos²¹⁹ na Câmara dos Deputados. Augusto de Vasconcelos afirmava ter a palavra de Londres e Berlim, a desmentir tal acordo lesivo dos interesses e soberania portuguesa no espaço africano²²⁰. Manuel Teixeira Gomes, no final do mesmo ano afirmava a Vasconcelos em carta que a posição inglesa em relação a Portugal se mantinha incerta, mas assegurada a aliança em virtude das possessões ultramarinas de Portugal²²¹.

Neste contexto, a inércia do governo espanhol no internamento dos monárquicos portugueses, inspirou Relvas ao alargamento de contactos em Madrid. Saliente-se as intervenções desenvolvidas junto de Gumersindo de Azcarate, republicano histórico, em Maio de 1912, das quais resultava uma extensa caracterização das reclamações portuguesas junto do executivo de Madrid²²². Sublinhe-se neste texto o seguinte:

as relações anglo-germânicas, pelo menos até ao momento em que fora revelado o «jogo duplo da Inglaterra». Mas evidentemente que o novo acordo anglo-germânico, embora rubricado, dificilmente seria levado a sério se não se provasse ter anulado a Aliança Luso-Britânica. [...]”. John Vicent-Smith, *op. cit.*, p. 69.

²¹⁹ “*Hontem parlamento Ezequiel Campos dirigiu Governo seguintes perguntas: 1) Se o systema relações internacionaes soffreu alguma modificação por implantação republica. Respondi já o Governo Provisorio affirmara e corroboro com satisfação, nenhuma razão tem o Governo para julgar alguma modificação se haja dado. 2) se as convenções internacionaes vigentes ao tempo proclamação republica foram alteradas em qualquer disposição ou clausula: Respondi que resposta primeira pergunta incluia a da segunda. 3) se no Ministerio dos Negocios Estrangeiros ha conhecimento official tratado secreto entre Inglaterra e Allemanha celebrado 1898 e no caso affirmativo se esse tratado ameaça integridade independencia nosso dominio ultramarino.*” Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 16 de Março de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 70.

²²⁰ “*Posso responder a v. Ex.^a, com uma grande satisfação, que o governo da República sabe que não existe tratado algum entre o Reino-Unido da Gran-Bretanha e Irlanda e o Imperio da Allemanha, que contenha seja o que fôr, de natureza a ameaçar a independencia, a integridade ou os interesses de Portugal ou de uma parte qualquer dos seus dominios. Faço ao Parlamento do meu paiz esta declaração com o assentimento dos gabinetes de Londres e Berlim.*”, *A Lucta*, 16 de Março de 1912, Nº2243, p.1.

²²¹ “*[...] Pelo lado da Inglaterra, enquanto os nossos estadistas falam ao povo na urgência de bem afirmar as obrigações da aliança, como se nós é que fossemos os fortes, sente-se nas estações officiaes uma dúvida mal disfarçada. Para grande parte do publico inglez Portugal passou a ser um tema de discussão. Mas como Portugal possui ainda um milhão quinhentos mais quilómetros quadrados de reinos territoriais, elle constitui ainda um problema de tal modo complicado, tão pojado de tragédias, que nenhum homem d’Estado possa tomar soluções sem ficar apreensivo. Como a Inglaterra desejaria que nós liquidássemos esse problema! A insistência pelo nosso futuro depende absolutamente de três factores: conservação da alliança inglesa, melhoria na administração colonial, organização do exercito portuguez, sendo os dois últimos essenciaes no fortalecimento do primeiro. [...]*” Carta de Manuel Teixeira Gomes a Augusto de Vasconcelos, 10 de Dezembro de 1912, AMNE, Espólio de Augusto de Vasconcelos, Caixa 52, Docº 14816.

²²² “*As informações dos consules portugueses nas provincias de Pontevedra, Galliza e Orense concordaram desde a primavera de 1911 na verificação da existencia d’uma conspiração dos emigrados portugueses n’aquelle território hespanhol contra as instituições portuguesas. [...] A conspiração encontrou facil asylo, e até protecção, em certos elementos preponderantes em algumas localidades, e a cumplicidade interessada das populações em que os realistas gastavam largamente alimentando bastamente a vida local. Em Maio de 1911 fez-se a apreensão de armas, que vieram transportadas no Gemma, e foram colhidas em Villagarzia. Esta apreensão põe em evidência indiscutivel as intenções, nada pacificas dos realistas. [...] Malograda a incursão, voltam os conspiradores para Hespanha, e continuaram a occupar os mesmos logares, limitando-se o governo hespanhol a mandar desarmar na fronteira os fugitivos de Portugal. [...]*”

“ [...] Á Hespanha convem mais ainda do que a Portugal evitar a incursão. Porque para Portugal ella representaria a liquidação definitiva d’essa imbecil conspiração, conduzida por homens que pretendem a restauração d’um regimen, que cahiu mais ainda pela questão moral do que pelas causas politicas, enquanto que para Hespanha, depois de tudo o que se tem passado – apreensões d’armamento – revelações officiaes – uma incursão já realisada – consentir uma nova incursão seria illudir a oppinião estrangeira que sempre julgaria subsistente uma longaminuidade do governo hespanhol, incompativel com os mais rudimentares principios do direito internacional. ”²²³.

Em Lisboa, as relações luso-espanholas eram entendidas como um impasse, potencialmente lesivo em face do qual Augusto de Vasconcelos remetia a José Relvas um memorando²²⁴, documento caracterizado de “reigissimo”²²⁵. O ministro plenipotenciário

Comettendo de vez em quando desacatos, como foram o ataque ao consulado de Verin, com offensa para a bandeira nacional, e recentemente o assalto ao posto fiscal da Ameixoeira, em circunstancias afrontosas para Portugal e Hespanha. [...] ha, por exemplo, publicações de homens revolucionários distribuidas aos milhares, publicações de sello de correio, com as effigies de D. Manuel e D. Miguel de Bragança. [...] ordens de serviço, registo de alliciamentos, disposição de forças, diversas organizações militares, desde a constituição de unidades de combate até á instituição de tribunales, tudo isto feito em território hespanhol, numa nação amiga da República. [...] Finalmente em Abril proximo passado fez-se a apreensão de grande quantidade d’armas em Grove em virtude de ordens rigorosas do governo hespanhol, que se conduziu então pela forma mais louvável. Mas depois não se procedeu contra os emigrados, isto é, deixam-se livres para continuar nos postos, que teem occupado, e ainda hontem o snr. Reicha, governador civil de Orense, afirmou n’uma entrevista, publicada na Correspondencia de España, que Paiva Couceiro não está na provincia! Ignora essa auctoridade, ou finge ignorar, os manejos do chefe dos realistas, que continuadamente tem vivido em Hespanha, preferindo sempre o asylo que lhe tem sido dado, e a sua mulher, na propriedade de certo influente, que goza d’uma grande preponderancia na provincia. [...] E os conspiradores não se occultam para deixar perceber que pretendem atacar a fronteira portuguesa por duas ou três partes, provindo a sua indiscrição do facto de contarem menos com as forças alliciadas em Hespanha do que com nucleos insurreccionaes em Portugal.” Nota de José Relvas a Gumersindo de Azcarate, 8 de Maio de 1912, AHCPA, Caixa 397, Correspondência particular (oficiosa), pp.1-6.

²²³ Idem, *ibidem*, p. 7.

²²⁴ Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 16 de Maio de 1912, AHCPA, Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, caixa 393, p.91.

²²⁵ Atente-se nas seguintes linhas do documento enviado a José Relvas com ordem de entrega ao governo espanhol: “ [...] Podem não ser, nem correctamente, nem completamente conhecidos os detalhes das operações que levaram a adquirir, a transportar e a introduzir o material de guerra apreendido, ou as particularidades dos processos que sucessivamente foram reunindo, instruindo, organizando e localizando os conspiradores, para realizarem a incursão; pode haver dúvidas sobre a vida quotidiana que levavam muitos desses conspiradores, sobre a forma por que eles atingiram os pontos de concentração, sobre o lugar por onde efectivamente entraram em Portugal, ou sobre as povoações para onde logo voltaram a refugiar-se, em Espanha; sobre onde esconderam os seus armamentos e munições, sobre os sistemas por que continuam a organizar a nova intervenção na política portuguez por eles mesmos publicamente anunciada. Mas todas essas circunstâncias, porventura duvidosas, são destituídas de importância essencial. O que não é possível é contestar a realidade de nenhum dos factos fundamentais, ou a existência de todos os actos necessários para a existência desses. O que é absolutamente certo, e juridicamente importante, é que, em território espanhol, e durante mais dum ano, tenham podido, contra uma nação amiga, como Portugal, organizar-se conspirações, que conspiradores, que conspiradores tenham podido invadi-la militarmente, tenham podido voltar a salvo para Espanha, e aí recommençar a reorganizar hostilmente as suas forças. Não julga o Governo da República que seja preciso demonstrar os factos de notoriedade pública que ficam mencionados; mas parece-lhe conveniente recordar, mais uma vez, ao Governo de Sua Majestade o Rei de Espanha, as condições essenciais em que eles se deram e a significação

português, fundado na experiência e múltiplos esforços junto do executivo espanhol, defendia uma via de actuação diversa, baseada na moderação das reivindicações republicanas, justificada pela incerteza relativa ao cenário diplomático europeu. Vasconcelos reiterava divergências com o representante em Madrid: *“Pelos seus ultimos telegramas e communicações vejo que tem fundadas esperanças de que os conspiradores sejam internados em depositos, como estamos pedindo ha mais de um anno. [...] Eu não tenho a menor esperança numa mudança de attitude da Hespanha senão por intervenção da Inglaterra. E nesse sentido tenho feito toda a minha política. O que a Inglaterra tem sustentado é que não ha actos de hostilidade por parte da Hespanha para connosco que a obriguem a cumprir os seus tractados. E é por isso que o memorandum foi feito em termos de favor e de notificar oficialmente essa hostilidade na hypothese de uma nova invasão.”*²²⁶. Vasconcelos pretendia ainda que o mesmo documento fosse publicitado em França a fim de angariar junto do mesmo governo alguma simpatia pela luta da República contra a atitude do governo da Espanha monárquica, como se constata em carta enviada a João Chagas a 22 de Maio de 1912²²⁷.

O período entre a elaboração do memorandum dirigido ao governo espanhol e a sua entrega por José Relvas ao governo espanhol constituiu como o momento mais conturbado do exercício de funções do diplomata português até então. Na fórmula original, recebida em 25 de Maio de 1912, o memorando demonstrava o desconforto da República portuguesa face às atitudes de Espanha, inspiradoras de indignação em Lisboa. Simultaneamente, pretendia tornar presente a Londres a conivência entre monárquicos portugueses e autoridades espanholas junto às fronteiras portuguesas, em atentado expresso ao direito internacional²²⁸.

destas em vista dos princípios de Direito e dos costumes que regulam as relações entre as nações.” Memorando enviado a José Relvas por Augusto de Vasconcelos, 25 de Maio de 1912, AHCPA, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, caixa 393, p. 4.

²²⁶ Carta de Augusto de Vasconcelos a José Relvas, 2 de Junho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.97.

²²⁷ *“Pelo que diz respeito à fronteira vou mandar-lhe um memorandum, que deve ser entregue à Espanha por estes três dias. Poderá você fazê-lo traduzir sob outra forma e suponho que poderá servir para uma campanha da imprensa, que nos ajude a vencer esta questão. O dossier é formidável e apelando você para individualidades políticas, dada a sua alta situação aí e gastando-se alguma massa, se preciso for, poderia fazer-se um escândalo que até talvez os franceses gostassem de aproveitar.”* *Correspondência Literária e Política com João Chagas*, volume II, Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa, 1958, p. 110.

²²⁸ *“Para que uma violação de princípios de Direito internacional o seja, não é indispensável que dela derive um dano material que aliás, quando se dá, como na actual conspiração em Espanha, aumenta as razões que tornam essa violação inadmissível.”* Memorandum enviado por Augusto de Vasconcelos a José Relvas, 25 de Maio de 1912, AHCPA, p. 28.

Vasconcelos apresentava a demissão da presidência do ministério no mês seguinte devido à falta de apoio parlamentar visível desde Março de 1912, data da decisão de de António José de Almeida em abandonar o Bloco republicano e fundar o Partido Evolucionista. Duarte Leite assumiu a presidência do novo governo, no qual Augusto de Vasconcelos conservou a direcção dos Negócios Estrangeiros. A tomada de posse do novo executivo levava Vasconcelos a sintetizar o novo cenário português à legação de Madrid²²⁹.

José Relvas, apesar da demora nas negociações com o governo de Madrid, conseguiu traçar o esperado acordo de internamento dos realistas nas províncias de Cuenca e Teruel, com o ministério de Estado, conforme nota sua a Garcia Prieto, responsável pela mesma pasta, em 28 de Junho de 1912²³⁰. Em Lisboa, o ministro dos Negócios Estrangeiros felicitava Relvas pela conquista do acordo sobre os emigrados; persistia, contudo, na necessidade de entrega do memorando. Relvas, por seu turno, sustentava a sua discordância pelas consequências previsíveis do procedimento para as conversações. Vasconcelos retorquia com a posição inglesa, favorável à entrega do memorando; mostrava-se convicto dos efeitos positivos da pressão exercida pelo Foreign Office. De resto, não só da maior utilidade, o memorando era da maior urgência para prevenir a hipótese de nova incursão:

“Tudo quanto seja chamar a atenção para a gravidade do documento deve cuidadosamente ser afastado; essa gravidade é condicional apenas e é esta a opinião partilhada pelo Ministro de Inglaterra. Como vê eu tenho o meu plano político, tendo até já prompta uma Nota para o Governo inglez para a hypothese de incursão realizada ou

²²⁹ “Ministerio Duarte Leite apresentou-se hoje parlamento fazendo declarações do mais decidido apoio sr. Affonso Costa Brito Camacho Antonio Jose de Almeida representantes diferentes partidos senado ainda representante grupo independente. Na declaração ministerial affirmou-se necessidade medidas energicas defeza republica. Insiste-se pela aprovação Codigo administrativo e lei eleitoral bem como orçamento sobre política externa republica accentuase sempre maior fidelidade tradicional aliança com Inglaterra estreita amisade e com nações visinhas continente e colonias. Sobre relações com Hespanha registam-se declarações chefe governo hespanhol no congresso deputados acerca internamento conspiradores esperando-se execução medidas prometidas venha por termo a esta anormal situação internacional.” Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 17 de Junho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 103.

²³⁰ “O que muito importa frizar, perante todos estes factos, é a perfeita oportunidade da resolução tomada por v. Ex. e pelo Governo de S. M. para a immediata creacção dos depositos que, como tive occasião de dizer a v. Ex., terminará esta situação que tão desagradavel tem sido para todos. Hoje mesmo quiz manifestar ao snr. Presidente do Conselho a minha grande satisfação pela resolução que v. Ex. me annunciou, de os constituir no prazo de 8 a 10 dias, e que me apressei a communicar ao meu Governo, logo depois das declarações de v. Ex. certo de que o Governo Portuguez apreciará devidamente uma medida de tão grande alcance para a tranquillidade das relações entre as duas nações vizinhas e amigas.” Nota de José Relvas a Garcia Prieto, Ministro de Estado de Espanha, *Correspondência com o Ministério de Estado Hespanhol*, AHCPA, caixa 393, p.43.

de uma resposta agressiva ao memorandum que em caso algum se justificaria desde que no Foreign Office insistem porque nos dirigamos á Hespanha em termos precisos e energicos.”²³¹.

Relvas, por sua vez, mostrava-se confiante nas promessas do governo espanhol e convicto dos efeitos contraproducentes de tal posição. Respondia a Vasconcelos com as diligências do embaixador inglês em Madrid:

“Sir Maurice de Bunsen tinha effectivamente recebido instrucções do Foreign Office, e fallará já com o M. de Alhucenas, que lhe disse estar o Governo hespanhol procedendo em harmonia com as referidas declarações parlamentares. Fiz-lhe ver que isto não era rigorosamente exacto, pois o que se estava fazendo de modo algum correspondia a um compromisso tão concreto como aquelle que fora tomado solenemente com o Congresso. O embaixador, no decurso da conversa, accentuou que as suas demarches tinham sempre character officioso, em harmonia com o criterio da Inglaterra acerca da vida íntima das nações. Como v. E. vê, esta situação não é precisamente igual áquella que existe em Lisboa, segundo as noticias que v. E. me tem transmitido. É certo que sir Ed. Grey fez todas as recomendações a sir M. de Bunsen, que telegraphou ao seu Governo, dando-lhe a segurança do Governo hespanhol “querer fazer o internamento dos chefes da conspiração, e procurar a forma de acudir ao grosso da horda monarchica, grupo de maltrapilhos esfomeados que nunca poderia realisar qualquer especie de incursão perigosa”. Esta foi a comunicação feita verbalmente ao nosso Ministro em Londres por ordem de sir Ed. Grey, com a notificação, sempre verbal, de ter enviado uma larga exposição a sir M. de Bunsen de tudo quanto M. Teixeira Gomes esposera ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, no Foreign Office.”²³².

A divergência entre Relvas e Vasconcelos acerca da entrega do memorando evidencia a posição equívoca da Inglaterra nesta matéria. Por um lado, apoiava Lisboa na política de pressão sobre Espanha, em convergência com os objectivos de Vasconcelos que considerava o apoio de Londres como a única solução para suscitar no governo espanhol uma acção eficiente quanto aos conspiradores; por outro prisma, o embaixador inglês em Madrid, assumia inequívoca confiança nas medidas de internamento dos paivantes prometidas pelo executivo espanhol a Relvas.

²³¹ Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 2 de Junho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 98.

²³² Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 27 de Junho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 111-112.

A 4 de Julho de 1912, José Relvas expedia informações actualizadas sobre a questão dos emigrados: “*Governo hespanhol fixou depositos emigrados Teruel e Cuenca. São enviados dois chefes guarda civil de Madrid para Orense para entendidos com consules procederem á remessa conspiradores para os depositos. Despesas viagem por conta Governo portuguez. Noticia deste importantissimo acontecimento reservada, convindo que assim continue o maior número de horas possivel para que a surpresa previna qualquer golpe audacia conspiradores. Fronteira Galliza e provincia Caceres precisa mais vigilancia que nunca. V. E. avalia bem minha grande satisfação.*”²³³.

Desde os primeiros dias do mês, Vasconcelos emitia insistentes alertas sobre o ataque iminente²³⁴, informações remetidas por Relvas ao ministério de Estado sustentadas pelos telegramas consulares sobre a organização das forças realistas e sua aproximação do território português²³⁵.

A 5 de Julho, realizava-se uma apreensão de armas e munições em Monforte; tratava-se de material das fábricas espanholas destinado à posse dos conspiradores, impedida por uma denúncia do deputado republicano espanhol, Rodrigo Soriano, e do republicano português, Botelho de Souza. Este último transmitia a José Relvas as suas impressões sobre a operação:

“*Acompanhado do deputado Rodrigo Soriano e o jornalista Rubio de Madrid conseguiu-se a apreensão de 90 espingardas Mauser da fabrica de Oviedo, igual nº de baionetas e 19500 cartuchos, da fabrica militar de Toledo. Quando tive a honra de dizer a v. Ex.^a que tinha razão para supor que o governo era o próprio a fornecer armamento, v. Ex.^a não acreditou; agora tem a prova mais frizante que pode ter, pois não se concebe que de fabricas do Estado (com a respectiva marca), saea material de guerra sem a sua autorização.*”²³⁶.

Não obstante o procedimento do governo espanhol ou talvez em função do mesmo, a incursão monárquica desencadeia-se na madrugada de 7 de Julho de 1912 com

²³³ Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 4 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 120.

²³⁴ “*Todas as informações indicam incursão iminente. Julgo inconvenientissimo que ella venha a fazer-se antes da entrega do memorandum.*” Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 1 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 117.

²³⁵ “*João de Azevedo Coutinho de Vigo assistir reuniao celebrada hontem presidida Paiva. Compareceram todos os cabecilhas casa Cêa Gandara, partido judicial Ginzo onde ha 400 homens fardados. Creio tractar-se preliminar incursão.*” Telegrama consul de Vigo para José Relvas, 3 de Julho de 1912, AHCPA, *Correspondência Consular*, caixa 394, p. 62.

²³⁶ Carta de Botelho de Souza para José Relvas, 5 de Julho de 1912, AHCPA, *Correspondência particular officiosa*, caixa nº 397, documento nº21.

o avanço de três colunas militares. Sublinhe-se que na mesma data expirava o prazo para o internamento dos monárquicos fixados no norte de Espanha. Confirmadas as notícias sobre o movimento de Paiva Couceiro no território português, Relvas questionou o ministro de Estado, Garcia Prieto, sobre os motivos da não partida das forças da Guarda Civil seleccionadas para proceder ao depósito dos emigrados portugueses no norte de Espanha²³⁷. Aduzia-se a este facto, o relato enviado por Vasconcelos sobre o posicionamento das colunas monárquicas:

*“Temos informações seguras que os conspiradores concentrados sobre a fronteira. Consta ter levantado ferro incursão pela Beira-Baixa onde está uma columna de centro e cincoenta comandada por Azevedo Lobo. Pelo Gerez força da columna de Couceiro, propondo-se para marchar sobre Braga. Por Montalegre 500 homens ameaçam villa. Todos estes fortes nucleos estão livremente sobre a fronteira á espera de levantamento dentro do paiz. Até agora todas as tentativas de levantamento em Fafe e Celorico foram immediatamente suffocadas e severamente reprimidas. Escuso de dizer a v. E. que as medidas tomadas por esse Governo são absolutamente insufficientes sequer para justificar a sua bôa-fé.”*²³⁸.

Relvas, por seu turno, transmitia a Lisboa as informações conhecidas em Madrid:

*“Acabo receber noticia ataque praça Valença repellido. Conspiradores fugiram Hespanha armados e uniformizados. Foram presos pela Guarda Civil em grande número. Estou constante communição Governo para todas providências a que não faltarão. Conspiradores entraram Montalegre. Ataque Villardevós tambem repellido”*²³⁹.

Demonstrado o insucesso da incursão, o ministro dos Negócios Estrangeiros reclamava abertamente a pressão enérgica de Relvas em prol de uma atitude definitiva do

²³⁷ “Pois no dia 7, ao meio dia no Ministerio da Governação, e quando já estava tratando com o snr. Barroso das medidas impostas pela incursão começada nesse dia pelo ataque á praça de Valença, foime dito por este ministro e confirmado pelo chefe superior da guarda civil em serviço no ministerio da Governação para esse fim chamado pelo proprio ministro que os dois chefes nomeados para a diligencia de Orense – actos preliminares do internamento – ainda não tinham partido!! Para liquidar este caso verdadeiramente inacreditavel duas observações apenas 1º que o prazo dos dez dias terminava precisamente no dia 7, de modo que ainda na hypothese da partida dos chefes no Domingo (7) elles só poderiam estar em Orense ás 5 horas da tarde de 8; 2º que esses chefes partiram no dia 9 já sob o imperio das circunstâncias que rodeavam o facto da incursão e quando ao Governo convinha dar começo a uma convenção que elle mesmo fizera caducar pela falta de execução de uma das suas mais importantes disposições.” Relatório elaborado por José Relvas enviado a Augusto de Vasconcelos, 10 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 124.

²³⁸ Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 7 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.132.

²³⁹Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 7 de Julho de 1912 às 13.45h, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.133.

governo espanhol nesta matéria. Estipulava neste contexto, a entrega de um novo memorando, indiferenciado face ao primeiro, excepto na ênfase concedida à segunda incursão e suas consequências. Atente-se no teor das notas e instruções complementares:

*“ Em vista das frequentes conversações membros do Governo de sua Majestade o Rei de Hespanha e da reiterada promessa deste, o Ministro de Portugal acreditou que o Governador hespanhol estava tomando todas as providencias necessarias para tornar impossivel uma nova entrada de conspiradores monarchicos em Portugal julgando por isso que apesar de instrucções do seu Governo não haver inconveniente em addiar a entrega ao Governo hespanhol de um memoradum de 25 de maio recebido para esse fim visto como este documento nada mais continha que a enumeração historica de factos conhecidos pelo Governo hespanhol e commentados por alguns tratadistas de Direito Internacional hespanhoes no numero dos quaes se contam o actual presidente do conselho senhor Canalejas e o assessor juridico do Ministerio de Estado de Hespanha Marquez de Olivart. Os ultimos acontecimentos tornam indispensavel a entrega de um documento – de um memorandum – que lembre factos que apesar de incontrovertidos e doutrina que apesar de corrente – parecem continuar a estar esquecidos.”*²⁴⁰.

José Relvas agiu em conformidade, com a entrega de um documento datado de 25 de Maio; tratava-se, no entanto, de uma segunda versão do memorando²⁴¹, acompanhado pela nota ao executivo de Madrid a 9 de Julho de 1912.

Aos protestos apresentados por José Relvas, o governo espanhol propunha-se a iniciar de imediato o internamento dos emigrados monárquicos escapados às prisões efectuadas no território luso. Para o governo português, a referida disposição ficava aquém do aceitável; aos olhos de Vasconcelos, a República só poderia aceitar a expulsão efectiva de todos os conspiradores do território espanhol²⁴². O ministro dos Estrangeiros português reagia com a ordem de retirada do ministro plenipotenciário português de

²⁴⁰Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 9 de Julho de 1912, às 11.30h, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 137.

²⁴¹ A segunda versão do memorando entregue por José Relvas ao governo espanhol após a incursão, difere da primeira versão enviada em Maio do mesmo ano por Augusto de Vasconcelos à Legação, apenas na sua conclusão como é possível observar nos Anexos I e II.

²⁴²“*Peço a v. E. queira comunicar a esse Governo que não podemos aceitar o internamento dos emigrados em qualquer ponto do territorio continental de Hespanha. Depois das graves agressões de que fomos victimas, além do julgamento dos chefes e da expulsão dos alliciados temos direito a outros procedimentos que vamos reclamar.*” Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 12 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 141.

Madrid, caso se confirmasse os boatos sobre a existência de 300 homens na fronteira de Penamacor preparados para invadir o território português²⁴³.

A 13 de Julho, José Relvas apresentava um balanço da situação política em Madrid. Nas suas palavras:

“Não sei o que pensa a Inglaterra; sei que o seu Embaixador aqui attribue a este Governo, pelo menos, uma grande negligencia. Pelo seu lado o Governo hespanhol sente-se tão mal que, na entrevista da meia-noite do dia 11, o Ministro de Estado reconheceu a existencia das correntes d’opinião adversas á sua attitude antes da incursão, e declarou-me que o seu voto no Conselho de Ministros será pela expulsão, reconhecendo tambem o agravo feito pelos conspiradores á Hespanha. O Presidente do Conselho, comprehendendo a gravidade da situação, fez aos jornalistas a declaração de que seria inexoravel no cumprimento das leis do paiz, no castigo dos conspiradores. Tudo confirma que este momento nos é extremamente favoravel. Não sei qual é o plano de v. E.; permitta-me porem que chame muito a sua attenção para a necessidade de não deixar enfraquecer pela acção do tempo a nossa excelente situação. [...] Este Governo seguirá a sua tactica habitual de arrastar as negociações, ganhar tempo, e entretanto cansar a imprensa e a opinião, que não podem manter a mesma tensão salvo se factos novos viessem a produzir-se. [...] Vê-se que o governo tomou immediatamente providencias para evitar á tout prix a incursão, que eu já annunciára a v. E. como muito possivel pela Beira Baixa. Vê-se tambem que o Governo mediu perfeitamente o alcance da minha retirada de Madrid, e que tratou logo de a evitar, até mesmo pelas consequências muito desagradaveis que esse facto teria para este Gabinete. [...] O Embaixador d’Inglaterra esteve nesta Legação hontem a despedirse antes da sua partida para San Sebastian. Como fallassemos muito na situação, e como elle a tem acompanhado nos seus detalhes, de-lhe noticia da entrevista com Garcia Prieto e da declaração da possivel sahida de Madrid sem me referir ao pedido á Embaixada ingleza para tractar dos interesses dos portuguezes em Hespanha. Foi então que apreciando o que se tem passado classificou,

²⁴³ “Novas notícias dizem que perto fronteira Penamacor estão tresentos homens com cento e cincuenta cavaleiros promptos para uma incursão. Diz-se que com metralhadoras. Se o Governo hespanhol deixar fazer esta nova incursão v. E. retirar-se á de Madrid entregando os nossos negocios ao Embaixador de Inglaterra o que deverá deixar entender verbalmente.” Telegrama de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 11 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.140.

pelo menos, de muito negligente a conducta d'este Governo em relação aos conspiradores²⁴⁴.”

Em 14 de Julho, a Legação portuguesa em Madrid, mandava, por ordem do governo de Lisboa, publicar uma nota oficiosa na imprensa espanhola explicitando a posição de Portugal sobre os acontecimentos de 7 do mesmo mês. Assim, no *El Liberal*, periódico madrileño lia-se:

“ *El Ministro de Portugal en Madrid ha tenido al gobierno español constante y detalladamente al corriente de los preparativos que ne España venion haciendose por los conspiradores monarquicos, reclamando asi mismo providencias que, aunque varias veces prometidas, no se han cumplido nunca. A fines de Junio el gobierno español propuso al ministro de Portugal, internar a los emigrados, en un plazo máximo de ocho á diez dias, en las provincias de Teruel y Cuenca, quedando á cargo del gobierno portugués los gastos del pasaje. Aceptó Portugal esta solucion; pero, al terminar el plazo acordado, se produjo la incursion, cuyos promenores, como queda dicho, habian sucesivamente sido puestos en conocimiento del gobierno y de las autoridades españolas. Al realizarse la incursion, la Legacion de Madrid protestó energicamente contra la violación del territorio portugués, consentida por España, y contra los atentados al derecho de gentes, como ell hecho de que, una vez batidas en Portugal las partidas de rebeldes, volvieran á pasar la frontera, armadas, para seguir atacándole. Contestando á esta protesta del gobierno portugués, el de España se lamentaba de que los conspiradores practicasen un tal acto de desesperación cuando las medidas por él adoptadas se encaminaban á la destruccion de sus planes; recordaba las providencias ya tomadas y las que se disponia á tomar, entre ellas exigir responsabilidades á las autoridades de provincias, y cuyo primer paso fué el llamamiento á Madrid del gobernador de Orense y su sustitucion por el presidente de la Audiencia.*” ²⁴⁵.

Nos seguintes dias, Relvas escrevia assiduamente a Vasconcelos sobre a sua actuação junto do gabinete de Madrid²⁴⁶ e a prolongada inércia do governo espanhol

²⁴⁴ Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 13 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 141.

²⁴⁵ *El Liberal*, 14 de Julho de 1912, Nº 16299, Ano 33, p.1.

²⁴⁶ “ [...] desde 7 do corrente, redigi tres relatorios que darão a v. Exia. Elementos circunstanciados para julgar bem tudo o que se tem passado. Se houvesse tempo, o relatorio que se refere á semana de 1 a 7 de Julho, seria precedido da cópia das principaes Notas enviadas ao Ministerio de Estado, antes de 28 de Junho, e principalmente nos mezes de Maio e Junho, nas quaes se encontram informaçõs sobre os manejos dos conspiradores e de alguns dos seus cumplidos hespanhoes, e avisos profeticos. Assim, eu chamei por diversas vezes a atençaõ d'este Governo para Robles e Iglesias, este mesmo Iglesias [...] Pois quando eu solicitava a atençaõ do governo para estes dois miseraveis, dizia-he claramente que elles se ocupavam do fornecimento de armas e munições, havendo até, n'uma d'essas Notas, uma referencia especial ás suas

quanto às medidas de coacção a aplicar aos envolvidos na incursão e respectivos preparativos.

Espanha, por intermédio do seu representante em Lisboa, não se poupou a esforços para desmentir as afirmações da Legação de Portugal em Madrid. O Marquês de Villalobar detalhava a posição do seu governo a Vasconcelos procurando contornar a inactividade tomada perante os conspiradores, nas seguintes palavras:

*“ El Gobierno de S. M. no puede menos de extrañar que el de la Republica no haya tenido en esta ocasion en cuenta el intereés que habia en no excitar de uno y otro lado la opinion publica con tal publicacion prematura e incompleta. [...] Entre tanto es importante que conste que: mientras el Gobierno de S. M. ha reclamado el concurso de los Agentes consulares portugueses para proceder á la internacion de los emigrados, conforme a lo convenido, dicha cooperacion acaba de ser negada, invocando que hoy el Gobierno porugués desea otra cosa. ”*²⁴⁷.

A resposta de Augusto de Vasconcelos a Villalobar, elencava uma súmula das promessas incumpridas do governo espanhol, sobre as questões dos emigrados, enfeitando por outro lado, a possibilidade de cooperação entre as autoridades dos dois países em iniciativa de exclusiva competência de Espanha, a saber, a expulsão dos monárquicos portugueses do território espanhol continental:

“ O Gabinete de Lisboa julga que as promessas do Governo de S. M. o rei de Hespanha não se cumpriram, sem poder pensar num erro de interpretação, quanto ao alcance que ellas tinham. Formal e positivamente prometeu o Governo de S. M. o rei de Hespanha que não consentiria que em Hespanha se conspirasse contra as instituições portuguesas. E no entanto, sempre em Hespanha desde o estabelecimento da Republica se conspirou contra a Republica Portuguesa. Formal e positivamente prometeu o Governo de S. M. o Rei de Hespanha que seriam internados e castigados quaesquer conspiradores e agitadores contra a Republica portuguesa. E no entanto até á data da última incursão, não fora internado nem castigado nenhum daquelles contra os quaes o Governo da Republica legitimamente pediu o emprego de taes medidas. Formal e

manobras em Toledo, o governo não fez caso algum d'esses avisos, assim como desprezou os que lhe fiz acerca dos armeiros de Madrid, e de depositos de armas na provincia de Orense, dizendo-me o snr. Hontoria, já nas vespervas da incursão, que tais informações não tinham fundamento algum! E mais acrescentava ainda o snr. Hontoria, que comprehendia bem os meus cuidados, pelos deveres da missão que eu exercia em Madrid!” Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 18 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 155-156.

²⁴⁷ Cópia da nota entregue pelo Marquês de Villalobar a Augusto de Vasconcelos enviada a José Relvas, 18 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 160.

positivamente se obrigou o Governo de S. M. o rei de Hespanha a que nenhuma violação da nossa fronteira se produziria. E no entanto em 6 e 7 de Julho essa violação produziu-se em condições unicas na história do direito das gentes. Não pensa o Governo da República que a lealdade do Governo de S. M. podese dar aquellas promessas outro alcance, que não fosse o do seu mais exacto e honesto cumprimento. Por isso persiste em crer que por circunstancias que poderão ser discutidas e apreciadas, o Governo de S. M. o rei de Hespanha as não poude cumprir. Por ultimo o Governo da Republica recorda ao Governo de S. M. o rei de Hespanha, que immediatamente a seguir á violação da sua fronteira, o Ministro de Portugal em Madrid pediu ao Governo de S. M. a expulsão de todos os criminosos que a haviam violado, para fora do territorio continental de Hespanha, não sendo por isso licito exigir aos funcionarios portugueses a sua collaboração em quaesquer providencia que o Governo portuguez não considere satisfactoria e com a qual por isso mesmo não concorde.”²⁴⁸.

A 12 de Julho era divulgada a demissão do governador da província de Orense e a transferência do de Pontevedra para uma outra região ²⁴⁹. Ambos eram largamente associados à convivência com as hostes de Paiva Couceiro nas áreas mencionadas. Esta decisão do governo espanhol não parecia bastar ao governo de Lisboa. Vasconcelos comunicou a José Relvas a impossibilidade do governo português aceitar a presença do Marquês de Villalobar em Lisboa como representante de Espanha²⁵⁰, na sequência do fim das negociações quanto aos conspiradores. O executivo espanhol replicava, por sua vez, na aplicação dos internamentos nas províncias de Cuenca e Teruel apesar da recusa manifesta do governo português²⁵¹. Relvas multiplicava os argumentos da posição

²⁴⁸ Cópia da nota de Augusto de Vasconcelos ao Marquês de Villalobar enviada a José Relvas, 20 de Julho de 1912, *Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 161.

²⁴⁹ *El Liberal*, 12 de Julho de 1912, Nº 11.938, Ano 33, p.1.

²⁵⁰ “[...] nós não podemos nem queremos conservar aqui o Villalobar. Foi elle a alma dannada de tudo isto; é elle quem está ainda a animar os realistas, a servir-lhes de intermediario para as familias e ainda em cima a não me deixar um momento de socego [...].” Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 23 de Julho de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 163.

²⁵¹ “Resolução Conselho Ministros hontem foi a seguinte: prisão e julgamento chefes; continuação apuramento responsabilidades autoridades; depósito de conspiradores em Cuenca e Teruel. Distinção entre conspiradores que tomaram parte na incursão partindo de Hespanha e de aquelles que vieram agora emigrados, depois da invasão de Portugal. Longa e agitada discussão sem resultado porque Ministro sustentou resoluções como definitivas. Respondi que era crear situação muito grave entre dois paises. No apuramento final se verificava uma situação deploravel para Hespanha. As minhas Notas esclareceriam bem a situação creada no Parlamento, bastando que um deputado pedisse correspondencia official. Procurei depois Presidente do Conselho a quem disse Governo portuguez insistir expulsão territorio continental. Ao Ministro de Estado já dissera ser condição sine qua non. Não quiz pronunciar a ultima palavra sem fallar com Presidente no cumprimento do dever de só romper deixando todas responsabilidades Governo hespanhol. Presidente mostrou-se hesitante e autorisou-me dizer v. E. ir examinar esse aspecto da questão com Rei e collegas. Fiz sentir necessidade não demorar decisão.”

diplomática de Lisboa, conforme relatava a Vasconcelos, muito embora não descartasse a eventualidade de um rompimento de relações entre os estados ibéricos:

“ O Governo hespanhol [...] longe de encarar com sinceridade a sua deploravel situação, anda a fazer habilidades, não vendo ou não querendo ver que com o rompimento das relações se encontrará n’uma situação miseravel. Assim o fiz sentir ao Ministro de Estado, quando a nossa entrevista tomou um aspecto que me permittiu dizer-lhe coisas que em circunstancias normaes teria callado. Essa foi mesmo uma das inhabilidades de Garcia Prieto: conduziu tão mal a discussão que me deu a imensa vantagem de, com factos precisos, indicar alguns artigos muito graves de accusação por parte do governo portuguez. A sua gravissima situação resulta de se ter feito uma invasão que é a reincidencia da que foi realizada em 1911, com a agravante de ter sido preparada pelos mesmos chefes residindo nas mesmas provincias, atacando Portugal pelos mesmos chefes residindo nas mesmas provincias, atacando Portugal pelos mesmos pontos, e armando-se com material – armas e munições procedentes de fabricas nacionaes hespanholas -, e por ultimo tendo como seu representante diplomatico em Lisboa um homem manifestamente favoravel aos adversarios das instituições. O Ministro nada pode responder que modificasse estes factos não bastante ter feito reservas a tal respeito numa das suas notas, reservas que eu não accitei declarando que o meu Governo não conhecia facto algum que modificasse a sua opinião formada sobre acontecimentos bem conhecidos. [...] Aconselhei-os a que nos não forçassem a resoluções extremas porque a liquidação lhes seria extremamente desfavoravel em presença da opinião publica nos dois países e das fações estrangeiras quando nós dissessemos a demonstração de tudo o que se passara aqui, procedimento do Ministro de Hespanha em Lisboa e dos fornecimentos de armas acerca do que alguns elementos de informação de grande alcance não seria difficil obter. [...] Este argumento das armas parece-me destinado a ser muito decisivo nas resoluções do Governo, o que v. E. pode avaliar pela seguinte phrase pronunciada pelo Rei na sua recente viagem ás Asturias, e quando foi convidado a visitar a fabrica de Truvilla: - Depois dos sucessos de Portugal não visito essa fábrica! – Esta phrase é absolutamente autêntica. [...] Quando vier o rompimento, se tem de vir, encontrar-nos-á cheios de razão ainda mesmo nos mais pequenos detalles.”²⁵².

Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 23 de Julho de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 163-164.

²⁵² Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 25 de Julho de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp.167-169.

Em final de Julho, a ordem de Vasconcelos à Legação portuguesa em Madrid, centrava-se num único objectivo, a saber, a Espanha deveria proceder à expulsão imediata de todos os monárquicos portugueses que se encontravam no seu território. Nesse momento, a política do gabinete português pautava-se claramente pela intransigência nesta vertente, predisposta a corte de relações diplomáticas. O governo espanhol reagia, suportado em apoio políticos vários, desde conservadores a republicanos, através de uma campanha na imprensa onde se pretendia o descrédito da posição portuguesa, temática a aprofundar nos capítulos seguintes. Neste contexto, Relvas recomendava a Vasconcelos reserva nas declarações ministeriais à imprensa²⁵³, facilmente distorcidas em Espanha. José Relvas expressava abertamente a sua descrença nas acções futuras do gabinete espanhol; acreditava, por outro lado que, em virtude do ambiente gerado na opinião pública espanhola, a suspensão de relações poderia a ser a única fórmula de resolução dos conflitos a prazo²⁵⁴.

Este impasse suscitava novas investidas de Vasconcelos em Inglaterra. Teixeira Gomes telegrafara para Lisboa o parecer londrino sobre a querela ibérica²⁵⁵. Nessa linha, Vasconcelos comunicava a José Relvas as orientações expedidas pelo Foreign Office, nesta matéria assim como a salvaguarda dos portugueses residentes em Espanha. Explicava igualmente as suas ideias sobre a hipótese do novo destino dos emigrados portugueses, a saber, o Brasil, uma solução que, defendia, impunha a Madrid o cumprimento da expulsão requerida por Portugal:

“ Veio a resposta de Inglaterra favoravel. Acompanhada porém de conselhos; que a ruptura a nada nos adianta, que deixemos um encarregado de negocios etc etc. Mas se

²⁵³ “Posta a questão como está pelo Governo Portuguez, em Notas e em artigos que todos comprehendem bem que são inspirados por v. Ex. não vejo meio de procurar outra formula de satisfação para Portugal. O que conviria porem, é que mais nada se dissesse publicamente. É que chego a rezear que se troquem as situações, e que, havendo uma suspensão de relações, parta a iniciativa d’esse acto da Hespanha.” Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 28 de Julho de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 173.

²⁵⁴ “Por mais que possa avaliar os transes que tenho passado ainda ficará longe da realidade. O meio oficial é insuportavel com os seus continuados embustes; [...] A única resposta é a suspensão de relações, que ainda será a melhor forma de esclarecer completamente uma situação, que a inqualificavel attitude dos jornaes republicanos veio confundir em beneficio momentaneo do Governo hespanhol.” Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 1 de Agosto de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 178.

²⁵⁵ “Caso haja rompimento de relações com Hespanha, sir Edward Grey não recusará encarregar embaixador de Inglaterra interesses cidadãos portugueses, mas já foi repetido que rompimento nenhuma vantagens trará a Portugal, aconselhando se for preciso chegar tal extremo que chamem nosso ministro Madrid, deixando ali secretário encarregado de negócios. Assim tem procedido muitas veses governo inglês evitando rompimento total. Sob todas reservas comunico v. E. que governo espanhol aceitaria solução, comprometendo-se expulsar conspiradores. [...]”. Telegrama de Manuel Teixeira Gomes para Augusto Vasconcelos, 2 de Agosto de 1912, Espólio de Augusto Vasconcelos, Arquivo Histórico Ministério dos Negócios Estrangeiros, caixa 52, documento nº30.

rompermos o Embaixador de Inglaterra se occupará dos nossos nacionaes. É o importante. Estou convencido que os homens recusam a expulsão mesmo dos que tenham entrado com as armas na mão. E se a recusarem terminantemente temos que romper. Lembrei-se porem que o Brazil poderia offerecer-se para receber e collocar todos os emigrados e nesse sentido telegraphei ao Bernardino. Se a resposta fosse favoravel então os hespanhoes não teriam sahida alguma para recusar a expulsão. Espero portanto a resposta do Bernardino para lha mandar pelo telegrapho a proposta que se ha de fazer, a não ser que se consiga, como propuz ao Bernardino, que seja o proprio Governo brasileiro que a faça ao Governo hespanhol.”²⁵⁶.

A proposta de Vasconcelos sobre a deslocação dos emigrados portugueses para o Brasil, contando com a cooperação (leia-se o convite das autoridades brasileiras, inexistente na época) do governo brasileiro suscitava a discordância frontal de José Relvas. Antes do rompimento de relações ibérico, como confessava ao ministro dos Estrangeiros em 6 de Agosto de 1912:

“Acerca da solução com a intervenção do Governo brasileiro, permitta que, com a liberdade que me dá uma carta particular, lhe diga que me não deixa boa impressão sinto que um acto dessa natureza enfraquece a nossa situação, que embora um pouco ballotée pelos incidentes de imprensa, se conserva forte; e por outro lado não nos dá garantias para o futuro. Na minha opinião o desfecho, que a todos os respeitos nos convem, é a suspensão de relações. É o acto forte que se não limita a efeitos externos. Terá uma consideravel dignidade, reclamamos o minimo, e não precipitamos as resoluções dexte Governo. Todas as razões estão do nosso lado. Por isso entendo que devemos conservar esta situação sem transigencia alguma.”²⁵⁷.

Esta posição de Relvas resulta contraditória, por divergir da tese de conciliação com o governo de Canalejas, utilizada para atingir um patamar definido nas negociações, opção preponderante até à incursão. O desacordo quanto a um acordo com o Brasil, julgamos, poderá explicar-se pela percepção de Relvas sobre a comunidade portuguesa radicado nesse país, cuja indesmentível feição monárquica afecta ao Partido Regenerador Liberal de João Franco resultaria reforçada perante o influxo do contingente aguerrido de “paivantes”. Acresciam elementos de esfera menos pública mas não menos relevante no

²⁵⁶ Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 5 de Agosto de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.179.

²⁵⁷ Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 6 de Agosto de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 180.

contexto político nacional: a saúde precária de José Relvas inspirava-o a solicitar a saída de Madrid a Vasconcelos, uma aspiração que Lisboa resistia a consentir perante a relutância do gabinete de Madrid em ordenar a expulsão das hostes de Paiva Couceiro²⁵⁸. Por outro lado, cumprirá salientar a desconfiança que Relvas nutria em relação ao embaixador da República no Brasil, Bernardino Machado²⁵⁹.

Vasconcelos, porém, persistia em instruir o ministro plenipotenciário em Madrid sobre os instrumentos de pressão a exercer sobre o executivo de Afonso XIII, insistindo na necessidade da ordem de expulsão dos monárquicos portugueses de Espanha. Sublinhe-se uma opção arreigada às orientações inglesas sugeridas a Portugal a saber, evitar a todo o transe o não rompimento de relações com a nação vizinha. Nesse sentido, Teixeira Gomes advertira o ministro dos Negócios Estrangeiros em face do perigo que representaria para a imagem externa da República a dita ruptura²⁶⁰.

As leituras divergentes sobre a situação ibérica mantidas por Lisboa e Madrid eram evidenciadas por José Relvas ao representante diplomático português em França. Em carta a João Chagas, eram várias as críticas do plenipotenciário em Madrid sobre as opções de Vasconcelos:

“ Em primeiro lugar é preciso constatar que o V. se conduz sem senso algum, não direi já diplomático, mas sem senso comum. Mantém com as Legações relações quase só burocráticas, forjando o plano de que nos não dá o menor conhecimento, e caindo em gaffes, [...]. Ainda não fora apresentada a solução dos depósitos, mas preparava-se evidentemente uma disposição favorável alcançada pela constante exposição dos manejos dos conspiradores, pela prova feita com uma documentação oficial, e talvez por

²⁵⁸ “ Logo que esteja resolvida a nossa grande questão – e espero que esteja terminada antes do fim da semana proxima – peço desde já licença a v. E, para ir a Portugal repousar e restabelecer as forças. Muito diminuidas pelas inquietações, contrariedades e trabalhos dos ultimos dois mezes.” Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 31 de Agosto de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.210.

²⁵⁹ Nas suas memórias Relvas destacava as ambições de Bernardino Machado pelo cargo de presidente da República, o que terá levado ao alinhamento posterior com Afonso Costa. Sublinhava-se ainda a oposição de Bernardino Machado à organização de comités revolucionários, os quais na perspectiva de Relvas se tornaram vitais para o sucesso da revolução, levando tal oposição a uma conspiração contra o Directório, nomeado no congresso de 1909. A partir dessa data é evidente o descrédito de José Relvas em relação a Bernardino Machado, considerando o mesmo um perigo para o futuro da República. José Relvas, *Memórias Políticas*, volume I, Lisboa, Terra Livre, 1977, p. 64.

²⁶⁰ “ No Foreign Office dizem ao Teixeira Gomes que devemos evitar a ruptura. Allegam que tractar com a Hespanha é o mesmo que tractar com doidos. A seguir ao rompimento a Hespanha não deixaria de nos desfeitear, [...]. E nós, que com certeza tínhamos o paiz atrás de nós na ocasião da ruptura, haviamos de tel-o em cima de nós, quando nos vissemos vexados sem poder responder. Será esta todavia a situação d’amanha? Talvez; mas podemos provar que fixamos tudo o que era dignamente possivel para o evitarmos.” Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 24 de Agosto de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.199.

uma acção pessoal persistente que eu tivera a fortuna de poder exercer a favor de Portugal, não só junto do Governo, mas também do rei, que não era nada indiferente. Pois nestas felizes circunstancias, o V. atirava à cabeça deste Governo um memorandum dos factos anteriores a 4 de Outubro (primeira invasão), fazia nele uma larga dissertação sobre deveres internacionais, manifestando assim o seu completo desconhecimento da forma como se trata com os Estadistas espanhóis, e terminava esse documento com palavras agressivas para o Governo! [...] Ele falava e procedia como se tivesse seguro o apoio da Inglaterra, em todas as eventualidades. E ao passo que se verificava essa confiança nas suas cartas e nos seus actos, o Embaixador não se cansava de dizer-me que as suas demarches junto deste governo eram simplesmente officiosas. [...] Compreende que então, e mais do que nunca, eu devia insistir no meu critério de não entregar o memorandum. [...] Entretanto sir Bunsen, que eu trazia sempre informado das mais importantes fases das nossas relações com a Espanha, aprovara completamente toda a minha conduta até alcançar o estabelecimento dos depósitos em Cuenca e Teruel. O V. insistia em que o memorandum fosse entregue antes da receada incursão. Ora é preciso saber que eu contava absolutamente com a convenção, em que se fixara como uma das suas mais importantes clausulas o prazo de oito a dez dias para começar a sua execução.”²⁶¹.

A perseverança de José Relvas, junto do gabinete de Canalejas, era recompensada a 28 de Agosto. Em reunião com o chefe do governo espanhol eram estipuladas as cláusulas da expulsão dos monárquicos portugueses de Espanha e o seu trânsito para o Brasil. Atente-se o telegrama enviado por Relvas a Vasconcelos após a mesma reunião:

“ Conferencia muito animadora com Canalejas. [...] Julgamento principaes chefes e dos que regressarem Hespanha. Interdicção territorio 3 annos sahidos Brazil e outros paizes. Convenção a negociar para evitar repetição atentados semelhantes. Presidente do Conselho voto favoravel apoiará proximo Conselho de Ministros. Espero resolução breve.”²⁶².

O chefe do governo espanhol, José de Canalejas, na sequência do acordo em vista escreveu a Augusto de Vasconcelos, a respeito do desenrolar da questão dos conspiradores em Espanha:

²⁶¹ Carta de José Relvas para João Chagas, 19 de Julho de 1912, *Correspondência Literária e Política com João Chagas*, volume II, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1957, pp. 117-127.

²⁶² Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 28 de Agosto de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 203.

*“ El amigo Relvas que está cierto bastante mediano de salud me visito hoy y le dije que la nota cuyo texto hubo de anticipar à v. E. el Marqués de Villalobar, se incluirá en el convénio que suscribiremos al regreso à Madrid del sr. Relvas y que há de basarse en las notas cambiadas durante los últimos meses y revestir es caracter de reciprocidad. [...] Estoy seguro de que la casi totalidad de los heroes de la aventura á que se refiere v. E. habran abandonado España antes de que concluya este mês y por ello y para ello trabajo. Puedo asegurarle tambien que los que se marchen no volverán á España. Muy difícil es decidir en algunos casos especiales tratando-se de personas que aparentemente al menos no copiraran, lo que haya de resolverse acerca de ellas y por eso he dicho al sr. Relvas com toda sinceridad que en cada caso concreto amistosamente le consultaré. Anhelo cordialísimas relaciones entre ambos gobiernos. Esté seguro de que por ningun acto personal mio se quebranto la amistad de ambas naciones. [...] ”*²⁶³.

As diligências acordadas para a partida dos conspiradores envolvidos nas incursões de 1911 e 1912 para o Brasil não inspiravam ao alívio do serviço de vigilância da Legação, ora no rasto das forças ainda activas, com o objectivo de reunir provas sobre o comando das operações e a presença de elementos jaimistas²⁶⁴.

Gravemente doente, Relvas viu-se arredado da fase final das negociações do convénio ibérico sobre a saída dos conspiradores de Madrid; mas não sairia de Espanha sem o acordo definitivo solicitado por Lisboa, resultante dos esforços de Moraes Carvalho Guimarães²⁶⁵, pormenorizadamente relatado por Relvas ao ministro dos Estrangeiros:

²⁶³ Carta de José de Canalejas para Augusto de Vasconcelos, 7 de Setembro de 1912, Espólio de Augusto de Vasconcelos, AHMNE, caixa 52, documento nº 58.

²⁶⁴ *“Em Hespanha, dizia eu, não ha a recear agora a conspiração de portugueses. Os nossos adversarios aqui, cuja importancia não podemos illudir, são os jaymistas, que crescem em audacia de dia para dia, como v. E. terá tido ensejo de verificar [...]. Os nossos agentes continuam trabalhos de vigilancia e investigação. Espero o regresso do Norte de Lapuente, para enviar um relatorio do que ele tiver apurado. [...] Uma revelação muito curiosa, e que só posso transmitir, a v. E. na mais absoluta confidência, porque nessas condicções me foi feita, refere-se as pretensões de D. Jayme ao throno de Portugal, em que seria appoiado pelos carlistas para se libertarem de um pretendente em Hespanha, pelo qual nao teem sympathia, attendendo ao seu temperamento e á sua orientação muito pouco conforme com as tradições legitimistas [...]. O perigo jaymista não é para desprezar, porque contam os jaymista muitos e ardentes partidarios, e dispõem de bastante dinheiro. Assim os seus manejos precisam de ser muito seguidos porque a publicidade dos seus actos e das suas intenções, dada no momento proprio e na Imprensa estrangeira, depois dos factos recentes sucedidos em Hespanha, seria sufficiente para perturbar toda a sua ação, cujo exito depende da maxima reserva.”* Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 31 de Agosto de 1912, Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros, AHCPA, caixa 393, pp. 206-209.

²⁶⁵ *“Durante a minha ausência ficou encarregado dos negócios de Portugal, Morais de Carvalho Guimarães, o primeiro-secretário que chegara a Madrid nos primeiros dias da incursão de Julho. [...] De resto, até que eu podesse retomar o meu posto, a sua função limitava-se a vigiar o rescaldo da conspiração realista, transmitindo ao Governo espanhol as informações que lhe eram enviadas pelos cônsules, que persistiam, com inquebrável dedicação, a vigilância que tanto auxiliara a missão do representante de Madrid.”* José Relvas, *Memórias Políticas*, volume II, Lisboa, Terra Livre, 1978, p. 69.

“ O Governo de S. M. o Rei de Hespanha examinando as reclamações apresentadas pelo Governo da República portugueza referentes especialmente á expulsão de todos os conspiradores para fora do territorio continental de Hespanha reconheceu difficuldade de execução de semelhante medida, entre outras razões pela corrente de opinião pública que contra ella se pronunciava. Concordou, porem, o Governo hespanhol na expulsão dos chefes e principaes fautores da conspiração e tendo-se o Governo brasileiro offerecido a receber no seu territorio os internados de Cuenca e Teruel, effectuando-se na realidade a sua sahida do territorio hespanhol, o Governo da Republica pediu então ao Governo de Hespanha que impedisse a volta ao seu territorio num prazo de 3 annos a todos os que houvessem conspirado em Hespanha até á incursão de Julho. Accedeu o Governo hespanhol a este pedido, realisando-se portanto o accordo entre os dois paizes, no que se refere á questão dos conspiradores nas bases seguintes: I) Expulsão de todos os chefes e principaes fautores; II) Julgamento de todos os implicados que estejam sujeitos ás leis hespanholas; III) Interdicção de regressarem a Hespanha durante 3 annos a todos os que tendo conspirado em Hespanha até 7 de Julho contra a Republica portugueza, aproveitaram o offerecimento do Governo brasileiro retirando daquele paiz e sendo tambem extensiva a interdicção a todos os que sahiram para outras nações; IV) Redacção de uma convenção de character permanente e reciproco.”²⁶⁶.

José Relvas regressou a Portugal no dia 13 de Setembro de 1912, recebido pelos maiores encómios no jornal unionista²⁶⁷. Elogiavam-no pela vitória conseguida culminando com a expulsão oficial dos conspiradores do território espanhol com destino ao Brasil²⁶⁸.

Como reconhecimento dos esforços diplomáticos que haviam conduzido à conquista do acordo ibérico, seria publicada por ordem de Augusto Vasconcelos, a portaria de louvor aos funcionários intervenientes:

²⁶⁶ Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 12 de Setembro de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 216-217.

²⁶⁷ “O acordo a que chegaram com o governo hespanhol consagra os seus talentos, como diplomatas, e exalça as suas qualidades, como patriotas. O paiz ficou sabendo, uma vez mais, que tem entregue em boas mãos a sua política internacional, e que tem na legação em Madrid um verdadeiro diplomata. [...] as negociações decorreram longamente, por estirados mezes, e acabaram sem que os dois povos, ou sequer ao menos entre os dois governos, fique a sombra d’um ressentimento, que possa trazer dificuldades futuras.” *A Lucta*, 14 de Setembro de 1912, Nº2455, Ano 7, p.1.

²⁶⁸ Para uma leitura mais aprofundada sobre a acção de Bernardino Machado no estabelecimento dos emigrados monárquicos expulsos de Espanha, no Brasil, remete-se o leitor para a seguintes obra, Maria Alice Samara, *Bernardino Machado Uma vida de lucta*, Coleção Parlamento, Edições Assembleia da República, Lisboa, 2012, p. 80.

“ *Atendendo a que, durante as negociações a que se procedeu para liquidar a situação dos conspiradores monarchicos em Hespanha, se evidenciou a dedicação patriótica, inexcédível zelo e intelligencia com que procederam os funcionarios mais directamente encarregados de intervir n’essas negociações, já colligindo os documentos e centralizando as informações necessarias, já procedendo por si mesmoo a essas negociações, já contribuindo eficazmente para a colocação dos emigrados fora do território da Peninsula; manda o Governo da República, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, que sejam louvados como servidores leaes, dedicados e valiosos do paiz e das suas instituições, os ministros plenipotenciários de primeira classe, Bernardino Luiz Machado Guimarães, Jayme Batalha Reis, Manuel Teixeira Gomes e José Relvas, e como auxiliares d’esses funcionarios o ministro plenipotenciário de segunda classe, Francisco d’Almeida Calheiros Menezes, o primeiro secretário Cesar de Souza Mendes e João Maria de Santiago Prezado, e segundo oficial Nicolau Archer, e o terceiro oficial Avelino José Rodrigues.* ”²⁶⁹.

O conflito entre Portugal e Espanha, preponderante nas relações entre os dois estados e objecto primeiro de atenção do plenipotenciário português em Madrid, durante onze meses, ficava oficialmente encerrado. O ministro plenipotenciário só regressaria a Madrid depois restabelecido da doença que o vitimara, a 9 de Novembro de 1912.

Ao regressar a Madrid, José Relvas confrontava-se com alterações profundas. José de Canalejas, presidente do ministério era assassinado em plena rua da capital espanhola²⁷⁰.

O conde de Romanones sucedeu a Canalejas, mantendo-se o mesmo corpo de ministros²⁷¹. No seu relato sobre a política espanhola no momento, Relvas recordava a Vasconcelos uma das suas primeiras conversas com o novo presidente espanhol referente à substituição do marquês de Villalobar em Lisboa²⁷². Este tema tornava-se vital após a segunda incursão monárquica, Villalobar dava provas claras ao governo português da sua antipatia pelas instituições republicanas. Como o historiador espanhol Hipólito de la

²⁶⁹ Carta de Augusto de Vasconcelos para José Relvas, 9 de Janeiro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 281.

²⁷⁰ “ *Canalejas acaba de ser assassinado por um anarchista hespanhol.* ”. Telegrama de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 12 de Novembro de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 239.

²⁷¹ Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 14 de Novembro de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 241.

²⁷² “ *A substituição da Presidencia não nos é desfavoravel pois facil será crear uma situação especial com o Conde de Romanones, iniciando as nossas relações pela escolha do novo Ministro de Hespanha em Lisboa.* ” *Idem, ibidem*, p. 242.

Torre Gómez salienta, o marquês de Villalobar estaria permanentemente ao corrente dos planos dos monárquicos portugueses²⁷³. Vasconcelos e Relvas teriam perfeita consciência desse facto, desejando alcançar a sua substituição junto do governo espanhol. A resposta a esta solicitação chegaria em 1913, sendo recebida já por António Macieira, ministro dos Negócios Estrangeiros do governo de Afonso Costa, empossado em Janeiro do mesmo ano. Espanha nomeava o marquês de Villasinda para Lisboa, como Relvas comunicou a Macieira a 26 de Janeiro de 1913²⁷⁴.

No entanto, apesar do acordo estabelecido entre os dois países em Setembro de 1912 e a substituição do representante diplomático espanhol em Lisboa, alguns monárquicos portugueses mantinham-se na Galiza e continuavam a minar as relações peninsulares. Nessa conformidade, José Relvas expedia a seguinte circular aos cônsules da Galiza, em Janeiro de 1913:

*“ Noticia dos emigrados que estão no seu districto consular; quaes são os que teem residência efectiva; factos relacionados com tentativas de conspiração contra a República, taes como entrevistas de chefes, compra e transporte de armamento, aliciados, passagem de correspondência para Portugal, etc.”*²⁷⁵.

A par dos desafios que José Relvas enfrentava em Madrid relacionados com questões políticas e económicas, surge uma provocação bastante polémica na imprensa portuguesa contra os representantes diplomáticos da República no estrangeiro. A entrevista concedida por Teófilo Braga a *O Dia*²⁷⁶, em Abril de 1913, a qual provocou reclamações várias por parte de José Relvas a António Macieira. As acusações que questionavam a competência dos diplomatas republicanos feitas pelo histórico membro do partido representavam para Relvas uma enorme mancha na representação internacional da República. Em resposta, José Relvas enviava uma nota de sua autoria a Brito Camacho para publicação no periódico *A Lucta*²⁷⁷. Macieira não autorizava a

²⁷³ “ Villalobar estava perfeitamente informado dos projectos monárquicos. Podia ser considerado, com toda a razão, um verdadeiro agente dos conspiradores.”. Hipólito de la Torre Gómez, *Conspiração contra Portugal 1910-1912*, Lisboa, Livros Horizonte, 1978, p. 204.

²⁷⁴ “Presidente do Conselho de Ministros e Garcia Prieto afirmaram para Lisboa ida de Villasinda.” Telegrama de José Relvas para António Macieira, 26 de Janeiro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 307.

²⁷⁵ Circular enviada por José Relvas aos Consules da Galiza, 18 de Janeiro de 1913, AHCPA, *Correspondência Consular*, caixa 394, p. 154.

²⁷⁶ *O Dia*, 2 de Abril de 1913, Nº 449, Ano 11, p. 1.

²⁷⁷ “ Peço urgente publicação do seguinte: - A minha entrada no Governo Provisório obedeceu a motivos do mais dedicado patriotismo. Recusei qualquer cargo de destaque na República até 11 de Outubro, acedendo n’essa data a aceitar a Pasta das Finanças depois das vivas instâncias do sr. Afonso Costa, que no Gabinete do Ministerio das Finanças e na presença do sr. Bernardino Machado apelou para a minha dedicação pela República. E ainda só depois de assegurado o apoio da Alta Finança de Lisboa, de que é

divulgação integral do texto²⁷⁸, optando por reafirmar no Parlamento a confiança que o governo tinha nos seus representantes diplomáticos:

*“ Na Camara respondendo ao Dr. Brito Camacho e com aplauso de todos os lados da Camara, disse que o governo tinha a maior confiança em todos os representantes da República no estrangeiro, e que d’alguns (manifestamente Madrid, Londres, Berlim e Itália) dos logares de maior actividade, tem recebido as mais enequivocas provas de capacidade, estranhando patriotismo e dedicação pela República e pela Nação. ”*²⁷⁹.

A acção desenvolvida por José Relvas junto do executivo de Madrid, conforme as indicações de António Macieira, sobre a actividade monárquica no norte de Espanha, foi longa e esforçada. Sublinhe-se a correspondência trocada entre Madrid e Lisboa, em Junho de 1913, e as preocupações constantes de José Relvas quanto à repetida inércia do governo espanhol em combater a prolongada presença de elementos monárquicos no seu território. Escrevia então o seguinte a Macieira:

*“ Parece-me que seria conveniente informar o marquês de Villasinda dos esforços, que se teem feito para obrigar o governo hespanhol a sahir d’uma inacção, que ninguém comprehende, e nada justifica. [...] O m. de Villasinda deve ser informado de que desde 23 de Janeiro até hoje, são 14 as notas e informações, enviadas ao governo, tendo sido entregues directamente ao ministro da Governação duas, e ao presidente do Conselho cópia das mesmas duas. É conveniente recordar que Alberto da Oliveira, consul geral da Galiza, esteve em Madrid expressamente para dar informações pessoas ao ministro do Interior. As últimas notícias da Galiza, impõe maior cuidado na vigilancia da fronteira. Insiste-se muito na proximidade d’um movimento, que evidentemente dependeria de perturbações provocadas dentro do paiz. ”*²⁸⁰.

testemunha Baltasar Cabral, eu venci as minhas próprias resistências, entrando num Ministério que sabia ser um calvario. Não estou disposto a consentir que se desvirtuem as intenções com que intervi na vida pública do meu paiz. O sr. Teófilo Braga com as afirmações que acaba de fazer fica colocado na situação do mais vil e miserável caluniador. Depois das suas infâmias, que só poderiam encontrar no Dia o vasadouro propicio aos peores vilões que assim vandaltham a obra da Revolução. O mesmo tecto não pode cobrir homens honestos e outros que não o são. José Relvas.” Telegrama enviado por José Relvas a Brito Camacho, 4 de Abril de 1913, AHCPA, caixa 397, Nº 41.

²⁷⁸ O jornal de Brito Camacho, *A Lucta*, publica o telegrama recebido da autoria de José Relvas, transcrito na nota anterior. Contudo a publicação do mesmo texto é feita excluindo apenas até à frase “ Não estou disposto a consentir que se desvirtuem as intenções com que intervi na vida pública do meu paiz. ”. *A Lucta*, 5 de Abril de 1913, Nº 2.623, Ano 8, p. 1.

²⁷⁹ Telegrama de António Macieira para José Relvas, 5 de Abril de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 380.

²⁸⁰ Carta de José Relvas a António Macieira, 22 de Junho de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 436.

Contudo tal movimento não seria desencadeado, mantendo-se o equilíbrio político frágil entre as duas nações peninsulares.

Segundo Hipólito de la Torre Gómez, em suma, Espanha ocupou uma posição pouco firme quanto à questão dos conspiradores. Apesar da oposição de figuras políticas importantes como Canalejas e Maura, fora evidente que os monárquicos portugueses encontraram no país vizinho uma base de apoio fundada naquilo que eram os sectores mais conservadores da política espanhola²⁸¹. A protecção encontrada na Galiza respeita a uma série de influências geradas pelos mesmos sectores políticos, entenda-se o caciquismo galego²⁸².

Contudo, a implantação da República em Portugal não tinha deixado de criar uma preocupação a todos os monárquicos espanhóis pelas possíveis repercussões que tal alteração política poderia trazer ao trono de Afonso XIII²⁸³. As ambições iberistas do monarca espanhol não eram de todo desconhecidas, apesar das mesmas procurou seguir aquilo que era a orientação de Canalejas na mesma matéria, afirmar a neutralidade espanhola para com o país vizinho²⁸⁴. A mesma neutralidade, como se procurou demonstrar na análise realizada neste capítulo, conheceu períodos de maior contestação por parte do governo republicano. Apesar do apoio que as forças monárquicas portuguesas encontraram no país vizinho e da ameaça que representou para a República, o objectivo de terminar com a mesma não foi alcançado. Persistia assim a existência de dois regimes políticos distintos na Península que encontravam em figuras políticas como José Relvas, importantes agentes de entendimento.

²⁸¹ Hipólito de la Torre Gómez, *Conspiração contra Portugal 1910-1912*, Livros Horizonte, Lisboa, 1978, pp. 210, 211.

²⁸² Idem, *ibidem*, p. 207.

²⁸³ O autor na sua obra utiliza a expressão «perigo português» para descrever o receio surgido em Espanha quanto à implantação da República. Idem, *ibidem*, p. 212.

²⁸⁴ Idem, *ibidem*, p. 202.

III Capítulo – Desempenho diplomático de José Relvas. Objectivos económicos e comerciais (1911-1913)

No domínio económico e comercial, a missão diplomática de José Relvas em Madrid remetia obrigatoriamente para uma questão pendente: a (re) negociação do tratado de comércio e navegação. Celebrado em 1893, este tratado assinado entre os dois estados ibéricos não ia de acordo a uma política de concertação económica prevendo futuramente uma união aduaneira ibérica, como alguns políticos da época como Rodrigues de Freitas ambicionavam²⁸⁵. Um dos entraves a esta hipótese de união económica terá sido o espectro da ambição espanhola, que poderia fazer evoluir a mesma aproximação e entendimento económico para uma preponderância política na Península por parte de Espanha. A resolução do tratado de 1893, contudo fora influenciada por uma série de factores externos à Península. Entre 1891 e 1893 o mercado externo português encontrava diversos obstáculos, entre os quais a denúncia de vários tratados, que acarretavam graves consequências às indústrias pesqueira, corticeira e vinícola²⁸⁶. Como tal, ambos os países chegavam a acordo em Março de 1893²⁸⁷.

Porém a questão política, associada aos conspiradores monárquicos e suas movimentações, retardava o início deste processo de negociação económica, igualmente difícil.

Em Dezembro de 1912, José Relvas solicitava indicações específicas a Augusto de Vasconcelos que permitissem à Legação avançar com os seus pedidos e respectivas concessões:

²⁸⁵ Rodrigues de Freitas, republicano, foi um dos políticos que durante o final do século XIX procurou demonstrar aquilo que seria os benefícios de uma liga alfandegária peninsular. “ *O que defendia esta corrente de opinião que advogava a liga alfandegária peninsular? Fundamentalmente, pugnava por um sistema que reduzisse as despesas de fiscalização e aumentasse as receitas através da uniformização pautal, que estimulasse o consumo e incentivasse a multiplicação das vias de comunicação, que fomentasse o trânsito livre de mercadorias e destruísse o cordão aduaneiro na raia, alcançando, conseqüentemente a eliminação do malfadado contrabando que, logo à partida, minava as oportunidades de um comércio saudável.*” Maria da Conceição Meireles Pereira, “Relações entre Portugal e Espanha no 3º quartel do século XIX – Os aspectos cultural e económico”, *População e Sociedade*, nº6, CEPESE, Porto, 2000, p. 108.

²⁸⁶ Teresa Nunes, “As relações comerciais entre Portugal e Espanha nos finais do sec. XIX. O Tratado de Comércio e Navegação de 27 de Março de 1893, antecedentes, objectivos e reflexos na economia portuguesa”, *I Encontro Anual de Indústria, História e Património*, Instituto de História Contemporânea, Lisboa, 2013, p. 14.

²⁸⁷ Idem, *ibidem*, p. 15.

*“ É necessário que entrando agora na phase mais activa das negociações, nós tenhamos instrucções muito precisas de v. E. para saber até que ponto podemos transigir nas aspirações do Governo hespanhol. [...] O critério a adoptar não se afastará da possivel conciliação dos interesses actuaes dos dois países. Contudo essa orientação impoe-nos muito especiaes cuidados e para o melhor desempenho da missão commetida agora a esta Legação, insisto sobre a absoluta necessidade das instrucções de v. E. sobre todos os pedidos que devemos fazer e concessões que podemos realizar. ”*²⁸⁸.

Para a representação de Portugal nas negociações comerciais do tratado havia sido destacado como delegado Armando Navarro²⁸⁹. A mudança de governo não permitiu, porém, a resposta de Augusto de Vasconcelos a Relvas sobre os interesses portugueses no tratado. Viria a ser substituído por António Macieira na pasta dos Negócios Estrangeiros, em Janeiro de 1913²⁹⁰. Na sua primeira carta dirigida ao novo ministro, José Relvas sublinhava o carácter relevante da temática em questão:

*“ Estará v. E. já informado dos assumptos de maior importancia nesta Legação. Avultam entre elles as negociações para o tratado de commercio, tendo sido enviado para o Ministério dos Estrangeiros uma larga informação do delegado tecnico snr. Armando Navarro. Jugo muito conveniente que não haja demora na apreciação d’esse documento e das instrucções que o Governo da República, julga poder fazer à Hespanha. Para evitar uma situação transitória, cuja negociação importaria talvez dificuldades a este Governo é necessario activar as negociações. ”*²⁹¹.

António Macieira, por sua vez, fazia radicar as suas instruções nos problemas políticos ainda em resolução, visto que os monárquicos portugueses ainda não haviam abandonado o território espanhol. Em Fevereiro de 1913, José Relvas reiterava a urgência em concentrar esforços na negociação do tratado²⁹², informando Macieira da hostilidade

²⁸⁸ Carta de José Relvas para Augusto de Vasconcelos, 28 de Dezembro de 1912, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 275.

²⁸⁹ “ Armando Navarro, delegado nomeado pelo Governo em substituição de Constâncio Roque da Costa, para a parte técnica das negociações do novo tratado de comércio. Armando Navarro, muito inteligente, com uma larga cultura especializada no estudo de questões económicas, que inspirava confiança ao Governo português e cativara a minha por uma dedicada e activa solidariedade durante os piores dias da intentona monárquica. ”. José Relvas, *Memórias Políticas*, volume II, Terra Livre, Lisboa, 1978, pp. 69-70.

²⁹⁰ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, volume XI, Verbo, Lisboa, 1989, p. 122.

²⁹¹ Carta de José Relvas a António Macieira, 13 de Janeiro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.283.

²⁹² “É urgente resolução de v. E. acerca instrucções tractado porque grande demora está dando pretexto a interpretação que nos não convem tome vulto. Protestei assegurando Governo portuguez animado melhor espirito conciliação de interesses e desejo ultimar condições equitativas tractado com Hespanha. Na questão da pesca naturalmente não está resolvido manter regimen que longa experiencia tem demonstrado

revelada pelo subsecretário de Estado espanhol, Gonzales Hontória, nesta matéria. Comunicava ainda a designação de um novo delegado responsável para tratar a questão da pesca. Atente-se a carta enviada de Relvas a Macieira, sobre o contexto das conversações sobre o tratado:

“Não ligaria grande importancia às observações e commentarios, quase sempre desagradaveis, do sr. Hontoria se ignorasse que as suas palavras reflectem o critério do Ministro da Marinha [Amalio Gimeno], que é systematicamente desfavoravel na questão da pesca. Já não é a primeira vez que o sr. Hontoria encaminha a discussão para concluir que a manutenção do statu quo é condicção necessaria do tractado. Sempre repelli esse ponto de vista baseando-me, entre outras razões, na impossibilidade de admitir que o Governo hespanhol pretenda continuar prepositadamente um regimen que a experiencia de vinte anos demonstrou ser uma causa de continuados conflictos. Como v. E. sabe, o sr. Valdez, delegado technico d’este Governo, declinou toda a interferencia n’este assumpto, allegando o seu desconhecimento da questão. O Governo hespanhol nomeará um outro delegado para discutir especialmente este assumpto, [...]. O snr. Hontoria que se deixa obsecar pela sua pouca ou nenhuma synpathia pelas cousas portuguezas até ser por vezes bastante inhabil, imprudentemente confessou a tactica de collocar o Governo portuguez na situação de responsável caso se malograssem as negociações! Fingi não prestar grande atenção a estas palavras, limitando-me a afirmar que nem o Governo portuguez, nem eu, tinhamos o menor receio de que se realisasse tal eventualidade. Em todo o caso a declaração reveste para nós o maior interesse, e indica-nos que o verdadeiro caminho a seguir é aquelle que já foi traçado: conseguir o accordo sobre toda a parte comercial e depois colocar este Governo na situação de não assignar o tractado por causa d’uma questão, que tem a sua longa e desagradavel historia, [...]. Mas para que esse plano tenha exito, é indispensavel que se não demorem as instrucções de v. E., para que prosigam as negociações. Este plano depende, é claro, de não ser apresentada como questão prévia a da pesca. É uma hypothese que é preciso considerar como muito possivel, depois das declarações feitas pelo snr. Hontoria. O snr. Hontoria pretendeu atribuir ao Governo portuguez a intenção de protelar as negociações, para as precipitar n’um periodo proximo da terminação do tratado de 93. Era quase escusado me parece, dizer a v. E. que protestei energicamente contra taes apreciações. A entrevista terminou tendo eu de dizer-lhe que o seu ponto de vista, em geral, era tão extremo e tão

ser o destestável.” Telegrama de José Relvas para António Macieira, 22 de Fevereiro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 335.

subordinado a restrictos interesses, que na realidade constitui um estorvo para se alcançar o que convem aos dois paizes. E são, por via de regra, assim as nossas entrevistas, desde que tenho a honra de representar a República em Hespanha.”²⁹³.

A questão da pesca, presa à diferença nas sanções a aplicar em caso de violação das águas vizinhas bem como a discussão dos direitos do pescado, representava na perspectiva de José Relvas, o principal entrave ao avanço das negociações. Nessa lógica sugeria a António Macieira que fosse escolhido para delegado dessa matéria um membro dos oficiais de Marinha²⁹⁴, entendidos no debate das concessões do espaço marítimo para a actividade piscatória.

A 25 de Abril de 1913, Macieira enviou para Madrid um relatório sobre as concessões que o governo da República estaria disposto a fazer em face das propostas apresentadas pelo delegado espanhol. A posição portuguesa rejeitava as restrições solicitadas para o trânsito do gado suíno, durante os meses de Novembro a Fevereiro²⁹⁵. Quanto ao sal, a Espanha apresentava três propostas de regimes diferentes: franquias para o género transportado por pessoas ou cavalgadas; franquias até certa quantidade, para cada expedição em carros; direito de três pesetas por 100 quilos aplicável a este produto se transportado pela via-férrea. Até 1913, o sal encontrava-se livre de tributação no comércio fronteiriço terrestre, uma circunstância que induziu à recusa portuguesa dos regimes propostos. Fundava-se essa posição nos efeitos das franquias nas indústrias salineiras de Portugal, fortemente envolvidas na exportação para as províncias espanholas como Badajoz, Cáceres, Salamanca e Zamora²⁹⁶.

²⁹³ Carta de José Relvas a António Macieira, 22 de Fevereiro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 337-338.

²⁹⁴ “*Relativamente à questão da pesca, um dos mais melindrosos assumptos a debater, também julgo que só poderemos chegar a uma fórmula de acordo sendo nomeado, entre officiaes de Marinha, os delegados d’um e outro paiz. Espero que a attitude dos representantes das indústrias da pesca, de Ayamonte, que recentemente estiveram em Madrid, e em contacto com o nosso delegado tecnico, seja favoravel a um acordo, forçando por ventura o Ministério da Marinha a adoptar uma orientação mais transigente acerca d’essa questão.*” Carta de José Relvas a António Macieira, 29 de Abril de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 397.

²⁹⁵ “*Não me parece aceitavel a proposta, por contrária ás condições em que naturalmente se exerce a industria de engorda, com vantagem reciproca dos proprietarios e consumidores de ambos os paizes.*” Carta de António Macieira a José Relvas, 25 de Abril de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 400.

²⁹⁶ “*Seria um sistema sujeito a complicações na pratica, e em todo o caso prejudicial às regiões salineiras (Aveiro, Figueira, Povoas de Santa Iria, Alcochete, Setubal) que abastecem as provincias de Badajoz, Cáceres, Salamanca e Zamora, em condições mais vantajosas, do que pela razão da distância, o poderiam fazer as salinas hespanholas, cuja importante produção encontra n’outras provincias e na exportação largo escoante, sem que a possa afrontar a tenue concorrência do sal portuguez, que para Hespanha é exportado em cerca de 10 mil toneladas, com o valor aproximado de 15000 escudos anuaes.*” Idem, p. 400.

Macieira revelava-se, contudo, disponível para alterar a classificação da batata na tabela de pautas portuguesas, inserindo-a no grupo das hortaliças e, nessa medida, abrangida pelo regime de isenção no comércio de fronteira²⁹⁷. De igual modo, o executivo de Lisboa aceitava modificações na descrição da madeira a exportar em pedaços, com casca ou simplesmente descascada, sugerida pelo delegado espanhol, bem como a inclusão da madeira de pinho na pauta mínima²⁹⁸.

Em troca das concessões supra, Lisboa reclamava a extensão da franquia dos adubos naturais aos químicos, em correspondência directa com os interesses da União Fabril²⁹⁹. Quanto aos cereais em grão, a delegação espanhola sugeria um tratamento diferenciado de franquia aplicável a 1) quantidade a fixar anualmente e 2) os géneros importados por estradas ordinárias para consumo dos povos fronteiriços. Esta sugestão encontrou firme oposição de Macieira, sustentado no argumento da impossibilidade portuguesa em contrariar o regime estabelecido pela lei de 26 de Junho de 1899. Recomendava, porém, a Relvas o contraponto português de uma redução do direito aplicável ao trigo importado de Espanha, assim tal correspondesse a idêntico tratamento às farinhas, massas e bolachas portuguesas, exportadas para o país vizinho. Contrariava, no entanto, a proposta de alargamento da franquia aplicada ao pão, sem limite de quantidade³⁰⁰. O ministro comunicava a José Relvas ainda a seguinte sugestão a apresentar ao governo espanhol:

“ Ainda para outros artigos (fructas frescas e secas, lãs em ludro, azeite) o delegado hespanhol pede franquia, que de modo nenhum nos convem. Poderá contudo o delegado portuguez declarar que o Governo da República se acharia disposto a negociar a organização de duas pautas de direitos reduzidos, não communicaveis a terceiro paiz, para a importação em Portugal e em Hespanha, de determinados artigos hespanhoes e portuguezes. Na discussão dessas pautas se apreciariam, não só os favores que porventura nos fosse licito dispensar a alguns d’aquelles productos, mas também as reduções que o delegado hespanhol solicita, d’um modo impreciso, para o chumbo, cêra em bruto, côres, substancias medicinaes, doces, pimentão, peças de machina de costura, vidro ordinario, papel para cigarros, leques, etc, em contraposição com as que nos caberia pedir para outros productos, como ananazes, queijos, manteigas, doces,

²⁹⁷ Idem, p.400.

²⁹⁸ Idem, p. 401.

²⁹⁹ Idem, p. 401.

³⁰⁰ Idem, p. 401.

*porcelanas, faianças, azulejos, tijolos, rendas e bordados, oleos de coco, de palma, de palmiste, borracha, cacao, café, etc, ficando o commercio dos dois paizes, no que se refere aos artigos não especificados nessas duas novas pautas, protegido pelo reciproco tractamento generico da nação mais favorecida, o que tornaria dispensaveis as actuaes tabelas E e F. Releva com tudo desde já notar que o assucar hespanhol não poderá ser beneficiado com qualquer reduçção pautal, que não só redundaria em grave detrimento de uma importante receita publica, como frustaria a protecção ao assucar das nossas colonias.*³⁰¹.

Quanto aos produtos coloniais, as indicações de Macieira eram inequívocas: Portugal desejava a aplicação da cláusula da nação mais favorecida aos produtos coloniais reexportados. Pretendia, por outro lado, a isenção de quaisquer sobretaxas aplicáveis no comércio indirecto desses géneros no território da nação contratante. Quanto ao tema das negociações da pesca, o ministro concordara com a sugestão de José Relvas quanto à representação de um delegado affecto à Marinha, concordando igualmente com a separação das mesmas negociações das respectivas ao comércio³⁰².

No entanto a exposição do ministro não se demonstrara clara em alguns pontos, com repercussões na demora das negociações em momento próximo de Setembro, data em que expirava o acordo entre os dois estados. Em 8 de Maio de 1913, José Relvas reiterava o pedido de esclarecimento de algumas das instruções, nomeadamente as seguintes:

“ Pão – [...] Desejo saber se é intenção de v. E. que se conserve a disposição do Tractado de 1893, tal e qual, ou se se pode negociar a sua alteração, por qualquer das duas formulas d’aqui propostas na informação do nosso delegado.

Peixe do alto – Permito-me chamar muito especialmente a esclarecida atenção de v. E., para este ponto. Constituiu-se n’esta cidade, ha alguns mezes, uma companhia portugueza para a importação de peixe, em grandes quantidades, n’este mercado, e que actualmente já aqui introduz uma média diária de três mil toneladas, vindas de Portugal. Este negócio ia ser ampliado, para o que já tinham sido adquiridos wagons frigorificos, [...]. A tributação proposta pelo delegado hespanhol sobre as três classes de peixe chamado do alto, irrogaria um prejuizo importante aquella empreza, segundo me declarou um dos seus directores. [...], propoz o nosso delegado que se oferecesse á

³⁰¹ Idem, p. 403.

³⁰² Carta de António Macieira a José Relvas, 25 de Abril de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 404.

Hespanha, em troca da desistência d'aquella sua proposta de tributação nova, a admissão dos vapores de pesca hespanhoes a descarregar nos portos portuguezes nas condições decretadas para os vapores de outras nações, o peixe pescado por elles fora da zona das seis milhas [...].

Peixe salgado – [...] no despacho de v. E. não se faz a elle referênciã. Agradeceria portanto muito as suas instrucções sobre o assumpto, que é importante, e pelo qual muito se interessam negociantes do Algarve, [...].

*Ferros – Desejaria ter autorisação de v. E. para poder tratar sobre estes artigos, no decorrer das negociações. Poderemos fazer concessões que nos não prejudicariam e nos serão uteis.”*³⁰³.

Dado o impasse das negociações, a prorrogação do tratado de 1893 seria uma das hipóteses mais concretas a definir. A propósito dessa opção, o ministro dos Negócios Estrangeiros português telegrafara para Madrid o seguinte:

*“ Visto provavelmente não haver tempo actual sessão aprovar tractado e este não poder ser talvez mais vantajoso que actual acho conveniente não contrariar prorrogação embora acentuando amabilidade nossa parte pois temos resposta poder Valdez esperando contestação.”*³⁰⁴.

Face à hipótese de prorrogação considerando que a mesma seria a melhor opção para evitar uma guerra de tarifas³⁰⁵, Relvas aconselhava Macieira a procurar apoio parlamentar, uma observação que esbarrava com a recusa liminar do ministro, por desnecessária³⁰⁶.

Portugal fez-se representar nas negociações do convénio affecto às questões da pesca pelo capitão do mar e guerra, Vicente d’Almeida de Eça³⁰⁷, enquanto o país vizinho

³⁰³ Carta de José Relvas para António Macieira, 8 de Maio de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 410-411.

³⁰⁴ Telegrama de António Macieira para José Relvas, 9 de Junho de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 427.

³⁰⁵ Telegrama de José Relvas para António Macieira, 10 de Junho de 1913, , *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.427.

³⁰⁶ “ *Novo tractado antes de rectificado terá de ser submetido Parlamento. Por isso em todo o caso convém acautelar prorrogação tractado 1893 até troca das ractificações do que negociamos ou até data prefixa, por exemplo 5 de Setembro de 1914. Continuo julgando não haver necessidade recorrer Parlamento para auctorisar prorrogação, ha precedentes que justificam minha opinião.*” Telegrama de António Macieira para José Relvas, 18 de Junho de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 433.

³⁰⁷ Vicente Maria de Moura Coutinho de Almeida d’Eça nasceu em 15 de Agosto de 1852 na cidade do Porto. Foi oficial de marinha, professor, colonialista e historiador dedicado à arqueologia naval. Membro da Academia das Ciências de Lisboa e Presidente da Sociedade de Geografia. Faleceu a 10 de Novembro de 1929. *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, volume II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984, p. 348.

era representado pelo capitão de corveta, Armando Pontes y Avila. O governo espanhol solicitava, através do seu delegado, as seguintes bases para o respectivo acordo: o direito geral de pesca nas águas de jurisdição do país fica reservado aos pescadores nacionais; proibição absoluta de utilizar artes de arrasto dentro das seis milhas de distância da costa; as embarcações de ambos os países não deveriam aproximar-se dos limites das águas jurisdicionais salvo nas situações excepcionais consagradas no artigo 6º do apêndice 6 do tratado de 1893; as acções puníveis deveriam ser julgadas pelo país de origem do delator³⁰⁸.

A resposta portuguesa passava por contrabalançar aquilo que havia sido apresentado pelo delegado espanhol. Quanto à citada primeira proposta, argumentava-se que aceitando a mesma haveria uma desigualdade de direitos uma vez que os pescadores espanhóis poderiam pescar nas águas portuguesas a uma distância de 3 milhas (perímetro estabelecido para as águas jurisdicionais de Portugal) da costa, enquanto os pescadores portugueses seriam obrigados a pescar em águas espanholas fora de uma distância de 6 milhas. Perante tal, acrescentava o delegado português no seu memorando ao governo espanhol: “ *Esta base estabelece, portanto, uma condição desigual. Para a admitir não é necessário convénio.* ” ³⁰⁹. À condição apresentada sobre as artes de arrasto, Portugal negava o perímetro sugerido de 12 milhas em consequência do decreto de 9 de Dezembro de 1910, o qual estabelecia as 100 braças para a utilização do mesmo sistema de pesca³¹⁰. Quanto à terceira proposta que visava manter as excepções consagradas no apêndice do tratado de 1893, o delegado português sugerira uma revisão das mesmas dado que Espanha possuía um maior número de barcos a vapor³¹¹. No que respeita ao julgamento de infracções pelo país de origem do delator, Portugal opôs-se a tal, argumentando-se o seguinte: “ *A base é contrária ao princípio geral tão fortemente defendido pela legislação hespanhola. A pratica da doutrina proposta nesta base tem sido a causa principal de todas as questões havidas entre pescadores portugueses e hespanhoes. Os governos dos dois países certamente desejam fazer cessar essa causa.* ”³¹².

As contrapropostas de Portugal consistiram nas seguintes bases:

³⁰⁸ Carta do Ministério da Marinha de Espanha para Armando Navarro, 11 de Julho de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 457^a.

³⁰⁹ Memorando de Almeida d’Eça enviado ao Governo de Espanha, 10 de Julho de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 463.

³¹⁰ *Idem*, p. 463.

³¹¹ *Idem*, p. 463.

³¹² *Idem*, p. 463.

“ I - Nas aguas que banham as costas dos dois países, até à distância de 6 milhas contadas da linha da maior baixamar, o direito geral de pesca fica reservado para os respectivos pescadores nacionaes. Contagem da distância das 6 milhas para as bahias, como está no appenso 6º.

II – Proibição completa do emprego das artes de arrastar dentro da linha barometrica das cem braças, e em todo o caso dentro das 6 milhas de distância da costa.

III – As embarcações de pesca de cada um dos dois países não deverão approximar-se de nenhum ponto da costa do outro a menos distância de 6 milhas. As excepções serão taxativamente indicadas no convenio, depois de minucioso estudo.

IV – As contravenções serão julgadas e punidas pela Nação da bandeira em cujas aguas ellas se realisarem.

V – A separação das águas territoriais na foz do rio Guadiana (artigo 4º do appenso 6º) será estabelecida conforme o que foi accordado entre os dois países pela Acta de Ayamonte de 30 de Janeiro de 1907.

VI – Na redacção definitiva do novo convenio haverá um artigo em que se declare expressamente que os dois governos não aceitarão qualquer regulamento de pesca, maritimo ou fluvial, contendo materia contraria ao estipulado no convenio.”³¹³.

No decurso das reuniões entre as delegações, portuguesas e espanholas, Relvas confrontava-se com uma indesmentível resistência de Gonzales Hontória, subsecretário de Estado, ao sucesso das negociações. Segundo Hontoria, o governo espanhol não teria qualquer hesitação em proceder à transição para o sistema de pautas gerais, repondo as tarifas estipuladas para nações não contratantes, caso a assinatura do novo tratado não se realisasse até finais de Setembro de 1913. Esta decisão do executivo espanhol era veiculada a António Macieira em meados de Julho:

“ A entrevista que hoje tive com o sub secretario do Ministerio de Estado mais confirma ainda a necessidade de me serem aplanadas por esse Ministerio as dificuldades, limitando-me aquellas que não podemos evitar – as que levanta o Governo hespanhol. [...] Como vê a minha missão está longe de ser facil e agradavel; a attitude do Governo hespanhol, fazendo-me saber hoje pelas declarações do snr. Hontoria, que não toma compromisso algum sobre o regimen a vigorar, caso não estejam concluidas as negociações até principios de Setembro, o que equivale a uma ameaça da applicação das tarifas geraes, não é de molde a modificar essas dificuldades, a que me refiro. É

³¹³ Idem, p. 464.

indispensavel não dar a este Governo o menos pretexto para allegar que as difficuldades no prosseguimento das negociações são de nossa culpa. Basta que elle venha sempre com o argumento da demora, que resultou de estarem retidas no Ministério durante alguns mezes as informações e instruções, por as quaes eu tanto insisti, na previsão do partido, que se tiraria aqui d'essa demora. Ao sub secretario, snr. Hontoria, afirmei que o nosso desejo, de modo nenhum occasional, era precisamente proseguir com actividade as negociações em successivas conferências, que esclarecessem nitidamente a situação e nos deixassem verificar até onde podiam chegar as concessões a fazer reciprocamente. Devo prevenir v. E. que este snr. Hontoria é uma pessoa bastante intractavel, comprazendo-se em levantar difficuldades e crear situações embaraçosas aos representantes das Nações Extranjeiras. São bem raros os diplomatas que não formulam nitidas queixas a seu respeito. [...] Ao embaixador de Inglaterra mais de uma vez tenho ouvido a crítica do seu ponto de vista exclusivo, e portanto extremos, dos interesses hespanhoes."³¹⁴.

Face às declarações de Hontória feitas a José Relvas, António Macieira instruiu o plenipotenciário em Madrid de que se tronava urgente obter de Espanha o parecer definitivo quanto à possibilidade de prorrogação do tratado. Atente-se na seguinte carta enviada a Madrid:

“ Sobre a discussão que porventura v. E. ainda venha a ter para sustentar a prorrogação do tractado e a não acceitação do tratamento de nação mais favorecida, lembro-lhe que sobre o que escrevi ainda v. E. tem a analyse da situação practica. Nós negamo-nos a permittir a incidencia d'um direito sobre o sal, isto é, queremos que o sal se mantenha na tabella A. O que sucederia se o tractamento de nação mais favorecida fosse applicado a Portugal, e por Hespanha a pauta minima? Não tributa esta o sal? Creio que sim. Então acceitariamos um regimen que incluiria uma tributação do sal que nós não queremos nas negociações que estamos fazendo para o novo tractado? Que absurdo! Dariamos por nossas mãos começo à ruina das industrias salineiras, ruina que queremos evitar, como escrevi, não annuindo á proposta de Hespanha para essa tributação. Isto quanto ao sal. E não poderá argumentar-se da mesma forma quanto a outros productos? Creio que sim. A segurança da consideração que queria ainda

³¹⁴ Carta de José Relvas para António Macieira, 18 de Julho de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 473-474.

submeter-lhe consiste na necessidade de dizer ahi que precisamos d'uma proposta breve, por causa das medidas a adoptar consoante for o regimen a seguir."³¹⁵.

O ministro dos Negócios Estrangeiros expedia então instruções a José Relvas no sentido de prorrogação do tratado, hipótese que esbarrou com a oposição expressa de Madrid³¹⁶. Após pedidos insistentes junto do ministro de Estado de Espanha, Lopez Muñoz, e do presidente do Conselho, Conde de Romanones, foi comunicado ao plenipotenciário de Portugal a rejeição espanhola de prorrogar o tratado.³¹⁷ O executivo espanhol justificava esta opção com a impossibilidade de transgredir o quadro legal das pautas, inaceitável perante o parlamento. Oferecendo a Portugal em alternativa a aplicação da pauta mínima até abertura das Cortes onde poderia ser aceite um *modus vivendi* caso não houvessem desenvolvimentos nas negociações³¹⁸. O novo sistema de pautas iniciado a 1 de Outubro de 1913, não deixou de expor a falta da protecção às indústrias pesqueiras e conserveiras e a sobrecarga de tarifas de produtos exportados para Espanha antes isentos das mesmas³¹⁹.

³¹⁵ Carta de António Macieira para José Relvas, 18 de Setembro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 449.

³¹⁶ "Ministro de Estado acaba declarar-me não ser concedida prorrogação. Conselho de Ministros convocado para tractar instruccões que permitam passagem actual regimen sem grandes dificuldades. Manifestei maior surpresa e desgosto attitude Governo hespanhol, recordando minhas declarações Presidente do Conselho e Ministro de Estado prorrogação ser considerada afirmação boa disposição este Governo." Telegrama de José Relvas para António Macieira, 19 de Setembro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 552.

³¹⁷ " Diz-se impossibilitado Governo prorrogar alem 30 Setembro de sua própria autoridade. Única faculdade a que tem por lei 20 Março 1906 é aplicação 2ª tarifa nações que ofereçam reciprocidade suficiente para outorgar essa concessão. Segue seguinte phrase textual: "Na expectativa Governo portuguez aceitar este regimen e se declare por seu turno disposto outorgar mercadorias hespanholas suas tarifas mais reduzidas [...]." Decidindo aplicar mercadorias portuguezas segunda columna (pauta mínima) em vez da primeira, Governo diz inspirar-se principalmente desejo dar publico cordeas disposições com Republica, chegando seu espirito favorável até examinar com toda rapidez qualquer indicação Governo portuguez a fim de que esse tratamento, que não pode deixar de entrar em vigor 1º Outubro, seja substituído por *modus-vivendi*, logo que Cortes que vão abrir brevemente, possam auctorisal-o, caso não se tenha conseguido chegar até então ao termo negociações novo tratado." Telegrama de José Relvas para António Macieira, 25 de Setembro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.559.

³¹⁸ Carta de José Relvas para António Macieira, 20 de Setembro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 553.

³¹⁹ " Principiou hoje a vigorar o novo regimen comercial entre o nosso paiz e a Hespanha. Segundo o decreto do governo hespanhol, que denunciou o tratado de comercio cuja validade expirou hontem, os produtos portuguezes, d'ora avante, ficarão sujeitos, ao transporem a fronteira, á chamada pauta mínima. [...] Como é sabido, até ante-hontem, o peixe fresco e a sardinha estivada, o sal, os ovos, as galinhas, as aves vivas ou mortas e as hortaliças entravam em Hespanha livres de direitos. [...] Tratemos primeiro do peixe fresco. A uma importação sem encargos alfandegários corresponde de futuro o imposto de 24 pesetas por 100 kilos [...]. As pautas hespanholas fazem da sardinha uma classe à parte. [...] Para a sardinha importada em Hespanha pela fronteira, todo o rigor alfandegário será pouco, para a que for importada por via marítima, destinada ás fabricas estivadoras, todas as facilidades e todas as benevolências. Compreende-se de resto, que assim venha a suceder. Os estivadores de Ayamonte tinham nos de Setubal temíveis concorrentes. Assim, tributando a sardinha por um lado e abrindo-lhe os portos por outro, conseguem aniquilar o competidor e produzir mais barato um produto para o qual vão ter matéria prima

Já António Macieira autorizava o regresso dos delegados portugueses a Portugal para procederem a novas avaliações da posição portuguesa. No início de Outubro de 1913, escrevia a Relvas as seguintes linhas face às resoluções do governo de Madrid:

*“ Nossa nova tactica deve ser mostrar indiferença por tractado, não temos interesse continuação rapidas negociações, e se lhe fallaram n’estas peço a v. E. diga que esperamos resposta outros pontos suas Notas, e eu minha carta não respondida, pois a um unico ponto responderam a prorrogação. Se quizerem tirar significado sahida delegados dirá que Eça está sua Escola e A. Navarro veiu para examinar comigo lista 87 artigos. Convem, quando provoquem tal conversação, significar que facto novo regime, que nenhuma perturbação nos trouxe, demonstra que só Hespanha tem interesse tractado e que nós tendo-nos exforçado por fazel-o, accedendo a tantas exigencias da Hespanha, bem demonstravamos nosso desejo ser agradavel ao paiz amigo. Gostosamente reitero felicitações pelo tacto, inteligencia e zelo com que v. E. tem acompanhado negociações, coadjuvando-nos valiosamente.”*³²⁰.

Neste ponto perduravam as negociações do tratado de comércio e pesca. Em Dezembro de 1913, data do regresso de Relvas a Portugal, os dois governos persistiam nesta opção diplomática. Quiçá, inexplicável ao diplomata cessante, apoiante da aproximação comercial e económica entre os dois países ibéricos. Relvas entendia o estreitar de relações comerciais com Espanha como uma necessidade vital para a soberania portuguesa³²¹.

em bem maior abundancia. [...] Depois do peixe temos os ovos, cuja entrada era também livre em Hespanha. Agora pagam 15 pesetas por 100 kilos. Uma dúzia de ovos pesa cerca de 750 gramas. O sal pagará 4.40 pesetas por 1000 kilos. Em Setubal, 800 kilos custam 3 escudos. As galinhas e outras aves teem o imposto de 0.80 por kilo, e as hortaliças o de 1.20 pesetas por 100 kilos. Como se verifica, apesar de favorecida, a pauta que vae ser aplicada a alguns produtos indicados é apenas prohibitiva. Resta ver o tempo que este regímen durará...”. Tratado com a Hespanha O que pagavam e o que pagarão, A Capital, 1 de Outubro de 1913, nº 1140, ano 4, p. 1.

³²⁰ Telegrama de António Macieira para José Relvas, 2 de Outubro de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p. 569.

³²¹ Sublinhe-se que esta perspectiva económica quanto às relações comerciais com Espanha não era exclusiva de José Relvas. Veja-se o exemplo do republicano Ezequiel de Campos: *“ Adquirida a sujeição económica e financeira do país, as atenções de Ezequiel de Campos centravam-se na identificação do “núcleo hegemónico”, assumindo como possível a Portugal uma opção acerca do alinhamento menos lesivo dos interesses nacionais. E, num cenário bicéfalo constituído pela Inglaterra e Espanha, o autor explicitava as virtualidades da ligação preferencial à segunda potência, fundadas na partilha do espaço geográfico, de recursos naturais estratégicos a ambos os países e na necessidade de exploração conjunta dos mesmos, os fundamentos de uma complementaridade tangível na Ibéria, apesar do quadro de tendência ingerência financeira esperável. Contudo, mesmo neste aspecto, o autor acreditava no benéfico espanhol, em detrimento da mais antiga aliada de Portugal, em vista do perfil das economias ibéricas, das necessidades espanholas de crescimento e das prioridades portuguesas, um caldo propiciador de convergências cumulativas entre interventor e intervencionado.”* Teresa Nunes, *O Ideário Republicano de Ezequiel de Campos (1900-1919)*, Tese de Doutoramento, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2011, pp. 691, 692.

Afonso Costa, presidente do executivo, declarava no mesmo mês de Dezembro o seguinte perante o Senado:

“ Um tratado nocivo é, a meu ver, pior do que a não existência de tratado algum. [...] Para nos aliarmos à Espanha, as razões que devem proponderar são, pois, as económicas, facilitando-se o desenvolvimento das indústrias dos dois países e não esquecendo nunca que, consoante a orientação moderna, o barateamento dos géneros não deve nunca ser posto de parte. Era este o principal defeito do tratado que findou. [...] Quer dizer: nós importávamos algumas substâncias alimentícias, e todavia nunca as exportávamos, favorecendo assim as condições de vida dum povo diferente do nosso, e enviávamos-lhe os ovos, as galinhas, o sal, o peixe, ficando assim o mercado espanhol em melhores condições do que o nosso. [...] É certo que nos fazem falta esses mercados, mas é preciso atender, que ainda nos prejudicava mais a existência deles, no tratado que caducou. [...] O tratado que existia, findou sem nos acarretar nenhum desequilíbrio económico. Eu sei perfeitamente que, em parte, se deve este resultado ao carácter do povo português, que é essencialmente dominado pelos mais altos sentimentos de patriotismo, e já que toquei neste ponto, devo dizer que o povo português se soube conduzir por forma tal que a cessação do tratado de comércio com a Espanha não nos trouxe embaraço algum, sob o ponto de vista económico.”³²².

Observador atento das políticas e projectos de Espanha, Relvas não deixou de colocar ao corrente o governo português do projecto que implicava as redes ferroviárias no país vizinho. Nessa data, a estrutura férrea espanhola organizava-se em duas categorias: a rede geral e as linhas estratégicas. As primeiras, denominadas de linhas gerais, caracterizavam-se por formarem uma linha mais distante à fronteira portuguesa. Já as de traçado estratégico assumiam essa designação face à sua proximidade e delinearam a zona histórica de invasões espanholas a Portugal. A maioria dessas linhas não se encontravam ainda construídas à data, o que constituía uma oportunidade para Portugal, segundo Relvas, conforme explicava no seu relatório:

“ Importa frizar que a maior parte – a quase totalidade destes caminhos de ferro – está ainda por construir, o que equivale a dizer que tem Portugal favoráveis condições para estudar este importantíssimo assunto, sem se encontrar em presença de um perigo ou de uma ameaça imediata. Pensando o Governo Português promover a construção de linhas que formem uma rede de caminhos de ferro, cujo principal objectivo seja favorecer

³²² Diário do Senado, 19 de Dezembro de 1913, N°14, pp. 18-19.

e desenvolver a economia de determinadas regiões, não parece difícil que esse estudo se relacione, desde já, com o problema importantíssimo da defesa nacional, que ficaria seriamente ameaçada no dia em que a Espanha tivesse realizado todo o programa que claramente resulta dos planos anteriormente expostos. Outra forma, porém, se apresenta de considerar este assunto, relacionando-o com o problema das alianças que merece a mais cuidadosa atenção de v. E. e do Governo. [...] A anterior aproximação da Espanha com a Inglaterra era já um facto de excepcional interesse para a política externa de Portugal. A possibilidade de resultar dessa aproximação uma entente com a França augmentava consideravelmente a importancia da amizade entre os dois paizes, amizade que bem podia considerar-se como preludio de mais alguma coisa – a aliança. [...] De resto, se os politicos liberaes teem uma perfeita visão das conveniencias da Espanha em relação á sua política externa e se teem uma visão clara do futuro, e não muito remoto, não pode admitir-se que hesitem na aliança a promover. Não me cabe fazer largas considerações sobre a importância e acção deste possível e muito provavel acontecimento, em relação à política exterior de Portugal. Mas não devia deixar de dar a v. E. todos os subsidios de informação, que habilitem o Governo português a fixar a sua linha de conducta em presença de factos que podem precipitar-se muito rapidamente.”³²³.

Este relatório não mereceu qualquer estudo ou apreciação por parte do governo republicano de Afonso Costa. Tal opção poderá justificar-se quer pela política de contenção de despesas traçada através da chamada lei travão, ou ainda pelo mais significativo interesse que o governo parecia deter quanto às relações económicas com Inglaterra, como exemplifica a correspondência trocada entre António Macieira e Manuel Teixeira Gomes³²⁴. Traduzindo-se no alcance do tratado de comércio entre Portugal e Inglaterra em 1914, já sob a tutela de Freire de Andrade na pasta dos Negócios Estrangeiros.

Na senda desse objectivo de aproximar o quanto possível os dois países ibéricos, sublinhem-se os contactos diversos estabelecidos em Espanha por Relvas, de interesse económico por Portugal. Atente-se o exemplo dos investimentos realizados nas docas de Santos e Alcântara, em Lisboa:

³²³ Relatório dos caminhos-de-ferro de Espanha enviado por José Relvas a António Macieira, 11 de Março de 1913, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393.

³²⁴ Manuel Teixeira Gomes, *Correspondência*, volume I, Lisboa, Portugália, 1960.

*“ Outra iniciativa de vulto consistia em interessar industriais e banqueiros de Bilbao nas obras do porto de Lisboa. Um deles, Echevarrieta, protegeu bastante este projecto e conseguiu que fossem feitos alguns trabalhos nas docas de Santos e Alcântara. Na medida das minhas possibilidades visava eu favorecer o desenvolvimento de um porto, que os espanhóis combatiam, apetrechando largamente o porto de Vigo em competição com Leixões e Lisboa. E, ao mesmo tempo que promovia quanto possível o fomento económico, rejeitava outras propostas, por menos conformes com o interesse nacional, propostas que me pediam para as recomendar ao meu Governo. ”*³²⁵.

Esta iniciativa, à semelhança das demais (como a ambição de uma entente corticeira ibérica, possivelmente alargada a França e Itália que Relvas deslinda numa das suas cartas a Vasconcelos³²⁶), radicavam no entendimento de Relvas sobre as virtualidades ineludíveis do comércio fortalecido entre Portugal e Espanha. Todavia, não logrou a concretização dos seus ensejos.

³²⁵ José Relvas, *Memórias Políticas*, volume II, Terra Livre, Lisboa, 1978, p. 40.

³²⁶ Carta de José Relvas a Augusto de Vasconcelos, 12 de Dezembro de 1911, *Correspondência com Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, p.46.

IV Capítulo – Lisboa e Madrid. A relação diplomática à luz da imprensa periódica portuguesa e espanhola

A dinâmica das relações ibéricas demonstrou-se diversa ao longo do período das funções diplomáticas de José Relvas em Madrid, tendências que naturalmente ditaram a prestação do plenipotenciário português as quais não escapavam à atenção da imprensa portuguesa e espanhola.

José Relvas chegava a Madrid no rescaldo da primeira incursão monárquica, realizada a 5 de Outubro de 1911, num momento em que a imprensa portuguesa lastimava as aspirações iberistas do vizinho espanhol e um possível fosso nas relações entre os dois países. Veja-se *A Capital*:

*“Com mágoa o dizemos, não nos cansaremos de o repetir. O procedimento do governo hespanhol está cavando um abysmo entre os dois países, abysmo que já existiu, e que felizmente se atulhara de esquecimento de velhos conflictos, de que Portugal nunca tomou a iniciativa. Parece que se procura abril-o de novo, para que, em pleno século XX, renasçam sonhos de ambição que o gume da espada lusitana cortou, com repetidos golpes. Se os inimigos de Portugal de novo forem protegidos pelo governo hespanhol, ninguém duvidará da resurreição d’esses sonhos, contra os quaes até as pedras das nossas calçadas, os rochedos das nossas serras se levantariam como soldados!”*³²⁷.

Dias depois, o jornal *O Século*, publicava uma entrevista com Augusto de Vasconcelos, antecessor de José Relvas no posto de Madrid, sobre a recente incursão:

“ – Qual a sua opinião – perguntámos nós – sobre a attitude do governo hespanhol, agora, depois da incursão? Parece-lhe que respeitará os preceitos do direito internacional? – Estou convencido de que sim. Não pode negar-se a existência de conspiradores e, se elles não forem exterminados no paiz, a sua passagem para a Hespanha não poderá ocultar-se. Se os conspiradores assim o fizerem serão presos, desde que o possam ser. – Como? – Porque, como sabe, o local onde operam os incursores é muito montanhoso, de difficil acesso, e sobretudo, oferece muito pouca comodidade e alojamento para as tropas. Portanto, por mais que o governo hespanhol queira, não poderá guarnecer bem a fronteira nesse ponto. – Sim, na verdade – comentámos nós – é o que se dá também por nossa parte. Se, de facto, os conspiradores

³²⁷ *A Capital*, 2 de Outubro de 1911, Nº 428, Ano 1, p. 1.

entraram, não foi apenas por haver poucas tropas do lado de lá, foi também por serem pouco numerosas as do lado de cá. – Pois é esse o argumento que pode desculpar a Hespanha do facto da incursão. Em todo o caso, a atitude do governo será certamente rigorosa. Tudo o indica. Tenho já informações de prisões de conspiradores efectuadas na fronteira. Todos os que passarem por lá, ao alcance das autoridades hespanholas, serão certamente presos e desarmados. Assim o impõe o direito das gentes. – Mas visto isso, não acha que da parte da Hespanha tivesse havido má vontade contra nós? – Má vontade houve e continua a haver. Mas não é da Hespanha e nem mesmo, pode dizer-se, do governo hespanhol. É má vontade dos carlistas, dos clericas e d’uma parte também dos liberaes. O gabinete de Canalejas era constantemente atacado na imprensa pelas condescendências e favores, diziam elles, que prestava à República portugueza. Contra os factos respondiam com fantasias, fazendo crer e espalhando que não havia conspiradores e que se tratava apenas de perseguir pobres refugiados políticos. Apelavam então para as leis da hospitalidade, censurando o governo todas as vezes que procurava fazer cumprir o que era do próprio direito internacional. Hoje essa campanha é contrabalançada pela que se faz na imprensa dos outros paizes e pelo facto d’uma eloquente evidencia – a incursão. Por isso, eu entendo que é mais fácil a Canalejas cumprir agora aquilo a que nós temos direito. De resto, eu não tenho motivos para suspeitar o contrário. – E qual a sua política como ministro dos Negócios Estrangeiros? – Não posso responder-lhe se não com a frase já sacramental: continuar a manter a aliança inglesa e estreitar cada vez mais as relações de amizade com as outras nações.”³²⁸.

No dia 19 de Outubro, o mesmo jornal noticiava a partida de José Relvas para a capital espanhola, descrevendo a audiência presente na despedida ao diplomata português³²⁹. Já em Espanha, *El Liberal* assinalava a viagem do novo representante da

³²⁸ *O Século*, 13 de Outubro de 1911, Nº 10.718, Ano 31, p. 1.

³²⁹ “ *No rápido da tarde de hontem partiu para Madrid o novo representante de Portugal no paiz vizinho, sr. José Relvas, que na gare do Rocío teve uma despedida muito afectuosa por parte do elevado número de pessoas da sua intimidade, correligionários políticos e funcionários do ministério das Finanças, que ali compareceram aclamado-o entusiasticamente na ocasião em que o comboio se punha em marcha. Entre as pessoas que se foram despedir do ilustre diplomata estavam os srs.: ministro de Hespanha e secretário dos Estrangeiros, da Guerra e do Fomento; Dr. Alves da Veiga; Guerra Junqueiro; Drs. Alfredo Luis Lopes, Augusto José da Silva, Afonso de Lemos, José Borges de Faria, André Navarro; Visconde de Silveiras; Coroneis Abel Botelho e Guedes; capitão-tenente José Carlos da Maia; tenente Ochoa; Cesar Steffanina; Guilherme de Sousa; Batalha Reis; Agostinho Franco; Batalha de Freitas; Levy Bensabat; Thomaz de Mascarenhas; Joaquim do Espirito Santo Lima; Amandio Junqueiro; Raul Viana da Costa; José Soares; José da Costa Carneiro; Columbano Bordallo Pinheiro; José Queiroz; etc. O presidente do Conselho por não lhe ser possível comparecer na estação, fez-se representar pelo sr. Luiz Barreto da Cruz.” *O Século*, 19 de Outubro de 1911, Nº 10.724, Ano 31, p. 1.*

República muito simplesmente: “ *El ministro de Portugal en Madrid, señor José Relvas, saldrá esta noche para esa capital con objeto de posesionarse del cargo.* ”³³⁰.

A 31 do mesmo mês, a apresentação das credenciais de José Relvas ao rei Afonso XIII, era acolhida da seguinte forma pelo mesmo periódico espanhol:

“ *Saludamos afectuosamente al sr. Relvas, primeir ministro de Hacienda del Gobierno provisional de la República. Demócrata de los más avanzados y caballero de abolengo, financiero y artista, diplomático y hombre de mundo, alcanzará pronto en Madrid los mismos prestigios que por su talento y su posición tiene de antiguo en su patria.* ”³³¹.

Enquanto no periódico conservador madrileno, *La Época*, era publicado um artigo de simples descrição do cerimonial diplomático decorrido:

“ *Esta tarde, á la una menos cuarto, há sido recibido en audiència por S. M. el Rey, para hacer la presentación de las credenciales que lo acreditan en su cargo, el nuevo ministro de Portugal en esta Corte, señor Relvas. Á Palácio, acompañamdole el sr. Heredia, segundo introductor de embajadores. También un señor agregado de la embajada portuguesa. Vestia el ministro de frac. La recepción verificosé como de costumbre, hallandose S. M. el Rey acompañado por el ministro de Estado; el marqués de Viana; general Sanchez Gómez, jefe de la Casa Militar; coronel de Mabarderos; duque de Albuquerque, como Grande de servicio, y el mayordomo de servicio el marqués de la Frontera. Terminado el acto, el soberano cambió algunas frases con el nuevo ministro, quien después de cumplimentar á las Reinas, abandonó el Alcazar, regresando á su alojamiento.* ”³³².

Os focos de interesse da imprensa convergiram nos momentos de maior tensão entre Portugal e Espanha, em particular na sequência da segunda incursão. Este acontecimento suscitou além da turbulência entre os dois governos, analisada no segundo capítulo deste estudo, uma acesa onda de crítica na imprensa portuguesa. A opinião pública acusava vincadamente o desrespeito do governo espanhol não só pela declarada amizade à República, como o incumprimento das leis do direito internacional. Atente-se no editorial do jonal *O Mundo* de 23 de Julho de 1912:

“ *Não ha outro assunto que mais interesse a opinião publica do que as nossas queixas contra o conhecido procedimento do chefe do ministerio espanhol, sr. Canalejas.*

³³⁰ *El Liberal*, 19 de Outubro de 1911, Nº 11.673, Ano 33, p. 2.

³³¹ *El Liberal*, 31 de Outubro de 1911, Nº 11.685, Ano 33, p. 1.

³³² *La Época*, 30 de Outubro de 1911, Nº 21.909, Ano 63, p. 1.

São o prato do dia. A atitude do povo português e do seu governo contrasta, até nos incidentes mínimos, com a que o sr. Canalejas tem tomado a nosso respeito. Já não se discute a protecção das autoridades espanholas concedidas durante dois anos aos conspiradores. Esse ponto está discutido e esclarecido com factos numerosos e excessivamente eloquentes: o sr. Canalejas faltou aos seus deveres internacionais, á cortesia que nos era devida e procurou indirectamente atizar o incendio da guerra civil em Portugal. Tudo isso já não oferece contestações. A discussão é inutil. Está reconhecido e confirmado. [...] A consciencia universal condemnou-o, a alma portuguesa ergueu-se indignada num fremente protesto, a dignidade da nação espanhola apressou-se a repelir qualquer parcela de solidariedade com o deliquente. O povo espanhol sacudiu toda a responsabilidade do delicto sem nome, barbaresco. É causa julgada. Mas outros incidentes se sucedem, igualmente dignos de registo. Enquanto que o sr. Canalejas pretende dividir as suas responsabilidades individuais, para lhe pesarem menos nos ombros, enquanto que o sr. Canalejas deseja sufocar os seus actos procurando criar uma irritação entre os dois povos, pela divulgação de falsas noticias e falsissimas opiniões, o povo português responde-lhe com a mais activa severidade e o povo espanhol por sua parte não diminue os testemunhos da sua amizade por uma nação amiga nem as demonstrações do seu desgosto pelos actos profundamente condemnaveis cometidos ou autorizados pelo seu presidente do conselho de ministros. [...]”³³³.

Outros periódicos portugueses faziam igualmente sentir a sua desilusão perante aquilo que havia sido a falta de atitude demonstrada por Madrid quanto ao movimento couceirista na Galiza:

“Dizem os jornaes que o governo hespanhol tem mandado tropas para vigiar a fronteira. Parece-nos trabalho desnecessario. Estando os conspiradores do lado de cá, as tropas hespanholas para nada lhes valem; estando do lado de lá, não precisam da protecção de ninguem. A que virá, pois, essa vigilancia tardia? A torpissima comedia, bem mais torpe do que a violencia franca, sem rebuço.”³³⁴.

“ Em outubro do ano findo, a horda de Couceiro invadiu Portugal, foi repellida, e voltou para Hespanha, onde se reorganizou para novo golpe. O governo hespanhol consentiu-lh’o, consentir-lh’e-ha outra vez. É uma situação intolerável, que de sobra explica o profundo sentimento de mágoa e indignação que suscita na opinião portugueza.

³³³ *O Mundo*, 23 de Julho de 1912, Nº 4.265, Ano 21, p. 1.

³³⁴ *A Lucta*, 12 de Julho de 1912, Nº 2.361, Ano 7, p. 1.

Eis o lado sério, o lado grave da questão. Elle faz avultar o crime de Paiva Couceiro, dando-lhe proporções monstruosas.”³³⁵.

A reacção da imprensa de Madrid poderá ser repartida em duas fases, a primeira caracterizada por uma geral indignação perante a inércia do seu governo perante o sucedido. Atente-se em alguns exemplos de artigos publicados na capital espanhola:

“ Es deber elemental de los Gobiernos impedir esas cosas, y el nuestro, tan diligente en complacer en otras cosas á los representantes de Portugal; tan manso ante sus intruciones en nuestra policia, no ha sabido impedir la agresión formal al derecho de gentes que aquel hecho significa, y duramente lo censuramos.”³³⁶.

“Ahogada está la última tentativa de los realistas portugueses; pero el hecho, muy halagueño para la República vecina, deja al Gobierno español en una evidencia lamentable. Somos bastante imparciales para no acusarle de mala fé, ni aun de secreta mala intención; sin embargo, su tropeza, su abandono y su ignorancia no tienen disculpa.”³³⁷.

“Cuesta trabajo admitir la tontería del Gobierno español, único ignorante de lo que pasaba en la frontera, único sorprendido. Es posible que el Gobierno se deje engañar por autoridades ineptas ó traidoras, ó vendidas al dineriño paivante? Parece inverosimil, parece mentira que el Gobierno de Madrid haya procedido de buena fé, juguete de caciques y de gobernadores civiles sin aptitud, qual los de Pontevedra y Orense.”³³⁸.

A segunda fase, no domínio das reacções da mesma imprensa quanto a Portugal, respeitava ao facto do governo português divulgar publicamente uma nova nota imediatamente a seguir à publicada por Relvas em Madrid. A referida acção foi considerada por alguns periódicos da capital espanhola como excessiva, como se pode observar em *El Liberal*:

“Telegramas de Lisboa recibidos ayer traen una «nota oficiosa», que si no llega á inconveniente, cerca le anda. En ella dice el Gobierno portugués ser en absoluto inexactas las afirmaciones publicadas por algunos diarios madrileños «respecto de una supuesta conformidad por parte del ministro de Portugal en Madrid con las autoridades españolas en cuanto á las medidas tomadas para contrarrestar las maniobras de los conspiradores portugueses». Con el resto de esa nota concuerda la que ayer nos envió

³³⁵ *A Capital*, 8 de Julho de 1912, Nº 698, Ano 2, p. 1.

³³⁶ *La Época*, 8 de Julho de 1912, Nº 22.159, Ano 64, p. 1.

³³⁷ *El Liberal*, 8 de Julho de 1912, Nº 11.934, Ano 34, p. 1

³³⁸ *El Pais*, 8 de Julho de 1912, Nº9.140, Ano 25, p. 1.

*la legación de Portugal en Madrid, suplicándonos la inserción inmediata. [...] De cualquier modo, nos parece lamentable y hasta ocasionado á torcimientos enojosos eso de que ciertas conversaciones, muy propias entre dos Gobiernos cuando existe algún motivo de duda é de molestia, se efectúen á voces y en medio de la calle.”*³³⁹.

Entretanto em Lisboa, os jornais republicanos lançavam-se na defesa das reclamações do governo português, combatendo a política defensiva visível em alguns periódicos espanhóis. A *Lucta*³⁴⁰ publicou um feroz artigo contra a posição do *Diario Universal* de Madrid, enquanto outros jornais como *O Mundo*³⁴¹, reclamavam uma atitude definitiva por parte do executivo de Canalejas.

³³⁹ *El Liberal*, 14 de Julho de 1912, Nº 11.946, Ano 34, p. 1.

³⁴⁰ “*Vem furioso conosco, o Diario Universal, que imaginava que Portugal havia de suportar, sem um queixume sequer, os mais formidáveis ataques que já mais se hajam feito ao direito internacional. O artigo do Diario Universal é de atualidade e retrospectivo. Por agora, indigna-se com a «inconcebível» nota oficiosa do governo português, que contrapõe a reserva de Madrid. A reserva de Madrid! Mas então o Diario Universal nem deu que, nas suas colunas, nas suas próprias e officiosas colunas, se afirmou que a Legação de Portugal em Madrid estivera sempre de acordo com o governo hespanhol? Ora, como não foi o representante de Portugal que lho mandou dizer, pela boa razão de não ser exacto, segue-se que a reserva de Madrid tem pelo menos o defeito de ser inexacta, [...]. Ninguém em Portugal pensa, nem pensou, em provocar, nem injuriar, Espanha. Sabemos muito bem a distinção necessaria o mais indispensavel neste momento, do que em qualquer outro, que tem de se fazer entre a Espanha amiga sincera e correta de Portugal e o seu governo e autoridades. [...] Na questão dos conspiradores portugueses, o governo português não precisa de agravar nem de magoar seja quem for com os seus atos, ou palavras. Para que o mundo inteiro se pronuncie, basta publicar documentos e narrar factos.”* A *Lucta*, 18 de Julho de 1912, Nº 2.367, Ano 7, p. 1.

³⁴¹ “*Se o governo espanhol está disposto, como mais uma vez afirma, a tratar conosco por forma diversa da que tem até agora usado, precisa de seguir caminho claro e desimpedido, que nos permita ver o que faz e o que de nós pretende. Ficou demonstrado que o atalho sombrio por onde enveredou o sr. Canalejas, durante este ultimo ano e meio, em relação ás justas reclamações do governo da Republica Portuguesa, nenhum lustre nem honra deu ao governo do país visinho. [...] Para não desgostar esses nossos inimigos e satisfazer-lhes as suas repugnantes ambições, não escrupulizou o governo espanhol em consentir na Galiza e em diversos pontos de Espanha nucleos de conspiradores, armando-se, municionando-se e mobilizando-se para nos invadirem na primeira ocasião que julgassem favorável. Por duas vezes invadiram o nosso território e de ambas as vezes, derrotados, regressaram á protecção do governo espanhol. Isto não tem nome. Quer dizer, tem nome, nós sabemos que nome é, mas não queremos escrevê-lo. Não julgue pois, o governo espanhol que continuará ludibriando-nos e atentando contra a nossa tranquilidade nacional, servindo-se dos mesmos sofismas de sempre. Não o fará nem que protestemos alto, para que todo o mundo nos oiça e para que todo o mundo veja nitidamente como no seculo XX um governo europeu trata outro governo europeu. A questão portanto, é muito simples. Ou o governo espanhol está nas tenções de mudar de atitude a nosso respeito ou não está. No primeiro caso, deixe-se o governo de Madrid de continuar o seu predilecto jogo de encruzilhadas. Siga por caminho directo e claro. Ou é por nós ou contra nós! Ou respeita o direito internacional e acata os tratados, ou declara franca e abertamente que não abandonou ainda os seus desejos de agitação e de representar o elemento mais perturbador de paz e da ordem portugueza. [...] O governo espanhol dias antes da incursão anunciou que iria internar os conspiradores em Cuenca. O seu dever, a essa data, não era interná-los. Se cumprisse as leis do seu país, a sua obrigação consistia em expulsá-los do território espanhol, visto haverem atentado contra as leis da hospitalidade. Em verdade os conspiradores já haviam em outubro do anno passado invadido o nosso país, vindos de Espanha e lá preparados e armados. [...] As leis espanholas, como as de todos os países civilizados, mandam expulsar os emigrados políticos, que abusando da hospitalidade, conspiram contra um país amigo. [...] O governo espanhol tem a obrigação, por lei de os expulsar do seu território, visto que abusaram da hospitalidade da bandeira espanhola. Era escusado receber semelhante pedido do nosso governo. Não o fazendo, prova mais uma vez que os protege e continua hospedando para os fins fartamente conhecidos de todo o mundo. Quer ficar com eles em casa, para os*

O *Século* por sua vez, dedicou-se a questionar a atitude do governo espanhol quanto à anunciada proposta de transferência dos conspiradores portugueses presentes no seu território para o Brasil:

“ [...] Receia o governo hespanhol que os brios da sua acção se magoem pelo liberal e amigo oferecimento do Brazil? Tendo-se lamentado dos sacrificios que lhe impõe a sustentação dos emigrados e o custo dos transportes para os logares em que os concentrou, acha agora chocante que outra nação se mostre mais generosa sem queixumes? Seria isto embaraçar-se em teias de aranha e dar uma feição ainda mais grave, com a sua recusa, a uma questão que assim ficará de todo liquidada. Com a adoção do que o Brazil propõe ficam satisfeitas as reclamações portuguesas, atendidas as razões de humanidade que sensibilizam o gabinete de Madrid e ficam até bem servidos os próprios conspiradores que encontrarão apoio e favor num grande, num rico paiz, para trabalharem, para se resgatarem da miséria a que os arrastaram uma mal inspirada expatriação e ilusórias esperanças. Porque hesitar, então?”³⁴².

A turbulência causada pela incursão em ambas as imprensas, só viria a ser travada com o convénio de Setembro de 1912, estabelecido entre Portugal e Espanha. O mesmo acordo foi acolhido por um apaziguamento mútuo. Em Espanha dava-se conhecimento do mesmo na maioria dos periódicos:

“ Entre España y Portugal se ha firmado un convenio, determinando: Primero, la expulsión fuera de España de todos los jefes y factores de la ultima conspiración; segundo, procesamiento de todos los individuos implicados que se hayan sometido á las leys penales españolas; tercero, prohibición durante tres años de volver á entrar en territorio español á todos los individuos que han conspirado en España hasta el mes de Julio ultimo contra el regimen establecido en Portugal, y que aceptaron el ofrecimiento de emigración al Brasil, ó que emigraren á otros paises, y cuarto, redacción de un convenio, con caracter permanente y reciproco, encaminado á impedir nuevas conspiraciones.”³⁴³.

Em Portugal, a notícia foi recebida com natural contentamento, perante o sucesso das reclamações do governo português junto do gabinete de Madrid. O jornal *A Lucta*

remeter para a nossa fronteira sempre que lhe der na...gana. Armados com Mausers e canhões de Toledo e Oviedo. De qualquer modo, homem prevenido vale por dois. E nós estamos todos prevenidos. Todos." *O Mundo*, 31 de Julho de 1912, Nº4.373, Ano 21, p. 1.

³⁴² *O Século*, 11 de Agosto de 1912, Nº 11.016, Ano 32, p. 2.

³⁴³ *Heraldo de Madrid*, 14 de Setembro de 1912, Nº 7.958, Ano 23, p.1.

elegia Augusto de Vasconcelos e José Relvas como verdadeiros patriotas e guardiões dos interesses da política externa nacional. Atente-se nalgumas linhas do artigo:

*“ Decorreram as negociações constantemente entre os gabinetes de Lisboa e Madrid, sem que mais alguém se intrometesse na conversa. O que se conseguiu, uma situação conforme ao nosso tradicional pundonor, e uma garantia eficaz dos nossos legítimos interesses políticos no futuro, a ninguém mais se deve, absolutamente a mais ninguém, senão aos dois ilustres ministros cujos retratos damos, prestando uma justa e bem que insuficiente homenagem aos seus altos merecimentos e á sua devoção patriótica. Elles souberam ser energeticos sem irem até à altaneria provocadora; souberam ser transigentes sem vislumbres de fraqueza. ”*³⁴⁴.

Com menos entusiasmo o jornal *O Mundo* noticiava o convénio da seguinte forma:

*“ Depois de quasi dois anos de uma situação duvidosa, incerta, por momentos, irritante e cheia de dificuldades, chegamos á paz antiga que existia nas relações entre a Espanha e Portugal. De facto, entre os governos dos dois países concluiu-se um acordo regulando um procedimento que de futuro devem tomar no respeitante a emigrados políticos, causa das contínuas divergencias manifestadas pelos gabinetes de Lisboa e Madrid desde que se implantou a Republica. Esse acordo naturalmente obriga os dois governos, numa paralela reciprocidade de hipoteses. [...] Com a assinatura desta convenção entre a Espanha e Portugal termina uma situação deplorável entre os dois países, situação para a qual, justo é dizer-lo, não concorreu o governo português, porque, salvaguardando, é claro, os seus direitos, continuamente tentava, elle proprio, amigavelmente indicar os meios para uma solução honrosa e digna para todos. [...] ”*³⁴⁵.

O jornal *O Século*, não deixou igualmente de sublinhar o alcance das reclamações portuguesas ao governo de Espanha, aclamando a contribuição do convénio para o reforçar das relações ibéricas:

“ [...] Como se vê, chegaram a bom tempo as negociações entre os dois governos, motivadas pela ação dos conspiradores na Galiza e que por vezes fizeram reatar uma quebra de relações officiaes. Os termos do acordo são honrosos para os dois países e o povo portuguez deve poder de hoje em diante entregar-se confiantemente ao seu trabalho e nos cuidados da sua vida social e política, livre finalmente dessa ameaça impertinente e enervante dos conspiradores da fronteira. Sinceramente nos congratulamos com o resultado obtido, tanto mais que o sr. Dr. Augusto Vasconcelos não teve a apoial-o a

³⁴⁴ *A Lucta*, 14 de Setembro de 1912, Nº 2.424, Ano 7, p. 1.

³⁴⁵ *O Mundo*, 14 de Setembro de 1912, Nº 4318, Ano 21, p.1.

influência de nenhuma nação estrangeira, contra o que infundadamente se espalhou. Os dois governos entenderam-se sempre sem intromissão de elementos estranhos e puderam chegar a uma conciliação que é igualmente agradável para os dois paizes. [...] Arredada esta questão importuna, tratarão agora os dois povos irmãos das suas relações económicas e fal-o-hão seguramente com o mesmo espirito de transigência e de boa amizade, que é o que convém á prosperidade e grandeza de ambos. O tratado comercial, cujas negociações vão prosseguir ativamente, seria o desejado complemento deste gesto de amizade e de concordia.”³⁴⁶.

No mesmo exemplar, o periódico dava conta da chegada de José Relvas a Portugal, obrigado a retirar-se de Madrid por consequência da grave doença que o abalara. Noticiava-se a chegada do plenipotenciário em Madrid, da seguinte forma:

“ O ministro de Portugal em Madrid. Sr. José Relvas, regressou hontem ao seu paiz, em consequência de ter sido acometido por graves incómodos de saúde na capital hespanhola, incómodos esses que o forçam a uma demorada convalescença. O ilustre diplomata apeou-se em Santarém, d’onde seguiu para a sua casa de Alpiarça. Ao Entroncamento foi esperado pelo sr. Dr. Brito Camacho, que seguiu para Lisboa depois de ter deixado o sr. José Relvas em Santarém. Na estação do Rocio o ministro de Portugal em Madrid era aguardado por muitos dos seus amigos e pelos srs. Batalha de Freitas e Espirito Santo Lima, funcionários do ministério dos estrangeiros.”³⁴⁷.

No ano de 1913, as relações ibéricas ficaram marcadas pela discussão dos termos de negociação de um novo tratado de comércio e pesca. O tratado de 1893 assinado entre ambos os países caducaria em Setembro de 1913, como tal foram discutidos amplamente por ambas as imprensas os interesses mais controversos.

Destaque-se a transcrição feita pelo jornal espanhol *El Liberal*, de uma entrevista dada por José Relvas a *O Século*, durante uma visita curta do diplomata a Lisboa em inícios de Agosto:

“ En la reciente y corta visita hecha á Lisboa por el ministro de Portugal en España, un redactor de «O Século» visito al sr. Relvas y obtuvo de él importante declaraciones. Habla el periodista: «El señor José Relvas, por su fina educación y por las primorosas dotes de su carácter, há sabido conquistar un lugar entre los mejores políticos españoles un lugar proeminente, que honrado á su persona, honra también mucho nuestro pais. Como todos saben, su acción diplomática, al mismo tiempo

³⁴⁶ *O Século*, 14 de Setembro de 1912, Nº 11.050, Ano 32, p. 1.

³⁴⁷ *O Século*, 14 de Setembro de 1912, Nº 11.050. Ano 32, p. 1.

inteligente y firme, há servido en gran modo para estrechar cada vez más las relaciones entre los dos pueblos peninsulares permitindole desenvolverse con un delicado tacto político. [...] – Puedo indicarle algo, no todo cuanto habria de decir, porque es natural que yo respecto á eso, guarde las reservas que acompañan sempre á tales negociaciones. Mucho se ha trabajado, y alli, como aqui, se reconocen las grandes ventajas que la celebración de un buen tratado reportaria á los pueblos. Esas negociaciones han prosseguido sempre, con más ó menos actividad, y puedo assegurarle que están ahora en una fase más activa, siendo de esperar que con el espirito conciliador que anima dos gobiernos, se llegue rapidamente al término desejado.”³⁴⁸.

As atenções jornalísticas em Portugal centravam-se essencialmente na questão da pesca e do sal, não descuidando a discussão de outros produtos afectos à negociação. O periódico em que se regista uma maior cobertura da questão é *O Século*, dedicando vários dos seus artigos à análise da mesma. Relativamente à pesca o jornal fez publicar dois artigos dando voz a diferentes posições quanto ao que se fazia saber serem as pretensões espanholas em impor um imposto proibitivo ao pescado português:

“Ainda não se chegou ao fim nem á formula conciliatoria definitiva relativamente ás negociações entabladas com a Hespanha para um novo tratado de comercio. Parece que a Hespanha quer agora muito mais do que tinha no contrato anterior. Uma das clausulas impostas no novo tratado é o pagamento de \$06 por kilo de peixe portuguez entrado em Hespanha. E em volta d’esta exigencia movem-se no paiz vizinho fortes correntes. Ora a nossa indústria de peixe, considerando-a como a sua morte inevitavel, protesta contra ela, tendo já Setubal, como o Seculo ontem referiu, começado a dizer as suas razões. A fim de esclarecer a questão, procurámos um dos nossos exportadores de peixe, o sr José Armando de Melo Bastos. - O caso de que me veem falar é muito sério - começa por nos dizer o sr Melo Bastos - O próprio governo hespanhol não quer ver o mal que fará ao seu paiz se a sua exigencia for por deante. Quanto a nós, aceitando-a, entregaremos o pescoço ao garrote, isto é, liquidaremos uma grande indústria nossa em benefício total da Hespanha, porque esta nenhuma compensação bastante nos poderá dar. O que nos pedem é inaceitavel. A Hespanha não tem sequer metade do peixe que necessita para consumo próprio. Nós é que suprimos essa grande deficiencia. Se a Hespanha luta com falta de peixe grosso, a respeito de sardinha não falemos... [...] Já vê que no dia em que Portugal deixe de abastecer de peixe a Hespanha o paiz vizinho será

³⁴⁸ *El Liberal*, 6 de Agosto de 1913, Nº 12.226, Ano 35, p. 1-2.

imensamente prejudicado. Madrid e o norte comerão peixe por preço elevadissimo, e por vezes nem por a alta o terão. Com o peixe que nós lhe mandamos é que o seu mercado se mantem na media de preço indispensavel á facilidade de consumo. [...] - Em que base assenta a Hespanha a sua exigencia? - Em nenhuma...alegou que veem aqui barcos de diversas proveniencias com peixe - o que é falso. Desde que se exigiram de barcos estrangeiros documentos a que toda a marinha mercante é obrigada, os barcos de pesca estrangeiros desertaram. A outra razão, é haver em Hespanha dois grandes influentes políticos com interesses proprios ligados á indústria do peixe. Pertence um á Coruña e o outro é de Sevilha, tendo em Madrid 14 postos de venda por conta propria. Como a nossa concorrencia os incómoda, guerreiam a entrada do nosso peixe em Hespanha. Tambem aos estivadores de Ayamonte não convem que tenhamos já os olhos abertos... [...] Desde que começamos a preparar a sardinha, e hoje já a preparamos á maravilha, os estivadores de Ayamonte viram-se perdidos. Compreende-se que nos queiram esmagar, nós porém, não devemos consentir. Eles precisam mais de nós do que nós deles. [...]”³⁴⁹.

“Fala o sr. Antonio Gonçalves, fundador da primeira fábrica portuguesa de estiva que discorda do sr. Melo Bastos, defendendo que o imposto que Espanha exige não prejudicará a industria de estiva, garantindo-se outros mercados como a Italia ou o Oriente. Em conclusão: - Nada perdemos com o imposto proibitivo? A venda da estiva tem saida firma? - Assim é. - Mas no caso de a Hespanha não querer peixe portuguez, que faremos ao que nos sobejar do consumo proprio e da exportação de estiva e conserva? - Portugal consome perfeitamente o seu peixe. Se nessa hora isso nao acontece é porque não levamos peixe a centenas de logares do paiz. Sucede mesmo sabe em terras próximas de portos de mar não se comer peixe se não de quinze em quinze dias e por preço elevadissimo. É um trabalho a fazer: fazer irradiar tanto quanto possivel, tambem dentro de Portugal o fornecimento de peixe em águas portuguezas.”³⁵⁰.

Outros periódicos em Lisboa não deixaram de dar enfase à discordância com a proposta de imposto sobre o peixe português, sublinhando a potencial ruína da indústria pesqueira nacional, assim como a presumível atitude dos negociadores portugueses. Atente-se o seguinte artigo de *A Capital*:

“ Das poucas indústrias que vivem em Portugal vida próspera, a da pesca, é sem sombra de contestação, a mais autónoma, a mais próspera, a mais digna de protecção e

³⁴⁹ *O Século*, 17 de Agosto de 1913, Nº 11.382, Ano 33, p. 1.

³⁵⁰ *O Século*, 20 de Agosto de 1913, Nº 11.385, Ano 33, p. 1.

aquella que maior desenvolvimento tende a adquirir. [...] Pois bem, a indústria da pesca, e sobretudo a indústria da sardinha, está ameaçada de sofrer um tremendo golpe. [...] A arma com que se pretende vibrar esse golpe é o tratado de comércio com a Hespanha, [...]. Em Ayamonte e cercarias funcionam várias fábricas de conservas de peixe e muitas se dedicam à preparação da chamada sardinha em estiva. [...] Esta indústria foi criada em Hespanha e trazida para Portugal por hespanhoes. E desde que a sardinha estivada principiou a preparar-se no nosso paiz, é claro que os fabricantes hespanhoes deixaram de ter o monopólio dessa preparação, [...]. Em primeiro lugar, trataram de fazer ver que os seus interesses corriam grave risco com a isenção de direitos que o tratado a caducar concedia ao peixe que de Portugal seguia para Hespanha. E fazendo pressão, junto do governo de Madrid, pretenderam que no tratado se considerasse que o peixe salgado e, portanto a sardinha estivada, fosse tributado com o imposto de 12 pesetas e meio por 100 kilos, e que para o peixe fresco esse tributo fosse de 25 pesetas. Vigo, porém repostou. Esse porto piscatório é o fornecedor de todo o norte de Portugal. Semelhante imposto anulava por completo toda a sua indústria piscatória. Em Madrid cedeu-se. Mas a pretensão dos d' Ayamonte para o peixe salgado ficou de pé, e como, ao que consta, os delegados do governo português não procuraram destruí-la com argumentos que facilmente colheriam e poriam as coisas no seu lugar. Sucede esta coisa estranha de, para se dar uma espécie de monopólio a gente que não pode tel-o, porque não possui sequer a necessária matéria-prima para o alimentar, [...]. Mas assim como exigem para o nosso peixe salgado um imposto prohibitivo, lance-se também para o peixe por manipular que sae pela barra de Setúbal e por todas as outras um imposto não menos prohibitivo e todos ficarão nas mesmas justas condições de igualdade.”³⁵¹.

Quanto a esta questão também em Espanha a imprensa se pronunciou, de uma forma mais calma do que a portuguesa é certo. Não deixaram de existir críticas ao governo de Romanones e às pretensões ambiciosas dos pescadores e salineiros, vindas tanto de conservadores como de republicanos. Atente-se em alguns artigos publicados à data pela imprensa madrilena:

“ Hace alguns dias, bastantes, se dijo oficiosamente que estaban muy adelantadas las negociaciones para concertar un nuevo tratado de comercio con Portugal, y que, faltando unicamente discutir dos ó tres puntos, no seria necesario recurrir á pactar un modus viventi para evitar la guerra de tarifas, [...]. Desde entonces se ha añadido que

³⁵¹ A *Capital*, 15 de Agosto de 1913, Nº 1093, Ano 2, p. 1.

en el consejo celebrado anteayer se examinaron las reclamaciones recentemente formuladas por pescadores y salineros gaditanos, pero que por la índole dela sunto no recayó acuerdo definitivo, quedando este aplazado para outra reunion de los ministros, y tales informaciones nos han causado tanta sorpresa como la fecha y la forma en que se han hecho publicas aquellas reclamaciones. No discutimos el fondo de lo que hoy piden los salineros y los pescadores, pero si haremos observar que unos y otros han recurrido muy tarde, porque hace dos años, poco más ó menos, que se iniciaron las negociaciones para la renovación del tratado, y en estos dos años, si á tiempo se hubiesen presentado esas peticiones, habria habido ocasion sobradas de vencer las dificultades que ofrece la solución de esos extremos, mientras que ahora no nos parece probable que se consiga. [...] Porque entiendase bien: nosotros defendemos la conveniência, la necesidad de hacer un tratado de comercio con Portugal, pero no estimamos intangible el actual tratado. Creemos que este, cuando se pacto, no merecia censuras, pero creemos también que al cabo de veinte años hay en él algo que exige modificación. [...] Examine pues el gobierno las peticiones de los gaditanos, si es que de antemano no ha tenido en cuenta – y há debido tenerlos – los hechos en que aquellas se fundan: vea si es posible satisfacerlas, haga cuanto pueda para atenderlas, mas sin perder de vista un solo momento que importa mucho, y que importa á todos, que no se interrumpan las relaciones comerciales entre ambos pueblos. [...].”³⁵².

“ En el local de la Liga Maritima se han reunido los representantes de las industrias pesqueras de la provincia para cambiar impresiones acerca del tratado com Portugal. Se acordo recabar del gobierno que no se concedan á los portugueses los beneficios de que disfrutan ahora, pues dadas las facilidades que tienen los buques extranjeros de abanderarse en Portugal y la baratura de los precios de transportes, sobrevendria el aniquilamento de la industria nacional.”³⁵³.

A respeito das propostas espanholas que reportavam à entrada do sal português em Espanha, a imprensa lusa manifestou-se com igual contestação, questionando as vantagens em ceder-se a interesses locais que prejudicariam largamente o consumo de sal em ambos os países peninsulares:

“As lãs, o peixe e o sal são os três pontos que teem dificultado a conclusão do novo tratado de comercio entre Portugal e Hespanha. De tal modo, a respeito deles, se teem conduzido os negociadores estrangeiros, por criterio proprio ou influências de

³⁵² *La Época*, 23 de Agosto de 1913, Nº 22.565, Ano 65, p. 1.

³⁵³ *El Liberal*, 25 de Agosto de 1913, Nº 12.245, Ano 35, p. 1.

interesses de classes, que outro caminho não nos tem restado se não protelar as negociações até os persuadirmos do seu desarrazoado. Satisfazermos as suas exigencias sem mais nem menos que, sem compensações bastantes, seria abdicar de direitos, liquidar o nosso bom senso administrativo. Viu-se já, pelo que aqui se disse, como as coisas se passam relativamente as lãs, e a peixe. Veremos agora o que há a respeito do sal. Pelo artigo 34º da tabela A - artigo 80º- do tratado existente, dá-se reciproca liberdade de importação, exportação e trânsito do sal nos dois paizes, pelos «caminhos ordinarios», ou de ferro, na fronteira, e pelos rios que servem de limites a ambos os paizes. Porém, quando o sal seja importado por mar paga, respetivamente nos dois paizes, pesetas 4,40 ou 80 centavos por 100 kilogramas. Ora a Hespanha pretende que, pelo novo tratado a taxa de pesetas 4,40 incida sobre todo o sal, isto é quer saia ou entre por terra ou por mar. - Alterar o que se acha estipulado - dizem-nos os srs Herold, gerentes da Companhia do Sal de Portugal - e nos termos prescritos pela Hespanha implica a ruina da nossa indústria salineira, que é importante. [...] De resto, á Hespanha que prejuizo fazem as nossas 12 ou 18 mil toneladas de sal, se ela produz muito e muito mais? Não são aquelas 12 ou 18 mil toneladas que afetam a sua industria salineira, nem de modo negativo sensível, se refletem na sua economia geral. [...] Se alguma coisa podemos fazer é simplesmente evitar o que a Hespanha quer pelo meio que aos nossos negociadores mais suasorio e mais práctico se lhes depare.”³⁵⁴.

“ [...] O sal de Cadiz não pode, pois, chegar a Salamanca, á Extremadura, etc, pela carestia do preço do transporte. Esta é a verdade. Mas ainda há mais e este é o ponto principal para desmontar que esta questão dos salineiros de Cádiz, representa o interesse duma indústria local, mas não o interesse nacional; contra as pretensões dos salineiros gaditanos e a representação da sua camara de comércio protestaram, na sua informação, publicada em tempos nos jornais, a Camara do Comercio de Madrid e as Companhias de Caminhos de Ferro que servem as regiões que nós importamos o nosso sal. Como se vê, dá-se aqui um choque de interesses. A abolição da franquia elevaria a um preço descomunal um producto tão necessário á vida, como é o sal, e o benefício dos produtores gaditanos traduzir-se-ia pelo agravamento das condições económicas de todo o povo espanhol; por graves prejuizos para as companhias ferro-viarias mencionadas e pela ruina das industrias das regiões que fazem o consumo do nosso sal barato. [...]”³⁵⁵.

³⁵⁴ *O Século*, 27 de Agosto de 1913, Nº 11.392, Ano 33, p. 1.

³⁵⁵ *Diário de Noticias*, 22 de Agosto de 1913, Nº 17.164, Ano 49, p. 1.

“ [...] Não é a nós que compete a defeza do povo espanhol, nem a isso nos propomos. Unicamente queremos por a descoberto os mobsis da campanha que se nos faz, que é a campanha de interesses locais e individuais com o falso rótulo dos interesses gerais da nação espanhola. [...] A respeito do sal e da pesca só reclamaram contra a continuação do Tratado os salineiros de Cádiz e os armadores de Ayamonte, Isla Cristina e Huelva. Mas eles sabiam que esses interesses representavam bem pouco, emcomparação com a importancia do que se discutia, compreendiam que por si só, não podiam prevalecer, tanto mais que tinham a contraria-los os doutras classes tambemrespeitavies. Assim protestavam contra a alteração do regimen actual: quanto ao sal, a Camara de Comercio de Madrid, defendendo os interesses de muitas indústrias que fazem largo consumo daquele produto, e as Companhia ferro-viarias que servem as regiões onde nós importamos o sal; e pelo que se refere ao peixe, protestavam osindustriais das fábricas de conservas, os importadores espanhóis de peixe fresco e os exportadores espanhóis da Galiza, que enviam ao norte de Portugal, por Vigo,consideraveis quantidades de peixe fresco. Como os interesses desses salineiros e desses armadores, em confronto com os outros interesses directos que citamos e com os gerais da nação, eram tão pequenos recorreu-se ao ruido de uma campanha, pois como se diz em Espanha, tudo se consegue com bombo y plalillos.”³⁵⁶.

Porém em Portugal não deixaram de ser tecidas críticas ao governo de Afonso Costa pela forma como se orientava perante as negociações com o país vizinho. O jornal *República* sublinhou a falta de cuidado que o governo parecia demonstrar perante as negociações, bem como o perigo que se poderia revelar de um tratado com Espanha na ausência de cauteloso proteccionismo às principais fontes de receita nacionais:

“Neste momento que se está tratando de levar a efeito um novo tratado comercial com a nossa visinha Espanha, justa admiração sinto em ver que as entidades que podem ser mais de perto lesadas poucos ou nenhuns alvitres teem apresentado aos negociadores do tratado. A imprensa tem quasi limitado a sua acção a publicar uns pequenos telegramas que, em lugar de elucidarem o país, antes o teem começado a por em sobresalto, devido ao seu laconismo e fundo tendencioso. Sem deprimor para o nosso ministro em Madrid, a quem não tenho a honra de conhecer pessoalmente, mas que julgo um homem honesto, acho que o governo, num assunto tão importante, devia ter nomeado uma missão especial para tratar dele junto do governo de Madrid. A situação transitória

³⁵⁶ *Diário de Noticias*, 10 de Setembro de 1913, Nº 17.183, Ano 49, p. 1.

que a nossa vizinha nos oferece só a ela de facto pode aproveitar, visto que a reciprocidade da pauta minima só beneficia dos países contratantes o que exportar mais, e neste caso está a Espanha. No futuro contracto, se quem defender os nossos interesses não tiver bastante diplomacia e vista bem clara, fácil será ver a situação precária a que nos deixaram reduzidas as subtilezas dos nossos vizinhos, que de há muito pensam em melhorar a sua economia á custa da nossa. Não sou um inimigo de Espanha, antes pelo contrário sinto por ela simpatia, mas primeiro que tudo levantar quanto possivel o nosso querido e infeliz Portugal. A falta de cuidado no novo contracto, pode ter como resultante um grande golpe na agricultura, nossa principal fonte de receita, e portanto na economia nacional. Vejo a necessidade de manter, quanto possivel, as nossas relações amigaveis com Espanha; porém que a nossa vizinha nos trate como país amigo, a quem deve toda a lealdade e consideração que para si deseja; porque doutra forma uma grande parte do país, se não toda, se insurgirá contra o governo que não saiba manter a nossa dignidade de portugueses.”³⁵⁷.

A ausência de declarações oficiais por parte do ministério dos Negócios Estrangeiros suscitou em Lisboa alguma indignação, ao contrário do que acontecia em Madrid, António Macieira não dirigia qualquer indicação afecta às conversações relacionadas com a negociação do novo acordo comercial. *O Século* manifestou-se contra o silêncio do ministério a 26 de Setembro de 1913³⁵⁸, sendo recompensado com uma entrevista a António Macieira dois dias depois. Atente-se em algumas declarações prestadas pelo ministro ao jornal:

“ Para qual dos dois países era melhor o tratado de 1893? – Em Portugal diziam que para a Hespanha, em Hespanha que para Portugal. Não vale a pena entrar nessa longa controvérsia. Eu creio que nenhum dos dois países tinha que se queixar em rigor do atual tratado; mas compreendo que ambos quisessem modernizar, chamemos-lhe assim, um diploma que dura á vinte anos. A verdade, porém, é que se me afigura pouco valor a razão, que já vi escrita em jornaes do paiz vizinho, de que a necessidade principal da denúncia do tratado de 1893, por parte da Hespanha, estava no desequilíbrio de trocas entre os dois paizes. Afirmou-se que Portugal exportava mais mercadorias para Hespanha do que este paiz para o nosso, que essa desigualdade carecia e correcção. Há

³⁵⁷ *República*, 12 de Setembro de 1913, Nº 962, Ano 3, p. 1.

³⁵⁸ “ Tudo o que a população portugueza sabe do estado das negociações tem-lhe sido exclusivamente revelado pelos jornaes e pelas notas officiaes do outro lado da fronteira. A nossa diplomacia continua a guardar sobre o assunto uma reserva absolutamente chinesa.”. *O Século*, 26 de Setembro de 1913, Nº 11.422, Ano 33, p.3.

aí a meu ver, um erro palpável, pois na verdade, dos dois paizes é a Hespanha a mais favorecida sob esse ponto de vista. [...] – E seguiram sempre as negociações com afectivo interesse de parte a parte? – Pois porque não? – responde o nosso entrevistado. As negociações estavam postas no campo meramente económico. [...] Cada um dos governos defendeu nessa orientação e como melhor entendeu os interesses do seu paiz. Eu, que nunca desamparei os trabalhos, quer elucidando diretamente, que fornecendo instruções que os conselhos de ministros aprovaram sob proposta minha, tenho a consciência tranquila quanto ao cumprimento do meu dever. O governo fez todas as concessões, que são muitas e importantes, que havia a fazer. A nossa vontade era tanta de fechar o tratado que mesmo sob a base, claro é, de respetivas compensações, fomos ao máximo possível de concessões e oferecemos o examinar com o melhor espirito qualquer ponto de vista novo. – Pode v. ex. indicar-me as vantagens que Portugal chegou a conceder? – Não me parece ser esta a oportunidade para isso. Dir-lhe-ei simplesmente que a lista das concessões de Portugal em relação ao actual tratado não é pequena e é muito importante. O governo demonstrou com precisão que fez tudo quanto podia para satisfazer o seu grande desejo de fechar com o paiz vizinho um novo tratado. Não se preocupou mesmo com o reduzido número de concessões que em relação ao actual tratado viria a auferir por parte da Hespanha, nem até por último com certas regalias que as atas dos delegados podiam justificar como assentes e que o governo portuguez abandonou, só para que as negociações se não detivessem. – Pode dizer-nos porque não é possível elucidar-nos agora sobre as concessões de parte a parte? – Porque não há necessidade de antecipar o conhecimento de detalhes que só devem interessar ao parlamento, única entidade legal a quem devo contas. Grande, é decerto, o respeito que os homens de Estado teem que ter pela opinião pública. Mas tudo tem limites. E a opinião pública que só tem de resto, a sua verdadeira representação na ação parlamentar, deve ser a primeira a não ter excessos de curiosidade e confiar nos seus delegados. [...].”³⁵⁹.

Como se pode constatar no capítulo anterior, o governo português procurou negociar com Madrid a prorrogação do tratado, a qual não foi aceite por Romanones³⁶⁰.

³⁵⁹ *O Século*, 28 de Setembro de 1913, Nº 11.424, Ano 33, p. 1.

³⁶⁰ “ *Pessoa geralmente bem informada nos centros políticos diz-nos que a razão que levou o conselho de ministros a não aceitar a prorrogação do tratado de comércio com Portugal parece ser o receio de não obter aprovação do parlamento para o bill de indemnidade que o governo deveria pedir logo que se abrissem as cortes. Considera-se provável que oferecerá a Portugal a aplicação da pauta mínima aduaneira hespanhola a partir de 30 de Setembro corrente e neste sentido foram já transmitidas ordens. As outras decisões do conselho são reservadas, mas consta que se trata de dizer ao governo portuguez de modo definitivo quaes as concessões que o governo está disposto a fazer e as compensações que considera necessarias.*” *O Século*, 7 de Setembro de 1913, Nº 11.403, Ano 33, p. 2.

A respeito da falta de interesse do governo espanhol em aceitar a esta hipótese sugerida por Lisboa, publicava-se o seguinte:

“Por las reclamaciones hechas parece que el animo del Gobierno no esta inclinado á la prorroga del Tratado aúne en vigor. Tampoco, según se dice están en buena disposición de ser aceptadas las peticiones relativas á los cacaos, que representarian una concorrência para los de Fernando Pó, que gozan, como es sabido de régimen especial. Y, por último, á fin de evitar la ruptura se há hablado á lo que parece de negociar, com la mayor rapidez posible, y si no habierse conseguido el êxito antes de fin de mês, continuar tratando, haciendo mientras tanto uso de la aplicación de la tarifa mínima. Mucho deseamos que se llegue pronto á un cordial acuerdo, por la conveniência, como ya hemos dicho, de mantener unas relaciones familiares y de vecindad, en las que puede presidir un interés recíproco, que por esta su condicion debe ser examinado com igual desprendimento por ambos gobiernos.”³⁶¹.

“ Lo cierto, lo positivo, es que el tiempo passa y que el tratado no se ultima. Para que el gobierno no diga que entorpecemos la negociacion, no hemos querido descender al analisis de los efectos del tratado vigente, que no es perfecto, que no lo fué cuando se firmó, y que forzosamente, al cabo de veinte años, há de exigir modificaciones; pero que tampoco merece los juicios que, ligeramente en unos casos y por responder á intereses particulares en otros, se han estampado en estos dias en las columnas de la prensa. Sin embargo, no podemos ocultar que una interrupción en las relaciones entre ambos pueblos seria prejudicial para los dos, y podria dar lugar á que Francia y Alemania expulsasen del mercado português á industrias españolas que tienen en él excelente clientela.”³⁶².

Não havendo sido alcançado um acordo entre os dois governos sobre os termos de negociação, era conhecido no final do mês de Setembro pela opinião pública, que Espanha não aceitara a prorrogação do tratado, assim como aplicaria a sua pauta mínima a Portugal. A respeito deste mesmo desfecho, António Macieira declarava as seguintes palavras a *O Século*:

“ O governo da República propôs que, visto que as negociações não podiam terminar em 30 de Setembro (data que ultimamente foi aceite sem discussão por nós para termo do contrato, embora pudéssemos sustentar que ele terminava em 5 de Setembro, e assim fizemos com o propósito em ambos os governos de se facilitarem as negociações),

³⁶¹ *El Liberal*, 6 de Setembro de 1913, Nº 12.257, Ano 35, p. 1.

³⁶² *La Época*, 10 de Setembro de 1913, Nº 22.583, Ano 65, p. 1.

o atual tratado fosse prorrogado, máximo, até 31 de Dezembro próximo. O governo hespanhol analisou a proposta e concluiu que não a podia aceitar e propoz – como á imprensa hespanhola fez saber – que se adotasse um modus viventi pelo qual Portugal teria em Hespanha a aplicação da pauta mínima hespanhola e a Hespanha entre nós o tratamento de nação mais favorecida. Quer dizer: nós teríamos em Hespanha uma situação equivalente ás das outras nações com as quaes aquele paiz não tem tratados e ás quaes, portanto, não dá vantagens especialíssimas, e a Hespanha gosaria no nosso paiz das vantagens da nossa pauta mínima e d'aquelas muito importantes que concedemos ás nações com as quaes temos acordos, como a França e Itália (modus viventi) e a Alemanha (tratado). Além disso, Portugal não podia anuir, a essa contra-proposta porque a lei de 25 de Setembro de 1908 não lho permitia. Compreende-se que num grande desejo de ser agradável ao paiz nosso vizinho e amigo fossemos até á aceitação de um régimen de carácter provisório, embora a lei não o facultasse, tendo de recorrer depois á sanção parlamentar; mas para tanto era preciso ter elementos para convencer o parlamento dessa necessidade e demonstrar-lhe que esse régimen nos dava vantagens compensadoras e que uma certa reciprocidade justificava o ato do governo para exceder por circunstancias excepcionaes a sua função de poder executivo. Tal porém não sucedia. Iriamos aceitar um régimen que não teria essa defeza e que equivalia para nós á situação de não-tratado.»³⁶³.

Entretanto em Madrid fazia-se publicar a nota officiosa do Ministério de Estado espanhol a respeito da suspensão dos direitos do tratado de 1893:

“ Por el ministerio de Estado ha sido facilitada la nota officiosa siguiente. «La legación de Portugal en Madrid ha comunicado al ministerio de Estado que el tráfico entre aquel país y España, desde 1º de Octubre inclusive, por via marítima terrestre y fluvial, queda sujeto al regimen del arancel de Aduanas de 17 de Junio de 1892, tarifa minima, con las anteriores codificaciones en vigor, salvo la entrada y salida, de pan, hasta tres kilos por expedición, que se efectuará sin documento alguno y con entera libertad por todos los puntos donde haya puesto fiscal. La salida de mercadorias enumeradas en la tabla A del tratado de 1893, continuará exenta del pago de derechos de exportación y de impuesto de sello.»³⁶⁴”

A demissão de Relvas de ministro plenipotenciário em Espanha, em Dezembro de 1913, não permitiu que prosseguisse as suas aspirações de alcançar um consenso ibérico

³⁶³ *O Século*, 28 de Setembro de 1913, Nº 11.424, Ano 33, p. 1.

³⁶⁴ *El Liberal*, 30 de Setembro de 1913, Nº 12.281, Ano 35, p. 1

relativamente aos termos do tratado. A sua saída de Madrid é noticiada da seguinte forma por parte d' *A Lucta*:

“ *Serviços relevantes prestou o nosso ilustre amigo no posto que abandonou agora, e não menores os tinha prestado á República, como ministro do Governo Provisório. Lamentamos vê-lo fora da carreira diplomática, para fazer a qual tinha excepçõaes qualidades, mas consola-nos o facto de José Relvas vencer a repugnancia que vae inspirando a hora presente, e ir para o Senado trabalhar pelo prestigio da Republica e pela felicidade do paiz. Bem necessario é que todos os honrados cidadãos, todos os que teem prestimo conjuguem os seus melhores esforços para que se não adensem os negrumes da nossa vida publica, prenunciando tempestades.* ”³⁶⁵.

A imprensa espanhola não deixou de se manifestar de igual forma perante a saída de Relvas de Madrid, tecendo elogios pela postura demonstrada pelo republicano português durante a sua permanência enquanto ministro plenipotenciário de Portugal. Atente-se a referência feita por *El Liberal*:

“ *Aún no se sabe quién ha de ser el sucesor del sr. Relvas. Si se sabe que como inteligente, cortés y suavizador de dificultades entre ambos países, habrá muy pocos que le igualen. En las exferas políticas, en los círculos artisticos y literarios y entre la buena sociedad, dejará el Sr. Relvas grátisima memoria.* ”³⁶⁶.

Esta última descrição realizada pelo jornal madrileno sintetiza eficazmente o desempenho de José Relvas enquanto embaixador português em Espanha. Destacado pela sua cultura, eloquência e ponderação, José Relvas representou a República portuguesa em Espanha colocando ao seu serviço todas as suas competências e a sua imagem, que largamente haviam contribuído para a sua nomeação em 1911.

³⁶⁵ *A Lucta*, 28 de Dezembro de 1913, Nº 2.844, Ano 5, p. 1.

³⁶⁶ *El Liberal*, 14 de Janeiro de 1914, Nº 12.386, Ano 36, p 1.

Conclusão – O fim da missão diplomática de José Relvas: causas e contextos. Balanço crítico da actuação diplomática em Madrid. O entendimento de José Relvas sobre as relações luso-espanholas

A missão diplomática de José Relvas em Espanha chegou ao fim em Dezembro de 1913. Nas causas do abandono do cargo de ministro plenipotenciário, encontrou-se, como Relvas comunicou por carta a Teixeira Gomes, a opção pelo assento que detinha no Senado da República em detrimento do cargo diplomático³⁶⁷.

A mesma decisão era forçada por um ofício da contabilidade do ministério dos Negócios Estrangeiros³⁶⁸ que comunicava ao ministro plenipotenciário em Madrid que de acordo com a lei nº3 de 3 de Julho de 1913, artigo 8º³⁶⁹, os funcionários diplomáticos não poderiam exercer cumulativamente as suas funções como membros eleitos do Congresso durante a reunião das camaras legislativas³⁷⁰.

³⁶⁷ “ *Tem muita razão ao dizer a Pedro de Tovar que fora eu quem interrompera a nossa habitual conversa entre Londres e Madrid. Agora vou matal-a entre Londres e os Patudos, onde fixo definitivamente a minha residência, depois do incidente, que determinou a minha demissão do posto de Madrid. V. estará informado já do que se passou. Resumia-se o caso a muito pouco: escolher entre o cargo de Ministro em Madrid e o cargo de Senador, com uma solução intermédia, que no caso especial de Madrid, julguei inconvenientissima. Esta solução seria tomar assento na Camara, e deixar uma durblisse aqui enquanto funcionam as Cortes. Isto é – não servir o Estado, nos seus mais altos interesses, e por o Estado ao serviço dos meus. Incluída esta hypothese, matava a opção, com resignação d’um cargo. Entre a nomeação e a eleição entendi não ter sequer o direito de hesitar.*” Carta de José Relvas a Teixeira Gomes, 9 de Janeiro de 1914, Arquivo de Manuel Teixeira Gomes, Casa Comum, Pasta 08081.125.

³⁶⁸ Nessa mesma nota pode ler-se o seguinte referente aos salários dos funcionários diplomáticos: “ *Conforme me foi determinado pelo Ministro das Finanças, em harmonia com o artigo 8º da eleitoral de 3 de Julho de 1913, deixa v. Exª de ser abonado no corrente mez dos seus vencimentos de ordenado de ministro e despesas de representação, devendo receber pelo Congresso da República o subsidio de Senador.*” Circular do Ministério dos Negócios Estrangeiros enviada a José Relvas, s.d., AMCPA, *Correspondência Diplomática*, caixa 374, documento nº 89.

³⁶⁹ Diário do Governo, 3 de Julho de 1913, nº 153.

³⁷⁰ Atente-se o discurso de António Macieira, ministro dos Negócios Estrangeiros à data da comunicação da demissão de José Relvas, no Senado, respondendo a uma interpelação do senador Pedro Martins:

“ *Não há dúvida nenhuma de que pela repartição de contabilidade do meu Ministério foi transmitido a esses três diplomatas (José Relvas, Bernardino Machado e Eusébio Leão), os unicos que são membros do Congresso, que o Governo tinha de aplicar-lhes a doutrina do 1º artigo 8º da lei eleitoral. É facto que estes três diplomatas alcançaram do Congresso a necessária licença para exercerem as funções de nossos representantes em Madrid, Roma e Rio de Janeiro; mas, se efetivamente o Congresso tinha poderes para conceder essas licenças, não é menos certo que a lei eleitoral torna o exercício do Senador ou Deputado incompatível com outro qualquer cargo público. [...] Mas em face da lei eleitoral, enquanto o Congresso estiver funcionando, esses três diplomatas não podem continuar no exercício das suas funções. Não se trata de impedir que qualquer desses diplomatas exerça as funções que lhe foram cometidas. O Governo, e eu, muito especialmente, visto que o assunto corre pela minha pasta, desejava bastante que s. Exª, continuassem nos seus postos; mas o Sr. José Relvas, por considerações de ordem moral, entendeu que devia optar pelo seu lugar de Senador.*” Diário do Senado, 6 de Janeiro de 1914, Nº 17, pp. 6-8.

Esta acção do executivo de Afonso Costa colocara José Relvas numa posição de escolha, levando a que apresentasse demissão das funções de ministro em Madrid, regressando ao seu lugar de Senador. O carácter electivo do cargo senatorial pesou na decisão de Relvas, afastando-se do pelouro para o qual fora nomeado. O próprio menciona este fundamento na carta supra citada enviada ao ministro plenipotenciário em Londres.

A escolha de José Relvas para o cargo de ministro plenipotenciário em Madrid pautara-se por uma série de factores que a República procurara conjugar perante a situação que enfrentava na Europa. Portugal suscitava um vincado interesse derivado das suas possessões ultramarinas, como tal, tornou-se imprescindível para a jovem República fazer-se representar por altos nomes da política e sociedade portuguesa. Essas escolhas são ilustradas pelas nomeações de figuras como Manuel Teixeira Gomes para a legação de Portugal na Grã-Bretanha, João Chagas em Paris, Augusto de Vasconcelos como ministro em Madrid sendo sucedido por José Relvas em Outubro de 1911.

No caso de Espanha, surgia como alarmante o sinal de aproximação da mesma à ancestral aliada de Portugal, a Inglaterra. Além desta conjugação, pairava o perigo que poderia representar uma atitude hostil por parte de Afonso XIII perante o novo regime implantado em Portugal a 5 de Outubro de 1910. Esta preocupação foi enfatizada após a fixação de núcleos de elementos monárquicos no norte de Espanha, sendo evidente desde cedo a sua ambição contra-revolucionária.

Augusto de Vasconcelos chegara a declarar a João Chagas as suas dúvidas quanto à nomeação de José Relvas para o posto de Madrid em Setembro de 1911, sugerindo-o antes para Paris³⁷¹. Contudo, o proprietário de Alpiarça rumava ao país vizinho em Outubro do mesmo ano.

O início da missão diplomática de José Relvas ficou marcado, como ilustra a correspondência trocada pelo diplomata português e o ministro dos Negócios Estrangeiros, pela necessidade de persuadir o governo espanhol a expulsar do seu território os grupos de monárquicos que se haviam fixado na Galiza. A primeira incursão de 5 de Outubro de 1911 marcara a urgência em estabelecer tal acordo. Os relatos dos

³⁷¹ “Já me perguntou o sr. Canalejas se de facto era o Relvas a pessoa indicada para Madrid. Respondei-lhe que era uma das indicadas, mas não fiz a proposta firme, porque o caso não estava combinado. Lembrei-me depois que talvez conviesse mais mandar o nosso Relvas para Paris, suposto que ele não deseje seguir a vida diplomática, definitivamente, ele constituiria um magnífico lenço, para a sua Legação de Paris. Sonde-o você nesse sentido, tanto mais que para a hipótese duma substituição de Ministério em Espanha, vindo uma situação conservadora, o nosso Relvas não será talvez o funcionário ideal, não por escassez de inteligência ou carácter, mas por pouca ductilidade.” *Correspondência Literária e Política com João Chagas*, op. cit., p. 44.

consules da Galiza ilustravam uma crescente actividade de preparação de uma nova investida sobre a fronteira portuguesa. A documentação existente demonstra a preocupação e eficiência com que José Relvas tratava a questão. Diariamente eram enviadas pela Legação notas aos ministros do gabinete espanhol, chefiado por Canalejas. O novo ministro pedia encontros periódicos para expor a gravidade da situação porém encontrava uma inércia preocupante e uma carência de acção por parte do executivo que se silenciava perante as pretensões de Portugal.

Alcançado o falhado acordo do internamento dos monárquicos nas províncias espanholas de Cuenca e Teruel, Relvas reclamara providências imediatas ao governo de Madrid perante a eminência de um ataque desencadeado pelas forças de Paiva Couceiro. A correspondência analisada durante este período, compreendida entre Outubro de 1911 e Julho de 1912, demonstra claramente o empenhamento do ministro plenipotenciário português em alcançar um acordo pacífico entre os dois países.

O governo português persistia na necessidade de forçar Espanha a ordenar a expulsão, pretendendo Augusto de Vasconcelos alcançar o apoio da aliada inglesa para auxiliar tal propósito. Na elaboração de um memorando de 25 de Maio de 1912, Vasconcelos procurou obter de Inglaterra alguma espécie de apoio contra a falta de acção de Espanha. A resposta do Foreign Office a Lisboa contrasta porém com o que Relvas presenciava em Madrid. Enquanto a Vasconcelos era declarado o apoio a uma atitude energética por parte de Portugal, o embaixador inglês declarava ao plenipotenciário luso que o seu governo apenas emitia ordens de aproximações cuidadosas não oficiais à questão ibérica junto do governo espanhol. Esta posição de Inglaterra demonstra claramente a duplicidade da política diplomática que Londres traçava, conjugando a antiguidade do aliado português com a importância crescente de Espanha.

José Relvas opõe-se à entrega deste documento que na sua perspectiva agravaria o estado das relações ibéricas, potencialmente visto como um acto hostil aos olhos de Madrid. Sublinha-se a declarada desobediência do diplomata português às instruções de Lisboa que poderia ter proporcionado o afastamento do seu cargo.

Na posição de mediador das relações, Relvas foi pressionado a alcançar o desejado acordo da expulsão e medidas definitivas quanto aos conspiradores. Como é possível afirmar com base na correspondência e no seu testemunho em *Memórias Políticas*, o ministro regista na documentação da Legação a sua actividade insistente junto do governo espanhol nesse sentido. Todas as acções do plenipotenciário ficaram cuidadosamente

copiadas e documentadas para que o seu desempenho não pudesse ser alguma vez questionado.

Decorrida a segunda incursão a 7 de Julho de 1912, as relações ibéricas entraram numa fase bastante frágil. O governo português, juntamente com a opinião pública, exprimiam a mais alta indignação perante a falta de vigilância das autoridades espanholas e a falta de acção do governo. A correspondência diplomática trocada entre José Relvas e o ministério de Estado de Espanha permitiu que neste estudo se salientasse a acção insistente do representante português reclamando a imediata ordem de expulsão por parte de Madrid.

Em Setembro do mesmo ano, José Relvas conseguiu alcançar o acordo desejado com Canalejas, sobre a expulsão dos monárquicos. A análise das fontes permitiu compreender o seu importante papel no alcance deste convénio. A consulta realizada à imprensa da época permitiu constatar a vitória da diplomacia portuguesa e a resistência demonstrada pela jovem República perante a ameaça das forças monárquicas que haviam encontrado no país vizinho um auxílio disfarçado.

A avaliação do conflito diplomático desencadeado pela questão dos conspiradores permitiu compreender o papel da figura de José Relvas no apaziguamento desta querela. A análise comprova, assim, os moldes da influência de Relvas na interacção entre os dois governos.

Um dos objectivos da missão diplomática de José Relvas fora a renovação do tratado de comércio findo em Setembro de 1913. A investigação desenvolvida no âmbito dessa temática permitiu aclarar de que forma foram processadas as negociações entre os dois países durante o ano de 1913, que não alcançaram o acordo patrocinado pelo ministro. António Macieira, titular dos Negócios Estrangeiros desde Janeiro de 1913, colocou-se numa posição intransigente nas mesmas negociações. A ausência de instruções à Legação durante um longo período de tempo, assim como a irredutibilidade demonstrada quanto às propostas do executivo espanhol e uma clara posição de discordância pelas conveniências do tratado³⁷², pautaram a posição de Macieira.

A documentação permite constatar uma diferença de interecção entre José Relvas e os dois ministros dos Negócios Estrangeiros que acompanharam a sua estadia em

³⁷²“ – *Em alguns pontos Portugal poderia ceder? – Não, de modo algum; e com tanta verdade o digo que estou convencido de que a própria Hespanha virá a concordar, não insistindo em futuras negociações, em pontos cuja impossibilidade de aceitação é manifesta.*” Entrevista de António Macieira a *O Século*, 28 de Setembro de 1913, Nº 11.424, Ano 33, p. 1.

Madrid. Essa mesma diferenciação poderá ser justificada pela orientação política distinta. Augusto de Vasconcelos, afecto ao Partido Unionista, pertencera a três governos pautados pela ausência de qualquer maioria partidária, enquanto António Macieira participava no primeiro gabinete Democrático a atingir o governo. José Relvas destacava-se na sociedade política portuguesa pela sua neutralidade partidária, como ficou reafirmado mais tarde no seu governo de 1919, e defendia uma estabilidade nacional que logicamente os democráticos não permitiam pelo impulso de medidas caracterizadas como radicais.

Num balanço realizado através da pesquisa conduzida pela correspondência privada e relatos das vivências sociais em Espanha entre 1911 e 1913, é permitido constatar que José Relvas partilhou de uma relativa facilidade de ambientação no círculo social madrileno. O contacto com grandes nomes da política, da arte, das letras, da música, da filosofia, permitiu-lhe a construção de uma imagem respeitada nos meios mais conceituados da sociedade espanhola. Empenhado em aproximar culturalmente os dois países, patrocinou em Maio de 1912 a participação de artistas portugueses numa das mais importantes exposições de arte da capital espanhola, no Palácio do Retiro. Columbano Bordalo Pinheiro, Constantino Fernandes, Emilia Braga, José Malhoa, António Carneiro, Tomaz Costa, Julio Vaz e João da Silva foram alguns dos nomes de pintores e escultores que participaram no mesmo evento³⁷³. O evento fora inaugurado por Afonso XIII, e marcado pela atribuição de condecorações especiais aos artistas portugueses, dada a impossibilidade da Sociedade de Belas Artes de Madrid em laurear artistas estrangeiros³⁷⁴.

A percepção deixada pelo desempenho diplomático de José Relvas na imprensa periódica foi marcada essencialmente pelo carácter ponderado que imprimiu à sua função. Esforçara-se em distanciar-se oficialmente do apoio ao republicanismo espanhol, bem como em desmentir ligações entre a Legação e operações de vigilância aos emigrados por parte de elementos do mesmo grupo político. Também cultivara uma imagem de conciliação nos momentos mais críticos entre os dois regimes ibéricos.

A análise do período compreendido entre 1911 e 1913, assim estabelecido em função da permanência de José Relvas em Madrid, permite caracterizar o seu

³⁷³ *Ilustração Portuguesa*, 15 de Abril de 1912, Nº 321, pp. 500-501.

³⁷⁴ “Enquanto os artistas portugueses alcançavam um grande triunfo, a atitude do rei e de outras personalidades políticas dava à representação oficial da República, um êxito muito significativo, confirmando-se a nítida compreensão do carácter que eu vinha dando à minha missão, exteriorizada cada vez mais junto de eminentes espanhóis, com os quais frequentemente me encontrava.” José Relvas, *Memórias Políticas*, volume II, Lisboa, Terra Livre, 1978, p. 40.

entendimento quanto às relações luso-espanholas. A posição do republicano português passou por um angular princípio, a harmonia peninsular. Nas acções conduzidas ao longo do desempenho das suas funções de ministro plenipotenciário, é intrínseca a importância de um entendimento pacífico com Espanha. Relvas reconhecia numa aproximação ao país vizinho uma série de vantagens para Portugal. Não descuidando a importância que deveria manter a aliança inglesa, nota-se contudo uma preferência pela criação de uma aliança que deveria cimentar as relações entre os dois países da Península Ibérica. Não sendo um iberista, introduzido nas mesmas ideias da anterior geração republicana, José Relvas reconhecia contudo a relevância de uma ligação forte e concordante com Espanha. Entenda-se que a mesma deveria não só limitar-se ao plano económico como estender-se ao cultural. Porém esta visão não foi perfilhada pelos governos republicanos à data da sua permanência em Madrid, vindo o próprio a constatar essa realidade em carta a João Chagas:

“ Desconheço completamente o que seja a política externa de Portugal e penso que outro tanto sucede aos demais representantes do país. Em cumprimento do que mandam os regulamentos e porque me agrada fazê-lo, mantenho metodicamente o Governo ao corrente da política deste país e esforço-me por o informar de modo que ele não tenha surpresas, mas é raro que o Ministério acuse sequer a recepção desses ofícios. [...] As pequenas nações, porém, não podem permitir-se o luxo de fazer executar os planos da sua política externa por uma diplomacia abstracta. No nosso caso com a Espanha, como em muitos outros, a realização desses planos está associada à autoridade e ao prestígio dos diplomatas, e que esperar do futuro de um plano de conciliação, ou antes de reconciliação com a Espanha se ele está destinado a passar de mão em mão, e por que mãos.”³⁷⁵.

Foi neste espírito de descrença na orientação de uma política externa fortemente orientada para solidificar uma posição estratégica na Europa, que José Relvas regressou a Portugal. Convencido das desvantagens que emanavam da divisão partidária, José Relvas acabaria por constatar mais tarde que as mesmas significariam possivelmente o fim da República:

“ Voltaremos às mesmas lutas estéreis, ao mesmo desinteresse dos problemas nacionais, às mesmas intrigas ambiciosas, ao cabo de um período mais ou menos longo outra ditadura virá renovar os dias de Pimenta de Castro e Sidónio Pais. Uma ditadura

³⁷⁵ José Relvas, op. cit., p. 74.

que manterá apenas um simulacro da República, ou que será uma transição para a Monarquia."³⁷⁶.

³⁷⁶ José Relvas, op. cit., p. 187.

Anexos

Anexo I – Memorando de 25 de Maio de 1912 (1ª redacção)³⁷⁷

I

O Governo da República Portuguesa entende dever chamar mais uma vez, - depois de tantas outras vezes, - a atenção do Govêrno de S. M. o Rei de Espanha para os acontecimentos referidos pelo presente *Memorandum* num conjunto que compreende a actualidade e torna evidente a completa significação de todos eles perante o Direito internacional.

Cinco factos, - ou melhor se dirá: cinco classes de factos irrecusáveis, caracterizam a conspiração, há mais dum ano organizada e mantida contra as Instituições portuguesas, pelos refugiados políticos na Espanha.

São essas cinco classes de factos:

1. Os manifestos, proclamações e jornais publicados, em Espanha, pelos conspiradores portugueses;
2. As cartas e circulares autênticas, contendo ordens militares, redigidas em Espanha, e servindo a organizar, também em Espanha, a invasão de Portugal;
3. As apreensões, na Galiza, de material de guerra destinado a êste fim;
4. A incursão, em Portugal, pela fronteira da provincia de Zamora, dos conspiradores monárquicos portugueses;
5. A volta dos conspiradores a Espanha e a continuação, aí, da sua residência e da sua conspiração.

Com efeito:

1. Manifestos, proclamações e jornais, com autores e lugares de impressão declarados, ameaçando a República Portuguesa, incitando a hostilidades contra as suas instituições, descrevendo os ataques contra eles preparados, foram escritos, impressos, publicados e espalhados em Espanha.
2. Instruções e ordens escritas, emanadas de chefes e dum verdadeiro «Estado Maior», foram redigidas, enviadas e recebidas dentro de Espanha, organizando militarmente, aí, forças de conspiradores hostis à República Portuguesa, com o objecto declarado de atacar e derrubar as instituições políticas e sociais de Portugal.
3. Material de guerra para alguns milhares de homens, destinado a esses conspiradores, - contrabando de guerra clandestinamente introduzido em Espanha, - foi apreendido e confiscado pelas autoridades espanholas de 13 a 23 de Junho de 1911 e já em 24 de Abril e 15 de Maio de 1912.

Apesar de não poderem ser ignoradas pelas autoridades espanholas duas ao menos de entre estas três classes de factos praticados em território espanhol, os conspiradores contra as instituições portuguesas continuam, depois desses factos se haverem dado, a residir em Espanha, e nas mesmas províncias de Espanha vizinhas de Portugal.

³⁷⁷ *Memorandum de 25 de Maio de 1912, Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, AHCPA, caixa 393, p. 1-29.*

De 4 para 5 de Outubro de 1911, isto é, mais de três meses depois da primeira apreensão decisiva e reveladora do material de guerra, 950 desses conspiradores, arregimentados, militarmente comandados, em parte, pelo menos, uniformizados e com armas, atravessaram, sob o comando de Henrique de Paiva Couceiro, terras espanholas, entraram em Portugal, e combateram a tiro neste país, ao abrigo inviolável da fronteira de Espanha, as tropas regulares da República Portuguesa.

Retirando perante estas, esses conspiradores voltaram a refugiar-se nas mesmas províncias de Espanha onde antes se haviam organizado, não encontrando no país-asilo agentes do Governo que completamente os desarmassem, castigassem o atentado por eles cometido contra a dignidade da Nação espanhola e contra as leis que são comuns a Espanha e a todas as nações civilizadas, ou os expulsassem para onde lhes fosse impossível recomeçar os seus atentados.

Pelo contrário, puderam a salvo manter a reorganização para novos actos hostis, e restaurar as perdas sofridas, nas mesmas e outras províncias fronteiriças, onde já se haviam antes constituído, continuando até hoje a redigir, a publica e a distribuir manifestos, proclamações e jornais, que atacam a República Portuguesa.

Já em Abril, e agora em Maio de 1912, há poucos dias apenas, as autoridades espanholas fizeram novas apreensões de armas, - contrabando de guerra clandestinamente introduzido em Espanha, - para a nova incursão, ou para os actos de hostilidade, quaisquer que eles sejam, pelos conspiradores portugueses neste momento em preparo.

Também no mês de Abril – há poucas semanas – uma guerrilha de 50 homens, novamente atravessou a fronteira para atacar soldados da República.

Cerca dum ano depois da entrada em Espanha do primeiro contrabando de guerra apreendido, e cerca de oito meses depois da primeira invasão hostil de Portugal organizada em terra espanhola por conspiradores monárquicos portugueses, ainda o Governo espanhol não entendeu dever expulsar, não ineficazmente dum para outra provincia, mas de toda a Espanha gravemente ofendida, os inimigos provados e, hoje como antes, militantes, das instituições dum a nação vizinha e amiga.

Afirma-se no começo do presente *Memorandum* que todos estes factos são irrecusáveis. São-no por isso também todas as consequências que deles necessariamente se desumem:

Publicaram os conspiradores portugueses, em Espanha, manifestos contra a República de Portugal, antes da primeira invasão e, já agora, quando preparam novas hostilidades?

Escreveram os chefes desses conspiradores, em Espanha, cartas de ordens militares organizando uma invasão?

Entrou armamento em Espanha para conspiradores portugueses contra as Instituições de Portugal?

Invadiram esses conspiradores, vindos de Espanha, hostilmente Portugal?

Voltaram os invasores de Portugal a salvo para Espanha e continuam aí a residir e daí a violar a fronteira portuguesa?

Entrou ultimamente em Espanha mais armamento destinado aos mesmos conspiradores?

Logo, sendo irrecusáveis todos os factos complexos que ficam enumerados, são-no, igualmente, todos os actos elementares e preparatórios que tornaram esses factos possíveis:

Se antes, como depois da incursão militar em Portugal, manifestos se publicaram em Espanha;

Se foram escritas cartas pelos mesmos que invadiram Portugal, ou pelos seus notórios consócios, é porque esses documentos se destinavam, como da sua leitura claramente se vê, a promover o ataque da República Portuguesa;

Se clandestinamente se introduziu material de guerra em Espanha, é porque aí havia organizados conspiradores decididos a usá-lo numa acção militar;

Se conspiradores portugueses, vindos de Espanha, militarmente invadiram Portugal, é porque para esse fim se haviam antes organizado, armado e concentrado em Espanha;

Se os chefes, e muitos dos soldados da incursão em Portugal, continuaram e continuam, depois dela, a habitar as mesmas províncias de Espanha, donde de por onde, eles puderam invadir Portugal, é porque o não impedem o Govêrno e as autoridades espanholas.

Podem não ser, nem correctamente, nem completamente conhecidos os detalhes das operações que levaram a adquirir, a transportar e a introduzir o material de guerra apreendido, ou as particularidades dos processos que sucessivamente foram reunindo, instruindo, organizando e localizando os conspiradores, para realizarem a incursão; pode haver dúvidas sobre a vida quotidiana que levavam muitos desses conspiradores, sobre a forma por que eles atingiram os pontos de concentração, sobre o lugar por onde efectivamente entraram em Portugal, ou sobre as povoações para onde logo voltaram a refugiar-se, em Espanha; sobre onde esconderam os seus armamentos e munições, sobre os sistemas por que continuam a organizar a nova intervenção na política portuguesa por eles mesmos publicamente anunciada. Mas todas essas circunstâncias, porventura duvidosas, são destituídas de importância essencial. O que não é possível é contestar a realidade de nenhum dos factos fundamentais, ou a existência de todos os actos necessários para a existência desses. O que é absolutamente certo, e juridicamente importante, é que, em território espanhol, e durante mais dum ano, tenham podido, contra uma nação amiga, como Portugal, organizar-se conspirações, que conspiradores tenham podido invadi-la militarmente, tenham podido voltar a salvo para Espanha, e aí recommençar a reorganizar hostilmente as suas forças.

Não julga o Govêrno da República que seja preciso demonstrar os factos de notoriedade pública que ficam mencionados; mas parece-lhe conveniente recordar, mais uma vez, ao Govêrno de Sua Majestade o Rei de Espanha, as condições essenciais em que eles se deram e a significação destas em vista dos princípios de Direito e dos costumes que regulam as relações entre as nações.

II

O Governo da República possui exemplares de manifestos e proclamações redigidas e distribuídas em Espanha, e alguns deles, se não todos, aí impressos e publicados.

Numa proclamação de Maio de 1911, «Ao Povo Português», impressa em Tuy, na Tipografia Regional, 5, Consistório, diz-se:

«Somos conspiradores aqui o afirmamos categoricamente, conspiramos, bem às claras, contra o Governo [de Portugal]».

Noutra de Orense, publicada em Julho do mesmo ano, e assinada por «Oficiais emigrados», em parte desertores do exército português, lê-se:

«Os vossos antigos camaradas, presentemente emigrados por motivos políticos, entendem dever dirigir-se-vos...Não será já tempo de fazer sair da bainha as vossas espadas?...Estamos no nosso posto de honra em volta de Paiva Couceiro...Nós estamos aberta e declaradamente contra essa cousa monstruosa que se chama a República Portuguesa!...Aberta e declaradamente dispostos a tudo...»

«A Portugal, à nossa terra bem amada, lá havemos de ir, custe o que custar, como soldados portugueses...hasteando bem alto essa bandeira azul e branca...Hoje...ao transpor a fronteira, no fragor dos combates...»

Esta proclamação, na qual, em terras de Espanha, militares, alguns, desertores, conspirando à mão armada, incitam outros militares à desobediência, à deserção e à revolta, foi espalhada por toda a fronteira espanhola de Portugal, e descoberta em grandes maços, pelo cônsul de Portugal, na estação de Badajoz.

Num manifesto de 12 de Julho «Portugueses e só portuguese», assinado por Henrique Paiva Couceiro, diz-se:

«Àquem fronteira existem apenas, - não para invadir, mas para entrar em sua casa...- algumas centenas de portugueses...»

Noutro impresso publicado em Verin, por F. Tavares Proença, a 8 de Dezembro de 1911, - por isso dois meses depois da incursão em Portugal, - se contam as conspirações anteriores de Paiva Couceiro na Galiza e se confessa o seguinte:

«Não estaríamos hoje aqui neste horroroso tormento do exílio, a preparar febrilmente uma nova e decisiva incursão, vendo a dois passos de nós o espectáculo...da pátria...»

Já também depois da incursão de Outubro, já mesmo em 1912, num outro manifesto igualmente assinado por Paiva Couceiro, lê-se:

« Cidadãos! Nestas condições gerais me proponho a assumir provisoriamente o poder, com a colaboração duma junta governativa...anula a legislação política da gerência republicana e considera suspensa a legislação civil e social...vigora durante o período transitório a legislação anterior a 5 de Outubro de 1910».

Em Janeiro de 1912, uma proclamação dirigida «Aos portugueses emigrados na provincia de Pontevedra» e assinada com as palavras « D. Manuel, Rei», é primeiro impressa em Londres e reproduzida, a 10 de Março, no número 1º do «*Portugal Novo*», *jornal monárquico redigido e colaborado por portugueses emigrados em Espanha*, publicado em Tuy (Imp. F. Baquero).

Neste jornal se trata abertamente, e por outras mesmas palavras, «da próxima segunda incursão em Portugal»...«no próximo movimento restaurador» da coluna de Paiva Couceiro.

Numa declaração datada de Richmond, em 31 de Outubro de 1911, e por isso também posterior à incursão de 4 do mesmo mês, feita circular em Espanha por Álvaro Pinheiro Chagas, e assinada por «D. Manuel, Rei», este diz haver seguido:

«Com a maior ansiedade, durante uns poucos de meses, os sacrifícios e privações por que passaram os seus partidários empenhados», no que ele chama o «tão justo como patriótico intuito de restaurar a monarquia em Portugal».

Se fosse possível o Gôverno de S. M. o rei de Espanha ter duvidas sobre a realidade da violação do território espanhol pelos trabalhos dos conspiradores monárquicos, seria o próprio chefe supremo da conspiração, um dos pretendentes, pelo menos, da monarquia a restaurar, quem por este documento viria confessá-la.

III

O Gôverno da República possui os originaes de numerosas cartas, ordens, listas, documentos redigidos pelos chefes de várias categorias dos conspiradores monárquicos portugueses em Espanha, relativos a um período que se estende de Maio de 1911 a Março de 1912, os quais, dados por um dos próprios conspiradores, ex-official do exército português, a um seu amigo, foram por este entregues ao Gôverno da República.

Esse conspirador colaborou, activa e demoradamente, na organização da incursão em Portugal, nesta tomou parte distinta, comandando uma das suas unidades militares, para, por fim, se retirar, arrependido, como ele próprio declara na carta a Paiva Couceiro junta, e num livro ultimamente publicado, o qual quanto aos factos que narra, tem o valor de depoimento duma testemunha presencial.

A autenticidade dos documentos em questão é absolutamente irrecusável. A letra dos textos e assinaturas da grande maioria deles foi reconhecida e certificada por notários públicos. Esses documentos são comunicações confidenciais, ordens dadas aos membros da conspiração, pppo eles recebidas e acatadas. A conspiração pode, à

sua luz, observar-se e seguir-se, durante um largo período, em todos os seus detalhes e em todas as suas acções.

Este *Memorandum* é acompanhado de *fac-simile* dos principais dentre esses documentos.

Neles se encontra a menção de todos os actos que, na verdade, teem de praticar-se na organização duma expedição militar e na constituição de forças para combate. São eles a correspondência escrita completa e necessária para realizar uma tal organização, que os documentos 43 e 45 especialmente revelam no seu conjunto: em 29 e 30 de Agosto, com efeito, duas ordens assinadas, respectivamente, por Villas Boas e J. P. Camacho, este ultimo na qualidade de «chefe de estado maior», contem a completa constituição da coluna que, como tal, muitas vezes se menciona, a esse tempo já quasi completa para a invasão de Portugal.

Vê-se por esses documentos, ter havido até ainda há pouco, nas províncias espanholas fronteiras ao norte de Portugal, um sistema de postos classificados como:

Postos de alistamento ou recrutamento;

Postos de depósito;

Postos de comunicação;

Postos de concentração, acantonamento ou aquartelamento;

Designam-se as povoações espanholas, onde, num dado momento, esses postos estiveram estabelecidos, particularmente certas localidades e casas, usadas, em determinadas ocasiões, como quartéis generais ou centros de acção: Ginzo, Hotel Santos Galego, Monforte, Hotel Pilar, etc.

Muitos desses documentos são ordens militares de serviço, constituindo séries numeradas, circulares ou pessoais e instruções para a execução das ordens.

Estes instrumentos são todos assinados pelos chefes, pelos comandantes, como tais, da coluna, do corpo de exército português, as quais conservam nos comandos que lhes foram atribuídos dentro da organização em Galiza.

As unidades do corpo em formação – comandos, companhias, pelotões, - são indicadas com os seus nomes técnicos e os dos seus comandantes e oficiais, atendendo-se também ao serviço médico da coluna. Há numerosas listas de oficiais e soldados da expedição, e como tais são aí registados. Indica-se, nalgumas delas, de que parte de Portugal procedem e se são da 1ª ou 2ª reserva no exército português, ou mesmo desertores dele. Especializam-se artilheiros, serventes que trabalhem com material de tiro rápido de campanha, ou montanha, e destina-se-lhes posto.

Registam-se os alistamentos, os recrutamentos, com estes nomes próprios. Duma vez se declara que a gente alistada chega nesse momento de Portugal. Durante algum tempo mandam-se agentes à fronteira alistar soldados.

Alguns documentos mencionam dinheiro prometido, enviado, recebido para organizar a invasão de Portugal.

Numa carta assinada por Villas Boas lê-se esta ordem de defraudação:

«Se receber intimação para sahir procederá como entender, deixando ahi 5 dias de dividas, ou indo fazer dividas para outra terra...» Ginzo, 17 de Setembro de 1911.

O documento 69, - contas do tesoureiro da conspiração, Álvaro Pinheiro Chagas, - mostra com quanto dinheiro, durante um certo período, contribuiu, e, por essa forma, foi cúmplice do crime contra o Direito internacional cometido em Espanha, o ex rei D. Manuel, emigrado em Inglaterra.

Outros documentos referem-se a aquisição de equipamentos. Noutros prometem-se armas. Há entre eles numerosas guias de marcha algumas preparando, logo em fins de Outubro de 191, nova incursão. Referem-se neles trabalhos de mobilização. Num deles ordena-se expressamente, a formação de grupos de 50 soldados com oficiais, e o seu alojamento por povoações da fronteira.

Há documentos em que se anunciam, circularmente, trabalhos e negociações diplomáticas em Inglaterra, Alemanha e Espanha e se fazem conhecer favores e concessões directamente atribuídos a membros do Governo de S. M. o rei de Espanha, alguns mesmo atribuídos ao próprio Presidente do Conselho de Ministros, tendentes a manter a preparação do atentado, disfarçando-a:

«Por concessão de Canalejas não retira dos pontos em que se encontra a nossa gente, devendo nós simplesmente dividir e subdividir em grupos mais pequenos e dispersos convenientemente por locais próximos uns dos outros.» Orense, 5 de Julho de 1911, D. Francisco da Cruz

«Confidencial». O Canalejas acaba de telegrafar ao Governados dizendo que a sua ordem desta manhã se estende apenas às pessoas que estiverem aqui conspirando claramente. Manda-te dizer o nosso capitão que fiques ahi com 10 ou 12 homens, o máximo, e que espalhes os outros pelos povos mais próximos, não deixando que os que ahi ficam apareçam pela estrada.» 22 de Julho, 1911. Carlos da Câmara.

Nalguns desses documentos incute-se aos conspiradores a ideia de que o Governo de Espanha não quer impedir inteiramente a violação do seu território, como sendo um imprescindível dever internacional, mas apenas deseja que a disfarcem, para não alarmar o Governo Português:

«Por comunicação do Governo espanhol, a fim de evitar as reclamações do Ministro da República, e por indicação confidencial, é conveniente que o meu amigo, por alguns dias, pelo menos, finja que abandona São Reaus, pois isso será por pouco tempo...»

E acrescenta, confessando o subterfúgio:

«Julgo que Villa de Rei lhe servirá para este manejo.» 11 de Agosto, J. B. Camacho

Segundo os documentos, sempre que, em vista das reclamações instantes do Governo Português, os conspiradores eram avisados ou recebiam indicações protectoras espanholas, em contraste com tantas manifestações ostensivas e quasi teatrais, recomendava-se excepcionalmente disfarce e recato nos actos praticados: que se espalhassem em pequenos grupos, que não se mostrassem pelas estradas, que se evitasse aparentar organização militar, que fossem sargentos e cabos pelos aquartelamentos

fiscalizar, evitar manifestações. Mencionam-se, como factos conhecidos de quem os cita, e daqueles a quem se citam, protecções das autoridades espanholas:

«Vista a dedicação e amizade do alcalde dessa localidade [Sarreaus], qua tantos favores nos tem feito...» 11 de Agosto, J. P. Camacho

Paiva Couceiro, chefe de toda a conspiração, por veses escondido, tencionava, quando lhe conviesse, tomar o comando da coluna de invasão, como realmente fez, sem se importar com as autoridades espanholas:

«Não posso...sair daqui, se não quando...tome o voo sem pedir licença às autoridades espanholas.» 25 de Maio, H. P. Couceiro

Dá-se como recebido, em resposta a telegramas enviados ao Presidente do Conselho do Gôverno espanhol, o seguinte telegrama, que se diz haver sido transmitio a todos os alcaides das províncias galegas:

«Ministro Gobernacion en nombre Sr. Presidente Consejo Ministros, que esta ausente Madrid, contesto sus telegramas manifestandoles se han comunicado a Governador Orense para que una vez reconocida sinceridade sus manifestaciones respecto lei procure prorroga que desean emquanto lo permitan cumplimiento de su dever.»

Isto passava-se a 19 de Agosto.

A «prorroga» foi concedida à permanência de acantonamentos, de grupos numerosos de conspiradores organizados na fronteira de Portugal para a invadirem. Era esta a situação, perfeitamente conhecida de todos, que, segundo o documento 37, o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha esperava significar «sinceridad manifestaciones respecto lei». Essa «prorroga» pedida, e logo concedida, teve por fim esperar a chegada de dinheiro e material de guerra.

Dez dias depois (a 29 de Agosto) dessa «prorroga» que salvou os trabalhos dos conspiradores, e tornou possível a invasão de Outubro, distribuía-se, oficialmente assinado, o plano completo da sua organização, com a menção dum estado maior, de batalhões das diferentes armas (infantaria, cavalaria, artilharia, serviços auxiliares), e a dos nomes e patentes dos comandantes.

A 4 de Setembro ordena-se se centralizem, em Monforte, as notícias sobre movimentos das tropas da República Portuguesa. Ordena-se também aos comandantes das unidades taticas a composição dum rancho frio para dois dias «segundo os recursos da terra e a máxima economia».

Trinta e cinco dias depois, os conspiradores podiam entrar em Portugal. A «prorroga» atribuída ao Gôverno de Espanha durara o tempo bastante.

Alguns dos documentos que ficam analisados contêm provas de delitos da parte dos conspiradores contra o Direito comum, tam graves para o Gôverno de Espanha, em cujo território se cometeram, como para o Gôverno de Portugal, a cujos cidadãos se

referem. Nesses documentos se contém, com efeito, incitamentos e propostas para a consumação de delitos definidos no *Código Penal* espanhol, em cujo artigo 4º se encontram as seguintes palavras: «La...proposicion para cometer un delito...existe cuando el que há resuelto cometer un delito propone su ejecución á outra ó otras personas».

Ora numa comunicação (de 9 de Julho de 1911), confidencial Jorge P. Camacho, dito «Chefe de Estado Maior», ordena o assassinato, com circunstancias agravantes de José Dias Carreiro. O mesmo J. Camacho recomenda que isso se faça sem escândalo e com «muita cautela, não haja algum engano».

Numa circular (de 21 de Julho de 1911), também confidencial, o capitão J. P. Camacho ordena:

1. Que os comandantes dos pelotões abram e censurem cartas recebidas pelos membros desses pelotões espalhando, caso isso seja necessário, que as cartas são violadas em Portugal;
2. Que seja exercida toda a vigilância sobre o alistado André Teixeira «e caso se reconheça a sua culpabilidade de espião, se proceda conforme está determinado para os indivíduos nessas condições, com a maior prudencia».

Ainda noutra circular confidencial (de 5 de Agosto de 1911), J. Camacho volta a ordenar como segue:

1. É de toda a conveniência, sendo possível, conservar o espião na ignorância de ter sido descoberto, exercer sobre ele a máxima vigilância, apanhando-lhe a correspondência e substituindo-lha por outra, na qual daremos as informações que nos aprouver e recebendo as que lhe são enviadas de Portugal.
2. No caso de ser descoberto algum espião, reúnam-se provas concernentes a provar essa qualidade para ser julgado convenientemente punido à entrada da fronteira portuguesa.

Alguns documentos corroboram o facto de continuarem a residir os emigrantes monárquicos na Galiza, depois da incursão de 4 de Outubro e da sua tranquila volta a Espanha, prosseguindo aí os seus trabalhos, esperando e calculando o momento oportuno para novamente intervirem na política de Portugal. Nesse documento, supõem-se, propagam-se boatos falsos, de haver grande inquietação em Portugal, alterações da ordem pública em Lisboa, chegada às águas portuguesas de navios realistas partidos de Hamburgo, e avisam-se os grupos de conspiradores dos movimentos da cavalaria espanhola.

IV

A 13 de Junho de 1911 um vapor alemão, o *Gemma*, proveniente de Antuérpia, com carga de 300 toneladas, desembarcou em Villagarcia (na provincia de Pontevedra), grandes e numerosas caixas sobre as quais se lia a palavra «Maquinaria».

Por um lado, porem, acontecia que o expedidor – que era ele mesmo o destinatário – espanhol e Deputado provincial, de sua profissão notário eclesiástico de Orense, não

possuía nem administrava, que se soubesse, nenhuma empresa industrial explicando a aquisição de tão volumoso material mecânico. Por outro lado, havia já então cerca de 3 meses que, publicamente, na Galiza, emigrados monárquicos portugueses conspiravam contra a República de Portugal e organizavam uma entrada militar neste país, para a qual, como era notório, esperavam todos os dias a chegada de armas. A aproximação destes factos suscitou, naturalmente, a desconfiança de algumas pessoas.

Três vagões, contendo uma porção dessas caixas, que nas circunstancias ordinárias levariam 6 ou 8 dias a transportar de Villagarcia a Orense, partiram de Villagarcia, como se realmente contivessem «maquinaria», e, por isso, sem exame nem verificação alfandegária, e chegaram facturadas em pequena velocidade, mas 23 horas depois apenas, a Orense, onde havia já 3 dias, 7 carros as esperavam, a elas, e a outras que deviam seguir-se-lhes, contratados para as conduzir até à povoação de Ginzo, perto da fronteira de Portugal. Declarara mais o chefe da estação de Orense ter ordem para só entregar essas caixas de «maquinaria» pelas 3 horas da madrugada, sem as abrir nem verificar o seu conteúdo. Feita a denuncia do caso suspeito às autoridades militares espanholas, estas apossaram-se, do dia 17 para 18, de todas as caixas incriminadas. De 19 a 22 de Junho estas caixas foram, ao que parece, abertas e inventariadas dentro dos próprios vagões, sem que se chamasse, a presenciar a interessante operação, nem os denunciantes, nem o cônsul de Portugal ou qualquer outro português. As caixas continham espingardas para mais de 1000 homens, artilharia, projecteis e munições. No dia 23 chegaram a Orense mais 2 vagões do mesmo lote, apreendidos em Redondela. No dia 27 todo esse material de guerra, escoltado pela Guarda Civil, foi transportado para Vigo. Na manhã de 24 de Junho o mesmo vapor *Gemma*, que evidentemente se havia conservado em frente das costas da Galiza, arribou, a pretexto de concertar avarias, ao porto de Corcubion, onde lhe foi apresado o resto do material de guerra disfarçado sob o carvão que era a sua carga ostensiva, e como o armamento anteriormente tomado, encerrado em caixas onde igualmente se lia o falso nome de «maquinaria». O Governo Português foi informado da parte que tiveram neste assunto emigrados portugueses e outros. Segundo declarou o Governo espanhol, em sessão de 17 de Julho do Congresso de Deputados, este assunto foi logo entregue aos Tribunais de Justiça competentes. Nessa mesma sessão, o Presidente do Conselho de Ministros do Governo de S. M. o Rei de Espanha proferiu as seguintes palavras:

«Ya he dicho al señor Gobernador de Pontevedra y al de Orense que, sin perjuicio de aquellos actos que pertenezcan al secreto del sumario, no regateen la intervención publica...que, cuanto compatible com el secreto del sumario, se realice en condiciones de notória publicidade. Depuraremos la responsabilidad respectó á la introducion de las armas: hay que ver quien las há remitido y á quien iban destinadas.»

Nesse mesmo dia, o Presidente do Conselho, participando ao Representante de Portugal em Madrid, a detenção do vapor, a abertura das caixas e a activa intervenção, no assunto, das autoridades de Marinha e de Fazenda, bem como a dos Tribunais de Justiça Militar, assegura-lhe que «de tudo receberá oportuna noticia». Mais de 11 meses passaram, porém sem que o Governo da República tenha qualquer notícia do processo instaurado.

Independentemente do que possa ter averiguado a severa e imparcial investigação da justiça espanhola, sabe o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha que não houve, desde o princípio, a menor duvida fundada sobre o fim a que era destinado o material de guerra que ia concentrar-se em Ginzo. Mas no dia 4 de Maio corrente, em carta dirigida a um jornal de Lisboa, o notório chefe da conspiração portuguesa na Galiza. Sr. Álvaro Chagas, confessou haver ido no dia 10 de Junho, acompanhado doutro conhecido conspirador, o Sr. Remédios da Fonseca, «falar com a pessoa quem residindo numa povoação perto de Verin, devia guardar na sua quinta o armamento que, daí a 4 dias, desembarcaria em Villargarcia», e «mostrar a José Carvalho a estrada por onde teria de conduzir o material que por estrada pudesse seguir».

Com referência à apreensão das armas transportadas pelo vapor *Gemma*, disse-se na sessão de 17 de Junho de 1911 do Congresso de Deputados de Espanha:

«...lo sucedido ultimamente es de tal género, es de tal naturaleza, que ya no se puede poner en duda lo que alli [em Galiza] se hacia y se está haciendo.»

V

Em 31 de Setembro as forças de Paiva Couceiro, militarmente divididas em unidades táticas, com seu papel de oficiais – cinco companhias e onze pelotões – achavam-se acantonadas em Villa Nueva de la Sierra, La Canda, Las Hedradas, Chanos, Lubian, Puebla de Senabria. Nos fins de Setembro já todos na Galiza sabiam que a concentração das forças monárquicas portuguesas se faria para leste. A 19 de Setembro um dos chefes da conspiração (José de Almeida), entra em Verin a cavalo, militarmente equipado, com armas evidentes, e é aclamado pela multidão, entre a qual se achava o juiz da terra. Nos dias 20 e 21 atravessam Verin uns 400 homens da conspiração, militarmente formados, uniformizados, com cartucheiras, cantis e mantas, por entre toda a gente reunida a ver, e com conhecimento das autoridades espanholas. A guarda civil, que na véspera formalmente os mandara sair, retirara de manhã para Orense.

A 1 de Outubro chegam a Verin, dirigindo-se para a provincia de Zamora, os chefes e o estado maior do corpo invasor de Portugal. O objectivo – então publicamente conhecido – era Bragança. Esperam-nos muitos amigos espanhóis, lançando-se bombas de regozijo, à chegada, sob as vistas das autoridades espanholas. Nos jornais, nas conversações de todos, em Galiza publicamente se mencionava sob o nome técnico de «coluna», que designa força militar organizada, a expedição de Paiva Couceiro que atravessava o país dirigindo-se à fronteira de Portugal.

De 1 para 2 de Outubro dá-se, na fronteira Chaves-Verin, o primeiro acto hostil, como que preliminar da invasão: 12 homens matam, a tiros de revólver, de surpresa, em Soutelinho, um guarda fiscal, e levam-lhe para a Galiza o armamento e as munições.

Tão conhecidas eram de todos a preparação e o plano de incursão de Paiva Couceiro em Portugal, que um dia antes dela efectivamente se executar, jornais de Madrid e jornais de Paris (*Le Journal* e *L'Écho*), a descreviam segundo telegramas de Sant'iago de Compostelam tal como os seus autores desejavam fazer supor que ela fora.

Por seu lado o cônsul português em Verin referia os pontos de Portugal para onde, no distrito de Bragança, os conspiradores se dirigiam, indicava os lugares precisos onde

pernoitavam grupos deles, informava da apreensão dum automóvel contendo material de guerra, por carabineiros espanhóis, em Villavieja, perto da provincia de Orense, a caminho da zona de concentração, a 7 quilómetros apenas da fronteira portuguesa, e reclamava a detenção e expulsão dos chefes do movimento, nesses dias em Verin. Mas a guarda civil declarou-lhe só ter ordens para internar «grupos de camponeses suspeitos», e nem as autoridades militares, nem as civis, fizeram o menor caso das suas reclamações.

A 2 de Outubro todos sabem que a incursão vai dar-se pela provincia de Zamora e que aí se está fazendo a concentração das forças. Todas as informações oficiais portuguesas o confirmam. O Ministro de Portugal em Madrid previne do facto o Presidente do Conselho de Ministros e o Ministro de Estado, que lhe respondem – ainda então – ignorar tudo completamente, e prometem, - só então – expedir ordens para a partida imediata, em direcção à fronteira ameaçada, de forças da Guarda Civil e de cavalaria que internem os conspiradores. Mais uma vez – depois de muitas outras vezes – o Ministro de Portugal pede a prisão e expulsão deles.

No dia 3 de Outubro o Ministro de Portugal afirma ao Governo de S. M. o Rei de Espanha estar a incursão eminente, e «declina» sobre ele, «todas as responsabilidades dos acontecimentos que a esta incursão possam seguir-se». O Governo espanhol assegura então ao Ministro de Portugal «estarem tomadas todas as providências para evitar a violação das fronteiras».

Já em 4 de Outubro as agências telegráficas e os jornais publicavam notas officiosas informando de que, nesse mesmo dia, o Ministro do Interior (Gobernacion) do Governo espanhol descrevera aos seus colegas as medidas tomadas na fronteira portuguesa, no intuito de aí observar o que essas notas chamaram, por um equívoco que o Governo espanhol em seguida corrigiu, uma estricte «neutralidade».

Poucas horas depois do Governo de S. M. o Rei de Espanha haver assim tomado todas as medidas para evitar que as fronteiras fosse «violadas», e precisamente à mesma hora em que ele o declarava em Conselho, 950 homens de facto violavam essas fronteiras entrando em Portugal.

Às 10 horas da manhã do dia 2 de Outubro começaram a reunir-se, entre Las Hedradas e Lubian, transportadas em automóveis, armas e munições para a invasão, levadas, depois, pelas serras em volta de Lubian, na direcção de Puebla de Senabria, para Padronelo, em cavalgaduras conduzidas por contrabandistas espanhóis e guardadas por soldados da coluna.

Às 2 horas da madrugada do dia 3, e na Portela de Padronelo, em território espanhol, esse material de guerra levou duas horas a distribuir aos conspiradores portugueses. Ao amanhecer do dia 4 os monárquicos portugueses, em armas, estavam na serra de Tejera, altos da Senabria, ainda em terras de Espanha, a uns 200 metros apenas da fronteira portuguesa.

Às 8 horas da noite do mesmo dia 4, sempre em território espanhol, a coluna de Paiva Couceiro formava em quadrado, desfraldava a bandeira azul e branca simbolo da monarquia, e jurava solememente restaura-la em Portugal.

Só às 9 horas e 15 minutos de 4 para 5 de Outubro, a coluna, composta de 950 homens (dos quais 240 armados, sendo 177 com espingardas), organizada militarmente, formada, armada e comandada, de bandeira rebelde ao vento, deixou as terras espanholas

e atravessou a fronteira de Portugal, no distrito de Bragança. Às 11 horas entrava na primeira povoação portuguesa, Cova da Lua, dando vivas à monarquia, fazendo tocar a rebate sinos das igrejas, e incitando as populações à revolta. Em Espinhosela arvorou, num edifício público, a bandeira azul e branca, nomeou e deu posse a uma junta de paróquia.

No dia 5 entravam as forças em Vinhais, onde rasgaram a bandeira da República e içaram a da monarquia. Mas nesse mesmo dia, à tarde, retiram os invasores para junto da fronteira de Espanha. Uma testemunha presencial, comandante dum pelotão, conta que ao conselho de oficiais, então reunido, o comandante Paiva Couceiro dissera: « O meu parecer é que retrocedamos para um ou dois quilómetros da fronteira espanhola... assim próximo à Espanha, continuaremos as nossas marchas, e se o inimigo nos atacar, e nós não nos podermos sustentar, internamo-nos em Espanha».

Não oferece é claro, particular interesse que as palavras proferidas pelo comandante dos invasores de Portugal fossem estas ou outras desde que os factos se passaram exactamente como estas palavras indicam. Na madrugada de 7 a coluna de Paiva Couceiro achava-se já em Casares, na raia de Espanha. Aí teve uma última escaramuça com um troço de cavalaria republicana.

No dia 8 à noite, os invasores, tendo junto a Esculquera, reatrevessado, sem serem inquietados, a fronteira, estabeleceram-se, de novo em terras de Espanha. É depois de Esculquera que a coluna dos conspiradores divaga, de serra em serra, de aldeia em aldeia, desde Terroso a San Martín, por Oimbra, Granja, Gudin, Porqueirós, S. Pelágio de Araujo, diante da cavalaria espanhola, a guarda civil e os carabineiros, que aliás se não apoderam deles.

Duzentos dos portugueses aliciados para a incursão em Portugal com promessas de boa paga e recompensas após uma vitória suposta certa, são despedidos e mandados apresentar ao cônsul da República, em Verin, para que os repatrie como indigentes. Os restantes são, porem, depois do dia 11 de Outubro, reorganizados por Paiva Couceiro, pagos e acantonados, nas povoações da raia, ou em acampamentos militares, em volta de Mogueimes – em Allariz, Ginzo e Porqueirós – ou em Vilar de Vos, a 2 quilómetros da fronteira de Chaves. As armas da expedição foram, em parte escondidas em casas das povoações espanholas, em parte ocultas noutros lugares. Coincide exactamente com esta informação a dada, em 27 de Outubro, ao Governo Português sobre a presença de armas, então secretamente depositadas em casa dos párocos de S. Pelágio e San Martín, povoações fronteiras à Serra do Gerez. Muitas dessas armas foram transportadas, a dorso de animais, pelas terras de Portugal, como se fossem mercadorias ou contrabando ordinário.

Encontrando, na sua retirada de Portugal, as forças dos conspiradores portugueses comandadas por Paiva Couceiro e por Jorge Camacho, as tropas espanholas enviadas para, na frase do Presidente do Conselho do Governo espanhol, «evitar a violação da fronteira» limitam-se, depois dessas fronteiras violadas, a deslocar as forças que acabavam de as violar, de terra em terra, sem as apreenderem, expulsando-as apenas de provincia para provincia, quasi sempre apenas, de localidade para localidade, dentro da mesma provincia. É então que Paiva Couceiro, o afamado e supremo chefe da conspiração portuguesa, ainda à frente da coluna que acabava de, por duas vezes,

atravessar as fronteiras espanhola e portuguesa, e de novo regressava a Espanha, encontra, já neste país, um tenente de carabineiros e a sua força, e lhe declara «que enquanto tiver um homem e uma espingarda não abandonará essas fronteiras» - em vista do que, o oficial espanhol deixa o comandante supremo da incursão, com a coluna militar que o segue, continuar livremente o seu caminho.

Mal informado sobre a incursão em Portugal, e ao que parece, expressando uma opinião precipitada e prematura, o Presidente de Conselho e o Ministro de Estado do Governo de S. M. o Rei de Espanha disseram, no dia 7 de Outubro, ao Ministro de Portugal em Madrid, entenderem *que não houvera violação de direito internacional pois havia apenas entrado em Portugal um número insignificante de conspiradores monárquicos portugueses, sem armas e sem constituição uniforme militar.*

Melhor informado o Governo espanhol soube, sem dúvida, logo depois, os factos que acabam de ser resumidamente narrados no presente *Memorandum: Cerca de 1000 homens entraram em Portugal, de bandeira desfraldada, militarmente organizados e com armas, - empunhando armas – como se vê do que precede.*

Os documentos reproduzidos em *fac-simile* que acompanham este *Memorandum*, e que já nele foram sumariamente classificados e analisados, mostram que, desde o começo dos seus trabalhos, os conspiradores portugueses se constituíam militarmente. Esses documentos revelam todos eles, as diversas fases duma tal conspiração. O documento nº33, descreve já fundamentalmente a constituição militar com que as forças monárquicas efectivamente depois entraram em Portugal. A definitiva constituição, e até a formatura das unidades em combate, foi publicada pelo próprio comandante dum dos pelotões.

Quaisquer que fossem, porém, o número, o armamento e a constituição dos conspiradores que entraram em Portugal, é evidente que só pode qualificar-se este acto relacionando-o com os actos que esses conspiradores haviam, durante sete meses, praticado em território espanhol, e com os que, durante quatro dias puderam praticar em Portugal, e ficam descritos no presente *Memorandum*.

Oh homens que, pela fronteira espanhola, em pé de guerra, invadiram Portugal e aí, em três povoações, derrubaram as bandeiras republicanas e as substituíram por outras em edifícios públicos, proclamaram a monarquia, nomearam autoridades e atiraram, em dois combates, sobre as tropas do Governo constituído da República, eram os mesmos que, haviam podido organizar-se, armar-se e concentrar-se para invadir Portugal. Eis porque o Governo da República julga dever ponderar ao Governo de S. M. o Rei de Espanha que a entrada em Portugal de 950 conspiradores não foi apenas uma violação, mas a suprema violação conhecida em Direito internacional.

O Presidente do Conselho do Governo de S. M. o Rei de Espanha, opinou, em vista das primeiras noticias sobre a incursão, *que seria exagerado dizer-se haverem 4000 conspiradores entrando em Portugal, pois não seria possível passar um tal acto despercebido às autoridades espanholas.*

Deve supor-se todavia, ser certo que, antes da incursão, passou despercebido a essas autoridades, durante sete meses, a organização militar de 950 homens, os meios por eles empregados em armar-se, a sua concentração e a sua violação da fronteira portuguesa, pois que, a não ser assim, sem dúvida, dado o primeiro e o mais insignificante

destes abusos de asilo, essas autoridades teriam expulsado de Espanha os delinquentes, e não teriam em todo o caso permitido, dado o delito supremo da invasão, que eles voltassem a habitar e a de novo preparar-se em Espanha.

VI

Logo desde o dia 7, alguns dos chefes mais notórios da conspiração, membros da incursão em Portugal, ou havendo-se por causa dela, aproximado da fronteira, se reinstalaram ostensivamente na Galiza, nos hotéis de Verin e doutras localidades, sem que as autoridades espanholas os inquietem.

E por toda a parte, segundo as informações dos agentes consulares de Portugal – como sempre, concordes com as da imprensa espanhola, as dos viajantes em Galiza e as de toda a gente – os refugiados monárquicos portugueses retomaram tranquilamente os seus centros de acção, ás vezes as próprias casas onde costumavam hospedar-se, e – conservando muitas das mesmas armas usadas na primeira incursão – recomeçaram, ou continuaram, ou refizeram as suas organizações hostis, com igual ou maior liberdade que antes.

Quinze dias depois de haver terminado a invasão de Portugal, achava-se ainda em Verin D. Miguel de Bragança, um dos pretendentes ao governo de Portugal, seu irmão, o Duque de Cadaval e outros chefes do mesmo partido. E como o cônsul de Portugal em Verin pedisse às autoridades espanholas – ao alcaide e ao comandante da guarda civil – a sua expulsão, foi-lhe por estes dito que as ordens do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha mandavam «não incomodar as pessoas que não andassem em grupos armados na fronteira». Eram, aproximadamente, as palavras da ordem que os conspiradores, como se viu, não duvidaram atribuir, em Julho de 1911, ao Presidente do Conselho.

Às informações e reclamações precisas do cônsul geral de Portugal em Vigo, em 13 e 17 de Dezembro, o Governador de Orense, Sr. J. Reixa, responde: «...relativo á expulsion de emigrados portuguezes que se encuentran en Bande, Ginzo y Verin, debo participarle que este Gobierno no ignora la existênciã de aquelles en los puntos indicados; pero como su conducta es irreprochable, sin que cometan acto alguno de conspiracion, aparte de que se hallan estrechamente vigilados por agentes de mi autoridad, no puedo acceder á lo que solicita en tanto no abusen de la hospitalidade de la nacion española».

Esses mesmos emigrados haviam sido, dois meses antes, os invasores de Portugal, e com efeito, como todos os delinquentes, entre o primeiro delito cometido e o segundo delito projectado, não cometiam, aparentemente pelo menos, delito algum. Emquanto esses emigrados não abusassem, uma segunda vez, de «la hospitalidad de la nacion española» as autoridades de Espanha, não os afastavam sequer da fronteira (Bande, Ginzo, Verin), aliás já fora por eles mesmo uma vez violada.

Logo dias depois dessa comunicação, a 26 de Dezembro, e mais tarde, a 7 e 23 de Janeiro, 8 e 23 de Fevereiro, o mesmo Sr. Reixa, Governador de Orense, e a 14 de Março, o Sr. Marquês de Riestra, Governador interino, mostram saber, nas suas comunicações escritas ao Consul de Portugal, a constante existênciã em Galiza, de conspiradores monárquicos portugueses a conspirar e «a provocar irrucciones», em Portugal, e expulsam-nos de tempos a tempos, «del território de la provincia de Orense», para os passarem aos territórios das outras províncias limítrofes, ao longo da fronteira.

Os documentos juntos a este *Memorandum* provam, efectivamente, que os conspiradores continuaram a delinquir, conspirando ao abrigo da protecção, e da cegueira, de que o ofício do Governador de Orense, que fica transcrito, é uma característica prova.

Em 30 e 31 de Outubro continuam os oficiais e soldados da invasão a marcha entre os seus diversos quartéis, revelando a continuidade da organização militar, e alistando mesmo para ela novos recrutas.

A 28 e 30 de Novembro, a 8 de Dezembro, respectivamente, vinte e nove dias apenas antes do Sr. Reixa, Governador de Orense, afirmar como vimos, contra uma reclamação expressa do cônsul de Portugal, que «que a conduta dos emigrados portugueses era irreprochable», envia-se de Ginzo de Limia, - precisamente um dos locais designados dos pelotões, e uma outra indicando as relações militares entre Ginzo e Tuy e a situação dos conspiradores nesta ultima cidade, em frente de Portugal – ainda dois meses depois da invasão de Outubro. A 10 de Março de 1912 começou em Tuy, como já fica registado, a publicação do *Portugal Novo*. Nele, e pelas seguintes palavras se anuncia:

« A próxima incursão - ...um nosso amigo...solicitou licença do Ex.mo Capitao Henrique Paiva Couceiro, nosso prestigioso chefe, para poder acompanhar a coluna na sua próxima incursão em Portugal...e todos os acontecimentos do próximo movimento restaurador».

Já ficam sumariamente analisados os manifestos publicados na Galiza depois da incursão de 4 de Outubro, preparando uma nova.

Na mesma carta que contem o manifesto, datado, em Richmond, a 31 de Outubro, e assinado «D. Manuel, Rei», contem-se, firmadas pela pessoa que se diz haver sido um dos principais dirigentes da conspiração, e foi, ou é ainda, o seu tesoureiro – Álvaro Pinheiro Chagas – contas de dinheiro recebido e gasto para organizar, em Espanha, a expeição militar invasora de Portugal, e de dinheiro recebido para continuar, na mesma Espanha, ainda e sempre contra Portugal, novas maquinações. Nessa carta diz Álvaro Pinheiro Chagas – já nos começos de Novembro de 1911 - «não poder cessar de auxiliar no que fosse possível, o movimento».

No dia 28 de Abril, á uma hora da tarde, 40 a 50 conspiradores armados entram em Portugal, atravessando a fronteira da provincia de Orense, perto de Castro Laboreiro, aos gritos de: «viva a monarquia!», arrombam a janela do posto fiscal português da Ameixoeira, roubam todos os objectos que aí se encontravam e voltam a Espanha, seu asilo, onde não consta que tenham sido perseguidos, presos, ou sequer incomodados. No dia 24 de Abril, na praia de S. Vicente del Grove, perto de Cambados, e outras praias próximas, na provincia de Pontevedra, não muito a sul de Villargarcia por onde em Junho de 1911 se fez o primeiro desembarque de contrabando de guerra, foram encontradas numerosas caixas com espingardas e munições para uns mil homens. Estas caixas haviam sido enterradas na areia à medida que desembarcavam, de noite e clandestinamente, do vapor alemão *Magdalena Blumenthal*, de Hamburgo.

No dia 13 de Maio o vapor *Campeador*, procedente de Hamburgo, trasborda em Bilbao, para o navio costeiro *Cabo Nã*, uma pesada carga de papel que disfarçava espingardas e munições de guerra destinadas a desembarcar, sub-repticiamente na costa da Galiza.

VII

Da longa série de factos recordados no presente *memorandum* resulta que, contra as instituições republicanas portuguesas, uma conspiração tem realizado, em território espanhol, todos os actos possíveis de agressão, condenáveis e condenados em Direito internacional. Os actos desta natureza assumem, com efeito, em geral, diferentes graus de gravidade podendo ser:

1. Escritos em que a hostilidade, ou mesmo a agressão, em geral, diferentes apareçam doutrinalmente expostas e justificadas;
2. Manifestos e proclamações preconizando acções violentas e imediatas, publicados em jornais ou folhas soltas que atinjam as populações do país visado;
3. Determinação de plano de ataque, reuniões de gente e de meios de acção, organizações militares (alistamentos, recrutamentos, manejos de armas e exercícios tácticos);
4. Aquisição, no próprio país de asilo, ou fora dele, e introdução nele, de material de guerra;
5. Preparação de ataques efectivos; transportes de armas e munições; concentrações de tropas;
6. A entrada colectiva hostil nos territórios ameaçados – a consumação, enfim, do acto de guerra;
7. A volta impune, após a derrota duma primeira tentativa, e a organização de novos ataques.

Nenhum dos actos desta série crescente – nenhum deles – nem sequer algum dos primeiros e menos ofensivos, pode é claro, ser por uma nação admitido nos seus territórios, contra outra Nação. É sempre, logo em vista dos actos preparatórios de conspiração, - para que, coibidos eles, não possam atingir-se actos extremos de graves consequências – que os refugiados políticos, em toda a parte se internam ou expulsam.

Quotidianamente, são em todos os países, expulsas pessoas que se prenuiciem mesmo quando só de long e literariamente, contra os governos das nações vizinhas: expulsaram em 1852, Victor Hugo, de Jersey – que aliás é uma ilha – por ele tão somente escrever e discursar contra Napoleão III de França; e expulsaram-no em 1871, de Bruxelas – que não está na fronteira francesa por ele haver oferecido hospitalidade, em sua casa aos partidários ou fugitivos da Comuna de Paris.

Todos os actos, porem, dessa série, desde o menos ofensivo até ao mais violento, sucessiva e simultaneamente se teem podido realizar em Espanha contra Portugal, e se bem que da maneira mais ostensiva, ao abrigo da máxima tolerância.

Inimigos da República Portuguesa poderiam, tão secretamente que ninguém o pressentisse, reunir-se em terras de Espanha; poderiam, misteriosamente adquirir armas, e ocultas, militarmente exercitar-se; poderiam, no mesmo segredo, organizar-se em grupos de acção; poderiam combinar, e levar a bom termo, concentrações em

pontos fronteiriços do país a atacar, dirigindo-se para eles isoladamente, e com os trajos dos viajantes ordinários.

Seria extraordinário, sem duvida, ainda mesmo nesta hipótese quasi romanesca, que as autoridades e o Governo dum país do ocidente da Europa, tam policiado, como é a Espanha, não recebesse noticia dum tal trabalho, executado durante mais dum anp, quando sobretudo para ele se juntassem, como por vezes aconteceu em Galiza, grupos de 200 ou 400 homens e por fim se conseguisse, como se conseguiu, concentrar, numa fronteira de todo o sempre fiscalmente ocupada, 950 homens armados.

Nada disto era natural que acontecesse, ou podia ter facilmente acontecido; nada disto nunca talvez aconteceu, durante os últimos 50 anos, num dos países de mais antiga civilização da Europa, e numa pequena região, junto a um pequeno troço da fronteira dum pequeno país; mas enfim, era possível que acontecesse.

Nada disto se deu porem pela forma que hipoteticamente fica indicada. Bem pelo contrário:

Durante os últimos catorze meses, os conspiradores contra as instituições republicanas portuguesas tem-se reunido e organizado em Galiza, em condições conhecidas e celebradas por toda a imprensa local e estrangeira, pelos Parlamentos de Espanha e Portugal, por toda a gente, enfim, em condições muito especialmente conhecidas do Governo de S. M. o Rei de Espanha, constantemente informado, durante esse largo período pelo Governo da Republica.

Esses conspiradores procuram adquirir armas por meios tornados escandalosamente públicos. Enquanto as esperavam, durante dias (no mês de Junho), como todos souberam, como todos viram, os funileiros de Orense fabricaram-lhes 5000 marmitas e 5000 pucaros de lata; numerosas mochilas se aprestaram; 2000 mantas foram compradas pelos conspiradores a uma loja conhecida. Os alistados exercitaram-se militarmente em lugares notórios; gruparam-se ostensivamente em unidades militares, militarmente comandadas e, pelo menos em parte, uniformizadas; marcharam e contra-marcharam, formados, debaixo de comando, e através das terras e povoações da Galiza, á vista do público, e inevitavelmente à vista também das autoridades espanholas; reuniram-se em várias e diversas regiões, segundo planos sucessivamente adoptados e melhorados, até se concentrarem, definitivamente, onde com armas entraram em Portugal, e com bandeira desfraldada ainda em terras espanholas, e armas ainda aí empunhadas, intentaram, a tiro, derrubar as instituições a esse tempo já solenemente reconhecidas pelos Governo de Sua Majestade o Rei de Espanha.

Também a 9 e 10 de Junho, o conhecido chefe da conspiração, Álvaro Pinheiro Chagas – confessa-o ele agora plea imprensa – percorrerá a Galiza preparando a invasão de Portugal e os lugares onde devia esconder-se o material de guerra esperado, certo de que as autoridades o não incomodariam:

«...era tal o receio que nós tínhamos de que fossem conhecidos os nossos nomes, e era tam profundo o mistério em que nos envolvíamos» escreve ele ironicamente, «que eu andei passeando pelas ruas da vila em companhia do Sr. D. Rui da Câmara, e no

dia seguinte, em plena rua principal de Verin, à vista de toda a gente, estive conversando com o então cônsul português naquela vila».

Quer ainda, por um momento, o Governo da Republica supor que o Governo de S. M. o Rei de Espanha, considerasse exageradas as informações frequentes e minuciosas comunicadas pelos agentes consulares portugueses ao Governo da Republica, e por este transmitidas ao Governo espanhol; quer ainda o Governo da Republica imaginar que o Governo de Espanha considerasse os refugiados políticos portugueses como meros despeitados ou perseguidos entretendo-se em maquinações inofensivas; quer ainda o Governo da Republica fantasiar que nem mesmo a introdução de contrabando de guerra para milhares de homens, criminosa contra todas as normas internacionais e contra todo o próprio direito interno de Espanha, fosse julgada, juntamente com todos os outros actos de preparação hostil, razão suficiente para proceder contra os refugiados políticos que abusavam da hospitalidade espanhola.

Tudo o que precede o quer, por um momento, admitir o Governo da República: Como compreender, porem que consumado o acto supremo da violação de território em pé de guerra, e a invasão duma nação vizinha e amiga, os invasores pudessem voltar para Espanha, e continuar nesse país – em qualquer parte desse país que fosse – a habitar, a reorganizar-se, a importar armas e a reconspirar?!

VIII

Entende o Governo da República que não devia ser necessário, dada a natureza e a evidência dos factos consumados, invocar, para a sua apreciação, princípios e autoridades da Sciência do Direito. Trata-se com efeito, da aplicação dos seus princípios mais elementares, os quais porque não obstante, teem sido segundo parece, na prática esquecidos, cumpre ao Governo da República recordar.

Emigrados políticos que ao abrigo e sob a protecção do país onde se refugiam, conspiram e organizam ataques contra o sistema político do país donde emigram, ofendem, por sua parte, a lei fundamental da Conservação das Nações, legitimando, consequentemente, o emprego de todas as formas de resistência.

Não é admissível que uma nação contribua para as hostilidades dirigidas contra as outras nações com qu se ache em paz, facultando, aos inimigos destas, armas ou meios de ataque, - que tanto é conceder a residência segura em territórios invioláveis, a facilidade de ataque – que tanto é conceder a residência segura em territórios invioláveis, a facilidade de atacar de perto, unida à possibilidade de escapar a revezes num asilo próximo, anulando a perseguição dos vencedores e inutilizando-lhes a vitória, para escolher, a salvo, a oportunidade de recomeçar o combate.

Necessariamente, segundo a natureza insofismável das cousas, toda a nação que, contra uma outra, permite, nos seus territórios, conspiração, *ipso facto* procede como conivente e cúmplice. É pois dever indiscutível de qualquer nação, feita refugio, ou simples morada de emigrados políticos, tornar-lhes impossível o uso dos seus territórios como elementos de agressão.

Esta é a doutrina racional e consuetudinariamente assente. Por isso, afirmando no Congresso dos Deputados (em 17 de Julho de 1911), haver satisfeito, relativamente aos conspiradores portugueses na Galiza, os pedidos do Representante de Portugal, o eminente jurisconsulto que é o Presidente do Conselho de Ministros de S. M. o Rei de Espanha, diz have-lo feito:

«Cumpliendo un deber, porque los mas elementales principios del derecho de gentes me obligaban a ello...procurando que España guardara la actitud que le imponem toda clase de consideraciones legales y todo género de prudências.»

Também sobre a conspiração monárquica portuguesa escreve uma das maiores autoridades jurídicas e políticas de Espanha as seguintes palavras:

«Las agitaciones fomentadas, mantenidas, aunque solo sea toleradas, en un país, contra la integridad del territorio de otro, so color de nacionalidade, de revanche, de solidariedad religiosa, etc., son directamente contrarias al derecho de conservacion y constituen á este titulo, violaciones positivas del derecho de gentes.»

«El Estado, en el territorio del cual existan tales agitaciones, tiene el deber, tan pronto le sean señaladas, de reprimir-las, de lo contrario se hace cómplice d'ellas»

«Los Estados tienen el derecho de exigir de la nacion que por debilidad, ó por cualquier otro motivo, permitiera á los enemigos del orden publico que convirtieran su territorio en foco de conspiracion ó de propaganda, para ellos perjudiciales, que cesse de tolerar estos enemigos, y que vigile y reprima sus manejos, ó, si son extranjeros, que se niegue á darles asilo, que los expulse ó los confine»

«El Estado que se negara á hacer lo que así se le pide, en justicia seria cómplice de los conspiradores, é incurriria en grave responsabilidad, faltando á los deberes que se derivan de la comunidad internacional.»

O Sr. Marquês de Olivart, que é justamente, o competentíssimo conselheiro jurídico do Ministério de Estado em Espanha, tem, sobre o assunto, como é sabido, opinião tanto ou mais severa que a precedente. Ele chega a achar absurdo exceptuar da extradição os delinquentes políticos.

«Que intervención mas odiosa y repugnante», diz S. Ex^a., evidentemente indignado, «no es el acoger en su seno, prestandoles amoroso é inviolable abrigo, á los conspiradores y enemigos del Estado extranjero, mientras que se sujeta á todos los rigores de la extradición al criminal vulgar?! Para que una nacion pueda lograr que las demas la respeten, es necessário que comience haciendo lo próprio; tiene el deber estricto de castigar á aquellos que desde la inmunidade de se territorio atentan contra outro soberano, ya sean próprios súbditos suyos...ya emigrados turbulentos, ó ponerles al menos en situación de que no puedan dañar al Gobierno amigo.

...puede el Estado, cuando la conducta del refugiado sea sospechosa ó perjudicial ya sea para el país de su procedenci, como para el que lo tiene en su seno, expulsarle en el modo y forma que bien pareciera.»

IX

É uso assim tradicional não permitirem as nações, nos seus territórios, refugiados políticos que, por qualquer forma, elas saibam que conspiram, ou logo que o saibam, *dissover-lhes os agrupamentos, prende-los para os internar* no próprio país, afastando-os dos países que ameaçam, ou *expulsando-os, in limine*, para além das fronteiras. Todos estes conhecidos procedimentos são, porem, apenas meios, sempre por isso empregados consoante o fim a obter. Não impõe o direito das gentes às nações, especificamente, a dissolução de agrupamentos de refugiados políticos, o internamento, prisão ou expulsão dos que, nos seus territórios por qualquer forma hostilizem uma nação vizinha e amiga, ou sobretudo cheguem, como no caso em questão, a poder invadi-la. O que o direito das gentes essencialmente estatui, o que o próprio sentimento jurídico do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha, como o de todas as nações civilizadas, lógica e imperiosamente, sem dúvida, em principio, exige, é que tais factos não possam dar-se, ou que, quando, como agora em Espanha e Portugal, tão extraordinária e tão deploravelmente se tenham dado, nem eles, nem outros equivalentes, possam, por forma alguma, repetir-se. Os meios de realizar este fim absolutamente necessário, são é claro da escolha do Gôverno internacionalmente responsável do território que serve de asilo, e às vezes mesmo, chega a servir de acampamento e de base estratégica aos conspiradores hostis. Com efeito, completamente de acordo como não podia deixar de estar, com estas indiscutíveis normas, o Presidente de Conselho do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha, dizia ao Congresso de Deputados (na mesma sessão de 17 de Junho de 1911), relativamente aos conspiradores portugueses na Galiza:

«...me diriği personalmente á los Gobernadores de todas las provincias galegas diciendoles, terminantemente, que España no consiente ningun trabajo de conspiracion contra las instituciones del pais vecino, que adopten las medidas necesarias para impedirlo».

A adopção das medidas necessárias para impedir a conspiração, fossem elas quais fosse, sem outro critério que lhes determine a escolha senão o de que sejam as necessárias, eis o que o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha diz haver ordenado, e eis o que o Direito internacional estatua que ele ordenasse.

Se a mera dissolução de grupos de conspiradores facilmente reconstituíveis, se o mero internamento para distancias rapidamente transpostas, não fossem – como nas circunstancias geográficas de Espanha e Portugal evidentemente não podiam ser, e os factos demonstram que não eram – as medidas necessárias para evitar, em Espanha, «trabajos de conspiración contra las Instituciones del país vecino», é claro que não seriam logicamente estas medidas, mas outras, aquelas que o Presidente de Conselho do Gôverno de Espanha teve em mente ordenar.

Como o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha sabe, as únicas medidas adoptadas foram no, pelos governadores das províncias da Galiza, uns após outros, expulsando cada

um deles, sucessivamente, os conspiradores das terras da sua jurisdição para as terras das províncias limítrofes, ou internando-os, nalguns casos, momentaneamente, nas províncias vizinhas das que se estendem ao longo da fronteira portuguesa, fazendo-os por isso apenas divagar entre comarcas contiguas, sem nunca os afastar da distancia precisa de Portugal para continuarem, sem considerável interrupção, até com elas consumarem o supremo delito, as suas manobras hostis.

Ainda em 29 de Setembro de 1911, o representante da República Portuguesa em Madrid, chamava, por escrito, a atenção do Ministro de Estado de Espanha para o facto do Governo espanhol haver, por cinco vezes, feito expulsar alguns dentre os conspiradores das províncias da Galiza, de modo tal, que outras tantas eles puderam voltar aos mesmos locais que antes dessas expulsões ocupavam, para como os factos mostraram, prosseguir os mesmos quase ininterrompidos trabalhos.

A execução assim das providências tomadas pelos governadores teve mesmo uma consequência que deve supor-se imprevista: as expulsões de provincia para provincias, com frequência favoreceram os próprios planos dos conspiradores. Mais duma vez – sabe-o o Governo da República – os movimentos ordenados pelas autoridades galegas singularmente coincidiram com as ordens de marcha dos chefes dos conspiradores, conduzindo-os, uns e outros, para os pontos de concentração, passageira ou definitiva, donde afinal partiu a invasão de Portugal. É que, para com inteira sinceridade e eficácia, aplicar aos conspiradores políticos, os internamentos ou afastamentos de fronteira, que realmente tornem impossíveis os seus ataques, é mister não esquecer as transformações com que, sem cessarem o progresso das sciências e das industrias altera as condições locais. A lei espanhola de 4 de Dezembro de 1855 diz que:

« Si un Gobierno extranjero pidiera, com fundadas razones, la internacion de un súbdito suyo que reside en Pueblo fronterizo, el Gobierno español podrá internale de 10 a 30 leguas de la frontera (Artigo 4º)»

E a lei de 26 de Junho de 1858 estatui que:

« Se resultasse o ser emigrado politico, se le invitará á que elija Pueblo de residência, á 120 kilometros de las fronteras de Francia y Portugal»

As distâncias quilométricas determinaas em 1855 e 1858 eram as que então se julgavam necessárias a tornar praticamente impossível a acção dos emigrados políticos contra o país donde emigrassem, a tornar praticamente impossível que estes empregassem, como meio de acção contra as instituições da pátria abandonada, os territórios de refúgio. As distâncias que bastavam a realizar este objectivo em 1855 e 1858, não são evidentemente as que podem consegui-lo em 1912. As fronteiras de França e Portugal, acham-se uma da outra, através da Espanha, a três ou quatro vezes apenas a distância determinada nas antigas leis espanholas de internamento, entretanto que a velocidade dos meios de locomoção atinge, facilmente, hoje, cinco ou seis vezes a dos cavalos, ou mesmo a dos raros comboios a vapor, contemporâneos dessas remotas leis. É tão inadmissível proceder hoje esquecendo a existência dos caminhos de ferro, automóveis, telégrafos e telefonios, como o seria aplicar, aos

exércitos com artilharia de grande alcance e tiro rápido, motores a vapor ou electricos, aeroplanos e telégrafos sem fios, as leis de guerra da primeira metade do século XIX. Em tempos que permitem, dentro de poucas horas, correr do centro dum país a qualquer das suas províncias mais remotas, atravessá-lo dum extremo ao outro, comunicar ideias pela própria voz, instantaneamente e a qualquer distancia – a realização dos intuitos do Direito internacional exigirá, impossibilitando as práticas criminosas de conspiradores emigraos, que seja indispensável, não, formaç e inutilmente intinternas de Tuy para Sant’iago de Compostela, ou mesmo para a Coruña, não fazê-los sair, em automóveis, de Orense para Zamora ou para Pontevedar, e logo em seguida de Zamora e Pontevedra para Orense; - mas radicalmente expulsá-los de Espanha.

Já ficam citadas (as leis espanholas de 1855 e 1858) algumas das disposições legais que, no direito público espanhol, são aplicáveis à situação que o presente *Memorandum* descreve. Não tem o Gôverno da República porem, que ocupar-se deste assunto. Se mesmo essas leis não existissem, ou se todas as que existem não fossem julgadas suficientes à realização de fins internacionais, é claro que ao Estado espanhol competiria harmonizar a sua legislação com quaisquer obrigações fundamentais do Direito aceitas pelos países civilizados, pois que essas obrigações determinam e limitam, pode dizer-se, para cada país, a sua autonomia legislativa. É assim que os delitos cometidos, segundo o direito das gentes, contra Portugal, em territórios de Espanha, são, ou devem ser, delitos puníveis pelos códigos espanhóis.

X

Dentro assim dos limites cuja insuficiência fica demonstrada, sabe, sem dúvida, o Gôverno da República Portuguesa que o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha enviou diversas vezes aos Governadores das províncias fronteiras a Portugal, ordens que, pelo menos se deviam supor tendentes a contrariar os trabalhos dos conspiradores portugueses.

Já no presente *Memorandum* se registaram algumas das palavras pronunciadas pelo Presidente do Conselho do Governo de S. M. o Rei de Espanha na sessão de 17 de Junho de 1911. Nela disse ainda S. Ex^a:

«Como se me intimava...que en distintos puntos de diversas provincias da Galicia, singularmente em Orense, habia nucelos de emigrados portugueses dispuestos a penetrar armados en el territorio português...dicté...todas las disposiciones que mi celo me sugerió, á los Gobernadores; el Sr. Ministro de la Guerra se dirijió tambien á las autoridades militar, y el de Marina á los de su jurisdicción»

Na sessão de 19 do mesmo mês expressava ainda S. Ex^a «su firme propósito de impedir como es su deber, como governante espanol, que continue la conspiracion contra la Republica Portuguesa».

Em diversas outras comunicações do Governo espanhol ao representante de Portugal em vista das repetidas representações deste, se promete o internamento dos chefes da

conspiração portuguesa – aliás sempre apenas, como já fica notado, para fora das províncias limítrofes de Portugal – se assegura que os conspiradores, cuja existência assim explicitamente se admite, estão sob vigilância. Em Junho, um funcionário especial é enviado, de inspecção, a Galiza, e a 15 desse mês o Presidente do Conselho de S. M. o Rei de Espanha, declara formalmente ao Ministro de Portugal, haver tornado as autoridades civis e militares espanholas responsáveis por qualquer atentado na fronteira portuguesa.

Em 17 de Junho de 1911 este assunto foi mesmo objecto entre o Presidente de Conselho de S. M. o Rei de Espanha e o representante da República Portuguesa em Madrid, dum acordo reduzido a escrita sob a forma de ordem enviada aos governadores das províncias fronteiras de Portugal, oficialmente comunicada pelo Governo espanhol ao Governo português, e por este apresentada ao Parlamento na sessão de 10 de Julho de 1911.

A 13 de Julho de 1911 comunicou o Governo Espanhol ao representante de Portugal em Madrid, havrem as autoridades militares, também, recebido instrucções para afirmar «el caracter sagrado que tiene la frontera, el respecto que se debe á naciones vecinas y amigas, prohibiendo toda suerte de manejos en daño de las instituciones de uno y outro país».

A insuficiencia das medidas ordenadas pelo Governo espanhol foi decisivamente comprovada pelos factos: três meses depois do Governo de S. M. o Rei de Espanha haver dado aos governadores das províncias as ordens categóricas, e às autoridades militares, as instrucções que ficam mencionadas, um corpo militar de 950 conspiradores portugueses, definitivamente organizado durante esse período, invadia Portugal.

XI

De todos os factos reunidos no presente *Memorandum*, julga o Governo da República dever concluir que, quaisquer que tenham sido as ordens dadas pelo Governo de S. M. o Rei de Espanha às autoridades provinciais, essas ordens foram sempre muito mal cumpridas.

No discurso já citado da sessão de 19 de Julho, o Presidente de Conselho do Governo espanhol, declara ao Congresso de Deputados:

«...Que procedería com toda energia contra quien fuera culpable aunque fuera autoridad española, de quien se pudieses sospechar, no que tuviera participación directa en la conspiracion, sino que la protegía, ó por lo menos, no la perseguía de aquella manera á que viene obligado el Gobierno a perseguirla».

O acordo entre o Governo da República e o de S. M. o Rei de Espanha, que fica citado, termina também pelas seguintes palavras:

«Tengo confianza en la lealtad de V. S. y espero, sin que en su animo influya la presión de nadie, sea qual fuere su posición social ó política, ó su cargo oficial, que cumplirá lo que categoricamente ordeno.»

E, em resposta ao protesto apresentado depois da incursão de 4 de Outubro, pelo Ministro de Portugal em Madrid, S. E. mostra-lhe um telegrama em que se intima o governador de Orense a expulsar os conspiradores da sua provincia, sob pena de demissão.

Em Junho o Presidente de Conselho do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha diz ao Ministro de Portugal que tornara as autoridades civis e militares espanholas responsáveis por qualquer atentado na fronteira portuguesa.

O atentado deu-se, na verdade, 4 meses depois. O Gôverno da República ignora ainda se se tornou efectiva essa responsabilidade. Deve porem, acaso supor-se que todas as ordens necessárias fossem dadas pelo Gôverno de S. M. o Rei de Espanha, que essas ordens fossem cuidadas e severamente cumpridas, e que, não obstante, conspiradores conseguissem, durante o longo espaço de 14 meses, organizar-se, armar-se, concentrar-se em terras espanholas, invadir Portugal, refugiar-se em seguida mais uma vez em Espanha e aí continuar, até hoje conspirando?

Pode acaso prever-se, imaginar-se, o que sem essas ordens, pudessem os conspiradores portugueses hever feito pior do que o que realmente fizeram?

Os factos forçam a concluir que tudo se passou – e tudo continua a passar-se exactamente – exactamente como se tais ordens e instruções, muito embora dadas, nunca fossem obedecidas.

XII

Sabe o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha que o Gôverno dum Estado, pessoa jurídica, incorre tanto na responsabilidade dos factos que derivam das suas acções ou omissões – pois que a violação dum direito pode provir dum acto positivo, ou da omissão dum acto – quanto incorre na responsabilidade daquelas acções ou omissões, que, sendo imputáveis aos funcionários seus órgãos, tornem possível a violação de normas consuetudinárias, de valor determinado e certo nas relações internacionais, como as de que se está tratando, dotadas de força que é positivamente obrigatória, por delas depender a própria existência desses Estados.

A responsabilidade dum Gôverno não termina com a expedição de ordens dadas, se não com o cumprimento dessas ordens.

Para que uma violação de princípios de Direito internacional o seja, não é indispensável que dela derive um dano material que aliás, quando se dá, como na actual conspiração em Espanha, aumenta as razões que tornam essa violação inadmissível.

Conhece o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha contra as acções e omissões das autoridades espanholas, nas províncias fronteiras a Portugal, as queixas que, vai para 14 meses, os Governos da República Portuguesa constantemente lhe tem dirigido. Essas autoridades contradiziam, perante o Gôverno Espanhol, negando-as inteiramente, ou considerando-as exageradas, as informações dos cônsules portugueses em Espanha, como se fosse possível inventar ou exagerar a existência e os actos de refugiados políticos que com efeito puderam organizar uma expedição

militar, armar-se, invadir em pé de guerra o território de uma Nação vizinha e amiga de Espanha – pois tanto os acontecimentos provaram que esses reugiados políticos prepararam e conseguiram levar a cabo.

Os factos consumados demonstraram infelizmente, mas irrefragavelmente, terem sido erradas as negativas espanholas e essencialmente verdadeiras as afirmações portuguesas. Devido a causas que não pertence ao Governo da República averiguar, enganaram-se as autoridades espanholas, que por seu turno induziram em erro o Governo de Espanha.

Sente o Governo da República ver-se obrigado a considerar, à luz destes lamentáveis precedentes, idênticas negativas que continuam a ser dadas, pelos governadores provinciais, às informações sobre factos recentes dos cônsules de Portugal.

Sente o Governo da República ter de fazer notar ao Governo de S. M. o Rei de Espanha que, correspondendo as modernas informações consulares, às antigas, e às actuais as antigas negativas das autoridades provinciais espanholas, por ventura o atentado que desmentiu estas em Outubro passado, será repetido, ainda no presente Maio, ou em Junho futuro, sob a mesma ou diversa forma: já novo material de guerra foi por três vezes, clandestinamente introduzido em Espanha; já um grupo de conspiradores armados outra vez entrou em Portugal, assaltando e roubando um posto fiscal, dando vivas à monarquia, para logo recolher, como a fortaleza sua, ao território de Espanha amigo de Portugal.

Rejeitando, antes como depois de Outubro de 1911, os relatórios dos funcionários portugueses, que enumeravam, e continuam a enumerar, os procedimentos hostis dos conspiradores, adoptando as informações invariavelmente erróneas dos funcionários espanhóis e conformando por estas últimas os seus actos e omissões, o Governo de S. M. o Rei de Espanha assumiu, e assume, a inteira responsabilidade dos acontecimentos que aqueles então anunciavam e realizaram, como assume a daqueles que mais uma vez hoje se podem prever. Não precisa decerto o Governo da República noticiar ao Governo de S. M. o Rei de Espanha, mas cumpre-lhe recordar-lhe, a gravidade extrema duma tal responsabilidade.

Nunca houve, na História moderna, um delito contra o Direito das gentes mais abertamente organizado, nem mais completamente consumado, nem mais indulgentemente tratado, do que a invasão de Portugal realizada em Outubro de 1911, através das fronteiras de Espanha, pelos conspiradores monárquicos portugueses. Nunca houve um Governo mais bem informado, conhecendo mais minuciosamente todas as condições do uso criminoso que do seu território se tem feito, do crime escandalosamente praticado, e dos trabalhos organizadores de novos crimes, do que o Governo de S. M. o Rei de Espanha.

É ele o responsável – por não lhe haver de começo, nem nunca, até hoje, suprimido a causa – duma situação que há mais dum ano sobressalta parte da sociedade portuguesa, produzindo perturbações consideráveis no seu meio económico, alimentando ilusões perigosas, e desfalcando, com improdutivas e dispendiosas vigilâncias militares, as finanças da República Portuguesa.

Anexo II – Memorandum substituto do de 25 de Maio de 1912, entregue ao Governo Espanhol em 9 de Julho de 1912³⁷⁸

I

O Govêrno da República Portuguesa entende dever chamar mais uma vez, - depois de tantas outras vezes, - a atenção do Govêrno de S. M. o Rei de Espanha para os acontecimentos referidos pelo presente *Memorandum* num conjunto que compreende a actualidade e torna evidente a completa significação de todos eles perante o Direito internacional.

Cinco factos, - ou melhor se dirá: cinco classes de factos irrecusáveis, caracterizam a conspiração, há mais dum ano organizada e mantida contra as Instituições portuguesas, pelos refugiados políticos na Espanha.

São essas cinco classes de factos:

6. Os manifestos, proclamações e jornais publicados, em Espanha, pelos conspiradores portugueses;
7. As cartas e circulares autênticas, contendo ordens militares, redigidas em Espanha, e servindo a organizar, também em Espanha, a invasão de Portugal;
8. As apreensões, na Galiza, de material de guerra destinado a êste fim;
9. A incursão, em Portugal, pela fronteira da provincia de Zamora, dos conspiradores monárquicos portugueses;
10. A volta dos conspiradores a Espanha e a continuação, aí, da sua residência e da sua conspiração.

Com efeito:

4. Manifestos, proclamações e jornais, com autores e lugares de impressão declarados, ameaçando a República Portuguesa, incitando a hostilidades contra as suas instituições, descrevendo os ataques contra eles preparados, foram escritos, impressos, publicados e espalhados em Espanha.
5. Instruções e ordens escritas, emanadas de chefes e dum verdadeiro «Estado Maior», foram redigidas, enviadas e recebidas dentro de Espanha, organizando militarmente, aí, forças de conspiradores hostis à República Portuguesa, com o objecto declarado de atacar e derrubar as instituições políticas e sociais de Portugal.
6. Material de guerra para alguns milhares de homens, destinado a esses conspiradores, - contrabando de guerra clandestinamente introduzido em Espanha, - foi apreendido e confiscado pelas autoridades espanholas de 13 a 23 de Junho de 1911 e já em 24 de Abril e 15 de Maio de 1912.

³⁷⁸ *Memurandum substituto do de 25 de Maio, entregue ao Governo de Espanha a 9 de Julho de 1912, Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros*, AHCPA, caixa 393, pp. 1-29.

Apesar de não poderem ser ignoradas pelas autoridades espanholas duas ao menos de entre estas três classes de factos praticados em território espanhol, os conspiradores contra as instituições portuguesas continuam, depois desses factos se haverem dado, a residir em Espanha, e nas mesmas províncias de Espanha vizinhas de Portugal.

De 4 para 5 de Outubro de 1911, isto é, mais de três meses depois da primeira apreensão decisiva e reveladora do material de guerra, 950 desses conspiradores, arregimentados, militarmente comandados, em parte, pelo menos, uniformizados e com armas, atravessaram, sob o comando de Henrique de Paiva Couceiro, terras espanholas, entraram em Portugal, e combateram a tiro neste país, ao abrigo inviolável da fronteira de Espanha, as tropas regulares da República Portuguesa.

Retirando perante estas, esses conspiradores voltaram a refugiar-se nas mesmas províncias de Espanha onde antes se haviam organizado, não encontrando no país-asilo agentes do Governo que completamente os desarmassem, castigassem o atentado por eles cometido contra a dignidade da Nação espanhola e contra as leis que são comuns a Espanha e a todas as nações civilizadas, ou os expulsassem para onde lhes fosse impossível recomeçar os seus atentados.

Pelo contrário, puderam a salvo manter a reorganização para novos actos hostis, e restaurar as perdas sofridas, nas mesmas e outras províncias fronteiriças, onde já se haviam antes constituído, continuando até hoje a redigir, a publica e a distribuir manifestos, proclamações e jornais, que atacam a República Portuguesa.

Já em Abril, e agora em Maio de 1912, há poucos dias apenas, as autoridades espanholas fizeram novas apreensões de armas, - contrabando de guerra clandestinamente introduzido em Espanha, - para a nova incursão, ou para os actos de hostilidade, quaisquer que eles sejam, pelos conspiradores portugueses neste momento em preparo.

Também no mês de Abril – há poucas semanas – uma guerrilha de 50 homens, novamente atravessou a fronteira para atacar soldados da República.

Cerca dum ano depois da entrada em Espanha do primeiro contrabando de guerra apreendido, e cerca de oito meses depois da primeira invasão hostil de Portugal organizada em terra espanhola por conspiradores monárquicos portugueses, ainda o Governo espanhol não entendeu dever expulsar, não ineficazmente dum para outra provincia, mas de toda a Espanha gravemente ofendida, os inimigos provados e, hoje como antes, militantes, das instituições dum nação vizinha e amiga.

Afirma-se no começo do presente *Memorandum* que todos estes factos são irrecusáveis. São-no por isso também todas as consequências que deles necessariamente se desumem:

Publicaram os conspiradores portugueses, em Espanha, manifestos contra a República de Portugal, antes da primeira invasão e, já agora, quando preparam novas hostilidades?

Escreveram os chefes desses conspiradores, em Espanha, cartas de ordens militares organizando uma invasão?

Entrou armamento em Espanha para conspiradores portugueses contra as Instituições de Portugal?

Invadiram esses conspiradores, vindos de Espanha, hostilmente Portugal?

Voltaram os invasores de Portugal a salvo para Espanha e continuam aí a residir e daí a violar a fronteira portuguesa?

Entrou ultimamente em Espanha mais armamento destinado aos mesmos conspiradores?

Logo, sendo irrecusáveis todos os factos complexos que ficam enumerados, são-no, igualmente, todos os actos elementares e preparatórios que tornaram esses factos possíveis:

Se antes, como depois da incursão militar em Portugal, manifestos se publicaram em Espanha;

Se foram escritas cartas pelos mesmos que invadiram Portugal, ou pelos seus notórios consócios, é porque esses documentos se destinavam, como da sua leitura claramente se vê, a promover o ataque da República Portuguesa;

Se clandestinamente se introduziu material de guerra em Espanha, é porque aí havia organizados conspiradores decididos a usá-lo numa acção militar;

Se conspiradores portugueses, vindos de Espanha, militarmente invadiram Portugal, é porque para esse fim se haviam antes organizado, armado e concentrado em Espanha;

Se os chefes, e muitos dos soldados da incursão em Portugal, continuaram e continuam, depois dela, a habitar as mesmas províncias de Espanha, donde de por onde, eles puderam invadir Portugal, é porque o não impedem o Govêrno e as autoridades espanholas.

Podem não ser, nem correctamente, nem completamente conhecidos os detalhes das operações que levaram a adquirir, a transportar e a introduzir o material de guerra apreendido, ou as particularidades dos processos que sucessivamente foram reunindo, instruindo, organizando e localizando os conspiradores, para realizarem a incursão; pode haver dúvidas sobre a vida quotidiana que levavam muitos desses conspiradores, sobre a forma por que eles atingiram os pontos de concentração, sobre o lugar por onde efectivamente entraram em Portugal, ou sobre as povoações para onde logo voltaram a refugiar-se, em Espanha; sobre onde esconderam os seus armamentos e munições, sobre os sistemas por que continuam a organizar a nova intervenção na política portuguesa por eles mesmos publicamente anunciada. Mas todas essas circunstâncias, porventura duvidosas, são destituídas de importância essencial. O que não é possível é contestar a realidade de nenhum dos factos fundamentais, ou a existência de todos os actos necessários para a existência desses. O que é absolutamente certo, e juridicamente importante, é que, em território espanhol, e durante mais dum ano, tenham podido, contra uma nação amiga, como Portugal, organizar-se conspirações, que conspiradores tenham podido invadi-la militarmente, tenham podido voltar a salvo para Espanha, e aí recomeçar a reorganizar hostilmente as suas forças.

Não julga o Govêrno da República que seja preciso demonstrar os factos de notoriedade pública que ficam mencionados; mas parece-lhe conveniente recordar, mais uma vez, ao Gôverno de Sua Majestade o Rei de Espanha, as condições essenciais em que eles se deram e a significação destas em vista dos princípios de Direito e dos costumes que regulam as relações entre as nações.

II

O Governo da República possui exemplares de manifestos e proclamações redigidas e distribuídas em Espanha, e alguns deles, se não todos, aí impressos e publicados.

Numa proclamação de Maio de 1911, «Ao Povo Português», impressa em Tuy, na Tipografia Regional, 5, Consistório, diz-se:

«Somos conspiradores aqui o afirmamos categoricamente, conspiramos, bem às claras, contra o Governo [de Portugal]».

Noutra de Orense, publicada em Julho do mesmo ano, e assinada por «Oficiais emigrados», em parte desertores do exército português, lê-se:

«Os vossos antigos camaradas, presentemente emigrados por motivos políticos, entendem dever dirigir-se-vos...Não será já tempo de fazer sair da bainha as vossas espadas?...Estamos no nosso posto de honra em volta de Paiva Couceiro...Nós estamos aberta e declaradamente contra essa cousa monstruosa que se chama a República Portuguesa!...Aberta e declaradamente dispostos a tudo...»

«A Portugal, à nossa terra bem amada, lá havemos de ir, custe o que custar, como soldados portugueses...hasteando bem alto essa bandeira azul e branca...Hoje...ao transpor a fronteira, no fragor dos combates...»

Esta proclamação, na qual, em terras de Espanha, militares, alguns, desertores, conspirando à mão armada, incitam outros militares à desobediência, à deserção e à revolta, foi espalhada por toda a fronteira espanhola de Portugal, e descoberta em grandes maços, pelo cônsul de Portugal, na estação de Badajoz.

Num manifesto de 12 de Julho «Portugueses e só portuguêsese», assinado por Henrique Paiva Couceiro, diz-se:

«Àquem fronteira existem apenas, - não para invadir, mas para entrar em sua casa...- algumas centenas de portugueses...»

Noutro impresso publicado em Verin, por F. Tavares Proença, a 8 de Dezembro de 1911, - por isso dois meses depois da incursão em Portugal, - se contam as conspirações anteriores de Paiva Couceiro na Galiza e se confessa o seguinte:

«Não estaríamos hoje aqui neste horroroso tormento do exílio, a preparar febrilmente uma nova e decisiva incursão, vendo a dois passos de nós o espectáculo...da pátria...»

Já também depois da incursão de Outubro, já mesmo em 1912, num outro manifesto igualmente assinado por Paiva Couceiro, lê-se:

« Cidadãos! Nestas condições gerais me proponho a assumir provisoriamente o poder, com a colaboração duma junta governativa...anula a legislação política da gerência republicana e considera suspensa a legislação civil e social...vigora durante o período transitório a legislação anterior a 5 de Outubro de 1910».

Em Janeiro de 1912, uma proclamação dirigida «Aos portugueses emigrados na provincia de Pontevedra» e assinada com as palavras « D. Manuel, Rei», é primeiro impressa em Londres e reproduzida, a 10 de Março, no número 1º do «*Portugal Novo*», *jornal monárquico redigido e colaborado por portugueses emigrados em Espanha*, publicado em Tuy (Imp. F. Baquero).

Neste jornal se trata abertamente, e por outras mesmas palavras, «da próxima segunda incursão em Portugal»...«no próximo movimento restaurador» da coluna de Paiva Couceiro.

Numa declaração datada de Richmond, em 31 de Outubro de 1911, e por isso também posterior à incursão de 4 do mesmo mês, feita circular em Espanha por Álvaro Pinheiro Chagas, e assinada por «D. Manuel, Rei», este diz haver seguido:

«Com a maior ansiedade, durante uns poucos de meses, os sacrifícios e privações por que passaram os seus partidários empenhados», no que ele chama o «tão justo como patriótico intuito de restaurar a monarquia em Portugal».

Se fosse possível o Governo de S. M. o rei de Espanha ter duvidas sobre a realidade da violação do território espanhol pelos trabalhos dos conspiradores monárquicos, seria o próprio chefe supremo da conspiração, um dos pretendentes, pelo menos, da monarquia a restaurar, quem por este documento viria confessá-la.

III

O Governo da República possui os originais de numerosas cartas, ordens, listas, documentos redigidos pelos chefes de várias categorias dos conspiradores monárquicos portugueses em Espanha, relativos a um período que se estende de Maio de 1911 a Março de 1912, os quais, dados por um dos próprios conspiradores, ex-oficial do exército português, a um seu amigo, foram por este entregues ao Governo da República.

Esse conspirador colaborou, activa e demoradamente, na organização da incursão em Portugal, nesta tomou parte distinta, comandando uma das suas unidades militares, para, por fim, se retirar, arrependido, como ele próprio declara na carta a Paiva Couceiro junta, e num livro ultimamente publicado, o qual quanto aos factos que narra, tem o valor de depoimento duma testemunha presencial.

A autenticidade dos documentos em questão é absolutamente irrecusável. A letra dos textos e assinaturas da grande maioria deles foi reconhecida e certificada por notários públicos. Esses documentos são comunicações confidenciais, ordens dadas

aos membros da conspiração, pppo eles recebidas e acatadas. A conspiração pode, à sua luz, observar-se e seguir-se, durante um largo período, em todos os seus detalhes e em todas as suas acções.

Este *Memorandum* é acompanhado de *fac-simile* dos principais dentre esses documentos.

Neles se encontra a menção de todos os actos que, na verdade, teem de praticar-se na organização duma expedição militar e na constituição de forças para combate. São eles a correspondência escrita completa e necessária para realizar uma tal organização, que os documentos 43 e 45 especialmente revelam no seu conjunto: em 29 e 30 de Agosto, com efeito, duas ordens assinadas, respectivamente, por Villas Boas e J. P. Camacho, este ultimo na qualidade de «chefe de estado maior», conteem a completa constituição da coluna que, como tal, muitas vezes se menciona, a esse tempo já quasi completa para a invasão de Portugal.

Vê-se por esses documentos, ter havido até ainda há pouco, nas províncias espanholas fronteiras ao norte de Portugal, um sistema de postos classificados como:

Postos de alistamento ou recrutamento;

Postos de depósito;

Postos de comunicação;

Postos de concentração, acantonamento ou aquartelamento;

Designam-se as povoações espanholas, onde, num dado momento, esses postos estiveram estabelecidos, particularmente certas localidade e casas, usadas, em determinadas ocasiões, como quartéis generais ou centros de acção: Ginzo, Hotel Santos Galego, Monforte, Hotel Pilar, etc.

Muitos desses documentos são ordens militares de serviço, constituindo séries numeradas, circulares ou pessoais e instruções para a execução das ordens.

Estes instrumentos são todos assinados pelos chefes, pelos comandantes, como tais, da coluna, do corpo de exército português, as quais conservam nos comandos que lhes foram atribuídos dentro da organização em Galiza.

As unidades do corpo em formação – comandos, companhias, pelotões, - são indicadas com os seus nomes técnicos e os dos seus comandantes e oficiais, atendendo-se também ao serviço médico da coluna. Há numerosas listas de oficiais e soldados da expedição, e como tais são aí registados. Indica-se, nalgumas delas, de que parte de Portugal procedem e se são da 1ª ou 2ª reserva no exército português, ou mesmo desertores dele. Especializam-se artilheiros, serventes que trabalhem com material de tiro rápido de campanha, ou montanha, e destina-se-lhes posto.

Registam-se os alistamentos, os recrutamentos, com estes nomes próprios. Duma vez se declara que a gente alistada chega nesse momento de Portugal. Durante algum tempo mandam-se agentes à fronteira alistar soldados.

Alguns documentos mencionam dinheiro prometido, enviado, recebido para organizar a invasão de Portugal.

Numa carta assinada por Villas Boas lê-se esta ordem de defraudação:

«Se receber intimação para sahir procederá como entender, deixando ahi 5 dias de dividas, ou indo fazer dividas para outra terra...» Ginzo, 17 de Setembro de 1911.

O documento 69, - contas do tesoureiro da conspiração, Álvaro Pinheiro Chagas, - mostra com quanto dinheiro, durante um certo período, contribuiu, e, por essa forma, foi cúmplice do crime contra o Direito internacional cometido em Espanha, o ex rei D. Manuel, emigrado em Inglaterra.

Outros documentos referem-se a aquisição de equipamentos. Noutros prometem-se armas. Há entre eles numerosas guias de marcha algumas preparando, logo em fins de Outubro de 1911, nova incursão. Referem-se neles trabalhos de mobilização. Num deles ordena-se expressamente, a formação de grupos de 50 soldados com oficiais, e o seu alojamento por povoações da fronteira.

Há documentos em que se anunciam, circularmente, trabalhos e negociações diplomáticas em Inglaterra, Alemanha e Espanha e se fazem conhecer favores e concessões directamente atribuídos a membros do Governo de S. M. o rei de Espanha, alguns mesmo atribuídos ao próprio Presidente do Conselho de Ministros, tendentes a manter a preparação do atentado, disfarçando-a:

«Por concessão de Canalejas não retira dos pontos em que se encontra a nossa gente, devendo nós simplesmente dividir e subdividir em grupos mais pequenos e dispersos convenientemente por locais próximos uns dos outros.» Orense, 5 de Julho de 1911, D. Francisco da Cruz

«Confidencial». O Canalejas acaba de telegrafar ao Governados dizendo que a sua ordem desta manhã se estende apenas às pessoas que estiverem aqui conspirando claramente. Manda-te dizer o nosso capitão que fiques ahi com 10 ou 12 homens, o máximo, e que espalhes os outros pelos povos mais próximos, não deixando que os que ahi ficam apareçam pela estrada.» 22 de Julho, 1911. Carlos da Câmara.

Nalguns desses documentos incute-se aos conspiradores a ideia de que o Governo de Espanha não quer impedir inteiramente a violação do seu território, como sendo um imprescindível dever internacional, mas apenas deseja que a disfarcem, para não alarmar o Governo Português:

«Por comunicação do Governo espanhol, a fim de evitar as reclamações do Ministro da República, e por indicação confidencial, é conveniente que o meu amigo, por alguns dias, pelo menos, finja que abandona São Reus, pois isso será por pouco tempo...»

E acrescenta, confessando o subterfúgio:

«Julgo que Villa de Rei lhe servirá para este manejo.» 11 de Agosto, J. B. Camacho

Segundo os documentos, sempre que, em vista das reclamações instantes do Governo Português, os conspiradores eram avisados ou recebiam indicações protectoras espanholas, em contraste com tantas manifestações ostensivas e quasi teatrais, recomendava-se excepcionalmente disfarce e recato nos actos praticados: que se espalhassem em pequenos grupos, que não se mostrassem pelas estradas, que se evitasse aparentar organização militar, que fossem sargentos e cabos pelos aquartelamentos

fiscalizar, evitar manifestações. Mencionam-se, como factos conhecidos de quem os cita, e daqueles a quem se citam, protecções das autoridades espanholas:

«Vista a dedicação e amizade do alcalde dessa localidade [Sarreaus], qua tantos favores nos tem feito...» 11 de Agosto, J. P. Camacho

Paiva Couceiro, chefe de toda a conspiração, por veses escondido, tencionava, quando lhe conviesse, tomar o comando da coluna de invasão, como realmente fez, sem se importar com as autoridades espanholas:

«Não posso...sair daqui, se não quando...tome o voo sem pedir licença às autoridades espanholas.» 25 de Maio, H. P. Couceiro

Dá-se como recebido, em resposta a telegramas enviados ao Presidente do Conselho do Governo espanhol, o seguinte telegrama, que se diz haver sido transmitio a todos os alcaides das províncias galegas:

«Ministro Gobernacion en nombre Sr. Presidente Consejo Ministros, que esta ausente Madrid, contesto sus telegramas manifestandoles se han comunicado a Governador Orense para que una vez reconocida sinceridade sus manifestaciones respecto lei procure prorroga que desean emquanto lo permitan cumplimiento de su dever.»

Isto passava-se a 19 de Agosto.

A «prorroga» foi concedida à permanência de acantonamentos, de grupos numerosos de conspiradores organizados na fronteira de Portugal para a invadirem. Era esta a situação, perfeitamente conhecida de todos, que, segundo o documento 37, o Governo de S. M. o Rei de Espanha esperava significar «sinceridad manifestaciones respecto lei». Essa «prorroga» pedida, e logo concedida, teve por fim esperar a chegada de dinheiro e material de guerra.

Dez dias depois (a 29 de Agosto) dessa «prorroga» que salvou os trabalhos dos conspiradores, e tornou possível a invasão de Outubro, distribuía-se, oficialmente assinado, o plano completo da sua organização, com a menção dum estado maior, de batalhões das diferentes armas (infantaria, cavalaria, artilharia, serviços auxiliares), e a dos nomes e patentes dos comandantes.

A 4 de Setembro ordena-se se centralizem, em Monforte, as notícias sobre movimentos das tropas da República Portuguesa. Ordena-se também aos comandantes das unidades taticas a composição dum rancho frio para dois dias «segundo os recursos da terra e a máxima economia».

Trinta e cinco dias depois, os conspiradores podiam entrar em Portugal. A «prorroga» atribuída ao Governo de Espanha durara o tempo bastante.

Alguns dos documentos que ficam analisados contêm provas de delitos da parte dos conspiradores contra o Direito comum, tam graves para o Governo de Espanha, em cujo território se cometeram, como para o Governo de Portugal, a cujos cidadãos se

referem. Nesses documentos se contém, com efeito, incitamentos e propostas para a consumação de delitos definidos no *Código Penal* espanhol, em cujo artigo 4º se encontram as seguintes palavras: «La...proposicion para cometer un delito...existe cuando el que há resuelto cometer un delito propone su ejecución á outra ó otras personas».

Ora numa comunicação (de 9 de Julho de 1911), confidencial Jorge P. Camacho, dito «Chefe de Estado Maior», ordena o assassinato, com circunstancias agravantes de José Dias Carreiro. O mesmo J. Camacho recomenda que isso se faça sem escândalo e com «muita cautela, não haja algum engano».

Numa circular (de 21 de Julho de 1911), também confidencial, o capitão J. P. Camacho ordena:

3. Que os comandantes dos pelotões abram e censurem cartas recebidas pelos membros desses pelotões espalhando, caso isso seja necessário, que as cartas são violadas em Portugal;
4. Que seja exercida toda a vigilância sobre o alistado André Teixeira «e caso se reconheça a sua culpabilidade de espião, se proceda conforme está determinado para os indivíduos nessas condições, com a maior prudencia».

Ainda noutra circular confidencial (de 5 de Agosto de 1911), J. Camacho volta a ordenar como segue:

3. É de toda a conveniência, sendo possível, conservar o espião na ignorância de ter sido descoberto, exercer sobre ele a máxima vigilância, apanhando-lhe a correspondência e substituindo-lha por outra, na qual daremos as informações que nos aprouver e recebendo as que lhe são enviadas de Portugal.
4. No caso de ser descoberto algum espião, reúnam-se provas concernentes a provar essa qualidade para ser julgado convenientemente punido à entrada da fronteira portuguesa.

Alguns documentos corroboram o facto de continuarem a residir os emigrantes monárquicos na Galiza, depois da incursão de 4 de Outubro e da sua tranquila volta a Espanha, prosseguindo aí os seus trabalhos, esperando e calculando o momento oportuno para novamente intervirem na política de Portugal. Nesse documento, supõem-se, propagam-se boatos falsos, de haver grande inquietação em Portugal, alterações da ordem pública em Lisboa, chegada às águas portuguesas de navios realistas partidos de Hamburgo, e avisam-se os grupos de conspiradores dos movimentos da cavalaria espanhola.

IV

A 13 de Junho de 1911 um vapor alemão, o *Gemma*, proveniente de Antuérpia, com carga de 300 toneladas, desembarcou em Villagarcia (na provincia de Pontevedra), grandes e numerosas caixas sobre as quais se lia a palavra «Maquinaria».

Por um lado, porem, acontecia que o expedidor – que era ele mesmo o destinatário – espanhol e Deputado provincial, de sua profissão notário eclesiástico de Orense, não

possuía nem administrava, que se soubesse, nenhuma empresa industrial explicando a aquisição de tão volumoso material mecânico. Por outro lado, havia já então cerca de 3 meses que, publicamente, na Galiza, emigrados monárquicos portugueses conspiravam contra a República de Portugal e organizavam uma entrada militar neste país, para a qual, como era notório, esperavam todos os dias a chegada de armas. A aproximação destes factos suscitou, naturalmente, a desconfiança de algumas pessoas.

Três vagões, contendo uma porção dessas caixas, que nas circunstancias ordinárias levariam 6 ou 8 dias a transportar de Villagarcia a Orense, partiram de Villagarcia, como se realmente contivessem «maquinaria», e, por isso, sem exame nem verificação alfandegária, e chegaram facturadas em pequena velocidade, mas 23 horas depois apenas, a Orense, onde havia já 3 dias, 7 carros as esperavam, a elas, e a outras que deviam seguir-se-lhes, contratados para as conduzir até à povoação de Ginzo, perto da fronteira de Portugal. Declarara mais o chefe da estação de Orense ter ordem para só entregar essas caixas de «maquinaria» pelas 3 horas da madrugada, sem as abrir nem verificar o seu conteúdo. Feita a denuncia do caso suspeito às autoridades militares espanholas, estas apossaram-se, do dia 17 para 18, de todas as caixas incriminadas. De 19 a 22 de Junho estas caixas foram, ao que parece, abertas e inventariadas dentro dos próprios vagões, sem que se chamasse, a presenciar a interessante operação, nem os denunciantes, nem o cônsul de Portugal ou qualquer outro português. As caixas continham espingardas para mais de 1000 homens, artilharia, projecteis e munições. No dia 23 chegaram a Orense mais 2 vagões do mesmo lote, apreendidos em Redondela. No dia 27 todo esse material de guerra, escoltado pela Guarda Civil, foi transportado para Vigo. Na manhã de 24 de Junho o mesmo vapor *Gemma*, que evidentemente se havia conservado em frente das costas da Galiza, arribou, a pretexto de concertar avarias, ao porto de Corcubion, onde lhe foi apresado o resto do material de guerra disfarçado sob o carvão que era a sua carga ostensiva, e como o armamento anteriormente tomado, encerrado em caixas onde igualmente se lia o falso nome de «maquinaria». O Gôverno Português foi informado da parte que tiveram neste assunto emigrados portugueses e outros. Segundo declarou o Gôverno espanhol, em sessão de 17 de Julho do Congresso de Deputados, este assunto foi logo entregue aos Tribunais de Justiça competentes. Nessa mesma sessão, o Presidente do Conselho de Ministros do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha proferiu as seguintes palavras:

«Ya he dicho al señor Gobernador de Pontevedra y al de Orense que, sin perjuicio de aquellos actos que pertenezcan al secreto del sumario, no regateen la intervención publica...que, cuanto compatible com el secreto del sumario, se realice en condiciones de notória publicidade. Depuraremos la responsabilidad respectó á la introducion de las armas: hay que ver quien las há remitido y á quien iban destinadas.»

Nesse mesmo dia, o Presidente do Conselho, participando ao Representante de Portugal em Madrid, a detenção do vapor, a abertura das caixas e a activa intervenção, no assunto, das autoridades de Marinha e de Fazenda, bem como a dos Tribunais de Justiça Militar, assegura-lhe que «de tudo receberá oportuna noticia». Mais de 11 meses passaram, porém sem que o Gôverno da República tenha qualquer notícia do processo instaurado.

Independentemente do que possa ter averiguado a severa e imparcial investigação da justiça espanhola, sabe o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha que não houve, desde o princípio, a menor duvida fundada sobre o fim a que era destinado o material de guerra que ia concentrar-se em Ginzo. Mas no dia 4 de Maio corrente, em carta dirigida a um jornal de Lisboa, o notório chefe da conspiração portuguesa na Galiza. Sr. Álvaro Chagas, confessou haver ido no dia 10 de Junho, acompanhado doutro conhecido conspirador, o Sr. Remédios da Fonseca, «falar com a pessoa quem residindo numa povoação perto de Verin, devia guardar na sua quinta o armamento que, daí a 4 dias, desembarcaria em Villargarcia», e «mostrar a José Carvalho a estrada por onde teria de conduzir o material que por estrada pudesse seguir».

Com referência à apreensão das armas transportadas pelo vapor *Gemma*, disse-se na sessão de 17 de Junho de 1911 do Congresso de Deputados de Espanha:

«...lo sucedido ultimamente es de tal género, es de tal naturaleza, que ya no se puede poner en duda lo que alli [em Galiza] se hacia y se está haciendo.»

V

Em 31 de Setembro as forças de Paiva Couceiro, militarmente divididas em unidades táticas, com seu papel de oficiais – cinco companhias e onze pelotões – achavam-se acantonadas em Villa Nueva de la Sierra, La Canda, Las Hedradas, Chanos, Lubian, Puebla de Senabria. Nos fins de Setembro já todos na Galiza sabiam que a concentração das forças monárquicas portuguesas se faria para leste. A 19 de Setembro um dos chefes da conspiração (José de Almeida), entra em Verin a cavalo, militarmente equipado, com armas evidentes, e é aclamado pela multidão, entre a qual se achava o juiz da terra. Nos dias 20 e 21 atravessam Verin uns 400 homens da conspiração, militarmente formados, uniformizados, com cartucheiras, cantis e mantas, por entre toda a gente reunida a ver, e com conhecimento das autoridades espanholas. A guarda civil, que na véspera formalmente os mandara sair, retirara de manhã para Orense.

A 1 de Outubro chegam a Verin, dirigindo-se para a provincia de Zamora, os chefes e o estado maior do corpo invasor de Portugal. O objectivo – então publicamente conhecido – era Bragança. Esperam-nos muitos amigos espanhóis, lançando-se bombas de regozijo, à chegada, sob as vistas das autoridades espanholas. Nos jornais, nas conversações de todos, em Galiza publicamente se mencionava sob o nome técnico de «coluna», que designa força militar organizada, a expedição de Paiva Couceiro que atravessava o país dirigindo-se à fronteira de Portugal.

De 1 para 2 de Outubro dá-se, na fronteira Chaves-Verin, o primeiro acto hostil, como que preliminar da invasão: 12 homens matam, a tiros de revólver, de surpresa, em Soutelinho, um guarda fiscal, e levam-lhe para a Galiza o armamento e as munições.

Tão conhecidas eram de todos a preparação e o plano de incursão de Paiva Couceiro em Portugal, que um dia antes dela efectivamente se executar, jornais de Madrid e jornais de Paris (*Le Journal* e *L'Écho*), a descreviam segundo telegramas de Sant'iago de Compostelam tal como os seus autores desejavam fazer supor que ela fora.

Por seu lado o cônsul português em Verin referia os pontos de Portugal para onde, no distrito de Bragança, os conspiradores se dirigiam, indicava os lugares precisos onde

pernoitavam grupos deles, informava da apreensão dum automóvel contendo material de guerra, por carabineiros espanhóis, em Villavieja, perto da provincia de Orense, a caminho da zona de concentração, a 7 quilómetros apenas da fronteira portuguesa, e reclamava a detenção e expulsão dos chefes do movimento, nesses dias em Verin. Mas a guarda civil declarou-lhe só ter ordens para internar «grupos de camponeses suspeitos», e nem as autoridades militares, nem as civis, fizeram o menor caso das suas reclamações.

A 2 de Outubro todos sabem que a incursão vai dar-se pela provincia de Zamora e que aí se está fazendo a concentração das forças. Todas as informações oficiais portuguesas o confirmam. O Ministro de Portugal em Madrid previne do facto o Presidente do Conselho de Ministros e o Ministro de Estado, que lhe respondem – ainda então – ignorar tudo completamente, e prometem, - só então – expedir ordens para a partida imediata, em direcção à fronteira ameaçada, de forças da Guarda Civil e de cavalaria que internem os conspiradores. Mais uma vez – depois de muitas outras vezes – o Ministro de Portugal pede a prisão e expulsão deles.

No dia 3 de Outubro o Ministro de Portugal afirma ao Governo de S. M. o Rei de Espanha estar a incursão eminente, e «declina» sobre ele, «todas as responsabilidades dos acontecimentos que a esta incursão possam seguir-se». O Governo espanhol assegura então ao Ministro de Portugal «estarem tomadas todas as providências para evitar a violação das fronteiras».

Já em 4 de Outubro as agências telegráficas e os jornais publicavam notas officiosas informando de que, nesse mesmo dia, o Ministro do Interior (Gobernacion) do Governo espanhol descrevera aos seus colegas as medidas tomadas na fronteira portuguesa, no intuito de aí observar o que essas notas chamaram, por um equívoco que o Governo espanhol em seguida corrigiu, uma estricte «neutralidade».

Poucas horas depois do Governo de S. M. o Rei de Espanha haver assim tomado todas as medidas para evitar que as fronteiras fosse «violadas», e precisamente à mesma hora em que ele o declarava em Conselho, 950 homens de facto violavam essas fronteiras entrando em Portugal.

Às 10 horas da manhã do dia 2 de Outubro começaram a reunir-se, entre Las Hedradas e Lubian, transportadas em automóveis, armas e munições para a invasão, levadas, depois, pelas serras em volta de Lubian, na direcção de Puebla de Senabria, para Padronelo, em cavalgaduras conduzidas por contrabandistas espanhóis e guardadas por soldados da coluna.

Às 2 horas da madrugada do dia 3, e na Portela de Padronelo, em território espanhol, esse material de guerra levou duas horas a distribuir aos conspiradores portugueses. Ao amanhecer do dia 4 os monárquicos portugueses, em armas, estavam na serra de Tejera, altos da Senabria, ainda em terras de Espanha, a uns 200 metros apenas da fronteira portuguesa.

Às 8 horas da noite do mesmo dia 4, sempre em território espanhol, a coluna de Paiva Couceiro formava em quadrado, desfraldava a bandeira azul e branca simbolo da monarquia, e jurava solememente restaura-la em Portugal.

Só às 9 horas e 15 minutos de 4 para 5 de Outubro, a coluna, composta de 950 homens (dos quais 240 armados, sendo 177 com espingardas), organizada militarmente, formada, armada e comandada, de bandeira rebelde ao vento, deixou as terras espanholas

e atravessou a fronteira de Portugal, no distrito de Bragança. Às 11 horas entrava na primeira povoação portuguesa, Cova da Lua, dando vivas à monarquia, fazendo tocar a rebate sinos das igrejas, e incitando as populações à revolta. Em Espinhosela arvorou, num edifício público, a bandeira azul e branca, nomeou e deu posse a uma junta de paróquia.

No dia 5 entravam as forças em Vinhais, onde rasgaram a bandeira da República e içaram a da monarquia. Mas nesse mesmo dia, à tarde, retiram os invasores para junto da fronteira de Espanha. Uma testemunha presencial, comandante dum pelotão, conta que ao conselho de oficiais, então reunido, o comandante Paiva Couceiro dissera: « O meu parecer é que retrocedamos para um ou dois quilómetros da fronteira espanhola... assim próximo à Espanha, continuaremos as nossas marchas, e se o inimigo nos atacar, e nós não nos podermos sustentar, internamo-nos em Espanha».

Não oferece é claro, particular interesse que as palavras proferidas pelo comandante dos invasores de Portugal fossem estas ou outras desde que os factos se passaram exactamente como estas palavras indicam. Na madrugada de 7 a coluna de Paiva Couceiro achava-se já em Casares, na raia de Espanha. Aí teve uma última escaramuça com um troço de cavalaria republicana.

No dia 8 à noite, os invasores, tendo junto a Esculquera, reatrevessado, sem serem inquietados, a fronteira, estabeleceram-se, de novo em terras de Espanha. É depois de Esculquera que a coluna dos conspiradores divaga, de serra em serra, de aldeia em aldeia, desde Terroso a San Martín, por Oimbra, Granja, Gudin, Porqueirós, S. Pelágio de Araujo, diante da cavalaria espanhola, a guarda civil e os carabineiros, que aliás se não apoderam deles.

Duzentos dos portugueses aliciados para a incursão em Portugal com promessas de boa paga e recompensas após uma vitória suposta certa, são despedidos e mandados apresentar ao cônsul da República, em Verin, para que os repatrie como indigentes. Os restantes são, porem, depois do dia 11 de Outubro, reorganizados por Paiva Couceiro, pagos e acantonados, nas povoações da raia, ou em acampamentos militares, em volta de Mogueimes – em Allariz, Ginzo e Porqueirós – ou em Vilar de Vos, a 2 quilómetros da fronteira de Chaves. As armas da expedição foram, em parte escondidas em casas das povoações espanholas, em parte ocultas noutros lugares. Coincide exactamente com esta informação a dada, em 27 de Outubro, ao Governo Português sobre a presença de armas, então secretamente depositadas em casa dos párocos de S. Pelágio e San Martín, povoações fronteiras à Serra do Gerez. Muitas dessas armas foram transportadas, a dorso de animais, pelas terras de Portugal, como se fossem mercadorias ou contrabando ordinário.

Encontrando, na sua retirada de Portugal, as forças dos conspiradores portugueses comandadas por Paiva Couceiro e por Jorge Camacho, as tropas espanholas enviadas para, na frase do Presidente do Conselho do Governo espanhol, «evitar a violação da fronteira» limitam-se, depois dessas fronteiras violadas, a deslocar as forças que acabavam de as violar, de terra em terra, sem as apreenderem, expulsando-as apenas de provincia para provincia, quasi sempre apenas, de localidade para localidade, dentro da mesma provincia. É então que Paiva Couceiro, o afamado e supremo chefe da conspiração portuguesa, ainda à frente da coluna que acabava de, por duas vezes,

atravessar as fronteiras espanhola e portuguesa, e de novo regressava a Espanha, encontra, já neste país, um tenente de carabineiros e a sua força, e lhe declara «que enquanto tiver um homem e uma espingarda não abandonará essas fronteiras» - em vista do que, o oficial espanhol deixa o comandante supremo da incursão, com a coluna militar que o segue, continuar livremente o seu caminho.

Mal informado sobre a incursão em Portugal, e ao que parece, expressando uma opinião precipitada e prematura, o Presidente de Conselho e o Ministro de Estado do Governo de S. M. o Rei de Espanha disseram, no dia 7 de Outubro, ao Ministro de Portugal em Madrid, entenderem *que não houvera violação de direito internacional pois havia apenas entrado em Portugal um número insignificante de conspiradores monárquicos portugueses, sem armas e sem constituição uniforme militar.*

Melhor informado o Governo espanhol soube, sem dúvida, logo depois, os factos que acabam de ser resumidamente narrados no presente *Memorandum: Cerca de 1000 homens entraram em Portugal, de bandeira desfraldada, militarmente organizados e com armas, - empunhando armas – como se vê do que precede.*

Os documentos reproduzidos em *fac-simile* que acompanham este *Memorandum*, e que já nele foram sumariamente classificados e analisados, mostram que, desde o começo dos seus trabalhos, os conspiradores portugueses se constituíam militarmente. Esses documentos revelam todos eles, as diversas fases duma tal conspiração. O documento nº33, descreve já fundamentalmente a constituição militar com que as forças monárquicas efectivamente depois entraram em Portugal. A definitiva constituição, e até a formatura das unidades em combate, foi publicada pelo próprio comandante dum dos pelotões.

Quaisquer que fossem, porém, o número, o armamento e a constituição dos conspiradores que entraram em Portugal, é evidente que só pode qualificar-se este acto relacionando-o com os actos que esses conspiradores haviam, durante sete meses, praticado em território espanhol, e com os que, durante quatro dias puderam praticar em Portugal, e ficam descritos no presente *Memorandum*.

Oh homens que, pela fronteira espanhola, em pé de guerra, invadiram Portugal e aí, em três povoações, derrubaram as bandeiras republicanas e as substituíram por outras em edifícios públicos, proclamaram a monarquia, nomearam autoridades e atiraram, em dois combates, sobre as tropas do Governo constituído da República, eram os mesmos que, haviam podido organizar-se, armar-se e concentrar-se para invadir Portugal. Eis porque o Governo da República julga dever ponderar ao Governo de S. M. o Rei de Espanha que a entrada em Portugal de 950 conspiradores não foi apenas uma violação, mas a suprema violação conhecida em Direito internacional.

O Presidente do Conselho do Governo de S. M. o Rei de Espanha, opinou, em vista das primeiras noticias sobre a incursão, *que seria exagerado dizer-se haverem 4000 conspiradores entrando em Portugal, pois não seria possível passar um tal acto despercebido às autoridades espanholas.*

Deve supor-se todavia, ser certo que, antes da incursão, passou despercebido a essas autoridades, durante sete meses, a organização militar de 950 homens, os meios por eles empregados em armar-se, a sua concentração e a sua violação da fronteira portuguesa, pois que, a não ser assim, sem dúvida, dado o primeiro e o mais insignificante

destes abusos de asilo, essas autoridades teriam expulsado de Espanha os delinquentes, e não teriam em todo o caso permitido, dado o delito supremo da invasão, que eles voltassem a habitar e a de novo preparar-se em Espanha.

VI

Logo desde o dia 7, alguns dos chefes mais notórios da conspiração, membros da incursão em Portugal, ou havendo-se por causa dela, aproximado da fronteira, se reinstalaram ostensivamente na Galiza, nos hotéis de Verin e doutras localidades, sem que as autoridades espanholas os inquietem.

E por toda a parte, segundo as informações dos agentes consulares de Portugal – como sempre, concordes com as da imprensa espanhola, as dos viajantes em Galiza e as de toda a gente – os refugiados monárquicos portugueses retomaram tranquilamente os seus centros de acção, ás vezes as próprias casas onde costumavam hospedar-se, e – conservando muitas das mesmas armas usadas na primeira incursão – recomeçaram, ou continuaram, ou refizeram as suas organizações hostis, com igual ou maior liberdade que antes.

Quinze dias depois de haver terminado a invasão de Portugal, achava-se ainda em Verin D. Miguel de Bragança, um dos pretendentes ao governo de Portugal, seu irmão, o Duque de Cadaval e outros chefes do mesmo partido. E como o cônsul de Portugal em Verin pedisse às autoridades espanholas – ao alcaide e ao comandante da guarda civil – a sua expulsão, foi-lhe por estes dito que as ordens do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha mandavam «não incomodar as pessoas que não andassem em grupos armados na fronteira». Eram, aproximadamente, as palavras da ordem que os conspiradores, como se viu, não duvidaram atribuir, em Julho de 1911, ao Presidente do Conselho.

Às informações e reclamações precisas do cônsul geral de Portugal em Vigo, em 13 e 17 de Dezembro, o Governador de Orense, Sr. J. Reixa, responde: «...relativo á expulsion de emigrados portuguezes que se encuentran en Bande, Ginzo y Verin, debo participarle que este Gobierno no ignora la existênciã de aquelles en los puntos indicados; pero como su conducta es irreprochable, sin que cometan acto alguno de conspiracion, aparte de que se hallan estrechamente vigilados por agentes de mi autoridad, no puedo acceder á lo que solicita en tanto no abusen de la hospitalidade de la nacion española».

Esses mesmos emigrados haviam sido, dois meses antes, os invasores de Portugal, e com efeito, como todos os delinquentes, entre o primeiro delito cometido e o segundo delito projectado, não cometiam, aparentemente pelo menos, delito algum. Emquanto esses emigrados não abusassem, uma segunda vez, de «la hospitalidad de la nacion española» as autoridades de Espanha, não os afastavam sequer da fronteira (Bande, Ginzo, Verin), aliás já fora por eles mesmo uma vez violada.

Logo dias depois dessa comunicação, a 26 de Dezembro, e mais tarde, a 7 e 23 de Janeiro, 8 e 23 de Fevereiro, o mesmo Sr. Reixa, Governador de Orense, e a 14 de Março, o Sr. Marquês de Riestra, Governador interino, mostram saber, nas suas comunicações escritas ao Consul de Portugal, a constante existênciã em Galiza, de conspiradores monárquicos portugueses a conspirar e «a provocar irrucciones», em Portugal, e expulsam-nos de tempos a tempos, «del território de la provincia de Orense», para os passarem aos territórios das outras províncias limítrofes, ao longo da fronteira.

Os documentos juntos a este *Memorandum* provam, efectivamente, que os conspiradores continuaram a delinquir, conspirando ao abrigo da protecção, e da cegueira, de que o officio do Governador de Orense, que fica transcrito, é uma característica prova.

Em 30 e 31 de Outubro continuam os officiais e soldados da invasão a marcha entre os seus diversos quartéis, revelando a continuidade da organização militar, e alistando mesmo para ela novos recrutas.

A 28 e 30 de Novembro, a 8 de Dezembro, respectivamente, vinte e nove dias apenas antes do Sr. Reixa, Governador de Orense, afirmar como vimos, contra uma reclamação expressa do cônsul de Portugal, que «que a conduta dos emigrados portugueses era irreprochable», envia-se de Ginzo de Limia, - precisamente um dos locais designados dos pelotões, e uma outra indicando as relações militares entre Ginzo e Tuy e a situação dos conspiradores nesta ultima cidade, em frente de Portugal – ainda dois meses depois da invasão de Outubro. A 10 de Março de 1912 começou em Tuy, como já fica registado, a publicação do *Portugal Novo*. Nele, e pelas seguintes palavras se anuncia:

« A próxima incursão - ...um nosso amigo...solicitou licença do Ex.mo Capitao Henrique Paiva Couceiro, nosso prestigioso chefe, para poder acompanhar a coluna na sua próxima incursão em Portugal...e todos os acontecimentos do próximo movimento restaurador».

Já ficam sumariamente analisados os manifestos publicados na Galiza depois da incursão de 4 de Outubro, preparando uma nova.

Na mesma carta que contem o manifesto, datado, em Richmond, a 31 de Outubro, e assinado «D. Manuel, Rei», contem-se, firmadas pela pessoa que se diz haver sido um dos principais dirigentes da conspiração, e foi, ou é ainda, o seu tesoureiro – Álvaro Pinheiro Chagas – contas de dinheiro recebido e gasto para organizar, em Espanha, a expeição militar invasora de Portugal, e de dinheiro recebido para continuar, na mesma Espanha, ainda e sempre contra Portugal, novas maquinações. Nessa carta diz Álvaro Pinheiro Chagas – já nos começos de Novembro de 1911 - «não poder cessar de auxiliar no que fosse possível, o movimento».

No dia 28 de Abril, á uma hora da tarde, 40 a 50 conspiradores armados entram em Portugal, atravessando a fronteira da provincia de Orense, perto de Castro Laboreiro, aos gritos de: «viva a monarquia!», arrombam a janela do posto fiscal português da Ameixoeira, roubam todos os objectos que aí se encontravam e voltam a Espanha, seu asilo, onde não consta que tenham sido perseguidos, presos, ou sequer incomodados. No dia 24 de Abril, na praia de S. Vicente del Grove, perto de Cambados, e outras praias próximas, na provincia de Pontevedra, não muito a sul de Villargarcia por onde em Junho de 1911 se fez o primeiro desembarque de contrabando de guerra, foram encontradas numerosas caixas com espingardas e munições para uns mil homens. Estas caixas haviam sido enterradas na areia à medida que desembarcavam, de noite e clandestinamente, do vapor alemão *Magdalena Blumenthal*, de Hamburgo.

No dia 13 de Maio o vapor *Campeador*, procedente de Hamburgo, trasborda em Bilbao, para o navio costeiro *Cabo Nã*, uma pesada carga de papel que disfarçava espingardas e munições de guerra destinadas a desembarcar, sub-repticiamente na costa da Galiza.

VII

Da longa série de factos recordados no presente *memorandum* resulta que, contra as instituições republicanas portuguesas, uma conspiração tem realizado, em território espanhol, todos os actos possíveis de agressão, condenáveis e condenados em Direito internacional. Os actos desta natureza assumem, com efeito, em geral, diferentes graus de gravidade podendo ser:

8. Escritos em que a hostilidade, ou mesmo a agressão, em geral, diferentes apareçam doutrinarmente expostas e justificadas;
9. Manifestos e proclamações preconizando acções violentas e imediatas, publicados em jornais ou folhas soltas que atinjam as populações do país visado;
10. Determinação de plano de ataque, reuniões de gente e de meios de acção, organizações militares (alistamentos, recrutamentos, manejos de armas e exercícios tácticos);
11. Aquisição, no próprio país de asilo, ou fora dele, e introdução nele, de material de guerra;
12. Preparação de ataques efectivos; transportes de armas e munições; concentrações de tropas;
13. A entrada colectiva hostil nos territórios ameaçados – a consumação, enfim, do acto de guerra;
14. A volta impune, após a derrota duma primeira tentativa, e a organização de novos ataques.

Nenhum dos actos desta série crescente – nenhum deles – nem sequer algum dos primeiros e menos ofensivos, pode é claro, ser por uma nação admitido nos seus territórios, contra outra Nação. É sempre, logo em vista dos actos preparatórios de conspiração, - para que, coibidos eles, não possam atingir-se actos extremos de graves consequências – que os refugiados políticos, em toda a parte se internam ou expulsam.

Quotidianamente, são em todos os países, expulsas pessoas que se prenunciem mesmo quando só de long e literariamente, contra os governos das nações vizinhas: expulsaram em 1852, Victor Hugo, de Jersey – que aliás é uma ilha – por ele tão somente escrever e discursar contra Napoleão III de França; e expulsaram-no em 1871, de Bruxelas – que não está na fronteira francesa por ele haver oferecido hospitalidade, em sua casa aos partidários ou fugitivos da Comuna de Paris.

Todos os actos, porem, dessa série, desde o menos ofensivo até ao mais violento, sucessiva e simultaneamente se teem podido realizar em Espanha contra Portugal, e se bem que da maneira mais ostensiva, ao abrigo da máxima tolerância.

Inimigos da República Portuguesa poderiam, tão secretamente que ninguém o pressentisse, reunir-se em terras de Espanha; poderiam, misteriosamente adquirir armas, e ocultas, militarmente exercitar-se; poderiam, no mesmo segredo, organizar-se em grupos de acção; poderiam combinar, e levar a bom termo, concentrações em

pontos fronteiriços do país a atacar, dirigindo-se para eles isoladamente, e com os trajos dos viajantes ordinários.

Seria extraordinário, sem duvida, ainda mesmo nesta hipótese quasi romanesca, que as autoridades e o Governo dum país do ocidente da Europa, tam policiado, como é a Espanha, não recebesse noticia dum tal trabalho, executado durante mais dum anp, quando sobretudo para ele se juntassem, como por vezes aconteceu em Galiza, grupos de 200 ou 400 homens e por fim se conseguisse, como se conseguiu, concentrar, numa fronteira de todo o sempre fiscalmente ocupada, 950 homens armados.

Nada disto era natural que acontecesse, ou podia ter facilmente acontecido; nada disto nunca talvez aconteceu, durante os últimos 50 anos, num dos países de mais antiga civilização da Europa, e numa pequena região, junto a um pequeno troço da fronteira dum pequeno país; mas enfim, era possível que acontecesse.

Nada disto se deu porem pela forma que hipoteticamente fica indicada. Bem pelo contrário:

Durante os últimos catorze meses, os conspiradores contra as instituições republicanas portuguesas tem-se reunido e organizado em Galiza, em condições conhecidas e celebradas por toda a imprensa local e estrangeira, pelos Parlamentos de Espanha e Portugal, por toda a gente, enfim, em condições muito especialmente conhecidas do Governo de S. M. o Rei de Espanha, constantemente informado, durante esse largo período pelo Governo da Republica.

Esses conspiradores procuram adquirir armas por meios tornados escandalosamente públicos. Enquanto as esperavam, durante dias (no mês de Junho), como todos souberam, como todos viram, os funileiros de Orense fabricaram-lhes 5000 marmitas e 5000 pucaros de lata; numerosas mochilas se aprestaram; 2000 mantas foram compradas pelos conspiradores a uma loja conhecida. Os alistados exercitaram-se militarmente em lugares notórios; gruparam-se ostensivamente em unidades militares, militarmente comandadas e, pelo menos em parte, uniformizadas; marcharam e contra-marcharam, formados, debaixo de comando, e através das terras e povoações da Galiza, á vista do público, e inevitavelmente à vista também das autoridades espanholas; reuniram-se em várias e diversas regiões, segundo planos sucessivamente adoptados e melhorados, até se concentrarem, definitivamente, onde com armas entraram em Portugal, e com bandeira desfraldada ainda em terras espanholas, e armas ainda aí empunhadas, intentaram, a tiro, derrubar as instituições a esse tempo já solenemente reconhecidas pelos Governo de Sua Majestade o Rei de Espanha.

Também a 9 e 10 de Junho, o conhecido chefe da conspiração, Álvaro Pinheiro Chagas – confessa-o ele agora plea imprensa – percorrera a Galiza preparando a invasão de Portugal e os lugares onde devia esconder-se o material de guerra esperado, certo de que as autoridades o não incomodariam:

«...era tal o receio que nós tínhamos de que fossem conhecidos os nossos nomes, e era tam profundo o mistério em que nos envolvíamos» escreve ele ironicamente, «que eu andei passeando pelas ruas da vila em companhia do Sr. D. Rui da Câmara, e no

dia seguinte, em plena rua principal de Verin, à vista de toda a gente, estive conversando com o então cônsul português naquela vila».

Quer ainda, por um momento, o Governo da Republica supor que o Governo de S. M. o Rei de Espanha, considerasse exageradas as informações frequentes e minuciosas comunicadas pelos agentes consulares portugueses ao Governo da Republica, e por este transmitidas ao Governo espanhol; quer ainda o Governo da Republica imaginar que o Governo de Espanha considerasse os refugiados políticos portugueses como meros despeitados ou perseguidos entretendo-se em maquinações inofensivas; quer ainda o Governo da Republica fantasiar que nem mesmo a introdução de contrabando de guerra para milhares de homens, criminosa contra todas as normas internacionais e contra todo o próprio direito interno de Espanha, fosse julgada, juntamente com todos os outros actos de preparação hostil, razão suficiente para proceder contra os refugiados políticos que abusavam da hospitalidade espanhola.

Tudo o que precede o quer, por um momento, admitir o Governo da República: Como compreender, porem que consumado o acto supremo da violação de território em pé de guerra, e a invasão duma nação vizinha e amiga, os invasores pudessem voltar para Espanha, e continuar nesse país – em qualquer parte desse país que fosse – a habitar, a reorganizar-se, a importar armas e a reconspirar?!

VIII

Entende o Governo da República que não devia ser necessário, dada a natureza e a evidência dos factos consumados, invocar, para a sua apreciação, princípios e autoridades da Sciência do Direito. Trata-se com efeito, da aplicação dos seus princípios mais elementares, os quais porque não obstante, teem sido segundo parece, na prática esquecidos, cumpre ao Governo da República recordar.

Emigrados políticos que ao abrigo e sob a protecção do país onde se refugiam, conspiram e organizam ataques contra o sistema político do país donde emigram, ofendem, por sua parte, a lei fundamental da Conservação das Nações, legitimando, consequentemente, o emprego de todas as formas de resistência.

Não é admissível que uma nação contribua para as hostilidades dirigidas contra as outras nações com qu se ache em paz, facultando, aos inimigos destas, armas ou meios de ataque, - que tanto é conceder a residência segura em territórios invioláveis, a facilidade de ataque – que tanto é conceder a residência segura em territórios invioláveis, a facilidade de atacar de perto, unida à possibilidade de escapar a revezes num asilo próximo, anulando a perseguição dos vencedores e inutilizando-lhes a vitória, para escolher, a salvo, a oportunidade de recomeçar o combate.

Necessariamente, segundo a natureza insofismável das cousas, toda a nação que, contra uma outra, permite, nos seus territórios, conspiração, *ipso facto* procede como conivente e cúmplice. É pois dever indiscutível de qualquer nação, feita refugio, ou simples morada de emigrados políticos, tornar-lhes impossível o uso dos seus territórios como elementos de agressão.

Esta é a doutrina racional e consuetudinariamente assente. Por isso, afirmando no Congresso dos Deputados (em 17 de Julho de 1911), haver satisfeito, relativamente aos conspiradores portugueses na Galiza, os pedidos do Representante de Portugal, o eminente jurisconsulto que é o Presidente do Conselho de Ministros de S. M. o Rei de Espanha, diz have-lo feito:

«Cumpliendo un deber, porque los mas elementales principios del derecho de gentes me obligaban a ello...procurando que España guardara la actitud que le imponem toda clase de consideraciones legales y todo género de prudências.»

Também sobre a conspiração monárquica portuguesa escreve uma das maiores autoridades jurídicas e políticas de Espanha as seguintes palavras:

«Las agitaciones fomentadas, mantenidas, aunque solo sea toleradas, en un país, contra la integridad del territorio de otro, so color de nacionalidade, de revanche, de solidariedad religiosa, etc., son directamente contrarias al derecho de conservacion y constituen á este titulo, violaciones positivas del derecho de gentes.»

«El Estado, en el territorio del cual existan tales agitaciones, tiene el deber, tan pronto le sean señaladas, de reprimir-las, de lo contrario se hace cómplice d'ellas»

«Los Estados tienen el derecho de exigir de la nacion que por debilidad, ó por cualquier otro motivo, permitiera á los enemigos del orden publico que convirtieran su territorio en foco de conspiracion ó de propaganda, para ellos perjudiciales, que cesse de tolerar estos enemigos, y que vigile y reprima sus manejos, ó, si son extranjeros, que se niegue á darles asilo, que los expulse ó los confine»

«El Estado que se negara á hacer lo que así se le pide, en justicia seria cómplice de los conspiradores, é incurriria en grave responsabilidad, faltando á los deberes que se derivan de la comunidad internacional.»

O Sr. Marquês de Olivart, que é justamente, o competentíssimo conselheiro jurídico do Ministério de Estado em Espanha, tem, sobre o assunto, como é sabido, opinião tanto ou mais severa que a precedente. Ele chega a achar absurdo exceptuar da extradição os delinquentes políticos.

«Que intervención mas odiosa y repugnante», diz S. Ex^a., evidentemente indignado, «no es el acoger en su seno, prestandoles amoroso é inviolable abrigo, á los conspiradores y enemigos del Estado extranjero, mientras que se sujeta á todos los rigores de la extradición al criminal vulgar?! Para que una nacion pueda lograr que las demas la respeten, es necessário que comience haciendo lo próprio; tiene el deber estricto de castigar á aquellos que desde la inmunidade de se territorio atentan contra outro soberano, ya sean próprios súbditos suyos...ya emigrados turbulentos, ó ponerles al menos en situación de que no puedan dañar al Gobierno amigo.

...puede el Estado, cuando la conducta del refugiado sea sospechosa ó perjudicial ya sea para el país de su procedenci, como para el que lo tiene en su seno, expulsarle en el modo y forma que bien pareciera.»

IX

É uso assim tradicional não permitirem as nações, nos seus territórios, refugiados políticos que, por qualquer forma, elas saibam que conspiram, ou logo que o saibam, *dissover-lhes os agrupamentos, prende-los para os internar* no próprio país, afastando-os dos países que ameaçam, ou *expulsando-os, in limine*, para além das fronteiras. Todos estes conhecidos procedimentos são, porem, apenas meios, sempre por isso empregados consoante o fim a obter. Não impõe o direito das gentes às nações, especificamente, a dissolução de agrupamentos de refugiados políticos, o internamento, prisão ou expulsão dos que, nos seus territórios por qualquer forma hostilizem uma nação vizinha e amiga, ou sobretudo cheguem, como no caso em questão, a poder invadi-la. O que o direito das gentes essencialmente estatui, o que o próprio sentimento jurídico do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha, como o de todas as nações civilizadas, lógica e imperiosamente, sem dúvida, em principio, exige, é que tais factos não possam dar-se, ou que, quando, como agora em Espanha e Portugal, tão extraordinária e tão deploravelmente se tenham dado, nem eles, nem outros equivalentes, possam, por forma alguma, repetir-se. Os meios de realizar este fim absolutamente necessário, são é claro da escolha do Gôverno internacionalmente responsável do território que serve de asilo, e às vezes mesmo, chega a servir de acampamento e de base estratégica aos conspiradores hostis. Com efeito, completamente de acordo como não podia deixar de estar, com estas indiscutíveis normas, o Presidente de Conselho do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha, dizia ao Congresso de Deputados (na mesma sessão de 17 de Junho de 1911), relativamente aos conspiradores portugueses na Galiza:

«...me diriji personalmente á los Gobernadores de todas las provincias galegas diciendoles, terminantemente, que España no consiente ningun trabajo de conspiracion contra las instituciones del pais vecino, que adopten las medidas necesarias para impedirlo».

A adopção das medidas necessárias para impedir a conspiração, fossem elas quais fosse, sem outro critério que lhes determine a escolha senão o de que sejam as necessárias, eis o que o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha diz haver ordenado, e eis o que o Direito internacional estatua que ele ordenasse.

Se a mera dissolução de grupos de conspiradores facilmente reconstituíveis, se o mero internamento para distancias rapidamente transpostas, não fossem – como nas circunstancias geográficas de Espanha e Portugal evidentemente não podiam ser, e os factos demonstram que não eram – as medidas necessárias para evitar, em Espanha, «trabajos de conspiración contra las Instituciones del país vecino», é claro que não seriam logicamente estas medidas, mas outras, aquelas que o Presidente de Conselho do Gôverno de Espanha teve em mente ordenar.

Como o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha sabe, as únicas medidas adoptadas foram no, pelos governadores das provincias da Galiza, uns após outros, expulsando cada

um deles, sucessivamente, os conspiradores das terras da sua jurisdição para as terras das províncias limítrofes, ou internando-os, nalguns casos, momentaneamente, nas províncias vizinhas das que se estendem ao longo da fronteira portuguesa, fazendo-os por isso apenas divagar entre comarcas contiguas, sem nunca os afastar da distancia precisa de Portugal para continuarem, sem considerável interrupção, até com elas consumarem o supremo delito, as suas manobras hostis.

Ainda em 29 de Setembro de 1911, o representante da República Portuguesa em Madrid, chamava, por escrito, a atenção do Ministro de Estado de Espanha para o facto do Governo espanhol haver, por cinco vezes, feito expulsar alguns dentre os conspiradores das províncias da Galiza, de modo tal, que outras tantas eles puderam voltar aos mesmos locais que antes dessas expulsões ocupavam, para como os factos mostraram, prosseguir os mesmos quase ininterrompidos trabalhos.

A execução assim das providências tomadas pelos governadores teve mesmo uma consequência que deve supor-se imprevista: as expulsões de provincia para províncias, com frequência favoreceram os próprios planos dos conspiradores. Mais duma vez – sabe-o o Governo da República – os movimentos ordenados pelas autoridades galelas singularmente coincidiram com as ordens de marcha dos chefes dos conspiradores, conduzindo-os, uns e outros, para os pontos de concentração, passageira ou definitiva, donde afinal partiu a invasão de Portugal. É que, para com inteira sinceridade e eficácia, aplicar aos conspiradores políticos, os internamentos ou afastamentos de fronteira, que realmente tornem impossíveis os seus ataques, é mister não esquecer as transformações com que, sem cessarem o progresso das sciências e das industrias altera as condições locais. A lei espanhola de 4 de Dezembro de 1855 diz que:

« Si un Gobierno extranjero pidiera, com fundadas razones, la internacion de un súbdito suyo que reside en Pueblo fronterizo, el Gobierno español podrá internale de 10 a 30 leguas de la frontera (Artigo 4º)»

E a lei de 26 de Junho de 1858 estatui que:

« Se resultasse o ser emigrado politico, se le invitará á que elija Pueblo de residência, á 120 kilometros de las fronteras de Francia y Portugal»

As distâncias quilométricas determinaas em 1855 e 1858 eram as que então se julgavam necessárias a tornar praticamente impossível a acção dos emigrados políticos contra o país donde emigrassem, a tornar praticamente impossível que estes empregassem, como meio de acção contra as instituições da pátria abandonada, os territórios de refúgio. As distâncias que bastavam a realizar este objectivo em 1855 e 1858, não são evidentemente as que podem consegui-lo em 1912. As fronteiras de França e Portugal, acham-se uma da outra, através da Espanha, a três ou quatro vezes apenas a distância determinada nas antigas leis espanholas de internamento, entretanto que a velocidade dos meios de locomoção atinge, facilmente, hoje, cinco ou seis vezes a dos cavalos, ou mesmo a dos raros comboios a vapor, contemporâneos dessas remotas leis. É tão inadmissível proceder hoje esquecendo a existência dos caminhos de ferro, automóveis, telégrafos e telefonios, como o seria aplicar, aos

exércitos com artilharia de grande alcance e tiro rápido, motores a vapor ou electricos, aeroplanos e telégrafos sem fios, as leis de guerra da primeira metade do século XIX. Em tempos que permitem, dentro de poucas horas, correr do centro dum país a qualquer das suas províncias mais remotas, atravessá-lo dum extremo ao outro, comunicar ideias pela própria voz, instantaneamente e a qualquer distancia – a realização dos intuitos do Direito internacional exigirá, impossibilitando as práticas criminosas de conspiradores emigraos, que seja indispensável, não, formaç e inutilmente intinternas de Tuy para Sant’iago de Compostela, ou mesmo para a Coruña, não fazê-los sair, em automóveis, de Orense para Zamora ou para Pontevedar, e logo em seguida de Zamora e Pontevedra para Orense; - mas radicalmente expulsá-los de Espanha.

Já ficam citadas (as leis espanholas de 1855 e 1858) algumas das disposições legais que, no direito público espanhol, são aplicáveis à situação que o presente *Memorandum* descreve. Não tem o Gôverno da República porem, que ocupar-se deste assunto. Se mesmo essas leis não existissem, ou se todas as que existem não fossem julgadas suficientes à realização de fins internacionais, é claro que ao Estado espanhol competiria harmonizar a sua legislação com quaisquer obrigações fundamentais do Direito aceitas pelos países civilizados, pois que essas obrigações determinam e limitam, pode dizer-se, para cada país, a sua autonomia legislativa. É assim que os delitos cometidos, segundo o direito das gentes, contra Portugal, em territórios de Espanha, são, ou devem ser, delitos puníveis pelos códigos espanhóis.

X

Dentro assim dos limites cuja insuficiência fica demonstrada, sabe, sem dúvida, o Gôverno da República Portuguesa que o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha enviou diversas vezes aos Governadores das províncias fronteiras a Portugal, ordens que, pelo menos se deviam supor tendentes a contrariar os trabalhos dos conspiradores portugueses.

Já no presente *Memorandum* se registaram algumas das palavras pronunciadas pelo Presidente do Conselho do Governo de S. M. o Rei de Espanha na sessão de 17 de Junho de 1911. Nela disse ainda S. Ex^a:

«Como se me intimava...que en distintos puntos de diversas províncias da Galicia, singularmente em Orense, habia nucelos de emigrados portugueses dispuestos a penetrar armados en el território português...dicté...todas las disposiciones que mi celo me sugerió, á los Gobernadores; el Sr. Ministro de la Guerra se dirijió tambien á las autoridades militar, y el de Marina á los de su jurisdicción»

Na sessão de 19 do mesmo mês expressava ainda S. Ex^a «su firme propósito de impedir como es su deber, como governante espanol, que continue la conspiracion contra la Republica Portuguesa».

Em diversas outras comunicações do Governo espanhol ao representante de Portugal em vista das repetidas representações deste, se promete o internamento dos chefes da

conspiração portuguesa – aliás sempre apenas, como já fica notado, para fora das províncias limítrofes de Portugal – se assegura que os conspiradores, cuja existência assim explicitamente se admite, estão sob vigilância. Em Junho, um funcionário especial é enviado, de inspecção, a Galiza, e a 15 desse mês o Presidente do Conselho de S. M. o Rei de Espanha, declara formalmente ao Ministro de Portugal, haver tornado as autoridades civis e militares espanholas responsáveis por qualquer atentado na fronteira portuguesa.

Em 17 de Junho de 1911 este assunto foi mesmo objecto entre o Presidente de Conselho de S. M. o Rei de Espanha e o representante da República Portuguesa em Madrid, dum acordo reduzido a escrita sob a forma de ordem enviada aos governadores das províncias fronteiras de Portugal, oficialmente comunicada pelo Governo espanhol ao Governo português, e por este apresentada ao Parlamento na sessão de 10 de Julho de 1911.

A 13 de Julho de 1911 comunicou o Governo Espanhol ao representante de Portugal em Madrid, havrem as autoridades militares, também, recebido instrucções para afirmar «el caracter sagrado que tiene la frontera, el respecto que se debe á naciones vecinas y amigas, prohibiendo toda suerte de manejos en daño de las instituciones de uno y outro país».

A insuficiencia das medidas ordenadas pelo Governo espanhol foi decisivamente comprovada pelos factos: três meses depois do Governo de S. M. o Rei de Espanha haver dado aos governadores das províncias as ordens categóricas, e às autoridades militares, as instrucções que ficam mencionadas, um corpo militar de 950 conspiradores portugueses, definitivamente organizado durante esse período, invadia Portugal.

XI

De todos os factos reunidos no presente *Memorandum*, julga o Governo da República dever concluir que, quaisquer que tenham sido as ordens dadas pelo Governo de S. M. o Rei de Espanha às autoridades provinciais, essas ordens foram sempre muito mal cumpridas.

No discurso já citado da sessão de 19 de Julho, o Presidente de Conselho do Governo espanhol, declara ao Congresso de Deputados:

«...Que procedería com toda energia contra quien fuera culpable aunque fuera autoridad española, de quien se pudieses sospechar, no que tuviera participación directa en la conspiración, sino que la protegía, ó por lo menos, no la perseguía de aquella manera á que viene obligado el Gobierno a perseguirla».

O acordo entre o Governo da República e o de S. M. o Rei de Espanha, que fica citado, termina também pelas seguintes palavras:

«Tengo confianza en la lealtad de V. S. y espero, sin que en su animo influya la presión de nadie, sea qual fuere su posición social ó política, ó su cargo oficial, que cumplirá lo que categoricamente ordeno.»

E, em resposta ao protesto apresentado depois da incursão de 4 de Outubro, pelo Ministro de Portugal em Madrid, S. E. mostra-lhe um telegrama em que se intima o governador de Orense a expulsar os conspiradores da sua provincia, sob pena de demissão.

Em Junho o Presidente de Conselho do Gôverno de S. M. o Rei de Espanha diz ao Ministro de Portugal que tornara as autoridades civis e militares espanholas responsáveis por qualquer atentado na fronteira portuguesa.

O atentado deu-se, na verdade, 4 meses depois. O Gôverno da República ignora ainda se se tornou efectiva essa responsabilidade. Deve porem, acaso supor-se que todas as ordens necessárias fossem dadas pelo Gôverno de S. M. o Rei de Espanha, que essas ordens fossem cuidadas e severamente cumpridas, e que, não obstante, conspiradores conseguissem, durante o longo espaço de 14 meses, organizar-se, armar-se, concentrar-se em terras espanholas, invadir Portugal, refugiar-se em seguida mais uma vez em Espanha e aí continuar, até hoje conspirando?

Pode acaso prever-se, imaginar-se, o que sem essas ordens, pudessem os conspiradores portugueses hever feito pior do que o que realmente fizeram?

Os factos forçam a concluir que tudo se passou – e tudo continua a passar-se exactamente – exactamente como se tais ordens e instruções, muito embora dadas, nunca fossem obedecidas.

XII

Sabe o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha que o Gôverno dum Estado, pessoa jurídica, incorre tanto na responsabilidade dos factos que derivam das suas acções ou omissões – pois que a violação dum direito pode provir dum acto positivo, ou da omissão dum acto – quanto incorre na responsabilidade daquelas acções ou omissões, que, sendo imputáveis aos funcionários seus órgãos, tornem possível a violação de normas consuetudinárias, de valor determinado e certo nas relações internacionais, como as de que se está tratando, dotadas de força que é positivamente obrigatória, por delas depender a própria existência desses Estados.

A responsabilidade dum Gôverno não termina com a expedição de ordens dadas, se não com o cumprimento dessas ordens.

Para que uma violação de princípios de Direito internacional o seja, não é indispensável que dela derive um dano material que aliás, quando se dá, como na actual conspiração em Espanha, aumenta as razões que tornam essa violação inadmissível.

Conhece o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha contra as acções e omissões das autoridades espanholas, nas províncias fronteiras a Portugal, as queixas que, vai para 14 meses, os Governos da República Portuguesa constantemente lhe teem dirigido. Essas autoridades contradiziam, perante o Gôverno Espanhol, negando-as inteiramente, ou considerando-as exageradas, as informações dos cônsules portugueses em Espanha, como se fosse possível inventar ou exagerar a existência e os actos de refugiados políticos que com efeito puderam organizar uma expedição

militar, armar-se, invadir em pé de guerra o território de uma Nação vizinha e amiga de Espanha – pois tanto os acontecimentos provaram que esses reugiados políticos prepararam e conseguiram levar a cabo.

Os factos consumados demonstraram infelizmente, mas irrefragavelmente, terem sido erradas as negativas espanholas e essencialmente verdadeiras as afirmações portuguesas. Devido a causas que não pertence ao Gôverno da República averiguar, enganaram-se as autoridades espanholas, que por seu turno induziram em erro o Gôverno de Espanha.

Sente o Gôverno da República ver-se obrigado a considerar, à luz destes lamentáveis precedentes, idênticas negativas que continuam a ser dadas, pelos governadores provinciais, às informações sobre factos recentes dos cônsules de Portugal.

Sente o Gôverno da República ter de fazer notar ao Gôverno de S. M. o Rei de Espanha que, correspondendo as modernas informações consulares, às antigas, e às actuais as antigas negativas das autoridades provinciais espanholas, por ventura o atentado que desmentiu estas em Outubro passado, será repetido, ainda no presente Maio, ou em Junho futuro, sob a mesma ou diversa forma: já novo material de guerra foi por três vezes, clandestinamente introduzido em Espanha; já um grupo de conspiradores armados outra vez entrou em Portugal, assaltando e roubando um posto fiscal, dando vivas à monarquia, para logo recolher, como a fortaleza sua, ao território de Espanha amigo de Portugal.

Nunca houve, na História moderna, um delito contra o Direito das gentes mais abertamente organizado, nem mais completamente consumado, nem mais indulgentemente tratado, do que a invasão de Portugal realizada em Outubro de 1911, através das fronteiras de Espanha, pelos conspiradores monárquicos portugueses. Nunca houve um Gôverno mais bem informado, conhecendo mais minuciosamente todas as condições do uso criminoso que do seu território se tem feito, do crime escandalosamente praticado, e dos trabalhos organizadores de novos crimes, do que o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha.

Perante a demonstração irrecusável feita pelos factos e pelos documentos apensos a este *Memorandum*, a ninguém é licito por sequer em duvida a natureza e a gravidade do delito cometido e do delito em preparação. Se contra as manobras, actualmente em pleno desenvolvimento, o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha se limitasse a usar das medidas adotadas em Outubro de 1911, cuja insuficiência amplamente se provou, ou outras de equivalente inutilidade, teria que concluir-se que o Gôverno de S. M. o Rei de Espanha assumia a responsabilidade de um acto de manifesta hostilidade praticado contra a República Portuguesa.

Tal se não fará. O Gôverno de S. M. o Rei de Espanha certamente expulsará do seu território, ou confinará em depósitos adequados, os criminosos, que há mais de um anos veem sobressaltando a sociedade portuguesa, alimentando ilusões e esperanças perigosas e desfalcando, com improductivas e dispendiosas vigilâncias militares, a economia da República Portuguesa.

Bibliografia

Arquivos

Arquivo Histórico Casa dos Patudos, Alpiarça:

Correspondência Diplomática, caixa 374.

Correspondência com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, caixa 393.

Correspondência com o Ministério de Estado Hespanhol, caixa 393.

Correspondência Consular, caixa 394.

Correspondência Particular (oficiosa), caixa 397.

Correspondência Pessoal de Carlos Loureiro Relvas, caixa 309.

Arquivo Histórico Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa:

Espólio de Augusto Vasconcelos, caixa 52.

Correspondência diplomática entre Portugal e Espanha, caixas 112, 141, 152.

Arquivo Curso Superior de Letras, Lisboa:

Livro de Matrículas do Curso Superior de Letras, Tomo 2º.

Termos de Exames dos Alumnos do Curso Superior de Letras.

Arquivo Fundação Mário Soares:

Espólio documental de Manuel Teixeira Gomes

Legislação

Diário da República, 1ª série, Ano 1910.

Diário da República, 1ª série, Ano 1911.

Diário da República, 1ª série, Ano 1919.

Fontes

Periódicos

- A Capital*, Lisboa, Ano de 1910-1914.
- A Capital*, Lisboa, Ano de 1919.
- A Lucta*, Lisboa, 1906-1914.
- A Lucta*, Lisboa, 1919.
- Diário da Câmara dos Deputados*, Lisboa, 1911-1914, 1919.
- Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Lisboa, 1907.
- Diário do Congresso da República*, Lisboa, 1918.
- Diário do Senado*, Lisboa, 1911, 1912, 1913, 1914.
- Diário de Lisboa*, Lisboa, 1929.
- Diário de Notícias*, Lisboa, 1901.
- Diário de Notícias*, Lisboa, 1910-1913.
- Diário de Notícias*, Lisboa, 1929.
- El Liberal*, Madrid, 1911-1914.
- El Pais*, Madrid, 1911-1914.
- Heraldo de Madrid*, Madrid, 1911-1913.
- Imparcial*, Madrid, 1911-1913.
- La Época*, Madrid, 1911-1914.
- O Dia*, Lisboa, 1913.
- O Mundo*, Lisboa, 1910-1913.
- O Mundo*, Lisboa, 1919.
- O Século*, Lisboa, 1901.
- O Século*, Lisboa, 1910-1914.
- O Século*, Lisboa, 1918-1919.
- República*, Lisboa, 1911-1913.

Fontes Impressas

Correspondência Literária e Política com João Chagas, vol. II, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1958.

RELVAS, José, *Memórias Políticas*, vol. I, Lisboa, Terra Livre, 1977.

RELVAS, José, *Memórias Políticas*, vol. II, Lisboa, Terra Livre, 1977.

Obras Gerais

Enciclopédia Portuguesa Brasileira, vol. XXV, Rio de Janeiro, Editora Enciclopédia, 1945.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.), *Parlamentares e Ministros na Primeira República (1910-1926)*, Lisboa, Afrontamento, 2000.

MEDINA, João, *História Contemporânea de Portugal*, vol. I, Lisboa, Multilar, 1998.

Idem, *História de Portugal*, vol. X, Alfragide, Ediclube, 1993.

MONTALVOR, Luís (dir.), *História do regímen Republicano em Portugal*, vol. II, Lisboa, Ática, 1932.

PEREIRA, Miriam Halpern, *Das Revoluções Liberais ao Estado Novo*, Lisboa, Editorial Presença, 1994.

ROLLO, Maria Fernanda (coord.), *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, 3 vols., Lisboa, Coleção Parlamento, 2013-2014.

ROSAS, Fernando e Maria Fernanda Rollo (coord.), *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Tinta da China, 2010.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vol. X, Lisboa, Verbo, 1989.

Idem, *História de Portugal*, vol. XI, Lisboa, Verbo, 1989.

Idem, *História de Portugal*, vol. XII, Lisboa, Verbo, 1990.

SERRÃO, Joel, *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984.

TEIXEIRA, Nuno Severiano (coord.), *História Contemporânea de Portugal A crise do Liberalismo 1890-1930*, vol. III, Madrid, Objectiva, 2013.

Obras Específicas

A) Bibliografia sobre José Relvas

ABEL, Marília, Carlos Consiglieri e Horácio Reigado, *A Economia e Acção de José Relvas. Elementos para a História da Primeira República*, Lisboa, Caminho, 1986.

NORAS, José Raimundo, *Fotobiografia José Relvas 1858-1929*, Leiria, Letras e Debates, 2009.

PRATES, Nuno, “A iconografia musical na colecção de leques da Casa dos Patudos: análise de aspectos temáticos e organológicos”, *Cuadernos de Iconografía Musical de Revista Universidad Autónoma México*, nº1. Vol. II, 2015.

SERRA, José Bonifácio, *José Relvas, o Conspirador Contemplativo*. Catálogo de Exposição, Lisboa, Edições da Assembleia da República, 2008.

B) Bibliografia sobre História Diplomática

FERREIRA, José Medeiros, *Um século de problemas: As relações luso-espanholas da União Ibérica à Comunidade Europeia*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.

GOMEZ, Hipólito de la Torre, *El imperio del rey Alfonso XIII, Portugal y los Ingleses (1907-1916)*, Mérida, Junta de Extremadura, 2002.

Idem, *Conspiração contra Portugal 1910-1912*, Lisboa, Livros Horizonte, 1978.

Idem, *Na encruzilhada da Grande Guerra Portugal-Espanha 1913-1919*, Lisboa, Editorial Estampa, 1980.

Idem e António José Telo, *Portugal e Espanha Nos Sistemas Internacionais Contemporâneos*, Lisboa, Cosmos, 2010.

MARTINEZ, Pedro Soares, *A República Portuguesa e as Relações Internacionais (1910-1926)*, Lisboa, Verbo, 2001.

Idem, *História Diplomática de Portugal*, Lisboa, Verbo, 1992.

MENEZES, Filipe Ribeiro de e Pedro Aires Oliveira, *A Primeira República Portuguesa: Diplomacia, Guerra e Império*. Lisboa: Tinta da China, 2011.

NUNES, Teresa, “Afonso XIII em Portugal (12 a 15 de Fevereiro de 1909). A visita real a Vila Viçosa e o seu impacto.”, *Revista de Estudios Extremeños*, Nº3. Tomo LXII, 2006.

NUNES, Teresa, “Zollverein Ibérico segundo Ezequiel de Campos. Esboço de um percurso contraditório entre os anos de 1911 e 1917”, *Bulletin for Spanish and Portuguese Historical Studies*, nº 36, Dezembro de 2011.

VICENTE, António Pedro, *Espanha e Portugal. Um olhar sobre as relações peninsulares no sec. XX*, Lisboa, Tribuna da História, 2003.

C) Bibliografia sobre o Portugal político

CORDEIRO, Carlos, Armando Malheiro da Silva e Luís Torgal, *Machado Santos O intransigente da República*, Edições da Assembleia da República, Lisboa, 2013.

FARINHA, Luís, *Ramada Curto republicano, socialista, laico*, Edições Assembleia da República, Lisboa, 2014.

Idem, *Um notável rebelde – Francisco da Cunha Leal. Deputado e ministro da República*, Edições da Assembleia da República, Lisboa, 2009.

FERRÃO, Carlos (introdução e notas), *Relatórios sobre a Revolução de 5 de outubro*, Lisboa, publicações culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1978.

FERREIRA, David, *História Política da Primeira República Portuguesa*, vol. I, Lisboa, Livros Horizonte, 1973.

LEAL, Ernesto de Castro, *Partidos e Programas: o campo partidário republicano português 1910-1926*, Coimbra, Imprensa Universidade de Coimbra, 2008.

LIMA, Archer, *O Marquês de Soveral e o seu tempo*, Lisboa, Livraria Universal, 1923.

MALTEZ, José Adelino, *Tradição e Revolução, uma biografia do Portugal Político do século XIX ao XXI*, volume II, Lisboa, Tribuna da História, 2004.

MARQUES, A.H. Oliveira, *História da Primeira República Portuguesa: as estruturas de base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1978.

MARTINS, Rocha, *Dom Manuel II: Memórias para a história do seu reinado*, Lisboa, José Bastos, 1910.

NUNES, Teresa, “As relações comerciais entre Portugal e Espanha nos finais do sec. XIX. O Tratado de Comércio e Navegação de 27 de Março de 1893, antecedentes, objectivos e reflexos na economia portuguesa”, *I Encontro Anual de Indústria, História e Património*, Instituto de História Contemporânea, Lisboa, 2013.

PROENÇA, Maria Candida, *Dom Manuel II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2012.

SAMARA, Maria Alice, “A Política Externa e a Política de Defesa: do 5 de Outubro ao Sidonismo”. *Diplomacia e Guerra: política externa e política de defesa em Portugal do final da Monarquia ao Marcelismo. Actas 1º ciclo de conferências*, Lisboa, Colibri, 2001.

SAMARA, Maria Alice, *Bernardino Machado Uma vida de luta*, Lisboa, Edições Assembleia da República, 2012.

SAMARA, Maria Alice, TAVARES, Rui, *O Regicídio*, Lisboa, Tinta da China, 2008.

SILVA, Armando Malheiro da, *Sidónio e Sidonismo*, volume II, Coimbra, Edições Universidade Coimbra, 2006.

TELO, António José, *História da Iª República República. Do sonho à realidade*, vol. I, Lisboa, Presença, 2010.

VENTURA, António, *Eusébio Leão Um paladino da República*, Gavião, Camara Municipal de Gavião, 1991.

Idem, *Magalhães Lima Um Idealista Impenitente*, Lisboa, Edições Assembleia da República, 2011.

Idem (org.), *O 5 de Outubro por quem o viveu*, Lisboa, Livros Horizonte, 2010.

Idem, *Os Constituintes de 1911 e a Maçonaria*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2011.

VENTURA, Maria da Graça Mateus, *Manuel Teixeira Gomes Ofício de Viver*, Lisboa, Tinta da China, 2010.

Teses

COUVANEIRO, João, *O Curso Superior de Letras (1861-1911) Nos primórdios das Ciências Humanas em Portugal*, Tese de Doutoramento, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012.

NUNES, Teresa, *O ideário republicano de Ezequiel de Campos (1900-1919)*, Tese de Doutoramento, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2011.

QUEIRÓS, António José, *O jornal portuense A Montanha e as relações luso-espanholas (1911-1926)*, Tese de Mestrado, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1995.

SAMPAIO, Guilherme, *A ideia federalista republicana em Augusto Manuel Alves da Veiga (1850-1924)*, Tese de Mestrado, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2009.

